

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Quarta Feira, 19 de Dezembro de 2012 Nº 25950

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.473, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficiais da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso I, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam Promovidos os Oficiais da Polícia Militar, abaixo mencionados, pelo critério de "Antiguidade".

POR ANTIGUIDADE

Q O P M

AO POSTO DE TENENTE CORONEL

MAJ PM EDSON BENEDITO RONDON FILHO
MAJ PM PAULO DE FARIA AVILA

AO POSTO DE MAJOR

CAP PM JONAS PUZIOL
CAP PM PAULO HERNANDES RODRIGUES MENESES

AO POSTO DE 2º TENENTE

ASP OF PM LUIS CLAUDIO LOIOLA NUNES

Q O S P M

DENTISTA

AO POSTO DE TENENTE CORONEL DENTISTA

MAJ PM DENT. LUIZ ROBERTO DELFIM

Q O A P M

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN PM ARANTES NATAL CAMPOS MARTINS
1º TEN PM ANTONIO GILSON DE SOUZA
1º TEN PM VALDEDIR NUNES DE SOUZA
1º TEN PM VALMIR MOREIRA BORGES
1º TEN PM JÚLIO GOMES DE SOUZA
1º TEN PM ROOSEVELT MACIEL BEZERRA

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN PM JOSÉ MARIA LIMA SILVA
2º TEN PM EDUARDO JOSE BENTO MARTINS
2º TEN PM ROY BENET RODRIGUES DE SOUZA
2º TEN PM LUIZ SÉRGIO DE ASSUNÇÃO BELMONTE
2º TEN PM EMERSON JOSE SIGARINI
2º TEN PM ELTON JOHN LUZ SILVA
2º TEN PM MANOEL BENEDITO FERNANDES DANTAS
2º TEN PM SIMONE DENISE CHINVELSKI
2º TEN PM MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUZA
2º TEN PM JOÃO BATISTA DE MELO
2º TEN PM IZANETH PEREIRA DOS SANTOS
2º TEN PM MILTON RODRIGUES CORREIA
2º TEN PM DENAIR DE JESUS SOUZA
2º TEN PM NEURIDES BARBOSA FERREIRA
2º TEN PM FRANCISVAL FRANÇA MATOS
2º TEN PM ODENIAS PETRONILO GAMA
2º TEN PM ROBSON LUIZ DORILEO
2º TEN PM REINALDO FERNANDO RAMOS
2º TEN PM ROMILSON ÉLCIO GOMES
2º TEN PM JOSÉ ALVES DA SILVA
2º TEN PM EVALDO ALVES BATISTA
2º TEN PM LUIZ MATOS
2º TEN PM SEBASTIÃO ACÁCIO DE SOUZA

Q O C M P M

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN PM TERÉCIO EDUARDO DELVALLE
2º TEN PM AGENOR GOMES NETTO FILHO
2º TEN PM AGNALDO CUNHA LACERDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José de Assis Guaresqui
Secretária de Estado de Cultura	Vanessa Christyne Martins Jacarandá
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades	Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Edmilson José dos Santos
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.474, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE CORONEL PM

TEN CEL PM RACHID MOHAMED RACHID HASSOUN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE CORONEL PM

TEN CEL PM GENILSON ANTONIO SECCHI DE AVILA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE CORONEL PM

TEN CEL PM WALTER SILVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.477, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE CORONEL PM

TEN CEL PM WILSON BATISTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:


Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE CORONEL PM
TEN CEL PM ANTONIO RIBEIRO LEITE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.479, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM CARLOS EDUARDO PINHEIRO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM HENRIQUE CORREA DA SILVA SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM EVANDRO ALEXANDRE FERRAZ LESCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública



OSMAR LINO FÁRIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.482, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM MARCOS VIEIRA DA CUNHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública



OSMAR LINO FÁRIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

**POR MERECIMENTO
Q O P M**


AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM SEBASTIÃO PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública



OSMAR LINO FÁRIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.484, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM VICTOR PAULO FORTES PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública



OSMAR LINO FÁRIAS - CEL PM
Comandante Geral da PIMM

DECRETO Nº 1.485, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

**POR MERECIMENTO
Q O P M**

AO POSTO DE TENENTE CORONEL PM
MAJ PM MARIA DO CARMO DE ROMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM REGINALDO AZIZES FERREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM SIZIÉBORO ELVIS DE OLIVEIRA BARBOSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM ROBSON FERNANDO MARTINS ANTONIETTI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de “**Merecimento**”:

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM OSWALDO MARINS RABELO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.490, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM RONALDO ROQUE DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.491, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM FERNANDA LEONEL MACHADO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM MARCOS ANTONIO GUIMARÃES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.493, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM WANGLES DOS SANTOS LINO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM WALDEZ MOURA TAPAJOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.495, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O S P M - DENTISTA

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM FLÁVIO MELLO PONCIONI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:


Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O S P M - DENTISTA

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM AROLDO VIEIRA DOS ANJOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Promove Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º, inciso II, Artigos 16 e 18, da Lei nº 9.323, de 11 de março de 2010 c/c com o Decreto nº 2.443 de 17 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica Promovido o Oficial da Polícia Militar, abaixo mencionado, pelo critério de "Merecimento":

POR MERECIMENTO
Q O A P M

AO POSTO DE MAJOR PM
CAP PM NAILDO GUEDES LIMA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 25 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro 2012, 191º da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

DECRETO Nº 1.498, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH compete gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos; supervisionar, coordenar e controlar o sistema penitenciário e o sistema socioeducativo; gerir as políticas de defesa do consumidor, e na defesa dos direitos individuais e coletivos, podendo exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos de seu Regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 6.027 de 03 de julho de 1992, Lei Complementar nº 37 de 17 de novembro de 1995, Lei nº 6.779 de 25 de junho de 1996, Lei nº 7.011 de 03 de junho de 1998, Lei nº 7.286 de 23 de maio de 2000, Lei nº 7.295 de 14 de julho de 2000, Lei nº 7.296 de 14 de julho de 2000, Lei nº 7.322 de 15 de setembro de 2000, Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 78 de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 93 de 27 de novembro de 2001, Lei nº 7.557 de 10 de dezembro de 2001, Lei nº 7.885 de 06 de janeiro de 2003, Lei nº 7.928 de 11 de julho de 2003, Lei nº 8.332 de 09 de junho de 2005, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 291 de 26 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei nº 9.071 de 24 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.223 de 14 de outubro de 2009, Lei nº 9.291 de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 9.818 de 01 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Penitenciário do Estado – CONPEN
2. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo – CECEFETE
 - 2.1. Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE
 - 2.1.1. Secretaria Executiva da COETRAE
3. Conselho Estadual Antidrogas – CONEAD/MT
4. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
5. Conselho Estadual dos Direitos do Idoso
6. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
7. Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR
8. Conselho Estadual de Defesa do Consumidor
9. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
10. Secretaria Executiva dos Conselhos

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência do Sistema Socioeducativo
 - 1.1. Gerência Técnica
 - 1.2. Gerência de Atendimento em Meio Aberto
 - 1.3. Diretoria do Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá
 - 1.3.1. Gerência da Unidade de Internação Provisória Masculina
 - 1.3.2. Gerência da Unidade de Internação Masculina
 - 1.3.3. Gerência da Unidade de Internação Provisória e Internação Feminina
 - 1.3.4. Gerência de Serviços Social e de Saúde
 - 1.3.5. Gerência de Educação e Formação Profissional
 - 1.3.6. Gerência de Escola
2. Superintendência de Gestão de Cadeias
3. Superintendência de Gestão de Penitenciárias
 - 3.1. Coordenadoria de Ensino Penitenciário
 - 3.2. Gerência de Escola

- 3.3. Gerência de Saúde
- 3.4. Gerência de Infra-estrutura
- 3.5. Gerência de Inteligência Prisional

4. Gerência de Serviços de Alimentação

5. Coordenadoria Antidrogas
 - 5.1. Gerência de Estatísticas e Informações
 - 5.2. Gerência de Apoio Técnico e Contencioso
 - 5.3. Gerência de Prevenção Primária e Municipalização

6 – Superintendência de Defesa do Consumidor

- 6.1 – Gerência Técnica
- 6.2 – Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação
- 6.3 – Gerência de Fiscalização e Controle
- 6.4 – Gerência de Suporte Técnico
- 6.5 – Gerência de Informação e Divulgação

7 – Superintendência Estadual de Políticas para as Mulheres

- 7.1 – Coordenadoria de Enfrentamento à Violência

8 – Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- 8.1 – Gerência de Acompanhamento da Execução das Políticas de Igualdade Racial

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Diretoria da Penitenciária Pascoal Ramos
 - 1.1. Subdiretoria da Penitenciária Pascoal Ramos
 - 1.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Pascoal Ramos
 - 1.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária Pascoal Ramos
2. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 2.1. Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 2.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá
 - 2.3. Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá
3. Diretoria da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”
 - 3.1. Subdiretoria da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”
 - 3.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”
4. Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras
 - 4.1. Subdiretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras
5. Diretoria da Unidade Prisional Casa do Albergado
6. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis
 - 6.1. Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis
 - 6.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis
 - 6.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis
7. Diretoria da Penitenciária de Sinop
 - 7.1. Subdiretoria da Penitenciária de Sinop
 - 7.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop
 - 7.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop
 - 7.4. Gerência do Anexo à Penitenciária de Sinop
8. Diretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 8.1. Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa
 - 8.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa
 - 8.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa
 - 8.4. Gerência do Anexo à Penitenciária de Água Boa
9. Cadeias Públicas III
 - 9.1. Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres
 - 9.2. Diretoria da Cadeia Pública de Rondonópolis
 - 9.3. Diretoria da Cadeia Pública de Várzea Grande
 - 9.4. Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis
 - 9.5. Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres
 - 9.6. Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Garças
 - 9.7. Diretoria da Cadeia Pública de Tangará da Serra
10. Cadeias Públicas II
 - 10.1. Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta
 - 10.2. Diretoria da Cadeia Pública de Aripuanã
 - 10.3. Diretoria da Cadeia Pública de Canarana
 - 10.4. Diretoria da Cadeia Pública de Colíder
 - 10.5. Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro
 - 10.6. Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino
 - 10.7. Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara
 - 10.8. Diretoria da Cadeia Pública de Juína
 - 10.9. Diretoria da Cadeia Pública de Lucas do Rio Verde
 - 10.10. Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste
 - 10.11. Diretoria da Cadeia Pública de Peixoto de Azevedo
 - 10.12. Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste
 - 10.13. Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte
 - 10.14. Diretoria da Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger
 - 10.15. Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso
 - 10.16. Diretoria da Cadeia Pública de São Felix do Araguaia
 - 10.17. Diretoria da Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade
 - 10.18. Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica
11. Cadeias Públicas I
 - 11.1. Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia
 - 11.2. Diretoria da Cadeia Pública de Alto Garças
 - 11.3. Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga
 - 11.4. Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis
 - 11.5. Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães
 - 11.6. Diretoria da Cadeia Pública de Colniza
 - 11.7. Diretoria da Cadeia Pública de Dom Aquino
 - 11.8. Diretoria da Cadeia Pública de Guiratinga
 - 11.9. Diretoria da Cadeia Pública de Itiúba
 - 11.10. Diretoria da Cadeia Pública de Jauru
 - 11.11. Diretoria da Cadeia Pública de Juara

- 11.12. Diretoria da Cadeia Pública de Juscemeira
- 11.13. Diretoria da Cadeia Pública de Nobres
- 11.14. Diretoria da Cadeia Pública de Nortelândia
- 11.15. Diretoria da Cadeia Pública de Nova Mutum
- 11.16. Diretoria da Cadeia Pública de Nova Xavantina
- 11.17. Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga
- 11.18. Diretoria da Cadeia Pública de Pedra Preta
- 11.19. Diretoria da Cadeia Pública de Poconé
- 11.20. Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos
- 11.21. Diretoria da Cadeia Pública de Poxoró
- 11.22. Diretoria da Cadeia Pública de Rio Branco
- 11.23. Diretoria da Cadeia Pública de Rosário Oeste
- 11.24. Diretoria da Cadeia Pública de São José do Rio Claro
- 11.25. Diretoria da Cadeia Pública de São José dos Quatro Marcos
- 11.26. Diretoria da Cadeia Pública de Vera
- 12. Gerência Regional do Centro Socioeducativo – Pólo Barra do Garças
- 13. Gerência Regional do Centro Socioeducativo – Pólo Cáceres
- 14. Gerência Regional do Centro Socioeducativo – Pólo Rondonópolis

VI – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Fundação Nova Chance

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH são os dispostos no Anexo I deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, com base nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 1.449, de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO I

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA				
1. Presidência do Conselho Penitenciário				
- Presidente	DGA-5	1		---
2. Secretaria Executiva do Conselho Penitenciário				
- Secretário Executivo	DGA-7	1		---
3. Unidade de Assessoria				
- Assistente Técnico II	DGA-9	1		---
4. Secretaria Executiva dos Conselhos				
- Secretário Executivo	DGA-5	1		---
5. Secretaria Executiva do COETRAE				
- Secretário Executivo do COETRAE	DGA-8	1		---
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
1. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos				
- Secretário	DGA-1	1		---
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		---
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Direitos Humanos				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		---
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		---
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR				
1. Gabinete de Direção				
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1		---
2. Unidade de Assessoria				
- Assessor Especial I	DGA-2	1		---
- Assessor Especial II	DGA-4	1		---
- Assessor Técnico II	DGA-5	5		---
- Assessor Técnico III	DGA-6	2		---
- Assistente Técnico I	DGA-8	5		---
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3		---

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA				
1. Superintendência do Sistema Socioeducativo				
- Superintendente	DGA-4	1		---
1.1. Gerência Técnica				
- Gerente	DGA-8	1		---
1.2. Gerência de Atendimento em Meio Aberto				
- Gerente	DGA-8	1		---
1.3. Diretoria do Centro Socioeducativo – Pólo Cuiabá				
- Diretor	DGA-5	1		---
- Líder de Equipe de Execução Programática do Sistema Socioeducativo	DGA-10	---		24
1.3.1. Gerência da Unidade de Internação Provisória Masculina				
- Gerente Regional I	DGA-7	1		---
1.3.2. Gerência da Unidade de Internação Masculina				
- Gerente Regional I	DGA-7	1		---
1.3.3. Gerência da Unidade de Internação Provisória e Internação Feminina				
- Gerente	DGA-8	1		---
1.3.4. Gerência de Serviços Social e de Saúde				
- Gerente	DGA-8	1		---
1.3.5. Gerência de Educação e Formação Profissional				
- Gerente	DGA-8	1		---
1.3.6. Gerência de Escolta				
- Gerente	DGA-8	1		---
2. Superintendência de Gestão de Cadeias				
- Superintendente	DGA-4	1		---
3. Superintendência de Gestão de Penitenciárias				
- Superintendente	DGA-4	1		---
- Líder de Equipe de Disciplina de Administração Regionalizada	DGA-10	---		6
- Líder de Equipe de Segurança de Administração Regionalizada	DGA-10	---		24
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança de Administração Regionalizada	DGA-10	---		8
3.1. Coordenadoria de Ensino Penitenciário				
- Coordenador	DGA-6	1		---
3.2. Gerência de Escolta				
- Gerente	DGA-8	1		---
3.3. Gerência de Saúde				
- Gerente	DGA-8	1		---
3.4. Gerência de Infra-Estrutura				
- Gerente	DGA-8	1		---
3.5. Gerência de Inteligência Prisional				
- Gerente	DGA-8	1		---
4. Gerência de Serviços de Alimentação				
- Gerente	DGA-8	1		---
5. Coordenadoria Antidrogas				
- Coordenador	DGA-6	1		---
5.1. Gerência de Estatísticas e Informações				
- Gerente	DGA-8	1		---
5.2. Gerência de Apoio Técnico e Contencioso				
- Gerente	DGA-8	1		---
5.3. Gerência de Prevenção Primária e Municipalização				
- Gerente	DGA-8	1		---
6. Superintendência de Defesa do Consumidor				
- Superintendente	DGA-4	1		---
6.1. Gerência Técnica				
- Gerente	DGA-8	1		---
6.2. Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação				
- Gerente	DGA-8	1		---
6.3. Gerência de Fiscalização e Controle				
- Gerente	DGA-8	1		---
6.4. Gerência de Suporte Técnico				
- Gerente	DGA-8	1		---
6.5. Gerência de Informação e Divulgação				
- Gerente	DGA-8	1		---
7. Superintendência Estadual de Políticas para as Mulheres				
- Superintendente	DGA-4	1		---
7.1. Coordenadoria de Enfrentamento à Violência				
- Coordenador	DGA-6	1		---
8. Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial				
- Superintendente	DGA-4	1		---
8.1 Gerência de Acompanhamento da Execução das Políticas de Igualdade Racial				
- Gerente	DGA-8	1		---
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA				
1. Diretoria da Penitenciária Pascoal Ramos				
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	1		---
1.1. Subdiretoria da Penitenciária Pascoal Ramos				
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1		---
1.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Pascoal Ramos				
- Gerente	DGA-8	1		---
1.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária Pascoal Ramos				
- Gerente	DGA-8	1		---
2. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá				
- Diretor	DGA-5	1		---
2.1. Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá				
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1		---
2.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá				
- Gerente	DGA-8	1		---
2.3. Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá				
- Gerente	DGA-8	1		---
3. Diretoria da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”				
- Diretor de Penitenciária	DGA-6	1		---
3.1. Subdiretoria da Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May”				
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	1		---

3.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras			
- Diretor	DGA-6	1	----
4.1. Subdiretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras			
- Subdiretor	DGA-7	1	----
5. Diretoria da Unidade Prisional Casa do Albergado			
- Diretor	DGA-6	1	----
6. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-5	1	----
6.1. Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Subdiretor	DGA-7	1	----
6.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Diretoria da Penitenciária de Sinop			
- Diretor	DGA-5	1	----
7.1. Subdiretoria da Penitenciária de Sinop			
- Subdiretor	DGA-7	1	----
7.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	----
7.4. Gerência do Anexo à Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Diretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Diretor	DGA-5	1	----
8.1. Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Subdiretor	DGA-7	1	----
8.2. Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.3. Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.4. Gerência do Anexo à Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Cadeias Públicas III			
- Diretor	DGA-6	7	----
10. Cadeias Públicas II			
- Diretor	DGA-7	18	----
11. Cadeias Públicas I			
- Diretor	DGA-8	26	----
12. Gerência Regional do Sistema Sócioeducativo			
- Gerente Regional I	DGA-7	3	----
SUBTOTAL		141	62
TOTAL		203	

ANEXO II

DIRETOR DE CADEIA III (DGA-6)	
LOTAÇÃO/CAPACIDADE: MAIS QUE 100	
Barra do Bugres	Rondonópolis
Barra do Garças	Tangará da Serra
Cáceres	Várzea Grande
Campo Novo do Parecis	

DIRETOR DE CADEIA II (DGA-7)	
LOTAÇÃO/CAPACIDADE: 50 A 99	
Aripuanã	Mirassol D'Oeste
Alta Floresta	Peixoto de Azevedo
Canarana	Primavera do Leste
Colíder	Porto Alegre do Norte
Comodoro	Santo Antônio do Leverger
Diamantino	Sorriso
Jaciara	São Félix do Araguaia
Juína	Vila Bela da Santíssima Trindade
Lucas do Rio Verde	Vila Rica

DIRETOR DE CADEIA I (DGA-8)	
LOTAÇÃO/CAPACIDADE: MENOR OU IGUAL A 49	
Alto Araguaia	Nortelândia
Alto Garças	Nova Mutum
Araputanga	Nova Xavantina
Arenópolis	Paranatinga
Chapada dos Guimarães	Pedra Preta
Colniza	Poconé
Dom Aquino	Porto dos Gaúchos
Guiratinga	Poxoró
Itiquira	Rio Branco
Jauru	Rosário Oeste
Juara	São José do Rio Claro
Juscimeira	São José dos Quatro Marcos
Nobres	Vera

DECRETO Nº 1.499, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a Secretaria de Estado de Infraestrutura a assinar convênios de interesse do Estado de Mato Grosso com o Governo Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, **ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**, a celebrar, assinar, gerir os recursos e prestar contas de convênios com o Governo Federal – Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, com fundamento no art. 36, III, do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA (Lei nº 7.565/86), ressalvados os interesses do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO ORÇAMENTARIO

***DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 572, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor da(o) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária da **Fonte 202 – Recursos da Copa do Mundo**, no valor de R\$ 12.990.753,00 (doze milhões e novecentos e noventa mil e setecentos e cinquenta e três reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1829	01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO	12.990.753,00
TOTAL		12.990.753,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012 .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

***Reproduz-se por ter saído incorreto**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1829		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
01	031	145	3793	9900	Ampliação e Reforma do Espaço Físico - Estado	F	44900000	100	Não	NO	1.190.540,73
01	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	9.776.512,27
						F	44900000	100	Não	NO	1.235.000,00
01	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - Estado	F	33900000	100	Não	NO	788.700,00
TOTAL GERAL:											12.990.753,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1829		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	121	325	5107	0600	Gestão das Ações Interinstitucionais - Região VI - Sul	F	33900000	202	Não	NO	90.753,00
04	126	036	2009	0600	Manutenção de Ações de Informática - Região VI - Sul	F	33900000	202	Não	NO	800.000,00
04	126	325	5112	0600	Implementação de Tecnologia de Informação da Comunicação - TIC - Região VI - Sul	F	44900000	202	Não	NO	600.000,00
04	126	325	7019	0600	Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação - Secopa - Região VI - Sul	F	33900000	202	Não	NO	700.000,00
						F	44900000	202	Não	NO	300.000,00
04	131	036	2014	0600	Publicidade Institucional e Propaganda - Região VI - Sul	F	33910000	202	Não	NO	400.000,00
27	451	325	5001	0600	Implantação do Entorno da Arena Multisport - Região VI - Sul	F	44900000	202	Não	NO	4.000.000,00
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - Região VI - Sul	F	44900000	202	Não	NO	6.000.000,00
TOTAL GERAL:											12.990.753,00

ANEXO III

Processo: 1829 Unidade Orçamentária: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1829 Unidade Orçamentária: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1829
Unidade Orçamentária: 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	3793 - Ampliação e Reforma do Espaço Físico	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Sede ampliada/equipada(Metro quadrado)		6.000,00
Meta Física Neste Processo:	Sede ampliada/equipada(Metro quadrado)		6.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 581, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 12.969.302,79 (doze milhões e novecentos e sessenta e nove mil e trezentos e dois reais e setenta e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1916	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	12.747.533,92
1988	28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES	221.768,87
TOTAL		12.969.302,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL					DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1916		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0100	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região I - Noroeste I	F	44400000	161	Não	NO	140.000,00
16	482	239	1763	0500	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região V - Sudeste	F	44900000	131	Não	NO	4.751.818,76
16	482	239	1763	0600	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região VI - Sul	F	44900000	131	Não	NO	1.350.148,47
16	482	239	1763	0700	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	14.000,00
16	482	239	1763	1000	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região X - Centro	F	44900000	131	Não	NO	140.580,25
16	482	239	1763	1200	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região XII - Centro Norte	F	44900000	131	Não	NO	5.945.918,00
17	512	072	1317	0200	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região II - Norte	F	44900000	131	Sim	NO	82.029,64
						F	44900000	161	Não	NO	323.038,80
PROCESSO : 1988											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0600	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	76.565,00
15	451	072	1820	0800	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - Região VIII - Oeste	F	33900000	131	Não	NO	45.203,87
15	451	072	5168	9900	Apoio a Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais - Estado	F	44400000	100	Não	NO	100.000,00
TOTAL GERAL:											12.969.302,79

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1916		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	451	239	5153	0100	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região I - Noroeste I	F	44900000	131	Não	NO	263.090,00
16	451	239	5153	0200	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região II - Norte	F	44900000	131	Não	NO	181.260,00
16	451	239	5153	0300	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região III - Nordeste	F	44900000	131	Não	NO	181.260,00
16	451	239	5153	0400	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região IV - Leste	F	44900000	131	Não	NO	453.220,00
16	451	239	5153	0500	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região V - Sudeste	F	44400000	131	Não	NO	181.260,00
						F	44900000	131	Não	NO	307.870,00
16	451	239	5153	0600	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região VI - Sul	F	44400000	131	Não	NO	181.260,00
						F	44900000	131	Não	NO	636.869,00
16	451	239	5153	0700	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	593.940,00
16	451	239	5153	0800	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região VIII - Oeste	F	44900000	131	Não	NO	135.945,00
16	451	239	5153	0900	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região IX - Centro Oeste	F	44900000	131	Não	NO	135.945,00
16	451	239	5153	1000	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região X - Centro	F	44900000	131	Não	NO	135.000,00
16	451	239	5153	1100	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região XI - Noroeste II	F	44900000	131	Não	NO	135.945,00
16	451	239	5153	1200	Realização de Obras de Infraestrutura em Núcleos Habitacionais - Região XII - Centro Norte	F	44900000	131	Não	NO	135.940,73
16	481	239	1827	0100	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região I - Noroeste I	F	44900000	131	Não	NO	96.000,00
16	481	239	1827	0200	Construção de Habitações Rurais e Infraestrutura - Região II - Norte	F	44900000	131	Não	NO	96.000,00
16	482	239	1763	0100	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região I - Noroeste I	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
						F	44900000	161	Não	NO	140.000,00
16	482	239	1763	0200	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região II - Norte	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
16	482	239	1763	0300	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região III - Nordeste	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
16	482	239	1763	0400	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região IV - Leste	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
16	482	239	1763	0500	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região V - Sudeste	F	44400000	131	Não	NO	1.020.000,00
16	482	239	1763	0600	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região VI - Sul	F	44400000	131	Não	NO	720.000,00
16	482	239	1763	0700	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região VII - Sudoeste	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
16	482	239	1763	0800	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região VIII - Oeste	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
						F	44900000	131	Não	NO	2.137.000,00
16	482	239	1763	0900	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região IX - Centro Oeste	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
16	482	239	1763	1000	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região X - Centro	F	44400000	131	Não	NO	280.304,00
16	482	239	1763	1100	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região XI - Noroeste II	F	44400000	131	Não	NO	300.000,00
16	482	239	1763	1200	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Região XII - Centro Norte	F	44400000	131	Não	NO	618.000,00

16	482	239	1763	9900	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - Estado	F	44900000	131	Não	NO	112.500,00
17	512	072	1317	0600	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região VI - Sul	F	44900000	161	Não	NO	323.038,80
17	512	072	1317	1200	Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento - Região XII - Centro Norte	F	44400000	131	Não	NO	82.029,64
17	512	072	5147	0600	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Região VI - Sul	F	44900000	131	Não	NO	407.337,50
17	512	072	5147	0700	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Região VII - Sudoeste	F	44900000	131	Não	NO	570.461,00
17	512	072	5147	0800	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Região VIII - Oeste	F	44900000	131	Não	NO	72.261,00
17	512	072	5147	0900	Realização de Obras em Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Região IX - Centro Oeste	F	44900000	131	Não	NO	13.797,26

TOTAL GERAL: 12.747.533,92

PROCESSO : 1988 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
15	127	072	5149	9900	Apoio a Elaboração de Planos Diretores Municipais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	176.565,00
15	451	072	1820	0500	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - Região V - Sudeste	F	33900000	131	Não	NO	45.203,87

TOTAL GERAL: 221.768,87

ANEXO III

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1317 - Implantação, Ampliação e Reforma de Sistema de Saneamento	Regional:	0200 - Região II - Norte
Meta Física:	Rede ampliada(Metro)		1.670,00
Meta Física Neste Processo:	Rede ampliada(Metro)		1.817,73

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	0100 - Região I - Noroeste 1
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		220,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		139,93

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	0500 - Região V - Sudeste
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		650,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		1.887,96

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		2.944,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		1.205,63

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	0700 - Região VII - Sudoeste
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		330,16

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	1000 - Região X - Centro
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		203,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		166,71

Processo: 1916 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	1200 - Região XII - Centro Norte
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		534,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		360,50

Processo: 1988 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		929,70
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		972,23

Processo: 1988 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0800 - Região VIII - Oeste
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		35,11

Processo: 1988 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	5168 - Apoio a Execução de Projetos, Construções e Reformas de Obras Públicas Municipais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Projeto apoiado/executado(Metro quadrado)		6.274,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		8.414,35

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 89.379,00 (oitenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1924	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	89.379,00
TOTAL		89.379,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1924	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	573	339	5173	9900	Articulação e Promoção da Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Regional - Estado	F	44900000	100	Sim	NO	89.379,00
TOTAL GERAL:											89.379,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1924	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	89.379,00
TOTAL GERAL:											89.379,00

ANEXO III

Processo: 1924 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	5173 - Articulação e Promoção da Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Regional	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		
Meta Física Neste Processo:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		
			8,00
			8,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1965	06101 AUDITORIA GERAL DO ESTADO	298.000,00
TOTAL		298.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1965	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	0600	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Região VI - Sul	F	31900000	100	Não	NO	231.300,48
						F	31910000	100	Não	NO	66.699,55
TOTAL GERAL:											298.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1965	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	364	250	4385	9900	Implementação da Infraestrutura Organizacional, Técnica e Científica - Estado	F	44900000	100	Não	NO	298.000,00
TOTAL GERAL:											298.000,00

ANEXO III

Processo: 1965 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		
			1,00
			1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 4.589.842,41 (quatro milhões e quin-

hentos e oitenta e nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1972	28501 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT	25.000,00
1969	08101 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	4.564.842,41
TOTAL		4.589.842,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1969	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	100	Não	NO	4.091.842,41
03	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	473.000,00
TOTAL GERAL:											4.589.842,41

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1969	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	091	262	3845	9900	Promoção da Proteção Sócio-Jurídica a Criança e Adolescente - Estado	F	33900000	100	Não	NO	27.555,00
03	091	264	3522	9900	Apoio às Ações do Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado - Estado	F	33900000	100	Não	NO	76.075,69
						F	44900000	100	Não	NO	50.074,00
03	091	287	5164	9900	Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Estado	F	33900000	100	Não	NO	56.316,00
03	091	331	5127	9900	Controle da Qualidade do Meio Ambiente Natural - Estado	F	33900000	100	Não	NO	8.842,32
						F	44900000	100	Não	NO	6.000,00
03	091	331	5128	9900	Organização e Sustentabilidade das Cidades Mato-Grossenses - Estado	F	33900000	100	Não	NO	34.130,98
03	091	332	4313	9900	Promoção da Eficiência na Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público - Estado	F	33900000	100	Não	NO	38.323,49
03	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Estado	F	33900000	100	Não	NO	739.477,49
						F	44900000	100	Não	NO	1.260.994,38
03	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33910000	100	Não	NO	866,23
						F	44900000	100	Não	NO	126.200,00
03	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33910000	100	Não	NO	50.000,00
						F	44900000	100	Não	NO	7.011,37
03	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31910000	100	Não	NO	7.315,46
03	122	264	3547	9900	Gestão de Tecnologia da Informação - Estado	F	33900000	100	Não	NO	120.556,80
03	122	264	3549	0200	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região II - Norte	F	44900000	100	Não	NO	12.882,54
03	122	264	3549	0600	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região VI - Sul	F	44900000	100	Não	NO	165.444,83
03	122	264	3549	0700	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região VII - Sudoeste	F	44900000	100	Não	NO	3.768,23
03	122	264	3549	0800	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região VIII - Oeste	F	44900000	100	Não	NO	1.067,74
03	122	264	3549	1000	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região X - Centro	F	44900000	100	Não	NO	4.031,64
03	122	264	3549	1100	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região XI - Noroeste II	F	44900000	100	Não	NO	3.462,59

03	122	264	3549	1200	Implantação e Implementação das Unidades do Ministério Público em Mt. - Região XII - Centro Norte	F	44900000	100	Não	NO	582,19
03	122	264	3560	9900	Capacitação e Aperfeiçoamento Funcional - Estado	F	33900000	100	Não	NO	49.260,00
03	122	264	3562	9900	Apoio aos Órgão de Execução do Ministério Público - Estado	F	33900000	100	Não	NO	19.221,81
03	122	330	4418	9900	Apoio as Ações da Corregedoria Geral do Ministério Público - Estado	F	44900000	100	Não	NO	5.408,00
03	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	100	Não	NO	129.154,99
09	272	997	8001	9900	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Estado	S	31900000	100	Não	NO	132.136,50
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31900000	100	Não	NO	1.014.196,01

TOTAL GERAL: 4.564.842,41

PROCESSO : 1972		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - Estado	F	32900000	100	Não	NO	25.000,00

TOTAL GERAL: 25.000,00

ANEXO III

Processo: 1969 Unidade Orçamentária: 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1969 Unidade Orçamentária: 8101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1972
Unidade Orçamentária: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT

PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 850.251,17 (oitocentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 100


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1975	12101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR	620.251,17
1979	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	230.000,00
TOTAL		850.251,17


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1975		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	500.000,00
						F	31910000	100	Não	NO	120.251,17

PROCESSO : 1979 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - Estado	S	31910000	100	Não	NO	230.000,00

TOTAL GERAL: 850.251,17

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1975		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	334	191	4390	9900	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar - Estado	F	44400000	100	Não	NO	224.251,17
20	601	191	3826	9900	Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar - Estado	F	44400000	100	Não	NO	396.000,00

TOTAL GERAL: 620.251,17

PROCESSO : 1979 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	230.000,00

TOTAL GERAL: 230.000,00

ANEXO III

Processo: 1975 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1979
Unidade Orçamentária: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.442.000,00 (três milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

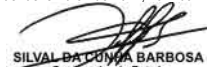
Tipo: 100


PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1976	23101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	392.000,00
1991	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	1.000.000,00
2004	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	1.600.000,00
2014	04101 CASA CIVIL	450.000,00
TOTAL		3.442.000,00


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1976		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33400000	104	Não	NO	392.000,00
PROCESSO : 1991		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	240	Não	NO	1.000.000,00
PROCESSO : 2004		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	248	Não	NO	1.600.000,00
PROCESSO : 2014		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31900000	100	Não	NO	450.000,00
TOTAL GERAL:											3.442.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1976		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Estado	F	33900000	104	Não	NO	85.024,00
13	392	329	2377	9900	Realização de Ações Artístico-Culturais - Estado	F	33500000	104	Não	NO	110.000,00
						F	44500000	104	Não	NO	160.000,00
13	392	329	5124	9900	Mapeamento Cultural - Estado	F	33900000	104	Não	NO	36.976,00
TOTAL GERAL:											392.000,00
PROCESSO : 1991		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - Estado	F	33900000	240	Não	NO	235.959,83
						F	33910000	240	Não	NO	270.587,55
20	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - Estado	F	33900000	240	Não	NO	160.758,42
						F	33910000	240	Não	NO	181.657,66
20	604	216	2403	9900	Manutenção da Condição de Livre de Febre Aftosa - Estado	F	33900000	240	Não	NO	151.036,54
TOTAL GERAL:											1.000.000,00
PROCESSO : 2004		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	421	337	1112	0300	Construção de Unidades do Sistema Penitenciário - Região III - Nordeste	F	44900000	248	Não	NO	1.600.000,00
TOTAL GERAL:											1.600.000,00
PROCESSO : 2014		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	F	31910000	100	Não	NO	450.000,00
TOTAL GERAL:											450.000,00

ANEXO III

Processo:	1976	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		380,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		380,00
Processo:	1991	Unidade Orçamentária:	12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Processo:	2004	Unidade Orçamentária:	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	2014	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 587, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1984	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	1.000,00
TOTAL		1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º ocorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOBES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1984		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31910000	100	Não	NO	1.000,00
TOTAL GERAL:											1.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1984		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	S	31900000	100	Não	NO	1.000,00
TOTAL GERAL:											1.000,00

ANEXO III

Processo:	1984	Unidade Orçamentária:	11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 588, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s)

Órgão(s) abaixo relacionado(s). Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1987	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	6.200.000,00
TOTAL			6.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
PROCESSO : 1987		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - Estado	6.200.000,00
TOTAL GERAL:						6.200.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR				
PROCESSO : 1987		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15	302	072	5218	0600	Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Região VI - Sul	2.000.000,00
TOTAL GERAL:						2.000.000,00

PROCESSO : 1987		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20	334	191	4390	9900	Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar - Estado	715.000,00
20	511	191	4392	9900	Promoção de Acesso à Água Potável nos Projetos de Assentamento. - Estado	135.000,00
20	661	191	4393	9900	Incentivo a Agroindústria Familiar - Estado	150.000,00
TOTAL GERAL:						1.000.000,00

PROCESSO : 1987		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27	451	284	4343	0100	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região I - Noroeste I	170.000,00
27	451	284	4343	0200	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região II - Norte	309.800,00
27	451	284	4343	0400	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região IV - Leste	460.000,00
27	451	284	4343	0500	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região V - Sudeste	186.423,94
27	451	284	4343	0600	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região VI - Sul	70.000,00
						910.403,33
27	451	284	4343	0700	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região VII - Sudoeste	31.477,97
27	451	284	4343	0900	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região IX - Centro Oeste	75.000,00
27	451	284	4343	1200	Investimento em Construção, Ampliação e Revitalização dos Espaços Esportivos e de Lazer - Região XII - Centro Norte	180.000,00
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - Estado	278.385,88
						148.217,83
						328.058,38
27	812	284	3034	9900	Promoção de Eventos para a Prática Desportiva e do Lazer - Estado	52.232,67
TOTAL GERAL:						3.200.000,00

ANEXO III

Processo: 1987/Unidade Orçamentária: 18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1994	04101	CASA CIVIL	100.000,00
2000	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	350.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOPES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
PROCESSO : 1994		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	122	233	3685	9900	Coordenação e Integração das Ações de Governo - Estado	100.000,00
PROCESSO : 2000		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	181	334	4274	9900	Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Operações Aéreas - Ciopaer - Estado	350.000,00
TOTAL GERAL:						450.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR				
PROCESSO : 1994		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	122	233	3685	9900	Coordenação e Integração das Ações de Governo - Estado	100.000,00
TOTAL GERAL:						100.000,00
PROCESSO : 2000		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	128	334	3133	0600	Modernização e Manutenção Continuada da Academia de Polícia Civil - Acadpol - Região VI - Sul	85.626,29
06	181	334	1072	0600	Construção e Reforma de Unidades Policiais Militares - Região VI - Sul	110.556,37
06	181	334	1072	0700	Construção e Reforma de Unidades Policiais Militares - Região VII - Sudoeste	115.316,34
06	183	334	3959	9900	Intensificação e Manutenção das Ações de Inteligência - Estado	38.501,00
TOTAL GERAL:						350.000,00

ANEXO III

Processo:	1994	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
-----------	------	-----------------------	-------------------

PAOE:	3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	2000		
Unidade Orçamentária:	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
PAOE:	4274 - Modernização e Manutenção das Atividades do Centro Integrado de Operações Aéreas - Ciopaer	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Operação aérea de segurança pública executada em todo Estado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Operação aérea de segurança pública executada em todo Estado(Unidade)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

***ATO Nº 10.912/2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GONÇALO APARECIDO DE BARROS do cargo, em comissão, de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado das Cidades - SECID, a partir de 20 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 18.12.12.

ATO Nº 10.926/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 586337/2012, do Departamento Estadual de Trânsito, resolve exonerar a pedido, o servidor RODRIGO QUEIROZ MURANAKA, RG nº. 4346812/PJC/GO, cargo de Agente do Serviço de Trânsito, Matrícula Funcional nº. 225548, Vínculo 01, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, município de Barra do Garças/MT, a partir de 19 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

ATO Nº 10.927/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JANETE BENOSKI do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Administração, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 14 de novembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

***ATO Nº 10.913/2012.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO, Vice-Governador do Estado, para exercer o cargo, em comissão, de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado das Cidades - SECID, a partir de 21 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 18.12.12.

ATO Nº 10.928/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EDMAR ROBERTO PRANDINI para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Secretário Executivo do COETRAE, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, a partir de 07 de dezembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 10.929/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 003/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;
Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através do Edital Complementar 32, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 33, em 30 de junho 2010.

Considerando o Edital Complementar n. 107, publicado no Diário Oficial de 27 de junho de 2012.

Considerando os termos do Processo n. 456347/2012-SAD;
Considerando, finalmente o que determina os subitens 21.3 e 21.5 do Edital n. 003/2009-SAD/MT.

R E S O L V E:

Nomear para o Sistema Prisional da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, no cargo abaixo relacionado, as candidatas que seguem:

CARGO: TECNICO DO SISTEMA PRISIONAL - MUNICIPIO: CUIABÁ

Perfil Profissional - FARMACEUTICO

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
4	70903	Ana Caroline Akeme Yamamoto	5/2/1984	13099540 SSP/MT	55
5	17354	Laura Cristina Sene Nunes	22/10/1980	11867590 SJ/MT	54
6	278589	Cleide Souza do Amaral	30/11/1976	823441 SSP/MT	54

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 10.930/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010;

Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

Considerando as decisões judiciais proferidas nos Mandados de Segurança nº 30580/2012 - Classe 120 CNJ - Capital;

Considerando os termos dos Processos n. 619566/2012-SAD;
Considerando finalmente o que determina os subitens 19.3, 19.5 e 19.12 do Edital n. 005/2009-

SAD/MT.

RESOLVE:

Nomear para o **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, no cargo abaixo relacionado, o candidato que segue:

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Pólo: Barra do Garças - Município: Alto Araguaia

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	191395	Rodrigo Oliveira Dutra	4/8/1986	1740307-3 SSP/MT	54

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração



CARLOS LUIZ MILHOMEM DE ABREU
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Agricultura Familiar

(Original assinado)

JURANDIR TABORDA RIBAS
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária

ATO Nº 10.931/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicados por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010.

Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público

Considerando os termos do Processo n. 205190/2011-SAD;
Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 005/2009-SAD/

MT.

RESOLVE:

Nomear para o cargo Técnico da Área Instrumental do Governo as candidatas aprovadas que seguem:

Perfil Profissional: Advogado

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
34	53388	Elvira Campos Barros	9/8/1977	1054876-9 SJ/MT	67
35	256848	Elaine Cristina Figueiredo Machado	22/4/1983	13193775 SSP/MT	67

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.932/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 005/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;

Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 36 e 37, em 29 de junho 2010 e o Resultado Final, bem como sua Homologação, publicados por meio do Edital Complementar n. 38, em 30 de junho 2010.

Considerando o Edital Complementar n. 45 ao Edital n. 005/2009-SAD/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de junho de 2012, republicado em 28 de junho de 2012, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso Público

Considerando os termos do Processo n. 205190/2011-SAD;
Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 005/2009-SAD/

MT.

RESOLVE:

Nomear para o cargo Técnico da Área Instrumental do Governo as candidatas aprovadas que seguem:

Perfil Profissional: Contador

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
28	61577	Michelle Cuiabano Costa	26/10/1980	09864717 SSP/MT	65

Perfil Profissional: Contador – Portador de Necessidades Especiais

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	178068	Joseane de Souza	9/4/1974	58849650 SSP/PR/MT	50

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.933/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;
Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando a retificação através do Edital Complementar n. 44 publicado no Diário Oficial de 16 de junho de 2011;

Considerando o Edital Complementar n. 48 publicado no Diário Oficial de 17 de agosto de 2012; Considerando as decisões judiciais proferidas nos Mandados de Segurança nº 100732/2012 e 94042/2012 – Classe CNJ – 120 – Comarca Capital;

Considerando o que consta nos autos dos Processos n. 628829/2012-SAD e 627699/2012-SAD; Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/

MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo abaixo especificado, os candidatos que seguem:

PÓLO: SINOP - MUNICÍPIO: IPIRANGA DO NORTE

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
2	22214	Aryana Rodrigues Popperl	2/1/1984	13397664 SSP/MT	48

PÓLO: CÁCERES - MUNICÍPIO: RESERVA DO CABAÇAL

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA: LETRAS / LINGUA PORTUGUESA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
2	42652	Yona Furtado Bento de Oliveira	29/9/1974	1002417 SSP/MT	58

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESÁR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração



AÉCIO MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.934/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital n. 004/2009-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 27 de julho de 2009;
Considerando a Classificação Geral do Concurso Público publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso através dos Editais Complementares n. 39, 40 e 41, bem como sua Homologação, publicado por meio do Edital Complementar n. 42, em 30 de junho 2010.

Considerando o Edital Complementar n. 46 publicado no Diário Oficial de 27 de junho de 2012; Considerando a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 136430/2012 – Classe CNJ – 120 – Comarca Capital;

Considerando os termos dos Processos n. 628092/2012-SAD;
Considerando, finalmente o que determina os subitens 19.3 e 19.5 do Edital n. 004/2009-SAD/

MT.

RESOLVE:

Nomear para a **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, a candidata que segue:

PÓLO: Pontes e Lacerda MUNICÍPIO: Vale do São Domingos

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	327119	Wonele Kusther Preisigke Furtado	3/10/1984	16495152 SSP/MT	49

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGNÔ MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 10.935/2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992, resolve nomear os Senhores **VALDOMIRO RODRIGUES SOARES**, para exercer a função de Titular, e **JURANDI IRUREU**, para exercer a função de Suplente, representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena, segmento Usuário, assento do indígena, no **CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, biênio 2012/2014, a partir da data desta publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-mt, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCKES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

e Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ATO N. 10.920/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 663941/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANTONIA HELOIZA NASCIMENTO**, portador (a) do RG nº 00281786/SE-JUSP/MT e do CPF nº 206.040.681-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos e 4 Meses de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.921/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 664122/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DIVALDINA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 204614/SSP/MT e do CPF nº 205.099.441-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 9 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.922/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 664395/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1330521/SSP/GO e do CPF nº 253.691.641-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344 E-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 10.923/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 205393/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº **7.597/2012**, de 03.05.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, por ora já retificado anteriormente, através do Ato Governamental nº **10.786/2012**, de 11.12.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do (a) Sr (a). **HUMBERTO JESUINO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 03017753/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 35 Anos, 5 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição..."

LEIA – SE:

"...contando com 35 Anos, 4 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de Dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.912/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 - DOU de 31.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 213, inciso II, 216, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso IV, 226, §§ 1º e 2º, inciso III, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.1993 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº **452165/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, e **Proposta nº 005/DGP-4/12**, do Comando Geral da Polícia Militar, resolve Transferir, "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. **JOCINEY VIEIRA MENDES**, portador do RG nº 878.335/PM-MT e do CPF nº 532.018.171-04, na graduação de SOLDADO-PM, Classe "D", representado legalmente pelo seu curador, Sr **SEBASTIÃO VIEIRA MENDES**, portador do RG nº 10965297/SJ/MT, CPF nº 824.202.621-15, contando com 20 Anos, 08 Meses 15 Dias de Tempo de Contribuição prestados na Corporação, período de 13.04.1992 a 19.12.2012, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.913/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo nº. 42538/2005– Classe II – 10, bem como os termos da decisão em caráter liminar, proferida no Processo judicial nº 135/2012 (código 145340), do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cáceres – MT, mais o Art. 20, inciso III da Lei nº 3.587, de 16.12.74, com proventos calculados nos termos do Art. 2º, § 2º, da Lei nº 4033/1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **140846/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Invalidez, a Srª **LIDIA JUSTINIANO**, portadora do RG nº 84.164/SSP-MT e do CPF nº 078.560.671-87, no cargo de Escrevente, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição prestados ao Regime Próprio de Previdência Social, períodos de 01.12.1981 a 31.12.1999; 01.05.2000 a 31.05.2000; 01.12.2000 a 30.06.2001; 01.01.2002 a 30.06.2002; 01.01.2004 a 31.01.2005; 01.03.2005 a 31.05.2005; 01.07.2005 a 31.08.2005; 01.11.2006 a 31.08.2008; 01.02.2009 a 30.06.2010; 01.02.2011 a 31.07.2011; 01.11.2011 a 30.06.2012 e 01.08.2012 a 31.10.2012, lotada no Cartório do 1º Ofício, município de Cáceres – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.914/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 622954/2012, da Secretaria de Estado de Administração, bem como os termos da decisão proferida no Reexame Necessário de Sentença c/c Recurso de Apelação Cível nº 38941/2011 – Classe CNJ – 1728 – Comarca Capital, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.836/2004, de 30.11.2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Transferência “ex officio”, para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. ANICÉLIO COSTA NETO, RG nº 875.202/PMMT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“... mais os Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso V e 227, inciso II, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93...”

LEIA - SE:

“... mais os Arts 213, inciso II, 222, inciso II, 224, inciso IV, 225, 226, §§ 1º e 2º, inciso III, todos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.915/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201130/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 7.402/2005, de 14.09.2005, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez da Sra. ISABEL CRISTINA LOMBERTI, RG nº 12.428.073/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE-SE-LÊ:

“... nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004...”

LEIA - SE:

“... nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012, com proventos integrais...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.916/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 96162/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.970/2007, de 16.10.2007, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª JACIRA HERRERO POLO, portadora do RG nº 729.694/SSP/PR, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “B”, Nível “10”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.917/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 60879/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.773/2010, de 20.08.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Sra. INES LINA DA SILVA, portadora do RG nº 14563843/SSP/MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, na Classe “C”, Nível “10”.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.918/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 73452/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 9.531/2012, de 12.12.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, da Srª. ANA SEBASTIANA DA CUNHA RAMOS, RG nº 314.155/SJ-MT, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de dezembro de 2012.

LEIA-SE:

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 20 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 10.919/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 180541/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 11.046/2009, de 11.05.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria por Invalidez, do Sr. LUIZ ROBERTO CASTELLANI, RG nº 7.191.878/SSP-SP, procedendo-se da seguinte forma:


ONDE-SE-LÊ:

“... no cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Classe...”

LEIA-SE:

“... no cargo efetivo de Procurador do Estado, Classe Especial...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 19 de dezembro de 2012.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 3132/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1736/SAD/2011, de 14 de julho de 2011, Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 155 de 14 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 318 de 26 de junho de 2008

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 550791/2012, de 17 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1736/SAD/2011, de 14/07/2012,

Onde se lê:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo, classe e nível, em regime de 40(quarenta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato administrativo:

Cargo: Escrivão de Polícia

MATRÍCULA	SERVIDOR	Classe	NÍVEL	Efeito Financeiro
25703	Wilson de Freitas Santana	C	08	22/06/2010

Leia-se:

Cargo: Escrivão de Policia

MATRÍCULA	SERVIDOR	Classe	NÍVEL	Efeito Financeiro
25703	Wilson de Freitas Santana	C	08	16/04/2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de novembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

* REPRODUZIDO POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 18/12/2012.

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 3129/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2.014/SAD/2011, de 26 de julho de 2011, Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira da Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 155 de 14 de janeiro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 407 de 30 de junho de 2010;
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 573816/2012**, de 30 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 2.014/SAD/2011 de 26/07/2011

Onde se lê:

Art. 1º Ficam enquadrados no cargo, classe e nível, em regime de 40(quarenta) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato administrativo:

Cargo: Investigador de Policia

MATRÍCULA	SERVIDOR	Classe	NÍVEL	Efeito Financeiro
25165	Gisella Sales de Souza	C	08	16/05/2011

Leia-se:

Cargo: Investigadora de Policia

MATRÍCULA	SERVIDOR	Classe	NÍVEL	Efeito Financeiro
25165	Gisella Sales de Souza	C	09	16/05/2011

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de novembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O DE 18/12/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3064/SAD/2012.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;
Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de outubro de 2011,
Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo Nº 567042/2012**, de 25 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão a servidora **Ana Paula Silva de Faria**, matricula **114733** – Cargo de **P.T.N. S do SUS**, para o nível **"02"** a partir de **27/03/2009**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 29 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

REPRODUZ POR TER SWAÍDO INCORRETO NO D.O DE 10/12/2012

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2927/SAD/2012

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 690/SAD/2012, de 10 de maio de 2012, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 537810/2012**, de 09 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 690/SAD/2012 de 10/05/2012, de modo que:

ONDE SE LÊ

01 – Conceder progressão vertical à servidora **NERZY ANTUNES FERRAZ TEIXEIRA**, Matrícula nº 79974, Nível "11", a partir de 24/03/2012.

LEIA-SE

01 – Conceder progressão vertical à servidora **NERZY ANTUNES FERRAZ TEIXEIRA**, Matrícula nº 79974, Nível "11", a partir de **01/01/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, MT, 16 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2928/SAD/2012

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 892/SAD/2009, de 19 de maio de 2009, de progressão vertical de servidores do Instituto de Defesa Agropecuária, na carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei nº 9.070 de 24 de dezembro de 2008;
considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 537810/2012**, de 09 de outubro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluído a servidora **NERZY ANTUNES FERRAZ TEIXEIRA**, Matrícula nº 79974, do Ato Administrativo nº. **892/SAD/2009**, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, MT, 16 de outubro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3118/SAD/2012

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e
considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;
considerando o disposto na Lei n.º 9.070, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder progressão de classe ao servidor mencionado neste Ato Administrativo:

Cargo: **FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
208.135/12	79.646	ADELAR JORGE MARIOTTI	D	24.04.2012

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 08 de maio de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.144/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 316905/2012-UNEMAT, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 2.060/2012/SAD publicado em 27/08/2012, que concedeu a **Licença para Qualificação Profissional em nível de Doutorado** em Educação para Ciência, a **WILLIAM VIEIRA GONÇALVES**, Matrícula Funcional nº 84819/3, Professora da Educação Superior, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Onde se lê:....no período de 01 de agosto de 2012 a 30 de julho de 2014...
Leia-se:....no período de 01 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2015...

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.143 /2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 551208/2012/UNEMAT, resolve **prorrogar** o Ato Administrativo nº 243/2012/SAD, publicado no Diário Oficial em 19/06/2012, que concedeu a servidora **MINÉIA CAPPELLARI FAGUNDES**, Matrícula Funcional nº 135400/2, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação em nível de Doutorado em Engenharia Elétrica**, na Universidade Estadual Paulista – UNESP no período de **01 de fevereiro de 2013 a 31 de julho de 2013**, nos termos do Parecer nº 097/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.147/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 513988/2012/UNEMAT, resolve **prorrogar** o Ato Administrativo nº 274/2012/SAD, publicado no Diário Oficial em 19/06/2011, que concedeu ao servidor **INÉDIO ARCARI**, Matrícula Funcional nº 47607/13, Professor da Educação Superior, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, **Licença para Qualificação em nível de Doutorado em Engenharia Elétrica**, na Universidade Estadual Paulista - UNESP, no período de **01 de Fevereiro de 2013 a 31 de Julho de 2013**, nos termos do Parecer nº 095/2012/UNEMAT, Lei Complementar nº 320/2008 de 30/06/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.150 /2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 91564/2012, 280175/2012, 475159/2012 - SES resolve conceder à **SIMONE CURVO BETT**, Matrícula Funcional nº 50636/2, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, **Licença para Qualificação Profissional em Mestrado em Ciências e Tecnologia de Alimentos**, pelo Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia de Mato Grosso no período de **01 de novembro de 2012 a 31 de março de 2013**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.148 /2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 131354/2012, 150641/2012, 592140/2012 - SES resolve conceder à **JOSIED MARPRATES CUNHA**, Matrícula Funcional nº 117073/1, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, **Licença para Qualificação Profissional, em Mestrado em Política Social**, Área de Concentração: Política Social, Estado e Direitos Sociais, Linha de pesquisa: Trabalho, Questão Social e Serviço Social, pela Universidade Federal de Mato Grosso no período de **01 de outubro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.149/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo no 486917/2012/SES resolve conceder à **SUELY SANTOS ARAUJO**, Matrícula Funcional nº 56586/4, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços de Saúde do SUS, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, **Licença para Qualificação Profissional, em Mestrado em Saúde Coletiva**, Área de Concentração: Saúde Coletiva, Linha de pesquisa: Epidemiologia, pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, no período de **03 de dezembro de 2012 a 02 de dezembro de 2013**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 3.152/2012/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do artigo 133, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 115 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando o que consta no Processo nº 26890/2012-AGE, resolve conceder a **Licença para o Desempenho de Mandato Classista** no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso a servidora **ELBA VICENTINA DE MORAES PINHEIRO**, Auditor do Estado, Matrícula Funcional nº 96324/1, lotada na Auditoria Geral do Estado, **pelo período de 28 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013**, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA SAD/ SENA N.º 020 /2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 97, § 4º da Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990;

RESOLVE:

I – Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores da SAD/MT para o Ano de **2013**, conforme listagem anexa.

JANEIRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
80306	Abilio Marques da Silva	2010/2011
82119	Adriana Alexandre de Oliveira	2011/2012
114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	2010/2011
96727	Akemi Yara Kuroyanagi Faria	2011/2012
215486	Albert Fernandes da Silva	2011/2012
41109	Alice Alexandrina de Figueiredo	2011/2012
140129	Aline Adriane Lemes	2011/2012
140129	Aline Adriane Lemes	2011/2012
80935	Almir Coelho de Souza	2009/2010
109720	Amauri Leite Paredes	2009/2010
109720	Amauri Leite Paredes	2009/2010
96692	Ana Paula P.G. Rodrigues	2011/2012
200458	Andrea Silva de Sousa	2011/2012
211994	Angela Maria de Souza Silva	2011/2012
134112	Auxiliadora Regina Pereira Leite Dauria	2011/2012
130289	Avelino Caetano da Silva	2009/2010
79752	Benedito Rodrigues de Melo	2012/2013
97100	Bruno Sa Freire Martins	2011/2012
233165	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2011/2012
189	Carlos Cezar da Cunha	2011/2012
203845	Catia Marina Pereira Guimarães	2011/2012
41106	Célia Regina Arrais da Costa	2011/2012
136549	César Abutakka	2011/2012
237230	Claudemir Pinto Paixao Filho	2012/2013
99962	Claudio Borges Alves	2010/2011
80062	Conceição Martins de Oliveira	2012/2013
203057	Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues	2011/2012
120765	Debora Lopes Gagini	2011/2012
38462	Delmo Cezario de Arruda	2010/2011
38462	Delmo Cezario de Arruda	2011/2012
225420	Diego Nascimento Campos Amaral	2011/2012
27743	Dirce Maria de Amorim	2011/2012
82470	Edésio Luiz da Costa	2012/2013
200624	Edisseia Regina Mendes	2011/2012
54578	Eni Maria Martins	2011/2012
107765	Fatima Cristina Bomfim de Azevedo	2011/2012
228690	Fernanda Ribeiro de Oliveira	2011/2012
41875	Gentil Pagotto	2011/2012
114059	George Rondon Tanaka	2011/2012
95152	Gil Borges Pimenta	2011/2012
235569	Graziela Cristina Gonçalves	2011/2012
118	Guilherme Akerly Filho	2011/2012
16348	Gustavo Ferreira da Silva	2011/2012
204001	Hudson Luis Abades Ferreira	2010/2011
17587	Ieda Maria Mendes da Silva	2011/2012
25499	Isatania Lucia Lara de Oliveira	2011/2012
98353	Ivan Rodrigues de Moraes	2009/2010
107258	Ivany Antunes dos Reis	2011/2012
3979	Ivo Ferreira da Silva	2011/2012
28617	Jacira Aparecida de Anunciação	2011/2012
40246	Jango Garcia de Carvalho	2009/2010
141102	Jean Carlos da Silva	2011/2012
103309	Jefferson Luis Daltro Monteiro da Silva	2010/2011
110107	Johan Cristhian Pacheco	2011/2012
99955	Jomair Robson da Silva	2011/2012
207827	Jonicley Siqueira do Nascimento	2011/2012
83227	Jose Carlos Resende de Barros	2011/2012
131806	Juliano Vieira de Paula	2011/2012
137667	Lauro Virginio de Souza Portela	2011/2012
79991	Leodete Marlene de Siqueira Santos	2011/2012
136	Loedil Correa de Sant ana	2010/2011
106829	Lucia Solange Ferreira Archanjo	2011/2012
212147	Luciana Carla Pirani Nascimento	2010/2011
85804	Lucineide Alves Ferreira	2011/2012
203996	Luiz Claudio de Arruda Isoton	2010/2011
115993	Luiz Eduardo de F. Rocha e Silva	2009/2010
68921	Luzinete Aparecida C. Caldereiro	2011/2012
93467	Marcel Ribeiro Primo de Souza	2011/2012
104972	Marcos Alexandre de C. Busnardo	2011/2012
227200	Marcus de Deus Gricci	2011/2012
140078	Marcus Vinicio Arruda e Silva	2011/2012
52736	Marden Botelho Ferreira da Silva	2011/2012
204107	Maria Aparecida Medeiros Moreira	2011/2012
234524	Maria Aparecida Rodrigues da Silva Oliveira	2011/2012

139800	Maria Auxiliadora Rodrigues	2011/2012
12110	Maria Clara de Almeida Rondon	2010/2011
40257	Maria do Carmo Mendes da Silva	2011/2012
32073	Maria Eunice de Araujo Silva	2010/2011
96	Maria Nazare Ramos de Moraes	2011/2012
14335	Maria Neusa Lourenço da Silva	2011/2012
44205	Maria Teresa de Mello Vidotto	2010/2011
79462	Marionice do Nascimento Guibor	2011/2012
23555	Mariza Soares Mendes	2011/2012
23555	Mariza Soares Mendes	2012/2013
118854	Marta Magali do Prado Ribeiro	2011/2012
235308	Maxuel Silva de Oliveira	2011/2012
103488	Miguelina Soares de França	2011/2012
81524	Moacir de Moraes Freire	2012/2013
136270	Moema de Figueiredo Leite	2011/2012
200433	Naianne Faria Lima de Carvalho	2011/2012
205061	Narcilene Beatriz Antunes	2011/2012
81551	Nelma Tereza Mayolino Muntechhi	2011/2012
40251	Neuci Francisca de Jesus	2010/2011
80122	Neuramir Rosa de C. Caldas Gonzaga	2011/2012
95888	Nilson Onofre Ormondes	2011/2012
236079	Norma dos Santos Moreira	2011/2012
142	Odil Francisco de Campos	2011/2012
15927	Olindina Martins Bezerra	2011/2012
32840	Ozenira Felix Soares de Souza	2011/2012
141330	Patricia Aparecida Nunes	2011/2012
141330	Patricia Aparecida Nunes	2011/2012
225279	Paulo Roberto Tavares de Menezes	2010/2011
141	Pedro Modesto de Carvalho Neto	2012/2013
83361	Pedro Paulo Almeida Bezerra	2011/2012
40253	Plinia Sampaio de Almeida	2011/2012
101	Quelson Garcia Vieira	2010/2011
80307	Raumaxciene Parente de L. Wihelms	2011/2012
7543	Regina Lucia da Silva Almeida	2011/2012
83087	Roberto Calix	2009/2010
113992	Roberto Sarto	2006/2007
79039	Rosana do Carmo Carvalho	2011/2012
111508	Rozimeire Satko Shimizu	2010/2011
139117	Rubiani Freire Alves	2011/2012
137383	Samanda Cristina Souza de Moraes	2009/2012
203054	Sandra Aparecida Donati Silvério	2011/2012
80219	Sandra Maria da Silva e Silva	2011/2012
52282	Sandro dos Santos Caillava	2012/2013
80070	Sebastião Gonçalves de Queiroz	2012/2013
108192	Sergio Bruno Mendes C. Gugelmim	2008/2009
108192	Sergio Bruno Mendes C. Gugelmim	2009/2010
110	Sidney Correa da Silva	2011/2012
191	Silvana Luisa Schutz	2010/2011
114566	Solange Dias de Moura	2011/2012
58404	Solange Maria Gomes Pinto	2011/2012
82120	Sonia Conceição de Oliveira Lesco	2011/2012
205497	Suzanne Auxiliadora de Jesus Silva	2011/2012
114722	Vania Inês Barbieri Magon Nardelli (SES)	2011/2012
79928	Vera Lucia da Costa	2011/2012
242651	Veviane Botelho Metelo Wollinger	2012/2013
228020	Vinicius Negrão Lemos Melo	2011/2012
133	Vitorina Ribeiro Reis	2011/2012
226228	Viviane Pereira Aguilhães	2011/2012
139116	Waltemberg de Souza Santos	2011/2012
233528	Wilma Novaes Teixeira de Oliveira	2011/2012
FEVEREIRO - 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
40233	Adair Monteiro de Oliveira	2011/2012
215486	Albert Fernandes da Silva	2011/2012
235313	Alexandre Xavier de Araujo	2011/2012
41109	Alice Alexandrina de Figueiredo	2011/2012
209226	Anderson Alfaro	2012/2013
39456	Antonio Heleno de Jesus	2011/2012
35801	Candelaria Gomes M. de Campos Neta	2011/2012
223797	Carla Valeria Pereira Mariano	2011/2012
79855	Carlos Leite Neto	2010/2011
134042	Claudio Nogueira Dias	2011/2012
139185	Cleverson Danilo F. Silva	2009/2010
228028	Dilma Priscila Ramos dos Santos	2011/2012
81415	Divone Elba de Souza Figueiredo	2012/2013
40258	Eliane Viegas Rosa de Oliveira	2010/2011
233629	Erick Petronius Lima Ribeiro	2011/2012
108381	Felipe da Silva Bereta	2011/2012
228042	Frederico Augusto Leocadio da Rosa	2011/2012
79092	Glonia Fatima Correa	2011/2012
96771	Helga Patricia da Rocha	2010/2011
79104	Irene Pereira Pinto	2012/2013
225480	Juliana da Costa Reis	2011/2012
80822	Malaquias Ferreira da Cunha	2012/2013
235236	Marcelo José Paes de Barros	2011/2012
217936	Marcelo Miranda Rey de Figueiredo	2011/2012
79982	Maria Adelina da Costa	2011/2012
19584	Maria Auxiliadora de Souza	2012/2013
144797	Marieni Maura Curvo de Carvalho	2011/2012
140511	Mauro Cleber Babosa de Oliveira	2011/2012

11604	Milene Martinha de Oliveira	2012/2013
138285	Nelson Correa Viana	2012/2013
87981	Neyly Maria Dias	2012/2013
5697	Ordalina Correa da Silva	2012/2013
83087	Roberto Calix	2010/2011
79039	Rosana do Carmo Carvalho	2011/2012
190	Rosimeire Faria Bispo	2012/2013
103816	Silene Ticianel Fugolin	2011/2012
21334	Telma Neves Bonfim Duarte	2012/2013
52	Umberto Dias da Silva	2009/2010
58069	Vania Ferreira Duarte	2011/2012

MARCO - 2013

Mat.	Nome	Período Aquisitivo
158	Ana Benedita da Costa Rodrigues	2011/2012
201556	Carlos Alberto Aguiar	2012/2013
137209	Cleber Zamboni Sartor	2010/2011
203057	Cristiane Fabiano Pereira Rodrigues	2011/2012
141871	Daniela Cristina Sliuta	2011/2012
203997	Diane Toniolo	2011/2012
111103	Douglas Henrique Ribeiro Piereti	2012/2013
35564	Emília Saldanha da Silva	2012/2013
228690	Fernanda Ribeiro de Oliveira	2012/2013
200472	Franciele Dorth da Silva	2011/2012
200361	Giovana Orrigo Garcia Dal' Maso	2011/2012
36774	Helio de Almeida Lima	2012/2013
79998	João Catarino de Magalhães	2012/2013
215	Jovanil de Assunção Cunha	2011/2012
22017	Leonel Martins Costa	2011/2012
126	Lindinalva Pereira da Silva Debona	2011/2012
52736	Marden Botelho Ferreira da Silva	2011/2012
86845	Marelise Spiess	2011/2012
79012	Maria Constanca de Amorim	2009/2010
144797	Marieni Maura Curvo de Carvalho	2012/2013
138339	Marina Cecilia Branquinho Garcia	2011/2012
27765	Marinete Oliveira Souza de Arruda	2012/2013
36775	Mauro Luis Braga de Oliveira	2012/2013
83087	Roberto Calix	2011/2012
110	Sidney Correa da Silva	2012/2013
210405	Thiago Faber Siqueira	2011/2012
52	Umberto Dias da Silva	2010/2011

ABRIL - 2013

Mat.	Nome	Período Aquisitivo
40234	Adalberto Nunes Brandão	2012/2013
98483	Adriano Monteiro da Costa	2011/2012
96692	Ana Paula P.G. Rodrigues	2012/2013
146	Antonia de Campos Gonçalves	2011/2012
187	Arão Moreira de Castro	2012/2013
240156	Cleber Augusto de Mattos Junior	2012/2013
137209	Cleber Zamboni Sartor	2011/2012
228059	Edivan Bezerra Barros	2011/2012
140114	Enilson Martins de Oliveira	2010/2011
80211	Fabricao de Lara Campos Pedrosa	2012/2013
240210	Fernanda Santana Alipio	2012/2013
81537	Ilse Maia Lemes Chaves	2012/2013
201	Izabetete Henrique da Silva	2012/2013
108369	Laura Fernanda Prates Soares Cretani	2009/2010
136	Loedil Correa de Sant ana	2011/2012
235235	Luis Angelin Filho	2011/2012
22354	Luiz Mario de Almeida Brito	2012/2013
212	Luzinete Eneida dos Santos	2012/2013
58313	Marilene Luiz de Carvalho	2012/2013
118595	Mario Balbino Lemes Junior	2011/2012
200408	Myriam de Cerqueira Gomes	2012/2013
83087	Roberto Calix	2012/2013
141382	Ronaldo Rodrigues da Silva	2011/2012
137383	Samanda Cristina Souza de Moraes	2012/2013
165	Wanderley Alves Cardoso	2012/2013

MAIO - 2013

Mat.	Nome	Período Aquisitivo
16481	Adriane Benedita De Lamonica	2012/2013
35285	Amauri Cabral Sampaio	2012/2013
144798	Andréia Luz de Souza	2011/2012
146	Antonia de Campos Gonçalves	2012/2013
83346	Aroldo Ramos da Cruz	2012/2013
130289	Avelino Caetano da Silva	2010/2011
103601	Benedito Conrado da Costa	2012/2013
233165	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2011/2012
99962	Claudio Borges Alves	2010/2011
27743	Dirce Maria de Amorim	2012/2013
5119	Elair Dias Pinto Brito	2012/2013
6043	Eleonor Monteiro Lima Santos	2012/2013
54578	Eni Maria Martins	2012/2013
140114	Enilson Martins de Oliveira	2011/2012
17029	Ivan Silva Souto de Oliveira	2012/2013
3979	Ivo Ferreira da Silva	2012/2013
49664	João Bosco da Silva	2011/2012
79758	João Figueiredo dos Santos	2012/2013
207827	Jonicley Siqueira do Nascimento	2011/2012
233145	Livia Lorena Mendes de Oliveira	2012/2013
139867	Luciano Vasconcelos Amaral	2011/2012

114095	Luiz Carlos dos Santos	2012/2013
11677	Luiz Siqueira Campos	2011/2012
32073	Maria Eunice de Araujo Silva	2011/2012
14335	Maria Neusa Lourenço da Silva	2012/2013
193	Mauro Delfino de Barros	2012/2013
204846	Mônica Camargo da Rocha	2011/2012
203046	Monica Maciel de Sena Cortez	2011/2012
241129	Natalia Moreira Soares	2012/2013
11524	Ovidio José Brugnoli	2012/2013
110123	Regina Auxiliadora N. de Figueiredo	2012/2013
61307	Regina Marcia C. de Figueiredo	2012/2013
211705	Renan Silva Remigio Vieira	2011/2012
96734	Sandra Maria Marques Fontes	2011/2012
81491	Sebastião Odenil de Almeida	2012/2013
133	Vitorina Ribeiro Reis	2012/2013
122201	Weberson Almeida da Silva	2012/2013

JUNHO - 2013

Mat.	Nome	Período Aquisitivo
79779	Ana Santos Ferreira	2012/2013
137	Benedito Augusto Daltro de Carvalho	2012/2013
79074	Caçilda da Silva Leite Filha	2010/2011
35801	Candelaria Gomes M. de Campos Neta	2012/2013
137209	Cleber Zamboni Sartor	2011/2012
120765	Debora Lopes Gagini	2011/2012
80295	Deusdel Ferreira de Sousa	2012/2013
82471	Dionezio Bonfim dos Santos	2012/2013
79076	Doramy de Carvalho Campos	2012/2013
237225	Eduardo Marques Gonzalez	2011/2012
233629	Erick Petronius Lima Ribeiro	2012/2013
183	Fátima Batista de Paula	2012/2013
95152	Gil Borges Pimenta	2011/2012
96771	Helga Patricia da Rocha	2010/2011
96771	Helga Patricia da Rocha	2011/2012
84962	Helio Aparecido dos Santos	2012/2013
41895	Isabel Martins de Souza Moraes	2012/2013
80081	Ivanir Walmor Urmann	2012/2013
231257	Jorgiane Fernanda de Almeida	2012/2013
234295	Jussara Fernandes	2012/2013
138284	Kaliane Cristina da Silva Pereira	2011/2012
203167	Laura Catarina Moura Moraes	2011/2012
137667	Lauro Virginio de Souza Portela	2012/2013
111315	Marcel Belem de Souza	2012/2013
240189	Marcella de Araujo Balduino	2012/2013
217936	Marcelo Miranda Rey de Figueiredo	2011/2012
12110	Maria Clara de Almeida Rondon	2011/2012
479	Maria Coelho Campos	2011/2012
40250	Marinho Teixeira da Cruz	2011/2012
111508	Rozimeire Satiko Shimizu	2011/2012
203992	Rugela Estephania da Silva	2011/2012
80297	Shirley Alves Thiago de Lima	2012/2013
225295	Silvana Silva Gomes Nunes de Macedo	2012/2013
28485	Suely Auxiliadora Santana	2012/2013
237224	Thariles Wender Santos Batista	2011/2012
114722	Vania Inês Barbieri Magon Nardelli (SES)	2011/2012

JULHO - 2013

Mat.	Nome	Período Aquisitivo
40233	Adair Monteiro de Oliveira	2012/2013
205371	Adilce Zaene Marques de Moraes	2011/2012
82119	Adriana Alexandre de Oliveira	2012/2013
215486	Albert Fernandes da Silva	2012/2013
96805	Alcides Santana Fontes	2012/2013
217945	Alessandra de Castro	2011/2012
242451	Alline de Carvalho Coutinho Barros	2012/2013
35285	Amauri Cabral Sampaio	2012/2013
236925	Ana Carla de Oliveira da Silva	2012/2013
138296	Angelo Carlos Carlini de Moraes	2012/2013
80201	Anibal Alves da Silva	2012/2013
242030	Antonio Rodrigues de Lemos Augusto	2012/2013
27761	Brasília dos Santos Matos	2012/2013
35801	Candelaria Gomes M. de Campos Neta	2012/2013
203845	Catia Marina Pereira Guimarães	2011/2012
241147	Celso Gonçalves Monteiro	2012/2013
241142	Claudia Mitie Fughara Tokuda	2012/2013
241229	Cleunice Periera Barros Gomes	2012/2013
139185	Cleverson Danilo F. Silva	2010/2011
80062	Conceição Martins de Oliveira	2011/2012
210	Creuza Maria Leite de Barros	2012/2013
129921	Cristiane Cardoso Dal Posolo	2011/2012
129921	Cristiane Cardoso Dal Posolo	2012/2013
201981	Daniela Borges Guimarães Ribeiro	2012/2013
132260	Daniele Danchura	2011/2012
241354	Douglas Paz de Almeida	2012/2013
233619	Edimeia Pereira das Chagas	2012/2013
71823	Edmir Ferreira de Araujo Junior	2012/2013
235017	Eliete Soares da Silva	2012/2013
241089	Elizangela Elizabete de Assunção	2012/2013
241137	Elizangela Siqueira da Paixão	2012/2013
79761	Elvira Maria de Albuquerque	2012/2013
80087	Evaíto Ferreira de Andrade	2012/2013
225778	Fernanda Gomes Silva	2012/2013

241965	Flavianne Vaz de Andrade	2012/2013
241835	Franciele Vieira Darcis	2012/2013
56292	Francisca de Souza	2012/2013
143481	Francisca Euzilene de Melo de Miranda	2011/2012
241831	Gasparina Justina de Castro	2012/2013
142055	Gerusa Andreia Moretto	2010/2011
79067	Gonçalo Nunes Feifilli	2012/2013
66710	Hamilton Sebastião Alves da Silva	2011/2012
24736	Heitor Correa da Rocha	2011/2012
141587	Herika Walesca Nunes de Almeida	2011/2012
170	Iverso Jose de Magalhães	2012/2013
80277	Ivia Maria de faria Souza	2012/2013
103309	Jefferson Luis Daltro Monteiro da Silva	2011/2012
110750	Jesus Padilha de Carvalho	2011/2012
204740	João Carlos Correa	2012/2013
40247	Jociney Xavier Santana de Jesus	2012/2013
147	Jolison de Souza Rondon	2012/2013
242385	José Nilson Constantino Zugair	2012/2013
100	Josino Pereira Borges Filho	2012/2013
200633	Leila Maria de Magalhães Bellintani	2012/2013
54580	Leonice Nunes de Oliveira	2012/2013
126	Lindinalva Pereira da Silva Debona	2012/2013
111683	Livia Theodoro Mendonça do Amaral	2012/2013
106829	Lucia Solange Ferreira Arcanjo	2011/2012
85804	Lucineide Alves Ferreira	2012/2013
115993	Luiz Eduardo de F. Rocha e Silva	2010/2011
103662	Mabel Santana	2011/2012
93467	Marcel Ribeiro Primo de Souza	2012/2013
241288	Marco Antonio Brito Ferreira	2012/2013
104972	Marcos Alexandre de C. Busnardo	2012/2013
140078	Marcus Vinicio Arruda e Silva	2011/2012
79982	Maria Adelina da Costa	2012/2013
234524	Maria Aparecida Rodrigues da Silva Oliveira	2012/2013
241330	Maria Claudia Pereira Cardoso Guimaraes	2012/2013
79012	Maria Constanca de Amorim	2010/2011
40257	Maria do Carmo Mendes da Silva	2012/2013
52052	Maria Goret Bastos Mello	2011/2012
241294	Maria Jandira Cunha da Mata	2012/2013
202	Maria Jose dos Santos Peche	2012/2013
44205	Maria Teresa de Mello Vidotto	2011/2012
79462	Marionice do Nascimento Guibor	2012/2013
240097	Marly Souza Faria	2012/2013
103488	Miguelina Soares de França	2012/2013
136270	Moema de Figueiredo Leite	2012/2013
205061	Narcilene Beatriz Antunes	2011/2012
79766	Nede Serra de Oliviera	2012/2013
5063	Neide Maria de Araujo Nunes	2012/2013
150	Odenil Santana da Silva	2012/2013
5697	Ordalina Correa da Silva	2012/2013
79722	Osvalda Maria dos Santos	2012/2013
79844	Osvel Maciel Alves	2012/2013
141330	Patricia Aparecida Nunes	2011/2012
203050	Patricia Cristina Faria Gualberto	2012/2013
125355	Rayllane Parente de Lima	2012/2013
80098	Regina Natalina Figueiredo Bastos	2012/2013
242085	Roger Doss	2012/2013
79039	Rosana do Carmo Carvalho	2012/2013
103237	Samuel Rodrigues de Oliveira	2011/2012
242120	Suellen da Silva Fonseca	2012/2013
240813	Suziane Raquel de Oliveira Reveles	2012/2013
210405	Thiago Faber Siqueira	2012/2013
80225	Valdecir Bacani	2011/2012
242023	Valéria Nassrden Taborelli e Silva	2012/2013
40255	Vitor Marcelo de Amorim	2012/2013
79934	Walmir Ferreira de Oliveira	2012/2013
139116	Waltemberg de Souza Santos	2012/2013
242046	Welliton Jose da Silva Baduino	2012/2013
45889	Yumiko Takamoto Suzuki	2011/2012
AGOSTO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
14337	Abilene Santos Pinto Bezerra	2012/2013
235233	Abner Cesar Brito Albuquerque	2012/2013
74829	Aida de Lourdes Lino	2012/2013
71788	Augusto César da Silva	2012/2013
79081	Berenice Pinheiro de Moura	2012/2013
241232	Carlos Henrique Alves Ferreira Martins	2012/2013
203997	Diane Toniolo	2012/2013
11668	Edmir Pereira Peixoto	2012/2013
40241	Eliete Lourdes da Silva	2012/2013
21654	Eva Dias Leite Araujo	2012/2013
241230	Fernanda Maria Zucher	2012/2013
80007	Gerson do Carmo Nassarden	2012/2013
232698	Hugo de Oliveira Largura	2012/2013
98353	Ivan Rodrigues de Moraes	2010/2011
107258	Ivany Antunes dos Reis	2012/2013
15317	João Benedito de Oliveira	2012/2013
99995	Jomair Robson da Silva	2012/2013
80630	Josevalter Sant Ana Xavier	2012/2013
240451	Kellen thatiane de Souza Fereira	2012/2013
80194	Leonice Auxiliadora Campos Alves	2012/2013

123	Leony Gonçalo da Silva	2012/2013
235235	Luis Angelin Filho	2012/2013
23839	Mailza Conceição Teixeira de Amorim	2012/2013
80268	Mara Selma Gomes de Souza Belem	2012/2013
12110	Maria Clara de Almeida Rondon	2012/2013
479	Maria Coelho Campos	2012/2013
32073	Maria Eunice de Araujo Silva	2012/2013
79760	Maria Ferreira de Azevedo	2012/2013
204968	Maria Jose Oliveira da Silva	2012/2013
22168	Marta Clari Fávoro	2012/2013
80122	Neuramir Rosa de C. Caldas Gonzaga	2012/2013
80072	Newton Guilherme Lima Cabral	2012/2013
79746	Odete Roberto da Silva	2012/2013
242488	Paulo Roberto Bezerra	2012/2013
241098	Reginaldo Alves de Souza	2012/2013
138470	Rosanne Cassia de F. M. da Silva	2011/2012
241851	Sharlene Camila Queiroz de Oliveira	2012/2013
205497	Suzanne Auxiliadora de Jesus Silva	2012/2013
1916	Tania Regina Faria Ortiz	2012/2013
SETEMBRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
114063	Adriana Ramos Fernandes Infantino	2011/2012
158	Ana Benedita da Costa Rodrigues	2012/2013
141393	Angela Soares da Silva	2011/2012
79879	Beatriz Antonia de Souza Siqueira	2012/2013
99962	Claudio Borges Alves	2011/2012
79090	Denise Maria Figueiredo Pinheiro	2012/2013
174	Fernando da Costa	2012/2013
241193	Glays Alves Correa Lima Verde	2012/2013
17587	Ieda Maria Mendes da Silva	2012/2013
40246	Iango Garcia de Carvalho	2010/2011
54782	João Augusto Gomes Sobrinho	2012/2013
234295	Jussara Fernandes	2012/2013
139867	Luciano Vasconcelos Amaral	2011/2012
43922	Luedil Tereza da Silva	2012/2013
4486	Luis Carlos dos Santos Ferreira	2012/2013
79012	Maria Constanca de Amorim	2011/2012
96	Maria Nazare Ramos de Moraes	2012/2013
235308	Maxuel Silva de Oliveira	2012/2013
204846	Mônica Camargo da Rocha	2012/2013
3779	Nademir Alves Correa e Silva	2012/2013
15927	Olindina Martins Bezerra	2012/2013
137383	Samanda Cristina Souza de Moraes	2012/2013
58404	Solange Maria Gomes Pinto	2012/2013
139954	Suely Maria de Pinho Canellas	2012/2013
241244	Valeria da Silva Pinto	2012/2013
OCTUBRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
103562	Agda Maria P. Catulé Ymashita	2012/2013
41109	Alice Alexandrina de Figueiredo	2012/2013
140129	Aline Adriane Lemes	2012/2013
144798	Andréia Luz de Souza	2012/2013
80616	Ariete Alda da Silva	2012/2013
233165	Camila Kamila Ester Souza Tavares	2012/2013
59404	Carlos Roberto Borges Montenari	2012/2013
137209	Cleber Zamboni Sartor	2012/2013
236571	Cleverson Herrero da Silva	2011/2012
225420	Diego Nascimento Campos Amaral	2011/2012
220	Elieth Auxiliadora Batista Souza	2012/2013
200361	Giovana Origo Garcia Dal ' Maso	2012/2013
25499	Isatania Lucia Lara de Oliveira	2012/2013
11671	Ivan Jose Guimarães da Costa	2012/2013
96709	Jane Sifuentes Machado	2012/2013
141102	Jean Carlos da Silva	2011/2012
49664	João Bosco da Silva	2011/2012
215	Jovani de Assunção Cunha	2012/2013
138284	Kaliane Cristina da Silva Pereira	2012/2013
79991	Leodete Marlene de Siqueira Santos	2012/2013
240189	Marcella de Araujo Balduino	2012/2013
139800	Maria Auxiliadora Rodrigues	2011/2012
7455	Natalia Souza Caldas	2012/2013
129	Nilton Joaquim Cavalcanti	2012/2013
242238	Paola Correa Sanches	2012/2013
217967	Rosa Maria da Silva Figueiredo	2012/2013
96734	Sandra Maria Marques Fontes	2012/2013
15928	Toni da Costa Ferreira	2012/2013
58069	Vania Ferreira Duarte	2012/2013
203123	Walter dos Santos Fraga Junior	2011/2012
NOVEMBRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
80306	Abilio Marques da Silva	2011/2012
79082	Adiles Antonia da Costa	2012/2013
130289	Avelino Caetano da Silva	2011/2012
59404	Carlos Roberto Borges Montenari	2012/2013
99962	Claudio Borges Alves	2012/2013
137209	Cleber Zamboni Sartor	2012/2013
218127	Danielli Polihana da Silva Moraes	2012/2013
140114	Enilson Martins de Oliveira	2011/2012
98353	Ivan Rodrigues de Moraes	2011/2012
80531	Joasil de Souza Amaral	2012/2013

207827	Jonicley Siqueira do Nascimento	2012/2013
79770	Leonor Sales da Silva	2012/2013
14335	Maria Neusa Lourenço da Silva	2012/2013
136270	Moema de Figueiredo Leite	2012/2013
14784	Oneida Terezinha Ribeiro	2011/2012
217551	Rogério do Espírito Santo	2011/2012
80046	Suzana Maria da Glória	2012/2013
DEZEMBRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
80306	Abilio Marques da Silva	2012/2013
205371	Adilce Zaene Marques de Moraes	2012/2013
234857	Adriana Pereira Mendonça	2011/2012
11663	Ailton da Silva Dourado	2011/2012
144801	Alessandro Clemir Rodrigues Mendes	2012/2013
242520	Aline Rabaioli Landini	2012/2013
62510	Ananias francisco dos reis	2012/2013
144798	Andréia Luz de Souza	2012/2013
43315	Antonio Carlos Carvalho Reiners	2012/2013
39456	Antonio Heleno de Jesus	2012/2013
79074	Cacilda da Silva Leite Filha	2011/2012
80103	Carlindo Moreira dos Santos	2012/2013
79855	Carlos Leite Neto	2011/2012
203845	Catia Marina Pereira Guimarães	2012/2013
201981	Daniela Borges Guimarães Ribeiro	2012/2013
239469	Daniela Cristina de Mattos Silvestre	2012/2013
38462	Delmo Cezario de Arruda	2011/2012
203048	Diogo de Araújo Meira Rocha	2011/2012
16668	Edi Rosa da Silva Dantas	2012/2013
237225	Eduardo Marques Gonzalez	2012/2013
79041	Elaine Beatrice Carvalho B. Barros	2011/2012
241131	Estevão Junior dos Santos Reis	2012/2013
79092	Gloria Fatima Correa	2012/2013
19956	Gonçalo Licero Dias de Mattos	2012/2013
118	Guilherme Akerly Filho	2012/2013
81276	Hilario Pereira dos Santos	2012/2013
11671	Ivan Jose Guimarães da Costa	2012/2013
79975	Jesuino Marques Fontes	2012/2013
82490	Jonas Jose Santana Filho	2012/2013
83227	Jose Carlos Resende de Barros	2012/2013
81608	Jose Darcio de Andrade Rudner	2012/2013
80195	Jose Ramos da Cruz	2012/2013
81356	Lea de Souza Costa	2012/2013
200633	Leila Maria de Magalhães Bellintani	2012/2013
80108	Loermil Lourenço da Silva	2012/2013
204594	Lucilene Maria Gonçalves Silva	2011/2012
85804	Lucineide Alves Ferreira	2012/2013
228053	Luis Armando Rodrigues Vitorio	2012/2013
80298	Luiza Belem Araujo	2012/2013
32726	Manoel Elias de Rezende	2012/2013
235236	Marcelo José Paes de Barros	2012/2013
140078	Marcus Vinicio Arruda e Silva	2012/2013
79870	Margarida Maria de Souza	2012/2013
52052	Maria Goret Bastos Mello	2012/2013
80289	Maria Senoir Violin da Silva	2012/2013
40248	Maria Socorro Carneiro Gerales	2011/2012
58068	Mariano Leal de Paula	2011/2012
129370	Marielle Andrade e Jacarandá	2011/2012
22300	Marister Souza Dias	2012/2013
81551	Nelma Tereza Mayolino Muntechhi	2012/2013
81542	Paula Franssineti V. Dantas	2012/2013
205323	Raquel Camacho França	2012/2013
110123	Regina Auxiliadora N. de Figueiredo	2012/2013
217551	Rogério do Espírito Santo	2012/2013
83348	Roosevelt da Silva Castrillon	2012/2013
82120	Sonia Conceição de Oliveira Lesco	2012/2013
155	Sonia Sebastiana Santos Ramos	2012/2013
52	Umberto Dias da Silva	2011/2012
11682	Valdete Maria Gonçalves da Mata	2012/2013
242023	Valéria Nassrden Taborelli e Silva	2012/2013
226228	Viviane Pereira Aguilhães	2012/2013
52457	Willians Gonçalves de Oliveira	2012/2013
227474	Wilson Luiz Soares Pereira	2011/2012
45889	Yumiko Takamoto Suzuki	2012/2013

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registra-se.
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, em

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.

CÉSAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02. Polyaná Gonçalves Machado, CPF 0426399.181-70 Arenapolis 5271658/2012..Joao C.B Novaes Gerente Fazendario.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

INTIMAÇÃO

Pela presente ficam o contribuinte abaixo e ou seu representante legal INTIMADO(s), por encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer a Agencia Fazendária de Barra do Garças/MT, Rua Bororós, 537-centro-Barra do Garças/MT, a recolher o imposto devido no valor da avaliação, referente à GIA/ITCDE nº 44387, ou caso não concorde com os valores arbitrados pela Fazenda Pública poderá impugnar o laudo de avaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência desta, mediante apresentação de Requerimento dirigido à Gerência de Outras Receitas (GIOR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, instruído com elementos suficientes à Revisão do Trabalho Fiscal, facultada a juntada de Laudo assinado por técnico habilitado, incumbindo ao(s) contribuinte(s) neste caso, o pagamento das despesas decorrentes:

CONTRIBUINTE: IARA ALVES DE SOUSA ME – CNPJ: 08.226335/0001-34 - PROCESSO 5226307/2012 – VALOR ITCD R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado implicará na remessa do mesmo à Gerência de Outras Receitas (GIOR) da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso para as providências cabíveis e inscrição do crédito tributário em dívida, conforme art. 41 da Portaria 182/2009. Agência Fazendária de Barra do Garças/MT, 19 de dezembro de 2012. Jose Renato da Fonseca – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTE QUE OPTOU PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) - HESA 115 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 13.470.875-0, HESA 86 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 13.470.792-3 - ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 083/2012 – RONDONÓPOLIS - Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. CARLOS ALBERTO CAMILO DE BRITO, CPF 850.703.194-34 e FABIANO JOAQUIM QUINEBRE, CPF 872.939.861-49. Agencia Fazendária de Rondonópolis, em 19/12/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 084/2012 – GUIRATINGA. Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF 798.771.681-20, válido até 06/12/2014. Agencia Fazendária de Rondonópolis, em 19/12/2012. Adilson Mikuska - Mat. 225744. Gerente Fazendário.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIIS - (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ). SINCRONIZA ENGENHARIA LTDA. IE. 13.407.353-7. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Em 19/12/2012. Adilson Mikuska - Mat: 225744 – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Tangará da Serra, 19 de dezembro de 2012. (Anexo I da Portaria nº 079/2000 – SEFAZ). NOME LUCIO DE GODOI DA SILVA, I.E. 13.471.241-2, OPÇÃO: 19/12/2012; VILSON KARCZESKI, I.E. 13.471.213-7, OPÇÃO: 19/12/2012; NAILTON LUIZ DOS SANTOS, I.E. 13.471.222-6, OPÇÃO: 19/12/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/10/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ
LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
LOCADOR: CERREALISTA SERRA ALTA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: (...) Alterar Cláusula Terceira – do Preço e da Forma de Pagamento e Cláusula Quarta da Vigência do Termo de Contrato 110/10 cujo objeto é a Locação de imóvel que se destina à dormitórios aos Agentes de Tributos da Unidade de Fiscalização Avançado de Barra do Garças – MT.
VIGÊNCIA: (...) prorrogar-se o prazo de vigência do contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 09/11/2012 e término previsto para 09/11/2013.
 Novo Valor Mensal após reajuste pelo IPCA-IBGE: R\$ 1.107,19 (um mil cento e sete reais e dezenove centavos)
 Novo Valor Global: 13.286,28 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)
 Unidade Orçamentária: 16.101
 Projeto Atividade: 2005
 Elemento Despesa: 3390.3900
 Fonte: 240

Nardele Pires Rothebarth Secretário Adjunto da Receita Pública Locatária
 Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário
 Luiz Maria Salamoni Cerealista Serra Alta Ltda Locador

GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON/CAC – SENF/SEFAZ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/2012 SENF/SEFAZ
LOCATÁRIO: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
LOCADOR: EDNO LOPES AGUERA
OBJETO: aquisição de placas refletivas para sinalização vertical dos postos da SEFAZ
VIGÊNCIA: vigência com início em 05/10/2012 e término para 05/10/2013
VALOR: o valor mensal de R\$ 937,81 (novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) e o Valor Global de R\$ 11.253,72 (onze mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Unidade Orçamentária: 16.101-SEFAZ
 Projeto/Atividades: 2005
 Elemento despesa: 3390.3612
 Fonte: 240

Nardele Pires Rothebarth Secretário Adjunto da Receita Pública Locatário
 Benedito Nery Guarim Strobel Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário
 Edno Lopes Aguera Locador

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS - GIEF
NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GIEF – Gerência de Informações Econômico-Fiscais, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.
 Contribuinte: ZOOTECA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD AGROPEC LTDA Inscrição Estadual: 131707477 N° da Notificação: 705763/55/68/2012

GER FISCALIZAÇÃO DE VEÍC., VAREJO, E MEDIC. E SUPERMERCADOS - GFVM
INTIMAÇÃO TI EPROCESS

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM – Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).
 Contribuinte: TRANSPORTADORA TRANSMASOON LTDA Inscrição Estadual: 132167743 N° da Notificação: 705930/651/96/2012

TI EPROCESS KE-02

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GFVM é Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, por meio desta publicação de Edital de Notificação, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu “Serviços”, na Pasta “Consulta de Notificação-e”, onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por mensagem eletrônica, que deverá ser enviada somente por e-mail do contribuinte cadastrado na SEFAZ-MT, endereçado a notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br).
 Contribuinte: BRAVEL SERVIÇOS P/ VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. ME Inscrição Estadual: 130612049 N° da Notificação: 706001/651/96/2012
 Contribuinte: MADEIREIRA IGUACU LTDA - EPP Inscrição Estadual: 130524808 N° da Notificação: 707671/651/96/2012
 Contribuinte: BEGE COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Inscrição Estadual: 131590170 N° da Notificação: 707673/651/96/2012
 Contribuinte: PETROVIARIO TRANSPORTES LTDA Inscrição Estadual: 132114917 N° da Notificação: 708146/651/96/2012
 Contribuinte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LISBOA LTDA Inscrição Estadual: 131787756 N° da Notificação: 711190/651/96/2012
 Contribuinte: EBANO LAMPUGNANI-ME Inscrição Estadual: 131942573 N° da Notificação: 711202/651/96/2012
 Contribuinte: E BORIM ME Inscrição Estadual: 131564870 N° da Notificação: 791667/651/96/2012

PORTARIA Nº 091/2012/SENF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011 e artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Silvio Saturnino Silva, AAIG/GOPI, matrícula 629960, para atuar como Fiscal e seu respectivo Substituto Sr. Luis Percio Nichio Godoy, GOPI, matrícula 235958, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato 081/2011/SENF/SEFAZ Engenharia Indústria e Comércio Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços e manutenção predial preventiva e corretiva para os edifícios sedes da SEFAZ, suas agências fazendárias e postos fiscais da capital e interior, atendendo ao disposto na Instrução Normativa 01/2011/SENF/SEFAZ.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 23 de novembro de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 100/2012/SENF-SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 2º do Decreto nº 1.806, de 30 de janeiro de 2009, combinado com o artigo 42 do Decreto nº 300, de 29 de abril de 2011 e artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Francielle Martins Mariani, matrícula nº 71563, e Márcia Freire da Silva Oliveira, matrícula nº 48755, para atuarem em conjunto como Fiscais, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato nº 034/2012/SEFAZ, que tem por objeto instalação de divisória naval, portas e bancadas de trabalho, serviços de desmontagem e montagem de divisórias visando atender as unidades de Sefaz em Cuiabá e Várzea Grande,atendendo o disposto na Instrução Normativa nº 01/2011 de 21 de março de 2011.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PORTARIA Nº 307/2012-SEFAZ

Altera o Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ, de 22/12/2011 (DOE de 26/12/2011), que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO que, conforme a Portaria nº 346/2011-SEFAZ, de 22/12/2011 (DOE de 26/12/2011), foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

CONSIDERANDO, porém, que a continuidade da Administração Pública exige remanejamentos para que não haja solução das demais atribuições na área da receita pública;

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ, de 22/12/2011 (DOE de 26/12/2011), que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, passa a vigorar com as seguintes alterações, conforme exarado no Anexo Único desta Portaria:

I – excluídos os itens 16, 19, 22, 25, 29, 36, 39, 56, 69 e 74;

II – acrescentados os itens 111, 112, 114 e 115.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas adiante especificadas, em relação, conforme o caso, às exclusões ou acréscimos dos itens a seguir arrolados, colacionados ao Anexo Único da referida Portaria nº 346/2011-SEFAZ:

I – 20 de setembro de 2012: itens 19, 22, 25, 29, 36, 39, 56, 74 e 111 do Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ;

II – 1º de outubro de 2012: item 112 do Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ;
 III – 14 de novembro de 2012: item 115 do Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ;
 IV – 1º de dezembro de 2012: itens 16, 69 e 114 do Anexo Único da Portaria nº 346/2011-SEFAZ.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
C U M P R A – S E.
 Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
 Secretário Adjunto da Receita Pública

"ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 346/2011-SEFAZ

QTDE	NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA	DEVOLUÇÃO	
				DIA DA SEMANA
...
16	excluído – (efeitos a partir de 1º/12/2012)
...
19	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
22	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
25	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
29	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
36	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
39	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
56	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
69	excluído – (efeitos a partir de 1º/12/2012)
...
74	excluído – (efeitos a partir de 20/09/2012)
...
111	Gregório Antonio da Silva Filho - (efeitos a partir de 20/09/2012)	GPPS	SUAC	segunda
112	George Duarte Silva - (efeitos a partir de 1º/10/2012)	GPPS	SUAC	terça
...
114	Geraldo Majela Silva Nery – (efeitos a partir de 1º/12/2012)	GPPS	SUAC	quinta
115	Tiago de Souza Soares – (efeitos a partir de 14/11/2012)	GPPS	SUAC	sexta

PORTARIA Nº 329/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 185/2010, de 20.08.2010 (DOE de 23.08.2010), que fixa o termo final de ocorrência de fatos geradores para débitos tributários passíveis de parcelamento, em conformidade com o Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro e controle eletrônico concentrado de débitos tributários administrados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 1º da Portaria nº 185/2010-SEFAZ, de 20.08.2010 (DOE de 23.08.2010), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os débitos tributários, excluídos os decorrentes do IPVA, registrados no Sistema Eletrônico de Conta Corrente Fiscal, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, arrolados no Decreto nº 2.249, de 25 de novembro de 2009, referentes a fatos geradores com vencimento ocorrido até 30 de setembro de 2012, poderão ser objeto de parcelamento, solicitada, obrigatoriamente, por meio eletrônico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 13 de dezembro de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
 Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 330/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 187/2012-SEFAZ, que delega competência, na forma e nas hipóteses que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 83 e no inciso V do § 1º do artigo 89, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 1º-A a Portaria nº 187/2012-SEFAZ, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A Fica delegada à Assessoria Especial desta Pasta a competência para decidir, mediante despacho motivado e conclusivo, em processos administrativos tributários de competência do Secretário de Estado de Fazenda."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2012.



MARCEL SOUZA DE CORSI
 Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 09/2012-SARP

Altera a Resolução nº 10/2009-SARP, que em caráter excepcional e transitório, redefine critérios para fins de fixação da obrigatoriedade de reexame necessário, em relação aos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, combinado com o preconizado no artigo 12 do Decreto nº 1.283, de 2 de agosto de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 2º da Resolução nº 10/2009-SARP, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 2º No período de 1º de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2013, do total de processos encaminhado para o reexame necessário previsto no § 1º do artigo 570-F do aludido Regulamento do ICMS, em cada mês calendário, a quantidade correspondente ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento) será, obrigatoriamente, submetida à nova apreciação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 17 de dezembro de 2012.



NARDELE PIRES ROTHEBARTH
 Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9505/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: DIRCEU FERNANDES, portador da Cédula de Identidade 33937 SSP_MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 053.039.151-15, residente e domiciliado em Rua dos Cedros, Q. K. L. 16, Nº 2274 W - Parque do Sol, Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CABEÇA DE BOI, situado no município de Nortelândia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 410205/2012, no município de Nortelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07/12/2012

SIGNATÁRIOS:

DIRCEU FERNANDES

CPF: 053.039.151-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9454/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AURY GABE, portador da Cédula de Identidade 979.764-SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 269.183.741-68, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA GRAUNA, situado no município de Água Boa/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 66690/2012, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05/12/2012

SIGNATÁRIOS:

AURY GABE

CPF: 269.183.741-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9370/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ROBERTO JUNQUEIRA FRANCO, portador da Cédula de Identidade 205.008-2.A VIA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 060.876.396-91, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA BOA ESPERANÇA, situado no município de Água Boa/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 66698/2012, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22/11/2012

SIGNATÁRIOS:

ROBERTO JUNQUEIRA FRANCO

CPF: 060.876.396-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 9327/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOÃO PEDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 3.556.047-5 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 030.394.399-87, residente e domiciliado em RUA 1 ESQUINA COM AVENIDA X DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá - MT, CEP: 78.098-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA DONA FRIDA XIII, situado no município de Sorriso/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 186141/2012, no município de Sorriso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/11/2012

SIGNATÁRIOS:

JOÃO PEDRO DA SILVA

CPF: 030.394.399-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público a concessão para os seguintes usuários de:

Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea

PREMOLDADOS ZORTEA LTDA. CNPJ: 07.725.945/0002-09. PROCESSO: 646230/2012. Município: Várzea Grande. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenada Geográfica do ponto de captação - **PT escritório:** Lat.15°39'06" S e Long. 56°11'28" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 2m³/h por um período de 1h/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 2m³/dia. Coordenada Geográfica do ponto de captação - **PT indústria:** Lat. 15°38'54" S e Long. 56°11'32" W; Finalidade de uso: industrial; Vazão máxima de captação 8m³/h por um período de 1h/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 8m³/dia. Validade do cadastro: 19/12/2017.

EGMAR IVO FRANCISCO PERRI BRUNETTA. CPF: 536.366.199-34. PROCESSO: 386385/2012. Município: Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°35'591" S e Long. 56°03'957" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 1m³/h por um período de 8hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 8m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA & CIA – ME. CNPJ: 08.198.309/0001-40. PROCESSO: 643217/2012. Município: Várzea Grande. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°41'03.77" S e Long. 56°07'18.07" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 2,5m³/h por um período de 4hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 10m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

POSTO PIVETTA LTDA-EPP. CNPJ: 13.924.604/0001-76. PROCESSO: 657251/2012. Município: Santo Antônio do Leste. Província Hidrogeológica Coberturas Sedimentares. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.14°48'12.91" S e Long. 53°36'27.75" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 3,0m³/h por um período de 3hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 9m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

GARRA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA. CNPJ: 05.260.208/0001-63. PROCESSO: 646211/2012. Município: Primavera do Leste. Província Hidrogeológica Bacia do Paraná. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°33'43.47" S e Long. 54°19'46.77" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 6,33m³/h por um período de 1:30hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 9,495m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CEREALIS SINOP LTDA. CNPJ: 03.629.876/0001-90. PROCESSO: 539819/2012. Município: Sinop. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis. Finalidade de uso: doméstico; Coordenada Geográfica do ponto de captação - **PT 01:** Lat.11°56'01.0" S e Long. 55°30'56.2" W; Vazão máxima de captação 3,6m³/h por um período de 1:30hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 5,4m³/dia. Coordenada Geográfica do ponto de captação - **PT 02:** Lat.11°55'59.2" S e Long. 55°31'02.1" W; Vazão máxima de captação 3,95m³/h por um período de 1h/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 3,95m³/dia. Validade do cadastro: 19/12/2017.

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 02.044.526/0010-90. PROCESSO: 642951/2012. Município: Sinop. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.11°59'36.019" S e Long. 55°31'06.561" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 10,257m³/h por um período de 30min/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 5,128m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

SUL ARAGUAIA INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA. CNPJ: 05.644.974/004-74. PROCESSO: 637407/2012. Município: Sinop. Província Hidrogeológica Bacia do Parecis. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.11°44'54.370" S e Long. 55°28'01.430" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 12,341m³/h por um período de 30min/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 6,170m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

S.M. DE BARROS & CIA LTDA-ME. CNPJ: 14.669.969/0001-64. PROCESSO: 399808/2012. Município: Juína. Província Hidrogeológica do Cristalino. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.11°26'12,5" S e Long. 58°46'08,7" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 1,2m³/h por um período de 8hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 9,6m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

EMILIO GEHRING. CPF: 117.691.730-00. PROCESSO: 460274/2012. Município: Cuiabá. Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°36'46.28" S e Long. 56°03'56.10" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 1,76m³/h por um período de 1:30hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 2,64m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

MADEIREIRA RIO NORTE LTDA. CNPJ: 01.562.725/0003-06. PROCESSO: 327103/2012. Município: Colina. Província Hidrogeológica do Cristalino. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.9°27'56.4" S e Long. 59°10'02" W; Finalidade de uso: doméstico; Vazão máxima de captação 1,68m³/h por um período de 5hs/dia de bombeamento, perfazendo um volume máximo de 8,4m³/dia Validade do cadastro: 19/12/2017.

RENELSON FERREIRA KOHLS. CPF: 208.127.951-72. PROCESSO: 323883/2012. Município: Campo Verde. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°36'57.7" S e Long. 55°11'38.4" W; Finalidade de uso: doméstico. **POÇO ESCAVADO.** Vazão: 10m³. Validade do cadastro: 20/12/2017.

CLEIDE ANTUNES MARQUES E CIA LTDA-ME. CNPJ: 11.687.577/0001-30. PROCESSO: 482712/2012. Município: Rondolândia. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.10°46'36.7" S e Long. 61°26'57.9" W; Finalidade de uso: doméstico. **POÇO ESCAVADO.** Vazão: 5,0m³. Validade do cadastro: 19/12/2017.

NELSO MARCON. CPF: 148.185.239-68. PROCESSO: 646189/2012. Município: Poxoréo. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°43'08.6" S e Long. 54°19'55.4" W; Finalidade de uso: doméstico. **POÇO ESCAVADO.** Vazão: 3,0m³. Validade do cadastro: 19/12/2017.

SÉRGIO CADORE – FAZENDA ROCINHA. CPF: 080.844.830-72. PROCESSO: 536828/2012. Município: Primavera do Leste. Coordenada Geográfica do ponto de captação: Lat.15°13'01.59" S e Long. 54°06'35.68" W; Finalidade de uso: doméstico. **POÇO ESCAVADO.** Vazão: 2,5m³. Validade do cadastro: 19/12/2017.

Autorização de Perfuração de Poço Tubular

Autorização nº 227: AGROPECUÁRIA B.M. LTDA. CNPJ: 10.424.255/0001-35. PROCESSO Nº: 647467/2012. O poço tubular será construído na Rua das Mangabas Antiga Rua D Quadra B1 Lote 30 Condomínio Alphaville. Município de Cuiabá. Coordenadas geográficas: Lat. 15°35'27.33" S e Long. 56°03'50.32" W. A Profundidade pretendida é de 50m com diâmetro de revestimento de 6". A empresa perfuradora será Hecoservice Construções e Saneamento Ltda., devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ser acompanhada pelo Geólogo José Roberto Ribeiro. CREA 1561/D-PB. Essa autorização vigorará até 19de Junho de 2013 e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

TERMO DE CANCELAMENTO

Aos 13 dias de dezembro de 2012 a Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental – SEMA – em substituição - **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições, resolve acolher a Comunicação Interna nº459/CIE/SUIMIS/2012 da Coordenadoria de Infraestrutura, cancelando a e LI nº60494/2012 referente ao Processo 808654/2011, pois houve solicitação de alteração no projeto do sistema de tratamento de efluentes domésticos. Informamos que a mesma já foi substituída.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária adjunta de Qualidade Ambiental – em substituição
SEMA/MT

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

(*)Extrato do Instrumento Contratual nº 316/2012/00/00 – SETPU

Processo nº 138011/2012-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 140/2012

Objeto do Contrato: Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo – TSD, nas Ruas Expedido J.P. Lopes, Nicolau G.de Souza e Rua P.M.Bena, com um total de 2.032,76m², no Município de Nortelândia-MT

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 99.496,15 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

Dotação: 25.101.0001.26.451.338.3162.9900.449000.100.1.1, conforme NE nº 25101.0001.12.002384-5.

PARTES: GUAXE - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.*(Reproduz-se por ter saído incorreto)

Extrato do Termo Aditivo nº 064/2012/01/01 - SETPU

Processo nº 609137/2012-SETPU

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-208, Trecho: Entrº MT-418 (Passagem do Loreto) – Entrº MT-420 (B)/BR-174 (B) (Aripuanã), com extensão aproximada de 48,70 Km.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 064/2012/00/00-SETPU nos itens 3.4 e 3.5 o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Partes: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 103/12 DATA 12/12	Manutenção de Rodovia Não Pavimentada	298/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA MC LTDA	MT- 493

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 100/12 DATA 12/12	Manutenção de Rodovia Não Pavimentada	229/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	MT- 206

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 97/12 DATA 12/12	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	382/2012/00/00 ASJU	MOROCCOSKI CONSTRUÇÕES LTDA	MT-240

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 98/12 DATA 12/12	Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira	222/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	MT-339

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº 99/12 DATA: 12/12	Reforma de Ponte de Madeira	223/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA RODRIGUES LTDA	MT- 339

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 382/QC/DGP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Reintegra JOÃO NOEL ALVES DE LIMA nas fileiras da PMMT.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010,

Considerando a Decisão Administrativa da Assessoria Jurídica da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso de 12 de dezembro de 2012, que analisou o Processo sob o protocolo nº 100742/2012, que solicitou a reintegração às fileiras da corporação de João Noel Alves de Lima, com a consequente revogação da portaria nº 555/DARH-1SEC/08, de 01 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do dia 03 de dezembro de 2008, que determinou sua exclusão das fileiras da Corporação.

Considerando que a base motivacional do r. ato administrativo que o excluiu da corporação se deu única e exclusivamente com base na sentença penal condenatória proferida nos autos da ação penal nº 132/2005, tramitada na 1ª Vara Criminal, na Comarca de Tangara da Serra-MT, que depois de transitada em julgado por meio do recurso de apelação nº 33530/2004, processado e julgado pela 1ª Turma Criminal do TJMT, o submete a uma pena de 06 (seis) anos e 06 (seis) meses de reclusão; Considerando que fora observado que a exclusão do policial militar em questão foi realizada sem a observância do artigo 125, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual compete à Justiça Militar Estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças;

Considerando que fora apontada irregularidade na exclusão do referido policial militar, haja vista o fato de haver sido declarado pelo Poder Judiciário à extinção da punibilidade em virtude da presença da prescrição retroativa da pretensão executória estatal, nos termos dos artigos 107, inciso IV, combinado com os artigos 109, inciso III, 110, § 1º, todos do Código Penal Brasileiro;

Considerando que na época dos fatos não fora instaurado nenhum processo ou procedimento administrativo no âmbito da Corporação, hábil para apurar tais fatos;

Considerando ainda a Autotutela da Administração Pública traduzido pela Súmula n.º 473 e n.º 346, do Supremo Tribunal Federal, segundo as quais Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Administração Pública, bem como a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. Com lastro nos elementos de motivação acima estampados, e especialmente em homenagem ao princípio em realce, a saber, o da Autotutela da Administração Pública, e ainda atento ao conteúdo da decisão judicial acostada nos autos que declarou a extinção da punibilidade do requerente pela prescrição retroativa da execução da pena.

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o Sd PM João Noel Alves de Lima às fileiras da Corporação a contar de 17 de dezembro de 2012, e concomitantemente, revogar a portaria nº 555/DARH-1 SEC/08, publicada no diário oficial de 03 de dezembro de 2008, diante da decisão judicial que declarou a prescrição retroativa da pretensão executiva da pena, ocorrendo assim o instituto da extinção da punibilidade do requerente.

Art. 2º - Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas que apresente o policial militar em questão no CR-VII/5ªCia de Sapesal-MT.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP-2), deverá tomar as providências de implantação do subsídio do SD PM Sd PM João Noel Alves de Lima, a contar 17 de dezembro de 2012, observando as formalidades legais.

Art. 4º O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao mesmo.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 09 AO EDITAL DE CONCURSO CFO N. 001-DEIP-CBMMT/2012

O COMANDANTE GERAL DO CBMMT, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao subitem 24.1 do edital de abertura, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste edital para a realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica do Concurso Público para Provimento do Cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, assim como fixa normas e procedimentos complementares para a realização desta fase.

1. DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Estão convocados para participar da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório, somente os candidatos APTOS na Segunda Fase – Avaliação Física, constante no Anexo Único deste Edital.

1.2 A Avaliação Psicológica é uma análise dos dados coletivos a nível Quantitativo e Qualitativo, conforme estabelecido no Perfil de Competências para o Cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25874 de 24 de agosto de 2012.

1.3 A nível Quantitativo os candidatos deverão apresentar os índices percentis exigidos em cada teste de aptidão conforme padronizado pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP e relacionados com o Perfil de Competências para o Cargo de Oficial Bombeiro Militar.

1.4 A nível Qualitativo, deverão apresentar a dinâmica de personalidade compatível com as exigências do Cargo.

1.5 Conforme classificação dos instrumentos psicológicos validados pelo CFP e do Perfil de Competências para o Cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar adotar-se-á a seguinte relação:

1.5.1 Elevada/o evidência de competência corresponde a muito acima dos níveis medianos.

1.5.2 Boa/bom evidência de competência corresponde a acima dos níveis medianos.

2. PERFIL DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS NECESSÁRIAS AO CARGO DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR

2.1 Competências Orientadas para o Cliente: Boa evidência de competência

2.1.1 Agilidade (Capacidade de responder prontamente quando solicitado e agir sempre na velocidade que a ocasião exija).

2.1.2 Bom Humor (Capacidade de manter o estado de humor estável e agradável ao se relacionar com as pessoas, mesmo em situações adversas).

2.1.3 Clareza (Capacidade de se comunicar claramente, pessoalmente ou por escrito).

2.1.4 Comunicação Interpessoal (Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo-as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado).

2.1.5 Cortesia (Capacidade de interagir com atenção e gentileza com clientes internos e público externo).

2.1.6 Disponibilidade (Capacidade de demonstrar prontidão para colaborar sempre que necessário, promovendo sempre uma convivência saudável).

2.1.7 Empatia (Capacidade de colocar - se no lugar do outro, percebendo suas motivações, interesses e percepções e gerando uma interação positiva).

2.1.8 Equilíbrio Emocional (Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada).

2.1.9 Flexibilidade (Capacidade de relacionar-se com diferentes pessoas, adaptar-se rapidamente a situações inesperadas e mudar estratégias sempre que necessário).

2.1.10 Fluência Verbal (Capacidade de ser eloquente como orador e impressionar de forma positiva ao apresentar algum tema ou ideia).

2.1.11 Foco no Cliente (Capacidade de organizar-se para superar as expectativas do cidadão, como cliente externo e foco principal da Instituição).

2.1.12 Negociação (Capacidade de comunicar-se de forma clara, objetiva, flexível e empática, desenvolvendo argumentação envolvente capaz de prender a atenção da outra parte e conduzir aos melhores resultados para a Instituição).

2.1.13 Persuasão (Capacidade de desenvolver argumentação convincente capaz de convencer facilmente os ouvintes).

2.1.14 Resistência a frustração (Capacidade de lidar com adversidades e frustrações sem renunciar as metas e objetivos a serem atingidos).

2.1.15 Respeito (Capacidade de ter atitudes respeitadas na interação com todas as pessoas e em todas as situações).

2.1.16 Saber Ouvir (Capacidade de ouvir com atenção e respeito, demonstrando interesse e empatia).

2.1.17 Solução de Conflito (Capacidade de gerar soluções para dirimir de maneira ágil e eficaz problemas e conflitos).

2.2 Competências Orientadas para o Resultado: Elevada evidência de Competência

2.2.1 Administração do tempo (Capacidade de organizar e otimizar o tempo para realização das atribuições e responsabilidades).

2.2.2 Atenção (Capacidade de ser atento a detalhes e ao reconhecimento das necessidades das pessoas).

2.2.3 Capacidade de Análise (Capacidade de fazer análises criteriosas contemplando todas as variáveis possíveis para gerar ações e conclusões assertivas).

2.2.4 Capacidade de cumprir normas e procedimentos (Capacidade de entender e cumprir rigidamente as normas e procedimentos da Instituição).

2.2.5 Capacidade de risco (Capacidade de planejar, calcular e assumir riscos em situações difíceis).

2.2.6 Capacidade de Síntese (Capacidade de resumir fatos, sendo objetivo em sua explanação verbal ou escrita).

2.2.7 Comprometimento (Capacidade de disponibilizar todo o potencial em prol dos objetivos e metas, colaborando e dando suporte com total dedicação e empenho).

2.2.8 Concentração (Capacidade de direcionar atenção para algo que a exija, mesmo em situações turbulentas, barulhentas ou adversas).

2.2.9 Criatividade (Capacidade de apresentar novas e pertinentes idéias para solucionar de maneira eficaz problemas no cotidiano e/ou promover melhorias).

2.2.10 Determinação (Capacidade de demonstrar firmeza no alcance dos objetivos, persistindo mesmo diante de adversidades).

2.2.11 Dinamismo (Capacidade de administrar várias atividades ao mesmo tempo sem prejuízo da qualidade e produtividade).

2.2.12 Disciplina (Capacidade de cumprir o que foi planejado para atingir resultados específicos, agindo rigorosamente dentro dos parâmetros normativos estabelecidos pela Instituição).

2.2.13 Empreendedorismo (Capacidade de identificar oportunidades de melhorias para potencializar resultados e agir de forma proativa em busca do aperfeiçoamento contínuo e resultados eficazes).

2.2.14 Estratégia (Capacidade de planejar, analisar e definir ações específicas para atingir e potencializar resultados).

2.2.15 Foco em Resultados (Capacidade de manter-se comprometido com os resultados, dando o máximo do seu potencial para fortalecer a equipe e alcançar de maneira eficaz os objetivos).

2.2.16 Inovação (Capacidade de vislumbrar e implantar com excelência novas ideias estratégias que agregue aos resultados).

2.2.17 Objetividade (Capacidade de expor ideias de forma clara, fazendo-se compreender com facilidade e agilidade).

2.2.18 Organização (Capacidade de manter em ordem documentos e demais recursos do trabalho, tendo controle sobre todas as suas atividades e realizando-as dentro da sequência mais produtiva).

2.2.19 Persistência (Capacidade de persistir no alcance de objetivos, mesmo diante de adversidades e frustrações).

2.2.20 Planejamento (Capacidade de dar ordem de prioridade às atividades, mesmo diante de situações adversas e de otimizar procedimentos em favor da eficácia de resultados).

2.2.21 Pró-atividade (Capacidade de antecipar-se aos fatos, promovendo ações preventivas no sentido de evitar adversidades e conduzir aos melhores resultados).

2.2.22 Rendimento sob Pressão (Capacidade de gerar respostas rápidas e encontrar soluções para problemas diante de pressões internas ou externas).

2.2.23 Tomada de Decisão (Capacidade de responder com agilidade e eficácia na tomada de decisão, mesmo em situações imprevistas e de risco).

2.2.24 Visão Empreendedora (Capacidade de vislumbrar oportunidades e atuar de forma estratégica para potencializar resultados).

2.2.25 Visão Estratégica (Capacidade de elaborar estratégias e/ou tomar decisões com visão de longo prazo dos impactos resultados).

2.2.26 Visão Sistêmica (Capacidade de ter a visão do todo e fazer análises parciais e totais para elaboração de estratégias de sucesso e/ou tomada de decisão eficaz).

3. DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

3.1 Para realização da Avaliação Psicológica foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas.

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONES	ENDEREÇO
Atena RH	gisele@atenarh.com.br	(065)3642-1271 (065)9982-3756	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731, Centro Empresarial Paiaçuã, sala 110, Consil, Cuiabá-MT
Instituto Self de Psicologia	selfcel@hotmail.com	(065)3027-1709 (065)9979-1263	Rua Joaquim Leite Figueiredo, 30, Dom Aquino, Cuiabá-MT

3.2 O candidato convocado deverá comparecer em horário comercial em uma das empresas credenciadas para a realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica, para proceder o recolhimento do valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) referente a taxa da avaliação, até o dia 26 de dezembro de 2012.

3.3 Não será permitida a entrada de candidato no estabelecimento de aplicação de provas sem o comprovante de quitação da taxa para realização da Avaliação Psicológica.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A Terceira Fase – Avaliação Psicológica será realizada no dia 27 de Dezembro de 2012, às 08 horas, na UNIRONDON Centro Universitário, situado à Avenida Beira Rio nº 3001, Bairro Jardim Europa, Cuiabá – MT.

4.2 O candidato convocado deverá comparecer, no local designado com uma hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, munido de documento oficial de identificação, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n. 2 e comprovante de quitação da taxa. Não será permitido o uso de lapiseira e/ou borracha durante a realização das Provas.

4.3 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e quaisquer aparelhos eletrônicos tais como bip, telefone celular, walkman, calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos mp3 e mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie, quaisquer tipos de alarme e controle, e ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso, e similares, lapiseira, borracha, livros, códigos, dicionários, anotações, impressos ou qualquer fonte de consulta, como apostilas, fotocópias, etc.

4.4 Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas usando óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

4.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos determinados na convocação.

4.6 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.7 O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário estabelecido, bem como não apresentar os documentos do subitem 4.2 será considerado ausente e automaticamente estará eliminado do Concurso Público.

4.8 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá proceder como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da avaliação psicológica.

4.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

4.10 Será eliminado do Concurso o candidato que durante a realização da avaliação:

- Chegar ao local da Avaliação Psicológica após o fechamento dos portões;
- Não comparecer à Avaliação Psicológica;
- Deixar de realizar qualquer um dos testes constitutivos da Avaliação Psicológica;
- For considerado *não recomendado* na Avaliação Psicológica;
- For surpreendido se comunicando com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para a execução da avaliação;
- For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da Avaliação Psicológica: utilizando de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, aparelhos de mp3 e/ou mp4 ou similares, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, e, ainda, lapiseira e/ou borracha;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Avaliação Psicológica, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Recusar-se a entregar o material da avaliação ao término do tempo destinado para a realização de cada teste;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- Deixar de assinar os Controles de Frequência e/ou de registrar os dados de identificação em campos apropriados das folhas de respostas dos testes.

4.11 A comissão avaliadora recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da Avaliação Psicológica.

4.12 A comissão avaliadora não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

QCG/CBMMT em Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.


CEL. BM ADERSON JOSÉ BARBOSA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO ÚNICO CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Insc.	Nome	RG	Data de Nascimento
105131	ADRIANO CESAR MUNIZ MARTINS	15048306 SSPMT	23/07/1988
110393	ANDERSON LUIZ DO AMARAL DOS SANTOS	030001545-0 MIN DEF	06/11/1991
114250	CHARLES VINICIUS DE CABRAL MOTTA	17510910 SSP	13/12/1990
106052	FELIPE MANÇANO SABOIA	46104 CBMERJ	16/09/1988
112450	GEORGE DE CASTRO ROMEIRO MARTINS	19444460 SSP	16/12/1989
114030	GUSTAVO ARAÚJO DE SOUZA	23533285 SSP	10/03/1993
110744	INGRID HELENA ROCHA CAVALCANTE	2145012-9 SSP	13/06/1992

107965	KALLEL NOVAIS RIBEIRO	18320341 SSP	15/04/1993
110805	LUCAS FONSECA SILVA	16705238 SSP	25/12/1993
111451	LUIS FERNANDO GASTRILLON ABDALA	17645468 SSP	29/07/1989
105582	MURILO PEREIRA XAVIER	1863399-4 SSP	04/03/1994
111246	THALES EMMANUEL DA SILVA PEREIRA	22877444 SSP	25/07/1995
110863	WELLINGTON FRAGA PEDROZO	001200 CBM	12/02/1991
109035	WELLINTON CORREIA DE MELLO	001652547 SSP-MS	15/01/1991
111034	YARA CORREA DOS SANTOS	544779 COMAER	04/07/1987

PORTARIA Nº 402/SCMP/BM-1/2012

O **CEL BM COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 138 e Art. 139 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Corpo de Bombeiros Militar o **TEN CEL QOBM VANDERLEI BONOTO CANTE**, RG nº 000.052 CBMMT, CPF nº 603.136.860-15, Matrícula Funcional nº 52.279, lotado no Quartel do 3º Batalhão de Bombeiros Militar – 3º BBM, Município de Rondonópolis/MT, a contar de **28 de novembro de 2012**, conforme Ato nº 10.734/2012 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º BM-1 e DOp, para conhecimento e providências referente ao ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá, 12 de dezembro de 2012.

Publique-se, cumpra-se.



CEL. BM ADERSON JOSÉ BARBOSA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 218/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e o Senhor MARCO AURELIO RAMIREZ CHAGAS.

DO OBJETO: Locação do imóvel, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Araputanga-MT.

DO VALOR: O valor do aluguel convencionado é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 262/2012/SAOP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19101; Programa:334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600; Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Sr. LEANDRO FERREIRA DE SOUZA, Investigador de Polícia – Gerente de Controle de Frota e Serviços Gerais.

DA VIGÊNCIA: 30/12/2012 a 29/12/2013.

DA DATA: 19/12/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. MARCO AURELIO RAMIREZ CHAGAS/LOCADOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP.

DO OBJETO: A aquisição de material de consumo, (cobertura tipo gorro com pala), para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 335/Atividade: 4271 Fonte: 171/240; Natureza de Despesa: 33903000.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato será fiscalizado por Grasielle Paes Silva Bugalho – Major PM.

DA VIGÊNCIA: 17/12/2012 a 14/06/2013.

DA DATA: 17/12/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONTRATANTE e o Sr RICARDO VIEIRA SARMENTO - RM Confecções Ltda - EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da subcláusula 7.1. da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO do Contrato nº 156/2011/SESP, referente a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos de ar condicionado, para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas unidades: APMCV, ACADEPOL, CORPO DE BOMBEIROS, CORREG. PJC, CIOSP, CIOPAER, DIRETORIA DE SAÚDE, SESP, NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA, POLÍCIA COMUNITÁRIA, PMMT, POLITEC, PJC, REDE CIDADÃ.

DO PAGAMENTO: 7.1. Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 10.523,76 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 680.401,56 (seiscentos e oitenta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), a partir da assinatura do termo aditivo, relativo ao montante original mais os acréscimos legais.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRA – Polo Ar Condicionado Serviços e Refrigeração Ltda./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2009 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do subitem 4.1.1. da CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS, da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e inclusão do item 9.8. da CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO do Contrato nº 194/2009, referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos para uso administrativo do Corpo de Bombeiros Militar e do Centro Integrado de Operações Especiais - CIOPAER.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS: 4.1.1. O valor unitário dos veículos passa de R\$ 1.263,05 (hum mil duzentos e sessenta e três reais e cinco centavos) para R\$ 1.375,21 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), proveniente do reajuste concedido a partir da vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato, isto é, dia 30/12/2012. O valor anual do Contrato passa a ser de R\$ 49.507,56 (quarenta e nove mil quinhentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 100. As despesas do orçamento de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 30/12/2012 a 29/12/2013.

DO PAGAMENTO: 9.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos: I. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor previstos no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006; II. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006; III. Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLEVER MORATO AXHCAR - Quality Aluguel de Veículos Ltda./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2009

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2009 que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, inclusão do item 6.6. da CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO e alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA e do Contrato nº 189/2009, referente à contratação de empresa especializada na locação de veículos zero km destinados às atividades da Secretaria de Estado de Justiça e segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada.

DO PAGAMENTO: 6.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos: I. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor previstos no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006; II. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006; III. Prova de regularidade trabalhista (CNDT), conforme Parecer nº 207/SGA/2012 PGE.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 16/12/2012 a 15/12/2013.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CLEVER MORATO AXHCAR - Quality Aluguel de Veículos Ltda./CONTRATADA.

Protocolo n. 551761/2012

Processo Administrativo n. 006/2011

Interessado: Brasil Telecom S.A

Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão que julgou recurso anterior intempestivo.

DECISÃO

Vistos e examinados os presentes autos e, Trata o presente de pedido de reconsideração da decisão do recurso administrativo interposto contra a decisão proferida no Processo Administrativo n. 06/2011 que foi instaurado pela portaria n. 022/2011/GAB/SESP publicada em 29/04/2012, tendo por objetivo apurar solicitação dados e ADL'S nas Unidades do Estado sem cobertura contratual.

Inconformado com a decisão proferida no Processo Administrativo n. 06/2011, o recorrente interpôs recurso administrativo protocolizado sob o n. 416289/2012, alegando que recurso era tempestivo e que preenchia os requisitos de admissibilidade.

Ao analisar mencionado recurso, que tinha por parágrafo preliminar denominado "da tempestividade" com a seguinte redação, a saber:

"(...) A apresentação do recurso é tempestiva, pois o ofício foi recebido em 19.07.2012 (quinta-feira) iniciando-se no primeiro dia útil seguinte em 20.07.2012 (sexta-feira), com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da peça, e findando-se em 03/08/2012 (sexta-feira)". Este foi entendido pelo não conhecimento por ter sido protocolizado em 06/08/2012, às 16: 55, evidente intempestividade, fato gerador do presente pedido de reconsideração.

O Recorrente no presente pedido informa que no recurso supra, contém um erro referente às informações do prazo de apresentação, sendo que o Ofício n. 064/2012/CPAD/SESP/MT foi recebido em 19/07/2012 no Escritório Miranda Lima Advogados pela Dra. Mônica Vasconcelos dos Anjos- advogada constituída nos autos e que o ofício n. 063/2012/CPAD/SESP/MT recebido na "O" em 20/07/2012 (sexta-feira) pelo Sr. Roberto Wagner Sandrin, findava em 06/08/2012 (segunda-feira).

Alega o Recorrente, a observância do artigo 59, parágrafo único da Lei n. 8666/93, que não procede a afirmativa de eventual pagamento indevido e/ou em duplicidade, requerendo por fim a decisão de reconsideração da decisão recorrida que julgou intempestivo o recurso para que seja analisada as razões.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1-Fotocópia do Ofício n. 063/2012/CPAD/SESP/MT, recebido pelo Sr. Roberto Sandrin, em 20/07/2007 às fls. 06/GEPROT/SAENS/SEJUDH/SESP;

2-Fotocópia da decisão proferida no Processo Administrativo n. 006/2011/SESP/MT às 06-08 verso/GEPROT/SAENS/SEJUDH/SESP;

3-Fotocópia da publicação da decisão do PA n.06/2011 de fls. 09;

4-Fotocópia da Certidão às fls. 09 verso;
5-Fotocópia da Errata de fls. 10/GEPROT/SAENS/SEJUDH/SESP;
6-Fotocópia do Recurso administrativo n. 416289/2012 de fls. 11/GEPROT/SAENS/SESP
7-Fotocópia do Contrato n. 072/2008 de fls. 14-19/ GEPROT/SAENS/SEJUDH/SESP;
8-Fotocópia da Ata de Reunião realizada em 30/06/2010 de fls. 20/GEPROT/SAENS/SEJUDH/SESP;
9-Fotocópia da Carta de cobrança no valor n. 230,392,45 (duzentos e trinta mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) protocolizada sob o n. 918631/2010 às fls. 21/GEPROT/SAENS/SEJUDH/SESP;
10-Fotocópia dos Anexos de instalações 22-58/GEPROT/ SAENS/SEJUDH/SESP;
11-Despacho do Dr. Geraldo Magela de Araújo- Presidente da CPPAD às fls. 59, manifestando quanto à incompetência para julgar os autos;
É o breve relato.

A priori, quanto a preliminar da tempestividade do recurso n. 416289/2012 não conhecido, é sabido que a Administração pode rever seus atos quando conveniente e oportuno, conforme Súmula 473/STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos, os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Observo que, foram expedidos 02 (dois) ofícios de notificação gerando prazos diferentes, o ofício de n. 064/2012/CPPAD/SESP/MT que foi recebido no Escritório Miranda Lima- Advogados em 19/07/2012 (quinta-feira) pela Dra. Mônica Vasconcellos dos Anjos (advogada da Empresa constituída nos autos), onde iniciava a contagem de prazo no dia útil seguinte (20/07/2012 sexta-feira), com o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da peça, findando-se em 03/08/2012 (sexta-feira).
Já o ofício n. 063/2012/CPPAD/SESP/MT recebido na empresa "Oi" pelo Sr. Roberto Wagner Sandrin- Executivo de Negócio Corporativo MT/Brasil Telecom S/A em 20/07/2012 sexta-feira iniciando a contagem no dia útil seguinte 23/07/12 (segunda-feira) findando-se em 15 dias o prazo no dia 06/08/12 (segunda-feira).

No momento, cabe clarear que a Lei n. 7692/2002, na Seção da Publicidade no artigo 38, IV dispõe que "quando o particular estiver representado nos autos por procurador, a este serão dirigidas as intimações, salvo disposição expressa em contrário", no caso em tela a Dra. Mônica Vasconcellos de Anjos é a advogada constituída nos autos da referida empresa sendo que esta tomou ciência dos autos no dia 19/07/2012, tendo como o dia 03/08/2012 a expiração do prazo.

Por outro lado, na referida lei temos uma duvidade, ao tempo que dispõe que o procurador deve ser intimado dos atos do processo, do outro temos o artigo 70 que disciplina "tém legitimidade para interpor recurso administrativo os interessados citados no art. 8º desta lei, desde que prejudicada pela decisão".

No artigo 8º caput e inciso I da Lei n. 7692/2002 temos que "são legitimados como interessados para os fins de processo administrativo estadual: I. as pessoas físicas e jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação".

Contudo, entendo que assiste a razão ao Recorrente quanto à contagem equivocada do prazo para apresentação do recurso, no que passo a analisar as razões do presente pedido.

O Recorrente afirma que, os serviços foram prestados conforme planilhas, cartas de cobranças, o que vale ressaltar que o Processo Administrativo n. 06/2011 foi instaurado justamente para apurar as solicitações oriundas dessas cartas de cobranças.

Alega ainda, que a Administração tem dever de indenizar os serviços prestados sem cobertura contratual, previsto no artigo 59, parágrafo único, da Lei de Licitações, o texto do mencionado artigo é de clara importância:

"(...) A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".

O entendimento da mencionada lei é claro quanto ao dever de indenizar, contudo, desde que efetivamente prestados os serviços, comprovado e precisamente identificado, o que não ocorreu no presente caso, diante de declarações e dos depoimentos obtidos nos autos do Procedimento Administrativo n. 006/2011.

Interessante enfatizar, o que a alegação levantada pelo Recorrente no presente pedido, já foi objeto de deliberação no processo administrativo n. 006/2011, em que a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, após a devida instrução dos autos, observância na ampla defesa e no contraditório, concluiu em seu relatório que:

"(...) Indubitavelmente, sabemos que embora a contratação tenha ocorrida de forma verbal, evidentemente nula e proibida pela lei de licitação n. 8666/93, não exonera a administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado. Todavia, não temos contrato formalmente, nem verbalmente detectado, nem nomes de servidores solicitantes dos serviços e como não há documentos que comprovem a instalação dos equipamentos para que se possa balizar com eficácia início e término dos serviços alegados, e ainda pelo fato de que algumas testemunhas aludiram em termos acompanhados do representante da empresa Brasil Telecom S.A e do advogado, que a empresa nunca prestou serviços em determinadas Unidades, torna-se prejudicial e vulnerável qualquer avaliação positiva para o pagamento solicitado, pela empresa Brasil TELECOM S.A e do advogado, que a empresa nunca prestou serviços em determinadas conforme as fls. 436/437, 442/449 e 451/459) (...) Oportuno dizer que em algumas declarações houve a confirmação do serviço, porém não se tem como mensurar o início e o término dos mesmos, bem como a empresa não apresenta a data da solicitação e quem o solicitou, nem a data das instalações dos equipamentos. Diga-se de passagem, que a empresa detinha poder para cancelar os serviços de Links de Dados/ADSL pela central, agindo de má-fé na continuidade dos serviços, transcrevendo uma tentativa de ganhar tempo e lucro na ocorrência apurada, dando causa a ocorrência irregular, pois a seu destempero e sem nenhum controle e restrição permitiu a ocorrência do fato.

Destaca-se também que os serviços existentes encontrados são aqueles acobertados pelo contrato n. 072/2008, não sendo comprovado com clareza vítea a realização dos serviços ora pleiteados pela empresa, pois como já dito anteriormente há uma confusão dos serviços anterior e posterior à vigência do contrato em epígrafe, bem como a inclusão de serviços solicitados por particulares e adquiridos gratuitamente em algumas Unidades.

Oportuno reforçar que a empresa agiu de má-fé ao não realizar o cancelamento imediato dos serviços, pois detinha mecanismo de cancelamento dos sinais de internet e Links de Dados/ADSL pela própria central da empresa, podendo ser ativado e desativado a qualquer momento, independente do recolhimento dos equipamentos em algumas Unidades, o que dá a entender que o recolhimento dos equipamentos não tem muita significância para a empresa, podendo ser apenas como argumento e ou forma de ser justificar prestação de serviço, mesmo assim, não há nenhuma comprovação cabível de prestação efetiva."

Segundo o doutrinador Rony Charles Lopes de Torres acerca da nulidade essa menciona o seguinte:

"(...) Obviamente, esta proteção de nosso ordenamento não pode servir de pálio às situações em que o particular não tenha agido de boa-fé, compactuando com a ilegalidade praticada. Nesse caso, havendo má-fé, não será admissível que o contratante seja beneficiado por uma nulidade a qual deu causa, além de impor-se como necessária a tomada de providência para garantir as respectivas responsabilizações".

ADMINISTRATIVO- AÇÃO DE COBRANÇA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE- NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO- ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93. 1. Segundo a jurisprudência desta Corte, embora o contrato administrativo cuja nulidade tenha sido declarada não produz efeitos, a teor do art. 59 da Lei 8.666/93, não está desonerada a Administração de indenizar o contratado pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de

ter o contratado concorrido para nulidade. 2. Procedência da ação de cobrança que se mantém. 3. Recurso especial improvido. (Resp 928.315/MA, Rel. Min. ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, DJ de 29.6.2007).

Diante da obscuridade da situação, fica afastada a pretensão do Recorrente, no que decido pelo conhecimento no recurso interposto e, no mérito, nego provimento, para manter in totum a decisão recorrida.

À CPPAD, para providências de praxe e envio de cópia da presente ao GAB/SAENS.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e o MINISTÉRIO DE RECUPERAÇÃO MISSÃO JERUEL "DESAFIO JOVEM DE VÁRZEA GRANDE".

DO OBJETO: Contratação de estabelecimento na modalidade de Comunidade Terapêutica que realizam reabilitação em dependência química em regime de internação para adolescentes e adultos de ambos os sexos, credenciado na Coordenadoria Antidrogas - COAD/SEJUDH, para atendimento de pessoas dependentes de substância psicoativas estabelecidas no Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 49.806,00 (quarenta e nove mil oitocentos e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:UO:18101;Projeto Atividade:4400;Fonte:100;Natureza de Despesa:33903900.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:A fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela servidora Ana Elisa Limeira, Coordenadora Antidrogas;

DA VIGÊNCIA:18/12/2012 a 17/12/2013.

DA DATA:18/12/2012.

ASSINAM:DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. CLERITON SILVA DE ANDRADE - Ministério de Recuperação Missão Jeruel./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE:Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa KADEAS RESTAURANTES LTDA – EPP.

DO OBJETO:Preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Nova Xavantina – MT.

DO VALOR:O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 251.302,50 (Duzentos e cinquenta e um mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101;Fonte:100;Natureza de Despesa:33903900;Programa:337;Atividade: 4280.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável a Superintendência de Gestão de Cadeias, Sr. Altair Vicente Camilo Júnior, e a fiscalização do recebimento das refeições será feita pela Direção da unidade prisional, Sr.Joaquim Sousa Lima, podendo este delegar essa responsabilidade formalmente a outro servidor.

DA VIGÊNCIA:08/12/2012 a 07/12/2013.

DA DATA: 07/12/2012.

ASSINAM:DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. LAURA GEZIA MORAES SILVA - Kadeas Restaurante Ltda./ CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo e de Rerratificação ao Contrato nº 003/2012/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa VIANA & VIANA LTDA - EPP.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do Preâmbulo concernente ao Nome Empresarial e endereço da empresa do Contrato nº 003/2012/SEJUDH, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas da Cadeia Pública de Vera - MT.
RERRATIFICAÇÃO:ONDE LIA-SE:(...) RESTAURANTE VENTRECHA DE PACÚ LTDA - ME., localizada na Avenida André Antônio Maggi, nº 5344, Bairro: Jardim Imperial, Município de SINOP - MT (...)LEIA-SE a partir de 17 de agosto de 2012, data da Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social:(...) VIANA & VIANA LTDA - EPP., localizada a Avenida das Embaúbas, nº 1867, Bairro: Setor Comercial, Sinop/MT (...).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como demais Termos Aditivos.

ASSINAM:DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. ANIBAL LAURO VIANA - Viana & Viana Ltda - EPP/CONTRATADA.

PORTARIA CONJUNTA Nº 615/2012/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2012, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 297/2012/AGE-COR/SEJUDH publicada no D.O.E em 03/07/2012, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 12/11/2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2012.

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA Nº 597/2012/AGE-COR/SEJUDH

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS** (em exercício), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2012, devidamente fundamentado;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante instituídos pela Portaria Conjunta nº 350/2012/AGE-COR/SEJUDH publicada no D.O.E em 28/06/2012, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º Conceder, o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos a 10/11/2012, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos fáticos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2012.

GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI
Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(em exercício)
(Original Assinado)

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado
(Original Assinado)

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA FASE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2012-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 020/2012**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial e instalações elétricas na EE. Profº Fernando Leite de Campos, localizada no município de Várzea Grande/ MT, teve como proposta vencedora a empresa **Aroira Construções Ltda.** inscrita no CNPJ sob o n.º **02.250.369/0001-88.**

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.

Ságus Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2012.

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Emave Empreiteira de Obras e Serviços Ltda.

Processo nº: 554592/2012

Termo de Referência: 765/2012

Parecer Jurídico: 1726/2012/UAS/SEDUC/MT/AD36

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra para reforma geral cobertura, acessibilidade ao PNEE, instalações estruturais, reforma dos banheiros M/F, reforma dos banheiros PNEE M/F, pintura geral da edificação, prevenção e combate a incêndio, instalações hidro-sanitárias, instalações elétricas, instalações telefônicas, SPDA na EE Frei Emiliano Monteiro, localizada no município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**Fundamento Legal:** Artigos, 24 - inciso IV da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R\$ 745.480,46 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.340.4371.0600.44900000.122.1.1 –

Elemento de Despesa: 51

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e conforme justificativa da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento de Estrutura Escolar.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2012.

Ságus Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 283/2012

Origem: Concorrência nº 009/2012 – Processo nº 272134/2012 – TR 405/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Contratada: JR Construtora e Incorporadora Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para reforma parcial da cobertura e instalações elétricas na Escola Estadual Profª Maria Nazaré Miranda Noleto, localizado no município de Barra do Garças/MT.

Valor: R\$ 453.385,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início, em 14/12/2012 e término em 14/12/2013.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 14 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 241/2010

Origem: Dispensa de Locação 028/2010

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Irrael Sanches Campos

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação ” e “ Do Reajuste” do contrato nº. 241/2010 para funcionamento da Assessoria Pedagógica do Município de Peixoto de Azevedo/MT..

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **13/12/2012** e término em **12/12/2013**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 210/2011

Origem: Dispensa de Locação 039/2011

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Fundação Educacional Julio Strubing Muller

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação ” e “ Do Reajuste” do contrato nº. 210/2011 para funcionamento da EE Domingos Sávio Brandão no Município de Várzea Grande/MT..

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **22/12/2012** e término em **21/12/2013**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 21 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 189/2011

Origem: Dispensa de Locação 032/2011

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Sebastião Pereira Torres

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação ” e “ Do Reajuste” do contrato nº. 189/2011.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **23/11/2012** e término em **22/11/2013**.

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 188/2011

Origem: Dispensa de Locação 029/2011

Locatário: Secretaria de Estado de Educação – Seduc.

Locador: Jamerson Avila de Souza

Objeto: Alteração das seguintes cláusulas contratuais: “Do prazo de locação ” e “ Do Reajuste” do contrato nº. 188/2011.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 12(doze) meses, com início em **21/11/2012** e término em **20/11/2013**.

Da Convalidação dos Atos: Convalidam-se todos os atos administrativos praticados durante o lapso temporal ocorrido entre o vencimento do prazo de execução e a data da assinatura do 1º Termo Aditivo de Prazo de Execução.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos da Lei n.8.666/93.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 159/2011

Origem: Dispensa de Licitação 014/2011 – TR nº. 736/2012 – Processo Nº 228967 de 04/04/2011.

Locatário: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

Locador: EUNICE DE ASSUNÇÃO BARREIRA PEDROZA.

Objeto: Locação de imóvel para atender a EE.Waldir Bento da Costa no Município de Confresa/MT.

Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em 26/10/2012 e seu término em 25/10/2013.

Fundamento Legal: Parecer Jurídico nº 1389/2012/UAS/SEDUC/MT/AD36 e no Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2012

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 277/2012

Origem: Pregão Nº 047/2012/SEDUC - oriundo da TR nº. 658/2012.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.
Contratada: L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer os serviços de apoio logístico e operacional (Hospedagens, alimentação, locação de som e auditório) para que sejam realizadas o Curso de Formação de Profissionais da Educação para identificação das barreiras para o acesso e permanência na Educação Básica e Educação
Valor: R\$193.882,50 (cento e noventa e três mil oitocentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com Início em 11/12/2012 e Término em 10/03/2013.
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 259/2012

Origem: Adesão a Ata de RP nº. 031/2012/SAD/MS - Pregão Presencial nº 016/2012/SAD/MS – TR Nº 722/2012/SEDUC
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Contratada: COMERCIAL T & C LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e Eletrônicos II (Eletrodomésticos) do tipo Freezer horizontal para atender as Escolas ineridas no Convênio Federal nº 657779/2009/FNDE/MEC e a Secretaria de Estado de Educação/Seduc.
Valor: R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e dez reais).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com Início em 28/11/2012 e seu Término em 27/02/2013.
Fundamento: Parecer Jurídico nº 1663/2012/UAS/SEDUC/MT/AD55.

Cuiabá/MT 28 de Novembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 270/2012

Origem: Adesão por Carona a Atas de RP nº. 031/2012/SAD/MS - Pregão Presencial nº 016/2012/SAD/MS – Ata nº 040/2012/SAD/MS – Pregão Presencial nº 015/2012/SAD/MS - TR Nº 712/2012/SEDUC.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Contratada: COMERCIAL T & C LTDA – EPP
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos do tipo Freezer horizontal e Ventilador de Teto - ATA 031/2012, e eletrodomésticos do tipo Bebedouro Industrial - ATA 040/2012 para atender as Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.
Valor: R\$ 499.970,00 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com Início em 07/12/2012 e seu Término em 06/03/2013.
Fundamento: Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 1674/2012/UAS/SEDUC/MT/AD55.

Cuiabá/MT 07 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 271/2012

Origem: Adesão por Carona a Ata de RP nº. 031/2012/SAD/MS - Pregão Presencial nº 016/2012/SAD/MS - TR Nº 713/2012/SEDUC.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC
Contratada: IGNÁCIO & LOPES LTDA – ME
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos do tipo Fogão Industrial para atender as Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.
Valor: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias com Início em 07/12/2012 e seu Término em 06/03/2013.
Fundamento: Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 1646/2012/UAS/SEDUC/MT/AD55.

Cuiabá/MT 07 de dezembro de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 248

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 167/2007.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, CNPJ/MF 01.367.788/0001-31.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula da Vigência do Termo de Convênio Nº. 167/2007 reforma geral da Escola Estadual Professor Demétrio Pereira no Município de Reserva do Cabaçal, que passa a ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 13/12/2012 para 30/06/2013.
Assinatura: 19/12/2012

Lauda 247

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 226/2012.
TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 383777/2012
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da EE VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR CNPJ/MF 03.173.281/0001-72, no município de Barão de Melgaço/MT.
OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE VIRGINIO NUNES FERRAZ JUNIOR.
Elemento de Despesa: 335039 e 335030
Fonte: 110
Empenho: 12.033170-1 e 12.033174-4
VALOR: R\$ 7.382,95 (Sete mil e trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 227/2012.
TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 531944/2012
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da EE CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS CNPJ/MF 03.409.255/0001-09, no município de Barão de Melgaço/MT.
OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS.
Elemento de Despesa: 335030
Fonte: 110
Empenho: 12.033157-4
VALOR: R\$ 7.735,80 (Sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 228/2012.
TERMO: EMERGENCIAL
Protocolo nº. 606863/2012
PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da EE GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS CNPJ/MF 03.173.281/0001-72, no município de Várzea Grande/MT.
OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS.
Elemento de Despesa: 335039 e 335030
Fonte: 110
Empenho: 12.032120-1 e 12.032122-6
VALOR: R\$ 13.897,10 (Treze mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2012/SICME/SOE

CONTRATADA: ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados (aprovado pelo COSINT) sobre demanda para análise e desenvolvimento de sistema, conforme condições e especificações constantes na Ordem de Utilização nº 0006/2012/SAD, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº060/2011/SAD – Pregão nº067/2011/SAD.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 17.101, Projeto/Atividade: 2007, Elemento de despesa: 3390.3700, Fonte: 101.
VALOR DO CONTRATO: A Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03 de dezembro de 2012.
SIGNATÁRIOS: PEDRO JAMIL NADAF – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. JANDIR JOSÉ MILAN - ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

RESOLUÇÃO N.º 057/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 36ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar de acordo com as prioridades do Estado, as Cartas - Consulta no Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste – FCO, as empresas:

- 01 – Multispray Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
- 02 – Marcio Mariotti ME.
- 03 – Weiss & Nakayama Ltda.
- 04 – Amâncio de Carvalho Construções Ltda - ME.
- 05 – Paganini Construções Ltda.
- 06 – Paulo Roberto Ferst - EPP.
- 07 – Top Grill Restaurante Ltda.
- 08 – Rivelino Comércio de Veículos Ltda.
- 09 – ADECON – Contadores Associados S/S Ltda.
- 10 – Cadore Bidoia & Cia Ltda.
- 11 – Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda - EPP.

- 12 – Souza Neto & Souza Ltda - ME.
 13 – K. Martins Empreendimentos e Investimentos Ltda.
 14 – Guilherme & Advogados Associados S/S.
 15 – Evermax Logística e Distribuidoras de Peças de Derivados de Petróleo Ltda.
 16 – Gradual Indústria e Comércio de Produtos Ópticos Ltda.
 17 – J Marques Indústria de Artefatos de Cimento Ltda.
 18 – Churrascaria La Carreta Ltda.
 19 – Mistura & Zubler Ltda.
 20 – Receptor Agência de Viagens e Turismo Ltda.
 21 – Kolling Martini & Martini Ltda - ME.
 22 – João Losano Eubank de Campos - ME.
 23 – Marcos Antônio Dias Machado - ME.
 24 – Rota Oeste Veículos Ltda.
 25 – Rio Azul Agropastoril Comércio e Representações.
 26 – Hospital e Maternidade Dois Pinheiros Ltda.
 27 – Cooperativa de Educadores de Sinop – COOPES.
 28 – P A Alimentos Ltda.
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 058/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 36ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRO-DEIC, das empresas

- 1 – FERMAT Indústria e Comércio de Perfis Ltda., processo nº 606.585/2012, Inscrição Estadual nº 13.192.958-5, CNPJ 03.658.692/0001-58 – Cuiabá.
- 2 - Cooperativa Mista Ouro Verde Ltda. processo nº 612.780/2012, Inscrição Estadual nº 13.158.399-9, CNPJ nº 00.208.286/0001-03 – Alta Floresta.
- 3- Ceagro Agrícola Ltda. processo nº 606.945/2012, Inscrição Estadual nº 13.381.364-9, CNPJ nº 65.971.624/0014-16 – Sorriso.
- 4- Vela São João Indústria e Comércio de Encartelados Ltda, processo nº 614.988/2012, Inscrição Estadual nº 13.450.840-8, CNPJ nº 15.274.159/0001-72 – Cuiabá.
- 5 –Grupal Agroindustrial S/A, processo nº637.207/2012, Inscrição Estadual nº 13.466.313-6, CNPJ 08.045.552/0005-51 – Confresa.
- 6 – CD-MAX Indústria e Comércio de Tintas Ltda. processo nº 635.151/2012, Inscrição Estadual nº 13.164.360-3, CNPJ nº 00.777.674/0001-05 – Cuiabá.
- 7 – Fertil Solo Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda. processo nº 636.717/2012, Inscrição Estadual nº 13.469.944-0, CNPJ nº 17.162.125/0001-10 – Várzea Grande.
- 8- Comercial de Alimentos Santa Marta Ltda, processo nº 636.693/2012, Inscrição Estadual nº 13.454.458-7, CNPJ nº 11.999.250/0001-01 – Várzea Grande.
- 9 – Engenharia, Recuperação e Industrialização de Plásticos Centro Oeste Ltda., processo nº 648.196/2012, Inscrição Estadual nº 13.196.314-7, CNPJ 26.812.313/0001-38 – Jangada.
- 10 – Rafitec S/A Indústria e comércio de Sacarias. processo nº 656.002/2012, Inscrição Estadual nº 13.466.591-0, CNPJ nº 00.763.251/0005-51 – Rondonópolis.
- 11- Senda Indústria e Comércio de Cereais Ltda. processo nº 645.015/2012, Inscrição Estadual nº 13.070.770-8, CNPJ nº 24.978.918/0001-78 – Alta Floresta.
- 12- Sinagro Produtos Agropecuários Ltda, processo nº 646.919/2012, Inscrição Estadual nº 13.438.908-5, CNPJ nº 04.294.897/0016-40 – Primavera do Leste.
- 13 – Agrocoll Logística Ltda., processo nº 638.136/2012, Inscrição Estadual nº 13.460.440-7, CNPJ 08.687.679/0002-21 – Barra do Garças.
- 14 – A.V. Indústria e Comércio de Rações Ltda. processo nº 615.992/2012, Inscrição Estadual nº 13.459.808-3, CNPJ nº 16.456.112/0001-91 – Rondonópolis.
- 15- Via Blumenau Indústria e Comércio Ltda. processo nº 655.970/2012, Inscrição Estadual nº 13.463.327-0, CNPJ nº 00.230.492/0004-54 – Rondonópolis.
- 16-IMRC – Industrial Metalúrgica Rodoviária Centroeste S/A, processo nº 638.776/2012, Inscrição Estadual nº 13.352.928-2, CNPJ nº 09.005.541/0001-87 – Rondonópolis.
- 17 – Companhia de Produtores Recuperadores da Bacia AM, processo nº 615.944/2012, Inscrição Estadual nº 13.352.421-3, CNPJ 09.430.874/0001-53 – Alta Floresta.
- 18 – Sojamil Indústria de Fertilizantes e Armazéns Gerais Ltda. processo nº 615.847/2012, Inscrição Estadual nº 13.199.382-8, CNPJ nº 04.297.698/0001-00 – Rondonópolis.
- 19- Sinagro Produtos Agropecuários Ltda. processo nº 638.927/2012, Inscrição Estadual nº 13.424.111-8, CNPJ nº 04.294.897/0015-60 – Querência.
- 20- Sinagro Produtos Agropecuários Ltda processo nº 646.900/2012, Inscrição Estadual nº 13.417.732-0, CNPJ nº 04.294.897/0012-17 – Campo Verde.

Art. 2º - Aprovar o enquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial - PRO-DEIC - Comércio Centro de Distribuição - CD, das empresas:

- 1 – CD-MAX Indústria e Comércio de Tintas Ltda, processo nº 646.665/2012, Inscrição Estadual nº 13.164.360-6, CNPJ nº 00.777.674/0001-05 – Cuiabá.
- 2 – Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda, processo nº 606.908/2012, Inscrição Estadual nº 13.230.013-3, CNPJ nº 01.534.080/0118-39 – Cuiabá.
- 3 – Rafitec MT Distribuidora de Sacarias Ltda, processo nº 655.988/2012, Inscrição Estadual nº 13.466.589-9, CNPJ nº 16.745.089/0001-55 – Rondonópolis.

Art. 3º - Aprovar o pedido de migração do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial-PRO-DEIC, da empresa Britaguia Ltda, processo nº 615.820/2012, Inscrição Estadual nº 13.187.903-0, CNPJ nº 03.155.630/0001-23 – Cuiabá.

Art. 4º - Aprovar a Vistoria para comprovação dos dados das Cartas-Consulta, as empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC:

- 1 – Metal Nobre Ltda, processo nº 611.649/2012 – Lucas do Rio Verde.
- 2 – Acrefort Indústria e Comércio de Rações Ltda, processo nº 632.988/2012 – Primavera do Leste.

Art. 5º - Aprovar o pedido de Reenquadramento no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – PRODEIC da empresa Centroaço Indústria e Comércio de Aço Ltda, processo nº 639.792/2012, Inscrição Estadual nº 13.390.810-0, CNPJ nº 12.027.138/0001-63 – Cuiabá.

Art. 6º - Aprovar o enquadramento no PRODETUR da empresa Maluí Manso Empreendimentos Hoteleiros Ltda, CNPJ nº 14.773.721/0001-49 – Chapada dos Guimarães;

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 059/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o enquadramento para usufruir dos benefícios previstos para importação de produtos processados em recinto de Porto Seco instalado em território mato-grossense, das empresas:

- 1 – Evani S. Dutra Alves Comércio - EPP, processo nº 544.535/2012 Inscrição Estadual nº 13.196.798-3 CNPJ nº 04.061.375/0001-12 – Campo Novo dos Parecís.
- 2 – Guimaquina Peças e Implementos Agrícolas Ltda, processo nº. 656.824/2012 Inscrição Estadual nº 13.353.131-7, CNPJ nº 09.458.531/0001-05 – Rondonópolis.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 Presidente do CEDEM

RESOLUÇÃO N.º 060/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela Lei Complementar n.º 132, de 22 de julho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, com base nas deliberações de seus membros na 36ª Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá – DIICC das empresas:

- 1 – Trena Indústria e Comércio de Materiais para Construção Ltda., processo nº 639.755/2012, CNPJ 07.098.356/0001-59, Inscrição Estadual nº 13.304.110-7 localizada à Avenida O, quadra RDV. 7/3, lotes 7 ao 15.
- 2 –Neuza Rosa da Silva Santos., processo nº 911.709/2010, CNPJ nº 12.774.908/0001-31, localizada à Rua N, quadra IND. 6, lote 162.
- 3 –Global Reciclagem de Pneus, processo nº 501.078/2012, CNPJ nº 03.097.637/0001-63, Inscrição Estadual nº 13.050.786-5, localizada à Rua 10, quadra RDV. 4/2, lotes 10 ao 12.
- 4 – R. de Paulo Oliveira ME, CNPJ nº 09.411.493/0001-27, Inscrição Estadual nº 13.351.934-1, localizada à Rua 21, quadra IND. 2/7, lotes 14 ao 17.

Art. 2º - Aprovar o cancelamento de reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá – DIICC, de acordo com o Decreto 821/2007, das empresas:

- 1 – Blocos Brasil Ltda, processo nº 322.728/2011, CNPJ nº 05.221.826/0001-02, Inscrição Estadual nº 13.211.284-1, localizada na Rua 1 (um), quadra RDV. 5/1, lotes 1e 2 e 12 e 13.
- 2- VT Arjona de Almeida ME, processo nº 167.202/2012, CNPJ nº 12.551.059/0001-57, Inscrição Estadual nº 13.401.032-9, localizada na Rua 49, quadra RDV. 7/2, lotes 1 e 2.
- 3 – TBD Comércio de Suplementos Animais Ltda, CNPJ nº 07.142.567/0001-41, Inscrição Estadual nº 13.295.342-0, localizada à Avenida O, quadra RDV.7/3, lotes 5 e 6.
- 4 –Multimetall Engenharia de Estruturas Ltda, processo nº 416.102/2011, CNPJ nº 05.771.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 13.230.821-5, localizada à Rua 10, quadra RDV. 5/1, lotes 14 ao 22.

Art. 3º - Não aprovar o pedido de escrituração da reserva de área no Distrito Integrado, Industrial e Comercial de Cuiabá – DIICC até a regularização das pendências conforme o estabelecido no Decreto 821/2007, da empresa Realce Indústria e Comércio de Persianas Ltda., processo nº 394.443/2008, CNPJ 02.969.599/0001-00, Inscrição Estadual nº 13.210.091-6, localizada à Rua E, quadra IND. 14, lotes 1 ao 13.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 Presidente do CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 100/2012 SEC. referente ao processo nº 287621/2012.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – CNPJ nº 37.464.955/0001-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio para o dia 31/12/2012, devido ao atraso na liberação dos recursos.

ASSINATURA: 10/09/2012.

SIGNATÁRIO: João Carlos Laino - Secretário de Estado de Cultura.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 147/2012, referente ao processo nº 592068/2012 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT – CNPJ nº 03.755.477/0001-75.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Mira Reveillon 2013", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis Mil Reais), sendo R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	100	R\$ 60.000,00	23101.0001.12.001350-1

VIGÊNCIA: 10/12/2012 a 31/01/2013.

ASSINAM: Vanessa Christyne Martins Jacarandá - Secretária de Estado de Cultura e Aparecido Donizeti da Silva – Prefeito de Mirassol D'Oeste.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2012. Processo: 304973/2012

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MUCOVISCIDOSE DE MATO GROSSO** – CNPJ – MF Nº 02.235.126/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de incentivo financeiro a Associação de Assistência à Mucoviscidose de Mato Grosso para aquisição de suplemento alimentar aos pacientes desnutridos e carentes portadores da Mucoviscidose, conforme detalhamento constante no plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de **06 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo de Convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária: **21601 – Fundo Estadual de Saúde**

Programa: **327**

Projeto/Atividade: **4157**

Microrregião: **9900 - Estado**

Natureza da Despesa: **3350-4300 – Subvenções Sociais**

Fonte de recursos: **100**

EMPENHO: 21601.0001.12.014963-2

Data: 10/12/2012

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2012

SIGNATÁRIOS:

VANDER FERNANDES
Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 505.502.681-20

EDMIR BISPO SANTOS
Presidente da Associação de Assistência à Mucoviscidose de Mato Grosso
CPF nº 160.410.891-68

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2008/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/ Ordenador de Despesa, Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADO: DIANIN & SANTOS LTDA – Representada pelo Sr. Newton Dianin Costa e pelo Sr. Dulcineu Tenório Santos.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 534231/2012, o presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência e suprimir em 5,5071% (cinco vírgula cinco mil e setenta e um décimo de milésimo) o quantitativo constante na Tabela do item 2.1 da Clausula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e o valor constante no item 8.1 e a tabela constante do item 8.1.1 da Clausula Oitava – DO PAGAMENTO do Contrato 071/2008, que corresponde à supressão de 25, 4041 % (vinte e cinco vírgula quatro mil e quatrocenta e um décimo de milésimo) do valor total do contrato inicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: projeto atividade: 2007/9900, Elemento de despesa 3390-39 – fonte 134.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (07/11/2012 a 06/11/2013).

DATA DE ASSINATURA: 07/11/2012.

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2010/SEDTUR. referente ao Processo nº 608973/2012/SEDTUR

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT- CNPJ Nº 03.507.415/0025-11

CONTRATADO: Ricardo José Simões de Arruda – CPF nº 151.678.281 - 04.

OBJETO: Tem por objeto alterar as Cláusulas Terceira – Do Preço e forma de Pagamento e Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato n. 040/2010/SEDTUR, prorrogando por um período de 12(doze)

meses a partir de 01/01/2013 e término em 31/12/2013 e reajustando o valor do aluguel mensal para R\$ 7.801,50 (sete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINATURA: 14/12/2012

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – RICARDO JOSÉ SIMÕES DE ARRUDA - Contratado.

RERRATIFICAR O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.058/2009/SED-TUR. publicado em 12/12/2012 passando a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT-Contratante e NEIDE TAEKO SANO LAURINDO – Vivendas Locadora de Veículos Ltda - Me-Contratada

LEIA-SE: ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante e ALVANI MANOEL LAURINDO– Vivendas Locadora de Veículos Ltda - Me-Contratada

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante e ALVANI MANOEL LAURINDO– Vivendas Locadora de Veículos Ltda - Me-Contratada

SECID

CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 066/2012/00/00-SECID.

Processo nº 164783/2012-SECID

Modalidade: Carta Convite nº 004/2012

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama, incluindo limpeza e preparo do terreno, assim como eventuais correções e irrigação do solo, fornecimento de travess de ferro tamanho oficial, no campo de futebol na comunidade Fazenda de Cima, no Município de Poconé – MT.

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 61.472,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Dotação: 28101.0001.15.451.072.1820.0600.33900000.100.1.1 conforme NE nº

28101.0001.12.000476-5.

Partes: VIVEIROS AEROPORTO LTDA-ME e A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato do Instrumento Contratual Nº 076/2012/00/00-SECID.

Processo nº 742272/2011-SESP

Modalidade: Carta Convite nº 026/2012

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Básicos/Executivos, visando a construção do batalhão de emergências ambientais, denominado “bombeiros florestais/MT”, no município de Sinop – MT.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos

Valor: R\$ 83.496,30 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Dotação: 19101.0004.06.182.334.4254.1200.44900000.240.1.1 conforme NE nº 19101.0004.12.003496-4.

Partes: DECORE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 016/2012/01/02 - SECID

Processo nº 591439/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma da Praça Localizada na Cohab João de Barro, no Município de Acorizal – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 016/2012/00/00-SECID, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias.

Partes: CONSTRUTORA CRISTALINO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 046/2012/01/01 - SECID

Processo nº 625061/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Elaboração dos Projetos Básicos/Executivos, a ser desenvolvido com base no estudo preliminar arquitetônico elaborado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, visando a construção do Comando Regional da Polícia Militar, no Município de Primavera do Leste – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 046/2012/00/00-SECID, item 3.5 o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Partes: DECORE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 050/2011/01/03 - SECID

Processo nº 633328/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma no Lar dos Idosos Dona Bebê, no Município de Várzea Grande - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 050/2011/00/00-SECID, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o item 3.5.

Partes: TRAÇÃO ARQUITETURA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 275/2010/01/03 - ASJU

Processo nº 633576/2012-SECID

Objeto do Contrato: Construção de Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnologia no Município de Matupá Estado de Mato Grosso.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 275/2010/00/00-ASJU, itens 3.4 e 3.5. o prazo de 300 (trezentos) dias consecutivos.

Partes: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo de Re-Ratificação Nº 028/2012/03/01-SECID.

Processo nº 564769/2012- SECID

Objeto do Contrato: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Município de Terra Nova do Norte – MT.

Finalidade do Termo: Retificar a redação dada ao sub-item 2.2.3 do item 2.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES e NORMAS TÉCNICAS do Instrumento Contratual nº 028/2012/00/00-SECID, para: 2.2.3) A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa da obra com o nome do seu Responsável Técnico, o Engº GENIVALDO GOMES, CREA-MT nº 022431 e CPF nº 627.024.081-68, atendendo às exigências do CREA, além da placa de obra conforme modelo disponibilizado no site da CONTRATANTE.

Partes: SOLUÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

A Secretaria de Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Ratificação de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Construção de Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnologia no Estado de Mato Grosso.
I.C: 475/2010/00/00-ASJU
Empresa: COENZA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Município: Sorriso - MT
Data: 14/12/2012
Justificativa: Adequação da planilha de serviços e do projeto executivo.
Prazo Estimado: 90 dias

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 027/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330268/012)

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 027/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 - Padrão FUNASA, na Aldeia Kochoneti, localizada no Município de Peixoto de Azevedo/MT. A realização está prevista para o dia 11 de janeiro de 2013, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente, a partir de 21/12/2012 na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE Nº. 020/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250607/2012)

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 020/2012**, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 – Padrão FUNASA no Município de Santa Terezinha/MT, sagrou-se vencedora à empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 11.221.838/0001-21 – Inscrição Estadual Nº 13.378.664-1, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N – Centro – CEP Nº 78610-000 – Telefone: (66) 9906-8882 – Município de Ponte Branca/MT, com o valor global de R\$ 478.379,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Nove Reais), cuja adjudicação e homologação ocorreu em 12/12/2012. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE Nº. 019/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250679/2012)

A **Secretaria de Estado de Cidades**, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação modalidade **Tomada de Preços nº019/2012**, cujo objeto é a Seleção de Empresa de Engenharia Especializada na Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Simplificado – Tipo 2 – Padrão FUNASA no Município de Ponte Branca/MT, sagrou-se vencedora à empresa CONSTRUTORA RONCADOR LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 11.221.838/0001-21 – Inscrição Estadual Nº 13.378.664-1, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N – Centro – CEP Nº 78610-000 – Telefone: (66) 9906-8882 – Município de Ponte Branca/MT, com o valor global de R\$ 459.370,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta Reais), cuja adjudicação e homologação ocorreu em 14/12/2012. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Superintendente de Licitações de Serviços de Engenharia

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18114/2012)

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade **Concorrência Nº 010/2012**, do tipo "Técnica e Preço", sob o regime de execução de empreitada por preço global, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área Civil, para execução dos serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização da execução das obras para construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT – Município de Cuiabá/MT**. A realização está prevista para o dia 18 de fevereiro de 2013 às 14h00min – Fuso Horário da Capital, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades – SECID – Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, localizada na Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir de 28/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0535/3613-0532 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 14h00min às 18h00min.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº. 012/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150621/2012)

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Concorrência Nº 012/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área de Civil, para recuperação e reforma parcial do Centro Sócioeducativo – Fase 01 – Município de Cuiabá/MT. A realização está prevista para o dia 05 de fevereiro de 2013, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, gratuitamente, a partir de 28/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 011/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 392622/2012)

A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação modalidade **Concorrência Nº 012/2012**, do tipo "Menor Preço", sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área Civil, para Construção e Adequação da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – Complexo Paiaçuás, no Centro Político Administrativo – CPA - Município de Cuiabá/MT**. A realização está prevista para o dia 04 de fevereiro de 2013 às 14h00min – Fuso Horário da Capital, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades – SECID – Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, localizada na Rua J, Quadra 01, Lote 05, Setor A, CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir de 28/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0535/3613-0532 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 14h00min às 18h00min.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº. 028/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 577070/2012)**

A Secretaria de Estado de Cidades, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 028/2012**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **Seleção de Empresa de Engenharia – Área de Civil, para construção da obra da Portaria do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães – Município de Chapada dos Guimarães/MT. A realização está prevista para o dia 17 de janeiro de 2013, às 14h00min (catorze horas) – Fuso Horário da Capital**, na Sala de Licitação da SECID - Prédio Anexo ao Edifício Edgard Prado Arze, S/N – CEP 78049-906 – Centro Político Administrativo – CPA – Cuiabá/MT. O Edital completo estará à disposição, dos interessados, gratuitamente, a partir de 28/12/2012, na Comissão de Licitações da SECID, e ainda, disponibilizado no Site da SETPU/SECID: www.sinfra.mt.gov.br – Link: Serviços e Manuais (Editais). Maiores Informações: Contato: Comissão Permanente de Licitações - Telefone: (65) 3613-0532/0535 e Fone/Fax Nº. (65) 3613-0508 - Atendimento: 13h00min às 18h00min.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Válidos Augusto Miranda
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Gonçalo Aparecido Barros
Secretário Interino de Estado das Cidades

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO 1º TERMO “EX-OFÍCIO” DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 002/2012/SECOPA, referente ao processo nº 143605/2012.

PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº03.507.415/0032-40, e **CONVENIENTE:** Prefeitura Municipal de Cuiabá – CNPJ Nº 03.533.064/0001-46

EXECUTORA: Prefeitura Municipal de Cuiabá – CNPJ Nº 03.533.064/0001-46 **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 07/06/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012

ASSINA: Mauricio Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2012/SECOPA

PROCESSO: 543592/2012/SECOPA

PARTES: Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Engenglobal Construções Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato nº 019/2011/SECOPA.

DATA: 18/10/2012.

FORO: Cuiabá – MT.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
UNEMAT – Edital nº 044/2012**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior** para atuar no Campus Universitário Do Vale do Teles Pires-Cólder/MT.

Período de inscrições: 14/01/2013 a 31/01/2013

Quantitativo de vagas: 14 (quatorze) + Cadastro Reserva

Remuneração: de R\$ 1.730,40 até R\$ 3.979,90

Vigência da contratação: de 25/02/2013 a 31/12/2013

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Câceres/MT, 19 de dezembro de 2012.

Profª Giovane Maia do Vale

Presidente da Comissão de Processos Seletivos Simplificado-Campus de Cólfer.

Port. Nº 2289 /2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA OZIERES A. RODRIGUES & CIA LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica com a finalidade de prestação de serviços referente a serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças em geral para a manutenção da frota de veículos e máquinas agrícolas oficiais do Campus, a fim de atender atividades administrativas e pedagógicas dos cursos do Campus de Alta Floresta.

DA ASSINATURA: 17/12/2012

DO VALOR: R\$ 4.827,46 (Quatro mil, Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO: 26201.2007.9900.3000/3900.3390.100

DA VIGÊNCIA: 17/12/2012 à 17/12/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Ozieres Antonio Rodrigues– Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2012 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA FIORI VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material permanente tipo Veículo, para atender a demanda do Convênio nº 007/2011-COPEL-GET/UNEMAT.

DA ASSINATURA: 07/12/2012

DO VALOR: R\$ 49.880,00 (Quarenta e nove mil, Oitocentos e oitenta reais)

DA DOTAÇÃO: 26201.4385.9900.4490.5200.262

DA VIGÊNCIA: 07/12/2012 à 07/12/2013

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e o Sr. Dayane Batista da Silva– Representante Legal.

ESCALA DE FÉRIAS PARA O ANO DE 2013 – UNEMAT

JANEIRO 2013

Matric.	Nome Do Servidor	Período Aquisitivo	Gozo de Férias
97056	Adalberto Cesar Serapião	07/01/11 a 06/01/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80779/2	Adervaldo Chaves Ribeiro	01/03/10 a 28/02/11	07/01/2013 a 05/02/2013
114513	Alcina Alves Araújo	23/12/11 a 22/12/12	21/01/2013 a 19/02/2013
80249	Aldericete Rodrigues de Carvalho	30/09/11 a 29/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
87930	Alana Michelle Sá de Souza	08/03/11 a 07/03/12	07/01/2013 a 05/02/2013
94876	Alessandra Cristina Rubio	20/02/10 a 19/02/11	07/01/2013 a 21/01/2013
94876	Alessandra Cristina Rubio	20/02/11 a 19/02/12	22/01/2013 a 05/02/2013
125215	Alex Sabino Dos Santos	03/08/11 a 02/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
97071	Alex Sandro Dalitto	28/11/11 a 27/11/12	07/01/2013 a 05/02/2013
95333	Ana Claudia de Souza	20/07/11 a 19/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
124828	Ana Luci de Souza Fontana	18/07/10 a 17/07/11	07/01/2013 a 05/02/2013
129466	Ana Paula de Oliveira	27/03/10 a 26/03/11	07/01/2013 a 05/02/2013
80260	Anapaula Rodrigues Vargas	01/04/11 a 31/03/12	07/01/2013 a 05/02/2013
124922	Anderson Alex Reichert	02/08/11 a 01/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
124678	André de Jesus Brito	14/07/11 a 13/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
75946	Anely Paesano Ortiz Faquini	03/05/11 a 02/05/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80583	Antonio Costa Faria	01/10/11 a 30/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
82263	Antonio Miguel da Costa	01/08/11 a 31/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
118999	Ataídes Ribeiro Cruz	18/08/11 a 17/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
131391	Benedito Martins Pereira	10/07/11 a 09/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
116995	Camilo Araujo	01/08/11 a 31/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
138532	Carlos Barbosa de Andrade	09/07/11 a 08/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
125238	Carlos Magno de Oliveira	22/08/11 a 21/08/12	02/01/2013 a 16/01/2013
125230	Carolina Tito Camarço	15/08/10 a 14/08/11	07/01/2013 a 05/02/2013
80597	Catita Regina Porta	30/09/11 a 29/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
124808	Camila Ferrer Antunes Maciel	25/07/11 a 24/07/12	25/01/2013 a 08/02/2013
80614	Clarinda Candida da Silva Brito	18/01/11 a 17/01/12	07/01/2013 a 05/02/2013
131190	Claudinei Moreira Porto	22/05/11 a 21/05/12	07/01/2013 a 05/02/2013
119024	Cleber Luiz de Souza	11/07/11 a 10/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
31381	Cleusa Helena de Oliveira	30/09/11 a 29/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
90722	Coraci Alves Ribeiro	02/01/12 a 01/01/13	07/01/2013 a 05/02/2013
126515	Cristiana Motta	03/11/11 a 02/11/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80584	Daiane Gomes Stela	30/09/11 a 29/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
127749	Daniela Lamartina Do C. Barbosa	01/02/10 a 12/11/11	07/01/2013 a 05/02/2013
124841	Deivid Sulzbacher Fontes	01/08/11 a 31/07/12	07/01/2013 a 21/01/2013
17230	Diva Rodrigues da S. Guimaraes	18/01/12 a 17/01/13	18/01/2013 a 16/02/2013
125092	Douglas Ehle Nodari	03/08/11 a 02/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
118140	Edenio Sebastiao Faria da Silva	12/04/11 a 11/04/12	07/01/2013 a 05/02/2013
125346	Eder Junior Araujo Vilasim	28/07/11 a 27/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
125599	Ednamar Gabriela Palu de Souza	21/09/11 a 20/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
138595	Eduardo Dias Maia	12/07/11 a 11/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
130464	Eduardo Gimenes Volpini	19/05/11 a 18/05/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80436	Edvania Conceicao Guia Leite	19/10/11 a 18/10/12	07/01/2013 a 21/01/2013
79218	Elane Goncalves Cruz Carneiro	30/09/11 a 29/09/12	14/01/2013 a 12/02/2013
80559	Eliana Maria Quintino	30/10/11 a 29/10/12	07/01/2013 a 05/02/2013
125601	Elisangela Elisa Mayer	17/09/11 a 18/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80585	Elizete Vilharva Martins	30/09/11 a 29/09/11	07/01/2013 a 05/02/2013
83890	Elson Domingos da Silva	02/01/11 a 01/01/12	07/01/2013 a 21/01/2013
130492	Erick Duclert Stoelben	30/05/11 a 29/05/12	07/01/2013 a 05/02/2013
95203	Estevan Marcio Riba de N. Melgar	01/08/11 a 31/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
83896	Eugenio Leite de Almeida	02/01/12 a 01/01/13	07/01/2013 a 05/02/2013
112951	Fabiano Fernandes de O. Pinto	22/07/11 a 21/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
130416	Fabio Iser	11/05/11 a 10/10/12	07/01/2013 a 05/02/2013
125216	Felipe Goncalves Ferreira	10/08/11 a 09/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
127412	Fernanda Pereira da Silva Cruz	24/11/11 a 23/11/12	07/01/2013 a 05/02/2013
90059	Francisco Senatore de Oliveira	01/08/11 a 31/07/12	07/01/2013 a 21/01/2013
124736	Franciano Antunes	18/07/11 a 17/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80574	Francisco Pereira da Silva	30/09/11 a 29/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
90511	Geni Bernachi	01/12/11 a 30/11/12	07/01/2013 a 05/02/2013
124694	Geraldo Ferreira de Souza	11/07/11 a 10/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80606	Gildo Santana	01/07/11 a 30/06/12	07/01/2013 a 05/02/2013
127394	Graziela Lazario	27/12/11 a 26/12/13	07/01/2013 a 05/02/2013
128660	Gustavo Domingos Sakr Bisinoto	23/02/11 a 22/02/12	07/01/2013 a 05/02/2013
80618	Heliton Ferreira Ortiz	01/01/12 a 31/12/12	07/01/2013 a 05/02/2013
126529	Ilmo Luiz Mattiello	27/10/10 a 26/10/11	07/01/2013 a 21/01/2013
126529	Ilmo Luiz Mattiello	27/10/11 a 26/10/12	22/01/2013 a 05/02/2013
82244	Irton Cesar de Campos	01/06/11 a 31/05/12	07/01/2013 a 05/02/2013
125091	Itamar Lucas Grubert	08/08/11 a 07/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013
90079	Janilde Bento Soares da Silva	01/11/11 a 31/10/12	07/01/2013 a 05/02/2013
126515	Jean Carlos Crizostomo de Souza	21/10/11 a 20/10/12	07/01/2013 a 05/02/2013
47541	Jeferson Odair Diel	01/10/11 a 30/09/12	07/01/2013 a 05/02/2013
110555	Joao Milani Junior	27/07/11 a 26/07/12	07/01/2013 a 05/02/2013
82162	Joao Ponce da Silva	13/10/11 a 12/10/12	14/01/2013 a 12/02/2013
97048	Joaci da Silva Magalhães	18/01/10 a 17/01/11	10/01/2013 a 08/02/2013
125079	Jonilson Pinto de Miranda	05/08/11 a 04/08/12	07/01/2013 a 05/02/2013

PORTARIA Nº 2193/2012

Homologa as Avaliações de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30/06/2008; Considerando o Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004; Considerando o Processo nº 603586/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, referente ao triênio de 2010, 2011 e 2012, constantes no Anexo desta Portaria.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres, 22 de novembro de 2012.



ANEXO DA PORTARIA Nº 2193/2012

Matricula	Nome	Nota
91638	Acelmo de Jesus Brito	Aprovado
86016	Adailton Alves da Silva	Aprovado
131918	Adelice Minetto Sznitowski	Aprovado
80779	Adervaldo Chaves Ribeiro	Aprovado
81013	Alexandro Cezar Faleiro	Aprovado
131865	Alysson Rodrigues Vargas	Aprovado
117784	Anderson Fernandes de Miranda	Aprovado
81013	Ariel Lopes Torres	Aprovado
117010	Ariete Redivo Somberger	Aprovado
131984	Cecilia de Campos França	Aprovado
131995	Celice Alexandre Silva	Aprovado
121144	Cláudia Landin Negreiros	Aprovado
114048	Cleiton Franco	Aprovado
131960	Cristiane Ferreira Lopes de Araújo	Aprovado
77541	Diego Piasson	Aprovado
131884	Diogo Andrade Costa	Aprovado
132000	Eduardo Bessa Pereira da Silva	Aprovado
131848	Elaine Rodrigues Souza	Aprovado
104796	Evaldo Ferreira	Aprovado
121962	Everton de Almeida Barbosa	Aprovado
115698	Fabiana Pereira Leite Lancelotti de Oliveira	Aprovado
102335	Flávio Teles Carvalho da Silva	Aprovado
104739	Gildete Evangelista da Silva	Aprovado
131840	Ilio Fealho de Carvalho	Aprovado
47607	Inédio Arcari	Aprovado
131876	Ivone Cella da Silva	Aprovado
96420	Ivone Vieira da Silva	Aprovado
113239	Joaquim Correa Ribeiro	Aprovado
66972	Josué Ribeiro da Silva Nunes	Aprovado
131961	Julio Cesar Bacovis	Aprovado
95804	Karine Medeiros Anunciato	Aprovado
112932	Laércio Juarez Melz	Aprovado
109545	Leandro Schwertner Charão	Aprovado
60581	Lisanil da Conceição Patrocínio Pereira	Aprovado
19364	Mara Silvia Aguiar	Aprovado
111923	Maria Elizabete Rambo Kochhann	Aprovado
129250	Maricy Caregnato	Aprovado
63471	Marilda de Oliveira Costa	Aprovado
66115	Marta Helena Cocco	Aprovado
131948	Mandelson Guerreiro de Lima	Aprovado
101365	Milena Borges de Moraes	Aprovado
100828	Neusa Ines Philippsen	Aprovado
40279	Nilson Franco	Aprovado
104860	Oséias Carmo Neves	Aprovado
86712	Rebeca Moreira Sena	Aprovado
131916	Rivanildo Dallacort	Aprovado
52666	Rogério Benedito da Silva Añez	Aprovado
86014	Rosane Coelho da Silva Sales	Aprovado
70488	Waldo Pinheiro Troy	Aprovado
102005	Welly Toro Machado	Aprovado

PORTARIA Nº 2347/2012

Homologa as Avaliações de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30/06/2008; Considerando o Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004; Considerando o Ofício nº 473/2012 e Processo nº 627817.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, referente ao triênio de 2010, 2011 e 2012, constantes no Anexo desta Portaria.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cáceres, 17 de dezembro de 2012.

Prof. Dionei José da Silva
Reitor em substituição
(Original Assinado)

ANEXO DA PORTARIA Nº 2347/2012

Matricula	Professores	Nota
39242	ALBINA PEREIRA DE PINHO SILVA	APROVADA
87331	ALEKSANDRA ROSENDO DOS SANTOS RAMOS	APROVADA
131985	ALEX RODRIGUES BORGES	APROVADO
97335	ALEXANDRE BERNDT	APROVADO
103917	ALEXANDRE GONÇALVES PORTO	APROVADO
109323	ALEXANDRE VOLKMAN ULTRAMARI	APROVADO
101996	ALYRIO CARDOSO FILHO	APROVADO
132147	ANA DE MEDEIROS ARNT	APROVADA
66324	ANDERSON GHELLER FROELICH	APROVADO
118090	ASTOR HENRIQUE NIED	APROVADO
131923	CAMYLA PIRAN STIEGLER LEITNER	APROVADA
39231	CARLOS EDINEI DE OLIVEIRA	APROVADO
79417	CARLOS REZENDE DE PADUA JUNIOR	APROVADO
80792	CARMEM ZIRR ARTUZO	APROVADA
131933	CASSIANO CREMON	APROVADO
95794	CLAITON PAZZINI GOULART	APROVADO
131994	CRISTIANO DA CRUZ	APROVADO
86172	CRISTINNE LEUS TOME	APROVADA
122182	DAISE LAGO PEREIRA SOUTO	APROVADA
80730	DANILO PIRES ATALA	APROVADO
124821	DIÓGENES ANTONIO MARQUES JOSE	APROVADO
91740	DULCIDIO DE SOUSA MANGUEIRA	APROVADO
96137	EDSON SADAYUKI EGUCHI	APROVADO
124919	ELISANGELA PATRICIA MOREIRA DA COSTA	APROVADA
105502	ERICO FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS	APROVADO
131986	ERIKA REGINA SOARES DE SOUZA	APROVADA
129884	EURICO LUCAS DE SOUZA NETO	APROVADO
93377	EVERTON RICARDO DO NASCIMENTO	APROVADO
110078	FABRICIO SCHWANZ DA SILVA	APROVADO
132063	FELIPE FERRAZ VAZQUEZ	APROVADO
112050	FERNANDA MOSSELINE JOSENDE COAN	APROVADA
90340	FERNANDO SELLERI SILVA	APROVADO
123201	FRANCISCO LLEDO DOS SANTOS	APROVADO
89608	GEOVANA ALVES DE LIMA FEDATO	APROVADA
120761	GEOVANY JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	APROVADO
101359	GIULIANNA ZILOCCHI MIGUEL	APROVADA
131977	GUILHERME AUGUSTO NOGUEIRA BORGES	APROVADO
50587	IVAN CLEITON DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO
131914	JÓCILAINÉ GARCIA	APROVADA
55846	JOELMA APARECIDA BRESSANIN	APROVADA
65612	JOIL ANTONIO DA SILVA	APROVADO
91216	JUDITH ABI ROCHED CRUZ	APROVADA
86176	JULIANA VITORIA VIEIRA MATTIELO DA SILVA	APROVADA
48071	KELLI CRISTINA APARECIDA MUNHOZ MOREIRA	APROVADA
131867	KILWANGY KYA KAPITANGO-A-SAMBA	APROVADO
104856	LEILA CRISTIANE DELMADI	APROVADA
132048	LEONARDA GRILLO NEVES	APROVADA
131846	LINA MARCIA DE CARVALHO DA SILVA PINTO	APROVADA
101355	LÚCIA FILGUEIRAS BRAGA	APROVADA
102004	LUCIANA MAFALDA ELIAS DE ASSIS	APROVADA
91223	LUCIANO ZAMPERETTI WOLSKI	APROVADO
81014	LUCIÊNIO ROSA E SILVA JUNIOR	APROVADO
131949	LUCIO JOSE DUTRA LORD	APROVADO
129235	LUIZ CARLOS PASCUALI	APROVADO
126868	LUIZ ANTONIO JACYNTHO	APROVADO
131935	LUIZ JULIANO VALÉRIO GERON	APROVADO
128608	MAGDA GLÓRIA GUARDA	APROVADA
101363	MARCELO DA SILVEIRA MEIRELLES PINHEIRO	APROVADO
47677	MARCIO IRIS DE MORAIS	APROVADO
117000	MARCO ANTONIO CAMILLO DE CARVALHO	APROVADO
132233	MARCOS LUIS PROCÓPIO	APROVADO
81014	MARGARIDA ALVES ROCHA	APROVADA
110049	MARIA APARECIDA PEREIRA PIERANGELI	APROVADA
131877	MARIA CANDIDA MOITINHO NUNES	APROVADA
131879	MARIA ELOISA KARDCZAK	APROVADA
83918	MARIA MARGARETH COSTA DE ALBUQUERQUE KRAUSE	APROVADA
117011	MARINES ORLANDI TAVEIRA CHIÓVETO	APROVADA
128621	MARIO GERALDO FERREIRA DE ANDRADE	APROVADO
132232	MARISTELA CURY SARIAN	APROVADA
65389	MARLUCE FRANCISCA HRZYCYK	APROVADA
86074	MONICA ELISA BLEICH	APROVADA
933760	NELSON ANTUNES DE MOURA	APROVADO
131972	NILBE CARLA MAPELI	APROVADA
131965	ODACIR ELIAS VIEIRA MARQUES	APROVADO
54575	OSVALDO MARTINS DE SOUZA	APROVADO
98171	PAULO CESAR DE SOUZA	APROVADO
103918	RAUL ABREU DE ASSIS	APROVADO
131844	REGINA MARIA DA COSTA	APROVADA
132056	ROBINSON ALVES LEMOS	APROVADO
80955	RODRIGO FERNANDO SHIMAZU	APROVADO
85468	ROGERIO DOS REIS GONÇALVES	APROVADO
131964	RONALD TAVARES PIRES DA SILVA	APROVADO
110047	ROSANE MARIA ANDRADE VASCONCELOS	APROVADA
95795	RUBENS DOS SANTOS	APROVADO
67576	SAMUEL LAUDELINO DA SILVA	APROVADO
117161	SANTINO SEABRA JUNIOR	APROVADO
131925	SÉRGIO DIAS MACIEL	APROVADO
131921	SILVIA REGINA NUNES	APROVADA

132055	TADEU MIRANDA DE QUEIROZ	APROVADO
18183	TANIA MARIA MACIEL GUIMARAES	APROVADA
132198	TATIANA PAULA MARQUES DE ARRUDA	APROVADA
90374	TATIANI BOTINI	APROVADA
131869	VALDIVA ROSSATO DE SOUZA	APROVADA
94378	VANUSA BATISTA PEREIRA	APROVADA
131926	VERUSKA POBICROWSKA TARDIVO	APROVADA
131991	WILLIAN KRAUSE	APROVADO
115700	ZULEMA NETTO FIGUEIREDO	APROVADA
125659	HEDER BASSAN	APROVADO
59283	MARLA LECI WEIHS BORGES	APROVADA

PORTARIA Nº 2348/2012

Homologa as Avaliações de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30/06/2008; Considerando o Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004; Considerando o Ofício nº 475/2012 e Processo nº 627817.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, referente ao triênio de 2009, 2010 e 2011, constantes no Anexo desta Portaria. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Cáceres, 17 de dezembro de 2012.

Prof. Dionei José da Silva
Reitor em substituição
(Original Assinado)

ANEXO DA PORTARIA Nº 2348/2012

Matricula	Nome	Nota
82312	DIVINA SUEIDE DE GODOI	APROVADA
83216	MARIA DO HORTO SALLES TIELLET	APROVADA
83206	ILMA FERREIRA MACHADO	APROVADO

PORTARIA Nº 2192/2012

Homologa as Avaliações de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 320 de 30/06/2008; Considerando o Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004; Considerando o Processo nº 385039/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Docentes da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, referente ao triênio de 2010, 2011 e 2012, constantes no Anexo desta Portaria. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Cáceres, 22 de novembro de 2012.



ANEXO DA PORTARIA Nº 2192/2012

Matricula	Nome	Nota
82407	Darci Peron	Aprovado

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2012

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER.

CONTRATADA: MOURA & BOTELHO SILVEIRA LTDA., CNPJ/MF nº. 10.517.972/0001-01;

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de recepção, para atender setor de Ouvidoria, Diretoria de Transporte e Rodovias e a Presidência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT.

VALOR: R\$ 199.861,20 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Und.	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
07.301	0001	04	122	036	2007	3.3.9037	100 / 240 / 262

DATA DA ASSINATURA: 26 de Novembro de 2012

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º e incisos, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Joelmar Nicodemos Peres Varjão (Coordenador Regulador de Ouvidoria)

ASSINAM: AROLD DE LUNA CAVALCANTI (CONTRATANTE)
ENILSON DIVINO DE MOURA (CONTRATADA)

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 429/2011, bem como, pela Resolução Normativa nº 001/2012 da AGER/MT publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 20/09/2012, torna público que **PRORROGOU** para o próximo dia **26 de dezembro de 2012, às 14 horas**, no auditório da Secretaria de Estado de Administração, situada no Centro Político Administrativo, Complexo Paiguás, Bloco III, em Cuiabá/MT, as **SESSÕES REGULATÓRIAS anteriormente marcadas para os dias 18 e 20 de dezembro de 2012** com relação aos seguintes processos das pautas de deliberações:

– **Autos nº 444628/2012** – Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Passageiros do Estado de Mato Grosso - SETROMAT – Reajuste Tarifário 2012 – Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Convencional.

– **Autos nº 613721/2012** – União Transporte e Turismo Ltda. – Reajuste Tarifário 2012 – Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Urbano Cuiabá-Várzea Grande.

– **Autos nº 839050/2011** – Associação das Empresas de Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - ATTAI – Reajuste Tarifário – Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Alternativo.

– **Autos nº 179304/2011** – Viação Nagib Saad Ltda. – Reajuste Tarifário – Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – Semi-Urbano Cuiabá-Santo Antônio de Leverger.

– **Autos nº 141266/2011** – J. D. Aziliero - ME – Reajuste Tarifário – Terminal Rodoviário do Município de Itaúba.

– **Autos nº 12869/2012** - APASI – Concessionária da Exploração da Rodovia MT- 242/491 – Reajuste Tarifário – Rodovia Pedagiada MT 242/491.

Ficam convocados: o SETROMAT, a ATTAI, as Empresas: União Transporte e Turismo Ltda., J. D. Aziliero, Viação Nagib Saad Ltda, APASI, o PROCON/MT e a sociedade em geral.

AROLD DE LUNA CAVALCANTI
Presidente Regulador Interino da AGER/MT
original assinada

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2009/JUCEMAT/SOE

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT.
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste em prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 16/2009/JUCEMAT, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, a contar do dia 14 de dezembro de 2012.
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.
DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2012.
ASSINAM: ROBERTO PERON - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO JUCEMAT. NILTON DO NASCIMENTO e MARCELO JOSE TEIXEIRA - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA SAD/ SENA N.º 021 /2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE MATO GROSSO- MT SAÚDE, e o SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 97, § 4º da Lei Complementar n.º 04, de 15 de Outubro de 1990;

RESOLVE:

I – Aprovar a **ESCALA DE FÉRIAS** dos servidores do MT SAÚDE para o Ano de **2013**, conforme listagem anexa.

JANEIRO – 2013		
Mat.	Nome	Periodo Aquisitivo
82257	Altair Gonçalo Ferreira Coelho	2011/2012
79070	Benedito Marques Correa	2011/2012
83343	Frank Gonçalves de Arruda	2011/2012
83354	Jair Ribeiro Teixeira	2011/2012
FEVEREIRO - 2013		
Mat.	Nome	Periodo Aquisitivo
79065	Joanilson Silva Figueiredo	2011/2012
96725	Lucia Gonçalves da Silva	2011/2012
129928	Maximilliam Mayolino Leão	2012/2013

MAIO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
83226	Mario Marcio de Arruda	2012/2013
234746	Mari Pereira Carvalho Evangelista	2012/2013
JUNHO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
82256	Dilza Antonia da Costa	2012/2013
82488	Jane Alexandrina Leite Fallsinger	2012/2013
79735	Paulino de Souza Coelho	2012/2013
JULHO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
82155	Cevero da Cruz Araújo	2012/2013
96725	Lucia Gonçalves da Silva	2012/2013
AGOSTO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
82257	Altair Gonçalves Ferreira Coelho	2012/2013
OUTUBRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
82155	Cevero da Cruz Araújo	2012/2013
DEZEMBRO – 2013		
Mat.	Nome	Período Aquisitivo
83070	Maria Cesarina Pintel Zattar	2011/2012
6973	Regina Macedo Gonçalves	2011/2012
236590	Gelson Esio Smorcinski	2011/2012

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registra-se.
Cumpra-se.

Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.

GELSON ESIO SMORCINSKI

Presidente do Instituto de Assist. a Saúde dos Serv. de Mato Grosso

SÉRGIO BRUNO MENDES CURVO GUGELMIN
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Administração

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2012/DETRAN/MT

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 10/12/2012 a 09/12/2013.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VASCONCELOS.
CONTRATADA: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – NILTON DO NASCIMENTO – MARCELO JOSE TEIXEIRA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 065/2012/DETRAN/MT

No extrato do Contrato 065/2012/DETRAN/MT publicado no Diário Oficial do Estado em 07/12/2012, página 24:

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 05/12/2011 a 04/12/2013.

Leia-se:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 05/12/2012 a 04/12/2013.

PORTARIA Nº. 392/2012/GP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do processo administrativo, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Fabricante de Placas;
Considerando o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 231/07, alterada pelas Resoluções 241/07 e 288/08 do CONTRAN e a Portaria nº. 014/2012, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT,

RESOLVE:
Artigo 1º - Credenciar a empresa "ALTERNATIVA COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS LTDA. com nome fantasia "ALTERNATIVA PEÇAS E ACESSÓRIOS", código 159-MT, inscrita sob o CNPJ nº. 15.244.699/0001-02, com sede à Rua Bento Gonçalves, 547 – Centro – Primavera do Leste/MT – para fabricar placas de identificação de veículos automotores, reboques e semi-reboques, junto ao Município de Primavera do Leste/MT
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT.

ERRATA DO CONTRATO Nº. 019/2012/EMPAER/MT

Onde se lê: CONTRATO Nº 019/2011
PROCESSO Nº 85337/2011
Leia-se: CONTRATO Nº 019/2012
PROCESSO Nº 85337/2012

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2012.

De acordo:

Enock Alves dos Santos
Presidente da EMPAER/MT

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2012 (Proc. 215975/2012/EMPAER)

Extrato da Dispensa de Licitação 006/2012/EMPAER, tendo por objeto a presente Locação de Imóvel no distrito de Tabaporã/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL/MT.

CONTRATADO: DIRCEU NORBETO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais).

PRAZO: 12(Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2365 - Fonte: 240 - Elemento de Despesa: 3390.3600

ASSINAM: pela EMPAER seu Presidente: ENOCK ALVES DOS SANTOS, e pela Comissão de Licitação o senhor JOÃO PIRES MODESTO FILHO.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2.012.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

Mantenedora: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Mantida: Associação Junior Achievement do Estado do Mato Grosso

CNPJ: Nº. 08.197.265/0001-33

Objeto: Parceria com objetivo de despertar o empreendedorismo nos jovens do Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 6.000,00

Vigência: 06 (seis) meses, de 05/11/2012 a 05/05/2013.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 10.406/2002

Assinam: Senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes – Diretor Presidente, e a Senhora Gessi de Fátima Cangussu Brito, Diretora de Desenvolvimento e Gestão, pela MT FOMENTO, Renato Del Cistia, pelo AJA MATO GROSSO.

Publicador: Wesley Ayres Vieira – Gerente de Controle Institucional

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00059/2012

DE: 19/12/2012

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 644535/2012

Nome: (7692/1) MARIA GENECI ANDRADE DOS SANTOS

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 11/05/1993 Ate 10/05/1998

A Partir de: 11/12/2012 Ate 09/01/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.

Jose Esteves de Lacerda Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00076/2012 DE: 19/12/2012
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (53/1) FLORISVALDO PEREIRA RIBEIRO
Cargo/Função: (4849) AGENTE DA PGE - LEI 9737/2012
Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL
A Partir de: 10/12/2012 Até 15/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Jenz Prochnow Junior
Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00391/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.:

Nome: (80195/1) JOSE RAMOS DA CRUZ
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Para Un. Adm: (139700) SUPERINT. DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
A Partir de: 03/12/2012

Processo N.:
Nome: (12579/2) MARIA ELIZA BOCAIUVA E MONTEIRO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Para Un. Adm: (139297) COORD. DE PERÍCIA MÉDICA
A Partir de: 12/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Cesar Roberto Zílio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00392/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (81356/1) LEA DE SOUZA COSTA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139793) GER. DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
A Partir de: 17/10/2012 Até 15/11/2012

Processo N.:
Nome: (123/1) LEONY GONCALO DA SILVA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139661) GER. DE ATENDIMENTO
A Partir de: 07/12/2012 Até 05/01/2013

Processo N.:
Nome: (40248/1) MARIA SOCORRO CARNEIRO GERALDES DOS REIS
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139475) GER. DE APOSENTADOS
A Partir de: 22/11/2012 Até 19/02/2013

Processo N.:
Nome: (58068/1) MARIANO LEAL DE PAULA
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139505) GER. DE ARRECAD. DO FUNPREV
A Partir de: 05/12/2012 Até 11/12/2012

Processo N.:
Nome: (27765/1) MARINETE OLIVEIRA SOUZA DE ARRUDA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139297) COORD. DE PERÍCIA MÉDICA
A Partir de: 07/12/2012 Até 04/02/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Cesar Roberto Zílio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00393/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 591822/2012

Nome: (12579/2) MARIA ELIZA BOCAIUVA E MONTEIRO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 22/04/2001 Até 21/04/2006
A Partir de: 09/11/2012 Até 08/12/2012

Processo N.: 58212/2012
Nome: (82120/1) SONIA CONCEICAO DE OLIVEIRA LESCO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 05/08/2003 Até 04/08/2008
A Partir de: 12/11/2012 Até 11/12/2012

Processo N.: 616421/2012
Nome: (28485/1) SUELY AUXILIADORA SANTANA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 05/04/1993 Até 04/04/1998

A Partir de: 26/11/2012 Até 25/12/2012
Processo N.: 573510/2012
Nome: (80046/1) SUZANA MARIA DA GLORIA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 03/11/2000 Até 02/11/2005
A Partir de: 04/02/2013 Até 04/05/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Cesar Roberto Zílio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00394/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
Processo N.: 117903/2012

Nome: (23009/1) JANDIRA DA CONCEICAO MONTEIRO DA SILVA LARA
Quinquênio: 23/03/2006 Até 22/03/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 208843/2012
Nome: (89275/3) JANETE OLIVEIRA TEIXEIRA
Quinquênio: 24/07/2007 Até 23/07/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 451235/2012
Nome: (12933/1) JEAN DIVINO BORGES VALADARES
Quinquênio: 15/02/2007 Até 14/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 509374/2012
Nome: (82189/1) JOAO GOMES FILHO
Quinquênio: 11/02/2005 Até 10/02/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 523804/2012
Nome: (140793/1) JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ
Quinquênio: 20/09/2007 Até 19/09/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 225307/2012
Nome: (46772/10) JOICE QUEIROZ DOS SANTOS
Quinquênio: 18/03/2007 Até 17/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 544211/2012
Nome: (43511/2) JORGE DE FIGUEIREDO
Quinquênio: 16/08/2007 Até 15/08/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 485233/2012
Nome: (128376/5) JUDITE FERREIRA SOUZA
Quinquênio: 01/08/2007 Até 31/07/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 442767/2012
Nome: (81961/1) JUSCELINO GONCALVES VIEIRA
Quinquênio: 13/08/2007 Até 12/08/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 415333/2012
Nome: (60269/8) KATIA DAS GRACAS SANTOS PIOVEZAN
Quinquênio: 01/08/2007 Até 31/07/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 3791190/2012
Nome: (12180/2) KEDNA REGINA MONTEIRO DA SILVA
Quinquênio: 01/03/2007 Até 29/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 523043/2012
Nome: (139625/1) LAISMARA TASCA
Quinquênio: 19/07/2007 Até 18/07/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 485204/2012
Nome: (118741/1) LARISSA SLHESSARENKO RIBEIRO
Quinquênio: 05/11/2004 Até 04/11/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 519337/2012
Nome: (99714/2) LEIDEMAR CRISTIANE DAS NEVES
Quinquênio: 09/05/2007 Até 08/05/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 432415/2012
Nome: (25145/1) LENI DOS SANTOS
Quinquênio: 11/02/2007 Até 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 475034/2012
Nome: (41921/1) LENITA BARBOSA DOS SANTOS
Quinquênio: 22/06/2006 Até 21/06/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 654945/2012
Nome: (234582/1) LEONARDO BARTHALO
Quinquênio: 01/04/1994 Até 31/03/1999
Qtde Dias: 90

Processo N.: 387416/2012
Nome: (25983/1) LIDIO BENTO SANTANA
Quinquênio: 11/02/2007 Até 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 320998/2012
Nome: (28946/1) LIECI ALVES DA SILVA HIRAI
Quinquênio: 15/02/2007 Até 14/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 498572/2012
Nome: (11610/2) LINCOLN DE PAULA CORREA JUNIOR
Quinquênio: 06/08/2007 Até 05/08/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 489548/2012
Nome: (115266/6) LUCIA DELAGNESE DE SOUZA
Quinquênio: 30/07/2007 Até 29/07/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 396883/2012
Nome: (81325/1) LUCIA ERLEY SILVA BENEVIDES
Quinquênio: 06/07/2007 Até 05/07/2012

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 274624/2012
 Nome: (54343/5) LUCIANA DE CARVALHO ESPINHA
 Qüinqüênio: 07/05/2007 Ate 06/05/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 415059/2012
 Nome: (112325/7) LUCIANA ORTEGA ZANATTA RODRIGUES
 Qüinqüênio: 30/07/2007 Ate 29/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 395237/2012
 Nome: (101179/2) LUCIANO CABRAL DOS SANTOS
 Qüinqüênio: 24/07/2007 Ate 23/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 531085/2012
 Nome: (49602/39) LUCINEIA DA PENHA EDUARDO
 Qüinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 391155/2012
 Nome: (136460/1) LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO
 Qüinqüênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 514759/2012
 Nome: (80298/1) LUIZA BELEM ARAUJO
 Qüinqüênio: 16/08/2007 Ate 15/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 380971/2012
 Nome: (101197/1) MAFALDA MORENO
 Qüinqüênio: 07/06/2007 Ate 06/06/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 391290/2012
 Nome: (24848/1) MANOEL EGUES NETO
 Qüinqüênio: 19/02/2007 Ate 18/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 411660/2012
 Nome: (68870/3) MARCIO APARECIDO FIGUEIREDO
 Qüinqüênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 405173/2012
 Nome: (136486/1) MARCOS DONIZETI CAYRES
 Qüinqüênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 309242/2012
 Nome: (24930/1) MARCOS TADEU CORREA GOMES
 Qüinqüênio: 11/02/2002 Ate 10/02/2007
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 480488/2012
 Nome: (67728/1) MARIA ALEXANDRINA CAMPOS SILVA
 Qüinqüênio: 09/06/2007 Ate 08/06/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 419549/2012
 Nome: (100969/1) MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 08/05/2007 Ate 07/05/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 118133/2012
 Nome: (28885/1) MARIA DE LOURDES SILVEIRA
 Qüinqüênio: 02/02/2007 Ate 01/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 499839/2012
 Nome: (43729/2) MARIA DIVINA APARECIDA ALVES
 Qüinqüênio: 21/09/2007 Ate 20/09/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 186472/2012
 Nome: (36967/3) MARIA DO CARMO LIMA SILVA
 Qüinqüênio: 03/05/2004 Ate 02/05/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 423568/2012
 Nome: (34364/1) MARIA IRACY FERREIRA GOES
 Qüinqüênio: 12/07/2005 Ate 11/07/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 494794/2012
 Nome: (42801/2) MARIA NILVA DA SILVA
 Qüinqüênio: 30/06/2003 Ate 29/06/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 380346/2012
 Nome: (32863/1) MARIA VALDETE MOREIRA DA SILVA
 Qüinqüênio: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 166601/2012
 Nome: (66402/2) MARISTELA MENDES PEDROSO
 Qüinqüênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 102735/2012
 Nome: (33360/1) MARIUZA MARINHO LOPES
 Qüinqüênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 476609/2012
 Nome: (65276/1) MARIZA HELENA MORAIS
 Qüinqüênio: 01/07/2007 Ate 30/06/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 494785/2012
 Nome: (88789/1) MARLENE MACIEL DE OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 481922/2012
 Nome: (80983/1) MAURICIO CESAR MOREIRA DE MIRANDA
 Qüinqüênio: 02/02/2007 Ate 01/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 534801/2012
 Nome: (129736/9) MICHELI CRISTINA DE OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 01/09/2007 Ate 31/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 379713/2012
 Nome: (25391/1) NADI RIBEIRO DOS SANTOS

Qüinqüênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 139856/2012
 Nome: (89924/4) NELIDA ISABEL GAMBIN LAZZERI BIRKHAH
 Qüinqüênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 298749/2012
 Nome: (8729/1) NELSON FONTANEZ
 Qüinqüênio: 07/12/2006 Ate 06/12/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 433753/2012
 Nome: (79972/2) NEUTON JOSE DE ALMEIDA
 Qüinqüênio: 01/07/2007 Ate 30/06/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 563286/2012
 Nome: (93290/1) NEUZA APARECIDA GIMENEZ
 Qüinqüênio: 26/03/2006 Ate 25/03/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 497696/2012
 Nome: (43731/2) ODILCE PILONETO
 Qüinqüênio: 21/09/2007 Ate 20/09/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 102622/2012
 Nome: (71408/3) PEDRO MARTINS SOUSA
 Qüinqüênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 471058/2012
 Nome: (140598/1) RAFAEL LEANDRO DOS REIS DELMONEGO
 Qüinqüênio: 30/08/2007 Ate 29/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 556623/2012
 Nome: (75121/9) ROBSON GONCALVES ROCHA
 Qüinqüênio: 08/08/2006 Ate 07/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 461764/2012
 Nome: (139870/1) ROGERIO NARCIZO DE SOUZA
 Qüinqüênio: 03/09/2007 Ate 02/09/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 100911/2012
 Nome: (88850/4) RONYCELIO FERREIRA CAMPOS
 Qüinqüênio: 12/02/2007 Ate 11/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 493161/2012
 Nome: (93408/1) ROSANGELA DE OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 19/03/2006 Ate 18/03/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 417549/2012
 Nome: (23919/1) ROSEMEIRE PEDROSA DA SILVA RIBEIRO
 Qüinqüênio: 11/09/2006 Ate 10/09/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 690306/2011
 Nome: (95205/1) ROSIDELMA DOS SANTOS LIMA AGUILERA
 Qüinqüênio: 05/06/2007 Ate 04/06/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 455240/2012
 Nome: (74444/11) ROZANGELA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 01/08/2007 Ate 31/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 382554/2012
 Nome: (23780/1) ROZENI PADILHA DE MORAES
 Qüinqüênio: 05/08/2006 Ate 04/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 427660/2012
 Nome: (43801/7) RUBENS JOSE TADEI
 Qüinqüênio: 31/07/2007 Ate 30/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 447944/2012
 Nome: (70370/4) RUBIVAL DE ARRUDA GOMES JUNIOR
 Qüinqüênio: 10/08/2006 Ate 09/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 490243/2012
 Nome: (97411/1) SANTIAGO MARCONDES SANTOS SOARES
 Qüinqüênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 478272/2012
 Nome: (81950/1) SEBASTIANA MARIA REZENDE DOS SANTOS
 Qüinqüênio: 27/08/2007 Ate 26/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 469138/2012
 Nome: (12871/15) SEBASTIAO GOMES DA SILVA
 Qüinqüênio: 07/05/2007 Ate 06/05/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 482560/2012
 Nome: (43741/2) SERGIO DOS SANTOS POLIDORO
 Qüinqüênio: 21/09/2007 Ate 20/09/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 379704/2012
 Nome: (97493/1) SERGIO LUIZ CAMPOS CARVALHO
 Qüinqüênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 142756/2012
 Nome: (76283/3) SILVANA CACIA DE OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 14/03/2000 Ate 13/03/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 175442/2012
 Nome: (44722/9) SOENIL CLARINDA SALLES
 Qüinqüênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 515754/2012
 Nome: (48712/1) SOSTHENES DE LIRA VARELA REVOREDO
 Qüinqüênio: 12/07/2004 Ate 11/07/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 528463/2012

Nome: (118084/4) TAYOMARA FERREIRA NASCIMENTO
 Qüinqüênio: 27/07/2007 Ate 26/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 443930/2012
 Nome: (112707/15) THIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIA
 Qüinqüênio: 30/07/2007 Ate 29/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 351052/2012
 Nome: (95238/1) VALDEMI DOS SANTOS OLIVEIRA
 Qüinqüênio: 06/09/2006 Ate 05/09/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 487728/2012
 Nome: (69119/20) VERONDINA FERREIRA SANTANA
 Qüinqüênio: 24/07/2007 Ate 23/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 383693/2012
 Nome: (139116/1) WALTERBERG DE SOUSA SANTOS
 Qüinqüênio: 18/07/2007 Ate 17/07/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 494801/2012
 Nome: (73365/4) WANDERLEIA DE MORAIS COELHO
 Qüinqüênio: 08/02/2005 Ate 07/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 191137/2012
 Nome: (25582/1) ZORAIDE LUCAS GOMES DOS SANTOS
 Qüinqüênio: 02/02/2007 Ate 01/02/2012
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Cesar Roberto Zílio
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00086/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 637515/12
 Nome: (25589/2) NILSON OLIVIO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Qüinqüênio de Referência: 01/06/2007 Ate 31/05/2012
 A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00412/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 615956/2012
 Nome: (206535/1) ANDRE NEVES FANTONI
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (143219) GER.DE PLANEJ., DISPONIBILIZ.E AVAL.DA LEGISLACAO
 A Partir de: 01/12/2012
 Processo N.: 640551/2012
 Nome: (203994/1) DONALDO ALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (142743) GER. DE OBRAS E PATRIM. IMOBILIÁRIO
 A Partir de: 06/12/2012
 Processo N.: 170895/2012
 Nome: (8038/1) EDUARDO MONTEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (161195) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO OESTE
 A Partir de: 28/10/2012
 Processo N.: 653332/2012
 Nome: (225520/1) GERALDO MAJELA SILVA NERY
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 A Partir de: 01/12/2012
 Processo N.: 641176/2012
 Nome: (17426/1) LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00413/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: EXCLUIR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 646795/2012
 Nome: (8694/1) WILLER HERMOGENES PINHEIRO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00414/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15
 Processo N.:
 Nome: (241146/1) LETICIA PEREIRA DA CRUZ
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (142816) GER. DE FORMALIZ. DE CONTRATOS
 A Partir de: 26/11/2012 Até 03/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00415/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (26382/1) JOAO FERREIRA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (161322) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO NORTE
 A Partir de: 08/12/2012 Até 31/01/2013
 Processo N.:
 Nome: (16330/1) JORGE SILVEIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (161195) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO OESTE
 A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013

Processo N.:
 Nome: (22094/1) JUSSARA PAES DE ALBUQUERQUE NUNES
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 25/10/2012 Até 22/01/2013
 Processo N.:
 Nome: (49592/1) KATIA MARIA TORRES ROTHER
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 30/10/2012 Até 26/02/2013
 Processo N.:
 Nome: (22332/1) MARCIA RODRIGUES DE AMORIM FERREIRA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (142786) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (48809/1) MARIA ALICE GIL ALMEIDA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (143367) GER. DE INFORM. DE OUTRAS RECEITAS
 A Partir de: 03/12/2012 Até 09/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00416/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (7444/1) IRENE CORREA DA COSTA
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (142786) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 11/12/2012 Até 09/01/2013
 Processo N.:
 Nome: (204084/1) MARCELO FRANCO DE CARVALHO
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (143251) GER.DE CONTROLE DE COMÉRCIO EXTERIOR
 A Partir de: 27/11/2012 Até 07/12/2012

Processo N.:
 Nome: (28371/1) MARCO AURELIO POMMOT MAIA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO
 A Partir de: 25/11/2012 Até 30/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00417/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 636135/2012
 Nome: (19955/1) ANTONIO DE SOUZA MORENO
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363
 Qüinqüênio de Referência: 07/01/2005 Ate 06/01/2010
 A Partir de: 30/11/2012 Ate 29/12/2012
 Processo N.: 627588/2012
 Nome: (44190/1) EMERSON GONCALVES SILVA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Qüinqüênio de Referência: 10/03/1998 Ate 09/03/2003
 A Partir de: 21/01/2013 Ate 19/02/2013

Processo N.: 643902/2012
 Nome: (50530/1) MARCELO AZEVEDO GELBER
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 20/04/2004 Ate 19/04/2004
 A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013

Processo N.: 635338/2012
 Nome: (48816/1) NEUZA GOMES DUTRA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 06/04/2004 Ate 05/04/2009
 A Partir de: 01/02/2013 Ate 02/03/2013

Processo N.: 635338/2012
 Nome: (48816/1) NEUZA GOMES DUTRA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 06/04/2004 Ate 05/04/2009
 A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013

Processo N.: 646809/2012
 Nome: (8694/1) WILLER HERMOGENES PINHEIRO
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 22/10/1994 Ate 21/10/1999
 A Partir de: 01/11/2012 Ate 30/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00418/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 627588/2012
 Nome: (50496/1) JOSE EVERSINO FERREIRA BAZERRA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 19/04/1999 Ate 18/04/2004
 A Partir de: 21/12/2012 Ate 19/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Nucleo Fazendario

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMA/00054/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 588603/2012
 Nome: (241106/1) CAROLINA PAGLIARINI DA SILVA MARTINS
 A Partir de: 07/01/2013 Até 05/02/2013
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Substituído: (80423/1) EDSON IWASAKI
 Un. Adm: (147605) GER. DE PROVIM. E MANUTENÇÃO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vicente Falcao de Arruda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00152/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 644920/2012
 Nome: (80413/1) GLEIDY MARIA UBIRAJARA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 03/03/1998 Ate 02/03/2003
 A Partir de: 07/01/2013 Ate 05/02/2013

Processo N.: 630795/2012
 Nome: (80354/1) LINDALVA CLEMENTINA FERREIRA
 Cargo/Função: (11401) AGENTE DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 01/08/2004 Ate 31/07/2009
 A Partir de: 07/01/2013 Ate 06/04/2013

Processo N.: 600879/2012
 Nome: (50106/2) MAGDA MENDES DA SILVA
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 13/03/1995 Ate 12/03/2000
 A Partir de: 01/02/2013 Ate 02/03/2013

Processo N.: 607941/2012
 Nome: (81743/1) SELMA VILELA BORGES GONCALVES
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 13/08/2007 Ate 12/08/2012
 A Partir de: 21/11/2012 Ate 19/01/2013

Processo N.: 600926/2012
 Nome: (79534/2) SHIRLEY ROSA DE MATOS
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 01/05/1999 Ate 30/04/2004
 A Partir de: 01/02/2013 Ate 02/03/2013

Processo N.: 644900/2012
 Nome: (39781/1) VEBER MOREIRA MARASSI
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 20/06/2003 Ate 19/06/2008
 A Partir de: 01/02/2013 Ate 02/03/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vicente Falcao de Arruda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00151/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (130249/1) SARAH DE MORAES CAMACHO
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Un. Adm: (153761) COORD.DE PROCEDIMENTOS ADM. E AUTOS DE INFRAÇÃO
 A Partir de: 27/11/2012 Até 14/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vicente Falcao de Arruda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00150/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (80353/1) JOAO BALDUINO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Un. Adm: (147010) COORD. DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
 A Partir de: 31/10/2012 Até 29/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vicente Falcao de Arruda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00150/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 657270/2012
 Nome: (80834/1) JOAO ADOLFO DE AGUIAR
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 30/05/2001 Ate 29/05/2006
 A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013

Processo N.: 634836/2012
 Nome: (83510/1) MERIA HAYDEE DO CARMO ALMEIDA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/05/2004 Ate 30/04/2009
 A Partir de: 19/11/2012 Ate 17/12/2012

Processo N.: 390352/2012
 Nome: (83676/1) SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 14/02/2007 Ate 13/02/2012
 A Partir de: 30/07/2012 Ate 27/10/2012

Processo N.: 196764/2012
 Nome: (80768/1) TEREZA DE JESUS BATISTA DA MOTTA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 07/11/2004 Ate 06/11/2009
 A Partir de: 18/04/2012 Ate 16/07/2012

Processo N.: 643462/2012
 Nome: (80682/1) WATERCIDES CARLOS MACOM
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 22/06/1996 Ate 21/06/2001
 A Partir de: 04/01/2013 Ate 03/04/2013

Processo N.: 643462/2012
 Nome: (80682/1) WATERCIDES CARLOS MACOM
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 22/06/2001 Ate 21/06/2006
 A Partir de: 04/04/2013 Ate 02/07/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00149/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15
 Processo N.:
 Nome: (125497/5) LAYZE PACHECO SAMPAIO
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Un. Adm: (161403) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 10/12/2012 Até 24/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00147/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (71403/3) MARICILDA DO NASCIMENTO FARIAS
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (131288) COORD. DE APOIO LOGÍSTICO
 A Partir de: 16/08/2012 Até 11/02/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Diogenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Segurança Publica

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00146/2012 DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15

Processo N.:

Nome: (227984/2) JORGE MIGUEL BARBOSA DA COSTA
 Cargo/Função: (11541) DGA-10
 Un. Adm: (161888) UNID. DE ACESSORIA
 A Partir de: 26/11/2012 Até 10/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Diogenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Segurança Publica

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00550/2012 DE: 19/12/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (136231/1) CHRISTIANE KARINE FORTUNATO PAES DE BARROS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 A Partir de: 17/12/2012 Até 31/12/2012

Processo N.:

Nome: (24905/1) ELIDIA TOCANTINS DA GAMA BARROS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE
 A Partir de: 03/12/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:

Nome: (44092/1) JOSE PAULO DE OLIVEIRA BOTELHO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 25/10/2012 Até 22/01/2013

Processo N.:

Nome: (23879/1) JULDINEIA JOSEFA CURSINE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
 A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013

Processo N.:

Nome: (89084/2) LUCIA APARECIDA COSTA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNC. DE SINOP
 A Partir de: 24/11/2012 Até 07/01/2013

Processo N.:

Nome: (136143/1) LUCIANA CELESTINA SIQUEIRA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133493) DELEGACIA REG. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013

Processo N.:

Nome: (23452/1) LUIZ CANDIDO DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133213) DELEGACIA DE POLICIA DE VÁRZEA GRANDE
 A Partir de: 16/12/2012 Até 15/03/2013

Processo N.:

Nome: (234366/1) MARA LUCIA MISAEL GOMES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (154814) DELEGACIA MUNC. DE CONFRESA
 A Partir de: 24/11/2012 Até 23/12/2012

Processo N.:

Nome: (17762/1) MARIA ALVES LEITE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 A Partir de: 14/12/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:

Nome: (44097/1) MARIA EUDES CARVALHO VENTURIN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 03/12/2012 Até 01/01/2013

Processo N.:

Nome: (83078/1) MARIA HELENA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
 A Partir de: 03/12/2012 Até 10/12/2012

Processo N.:

Nome: (32586/1) MAURA ROSA PINTO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (134120) DELEGACIA DISTR. DE VILA OPERÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/12/2012 Até 13/12/2012

Processo N.:

Nome: (44306/2) NESTOR MARIANO DE SOUZA OURIVES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNC. DE DIAMANTINO
 A Partir de: 07/12/2012 Até 05/01/2013

Processo N.:

Nome: (44043/1) OSMARILDA CLEMENTE DE SOUZA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (132179) DELEGACIA DE POLICIA DE CUIABA
 A Partir de: 30/11/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:

Nome: (95775/1) OZENIR SEBASTIAO SANTIAGO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (165956) COORD. DE POLICIA COMUNITARIA
 A Partir de: 12/12/2012 Até 09/02/2013

Processo N.:

Nome: (110960/2) ROSANNY RIBEIRO MARTINS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134562) DELEGACIA MUNC. DE NOVA UBRATÁ
 A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013

Processo N.:

Nome: (24946/1) ROSIDELMA DE SOUZA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133310) DELEGACIA ESPEC. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
 A Partir de: 30/11/2012 Até 28/01/2013

Processo N.:

Nome: (23780/1) ROZENI PADILHA DE MORAES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 29/11/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:

Nome: (44060/1) SERGIO BENEDITO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (104264) DIR-GERAL ADJ. DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 A Partir de: 07/10/2012 Até 05/11/2012

Processo N.:

Nome: (136472/1) WENDELL DE SOUZA DIAS MEDEIROS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 04/12/2012 Até 01/02/2013

Processo N.:

Nome: (32713/1) YÊDA DIAS RIBEIRO FANTE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 07/12/2012 Até 20/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00551/2012 DE: 19/12/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (18181/2) MIRTES BENEVIDES DA SILVA
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER CÁCERES
 A Partir de: 27/08/2012 Até 25/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00552/2012 DE: 19/12/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (108091/1) SILVIA MARIA PAULUZI
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA
 A Partir de: 17/09/2012 Até 15/03/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00549/2012 DE: 19/12/2012

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: aj

Nome: (96320/1) ABEL CESAR SILVA FRANÇA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj

Nome: (71604/1) ADILSON GONCALVES DE MACEDO
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133531) DELEGACIA ESP. DE ROUBOS E FURTOS DE B. DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj

Nome: (24959/1) AGENARIO ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj

Nome: (234036/1) ALEX MALHEIROS DE LIMA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNC. DE ROSÁRIO OESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj

Nome: (23195/1) ALINOR DA CRUZ DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133213) DELEGACIA DE POLICIA DE VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (124890/2) ANA LUCIA FIRMINO DE SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154113) DELEGACIA REG. DE ÁGUA BOA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (136273/1) ANDRE BRESSAN VIEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (136624/1) ANDREA CRISTINE OLIVEIRA COSTA GUIRRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (203378/1) ANGELA SATSUKI MATSUBARA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (25361/1) ANTONIO ROBERTO DE SANTANA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (24991/1) ARINIL DO BOM DESPACHO MORAES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
Nome: (75818/31) BENEDITO ANTONIO RONDON
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
Nome: (91879/2) BENEDITO LAURINDO MACHADO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (234274/1) CECILIA BASTOS MONGE
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (78890/5) CLEONICE DE REZENDE BORGES VILAS BOAS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (136291/1) CRISTIANE LIMA DE ASSIS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (136603/1) DANIEL LEMOS VALENTE
Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (234444/1) DANIEL RIZZIOLI DE ARAUJO OLIVEIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (97407/1) DEUZIMAR BRITO ARRAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133493) DELEGACIA REG. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (98500/2) DIEGO DE MATOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (32694/1) DIVINO VICENTE DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (136297/1) DÁRIO DE LIMA SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (23454/1) EDSON LUIZ DA COSTA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
Nome: (97463/1) EDSON ROBERTO SOARES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (97061/2) ELADIO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj

Nome: (23911/1) ELIZIA APARECIDA SANTOS PEIXOTO DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (95826/1) EMILSON ORMOND SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133736) DELEGACIA MUNIC. DE ALTO PARAGUAI
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (203521/1) FABIO LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133710) DELEGACIA REG. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (136124/1) FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 17/11/2012 Até 17/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (95815/1) FRANCISCO GILVAN BEZERRA RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
A Partir de: 09/11/2012 Até 09/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (15895/1) GENTIL GUIMARAES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154725) DELEGACIA ESPEC. DE DELITOS CONTRA A MULHER
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
Nome: (33800/1) IVAN ALVES DO CARMO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (95814/1) IVONE DE SOUSA LIMA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (70051/7) JOAO ANTONIO ANTONIALLI JUNIOR
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (16832/1) JOAO DA MATA OJEDA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133728) DELEGACIA MUNIC. DE DIAMANTINO
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (97507/1) JOAO DE JESUS MENDES FERREIRA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
Nome: (97354/1) JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
A Partir de: 09/11/2012 Até 09/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (108309/1) JOELBEL HEDVIRGIO DA CRUZ
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
A Partir de: 13/11/2012 Até 13/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (24910/1) JOIRCE SANTANA MERLINO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
Nome: (97358/1) JORGE KORZEKWA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (97465/1) JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (16633/1) JOSE AQUINO DE MAGALHAES FILHO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (86820/2) JOVANIA MARCIA NOLASCO SOUZA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (48394/2) JUCINEI ARCANJO DE LARA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (234335/1) JULLYE DA SILVA LIRA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
Nome: (203207/1) LEANDRO FURTADO REZENDE
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012
 Processo N.: aj
 Nome: (38702/1) LEILA BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
 Nome: (202661/2) LUIS FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
 Nome: (92202/1) LUIZ DE SOUZA BOENO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (18257/1) MANOEL CONCEICAO DA COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (97396/1) MARCOS ANTONIO FERREIRA CARVALHO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (109063/12) MARIA CRISTINA GEHM
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (38715/1) MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (234287/1) MARIA DE LURDE ANTUNES BENITES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (23675/1) MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133213) DELEGACIA DE POLICIA DE VÁRZEA GRANDE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (97561/1) MARLON VALADARES DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (97398/1) MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (133809) DELEGACIA MUNIC. DE NOVA MUTUM
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
 Nome: (35704/3) NILSON APARECIDO CORTEZ METRAN
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (98460/2) NILTON MOREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (108146/1) RAFAEL PINHEIRO DE FARIAS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (122210/2) RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA NETO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (96081/1) REGINALDO NUNES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133736) DELEGACIA MUNIC. DE ALTO PARAGUAI
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (136548/1) RENATO ROCHA MARTINS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (44041/1) ROBERTO MARTINS CORREIA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (95765/1) ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: AJ
 Nome: (40228/1) RUI APARECIDO RIBEIRO
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (133817) DELEGACIA MUNIC. DE JANGADA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (61867/3) SEBASTIAO FIRMINO DE SOUZA FILHO

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133760) DELEGACIA MUNIC. DE ROSÁRIO OESTE
 A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: AJ
 Nome: (38697/1) SILVIO DA SILVA GALVAO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133078) DELEGACIA DE POLICIA DE ACORIZAL
 A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (95678/1) VIRGINIA GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (203447/1) VOLMIR SANTOLIN
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133493) DELEGACIA REG. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (95828/1) WELDHSON JOSÉ BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (97318/1) WYDES SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: aj
 Nome: (32713/1) YÉDA DIAS RIBEIRO FANTE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00283/2012 DE: 19/12/2012
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:
 Nome: (40380/1) ENZI CERQUEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (166642) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR
 A Partir de: 13/12/2012 Até 12/03/2013

Processo N.:
 Nome: (118627/1) LEANDRO JORGE MORAES ALVES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP
 A Partir de: 30/11/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:
 Nome: (118831/1) ROSINEIA FERREIRA PINTO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013

Processo N.:
 Nome: (90816/1) SILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA BASTO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (166626) COORD. DE APOIO LOGISTICO E PATRIMONIO
 A Partir de: 29/11/2012 Até 03/12/2012

Processo N.:
 Nome: (98729/1) THIAGO THAMIEL RODRIGUES DE AMORIM LEAO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 23/11/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:
 Nome: (90954/1) VALDENIR RODRIGUES BARBOSA FILHO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 27/11/2012 Até 11/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00284/2012 DE: 19/12/2012
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (120277/1) ALEXSANDRO DE ALCANTARA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 12/12/2012 Até 16/12/2012

Processo N.:
 Nome: (49907/1) CESAR FERNANDES VENTURA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP
 A Partir de: 15/12/2012 Até 14/03/2013

Processo N.:
 Nome: (44269/1) DENILSON VIEIRA DE MORAIS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 15/12/2012 Até 12/02/2013

Processo N.:
 Nome: (98814/1) EDILSON ROMEIRO DE SOUZA FERREIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (25079/1) JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (168890) COMANDO REGIONAL IX - ALTA FLORESTA
 A Partir de: 11/11/2012 Até 10/12/2012

Processo N.:
 Nome: (119078/1) JONATA KARAN MATHEUS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 17/11/2012 Até 31/12/2012

Processo N.:
 Nome: (40669/1) JOSE APARECIDO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 06/12/2012 Até 03/02/2013

Processo N.:
 Nome: (25480/1) JOSE COSTA ALVES
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (168491) COMANDO REGIONAL VII - TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 15/11/2012 Até 12/02/2013

Processo N.:
 Nome: (230696/1) JOSE PAULO DE FREITAS MAXIMO ALENCAR SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (168718) COMANDO REGIONAL VIII - JUINA
 A Partir de: 02/12/2012 Até 20/01/2013

Processo N.:
 Nome: (50183/1) JURACY RODRIGUES DA COSTA FILHO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 29/11/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
 Nome: (108043/1) LEANDRO PEREIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 22/11/2012 Até 20/01/2013

Processo N.:
 Nome: (91757/1) LEONIDAS SILVA RODRIGUES DE LIMA
 Cargo/Função: (2127) CAPITAO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 06/12/2012 Até 20/12/2012

Processo N.:
 Nome: (229846/1) LISSANDRO NAZER DE OLIVEIRA BARBOSA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:
 Nome: (40405/1) LOUZENIL NICACIO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (168491) COMANDO REGIONAL VII - TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 11/12/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
 Nome: (231317/1) LUCAS BONINI DE MORAIS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 11/11/2012 Até 10/12/2012

Processo N.:
 Nome: (50354/1) LUIZ SANTANA DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (168068) COMANDO REGIONAL VI - CACERES
 A Partir de: 08/12/2012 Até 05/02/2013

Processo N.:
 Nome: (110816/1) MAICON DE CAMPOS SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:
 Nome: (230897/1) MAIKO TEODORO MATOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (168890) COMANDO REGIONAL IX - ALTA FLORESTA
 A Partir de: 04/12/2012 Até 13/12/2012

Processo N.:
 Nome: (35206/1) MANOEL CAMBARA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (168068) COMANDO REGIONAL VI - CACERES
 A Partir de: 14/12/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
 Nome: (72013/1) MARCIA CRISTINA MOTTA
 Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 13/12/2012 Até 11/01/2013

Processo N.:
 Nome: (110757/1) MARGOS ANTONIO MINARI
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (168718) COMANDO REGIONAL VIII - JUINA
 A Partir de: 30/11/2012 Até 28/01/2013

Processo N.:
 Nome: (59199/1) MARIO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (2127) CAPITAO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 24/11/2012 Até 22/01/2013

Processo N.:
 Nome: (18886/1) MILTON GOMES BARBOSA
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (168718) COMANDO REGIONAL VIII - JUINA
 A Partir de: 13/12/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:
 Nome: (44335/1) MOISES RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 04/12/2012 Até 02/01/2013

Processo N.:
 Nome: (35402/1) NICANOR AUGUSTO PINTO RIBEIRO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 28/08/2012 Até 11/09/2012

Processo N.:
 Nome: (44402/1) ODIR FERREIRA SOARES
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 30/11/2012 Até 09/12/2012

Processo N.:
 Nome: (231558/1) PABLO PLINIO MOSQUEIRO AGUIAR
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 30/11/2012 Até 28/01/2013

Processo N.:
 Nome: (29415/1) PAULINA DA PENHA DOS SANTOS VASCONCELLOS
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (168491) COMANDO REGIONAL VII - TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013

Processo N.:
 Nome: (37600/1) PAULO APARECIDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 14/12/2012 Até 13/03/2013

Processo N.:
 Nome: (111651/1) PAULO CESAR MARTINS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 22/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (99371/1) REIDEVAL PINTO DE MIRANDA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (168491) COMANDO REGIONAL VII - TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 02/12/2012 Até 01/03/2013

Processo N.:
 Nome: (208350/1) RENATO COVIZZI BONFIM
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 04/12/2012 Até 17/01/2013

Processo N.:
 Nome: (230749/1) RENATO TAKEO NISHIMUTA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (168890) COMANDO REGIONAL IX - ALTA FLORESTA
 A Partir de: 27/11/2012 Até 26/12/2012

Processo N.:
 Nome: (230938/1) RHUAN VINICIUS NASCIMENTO LEITE
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 29/11/2012 Até 08/12/2012

Processo N.:
 Nome: (208792/2) ROBERTO GOMES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 05/12/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:
 Nome: (231999/1) ROMEU JORDAO SARATE DE ANDRADE
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
 A Partir de: 28/11/2012 Até 15/01/2013

Processo N.:
 Nome: (231750/1) RONIERE ANDRADE MARINHO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167509) COMANDO REGIONAL IV - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 30/11/2012 Até 23/12/2012

Processo N.:
 Nome: (231160/1) RONYE STEFFAN ROSA INDIÓ
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
 A Partir de: 03/12/2012 Até 12/12/2012

Processo N.:
 Nome: (48156/1) ROSANGELA EMILIANA CAMPOS ROSA
 Cargo/Função: (2127) CAPITAO
 Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS
 A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013

Processo N.:
 Nome: (44265/1) ROSELI SILVA MOREIRA PAIVA DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 05/12/2012 Até 02/02/2013

Processo N.:
 Nome: (231173/1) STEFANIA MARTINS FAGUNDES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 12/12/2012 Até 26/12/2012

Processo N.:
 Nome: (231177/1) TAIS REGINA BERTOL
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
 A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012

Processo N.:
 Nome: (230937/1) THAEDES CORDEIRO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (166472) DIR. DE GESTAO DE PESSOAS
 A Partir de: 13/12/2012 Até 10/02/2013

Processo N.:
 Nome: (231261/1) THIAGO STEFANI LINO SOARES
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (167126) COMANDO REGIONAL II - VARZEA GRANDE
 A Partir de: 19/11/2012 Até 25/11/2012

Processo N.:

Nome: (208283/1) VINICIUS DE AGUIAR DALTRO TAQUES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
A Partir de: 06/12/2012 Até 10/01/2013

Processo N.:

Nome: (111977/1) WELINGTON JOSE DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (167258) COMANDO REGIONAL III - SINOP
A Partir de: 26/11/2012 Até 24/01/2013

Processo N.:

Nome: (99039/1) WELITON PINHEIRO SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 05/12/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:

Nome: (110781/1) WELTHON SENA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (169242) COMANDO ESPECIALIZADO
A Partir de: 10/12/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:

Nome: (232000/1) WILSON NATALINO REIS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 06/12/2012 Até 10/12/2012

Processo N.:

Nome: (212032/1) WILSON PEREIRA PADILHA NETO
Cargo/Função: (2143) SEGUNDO TENENTE
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00285/2012

DE: 19/12/2012

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (118408/1) IVAN GUIMARAES DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166561) AJUDANCIA-GERAL
A Partir de: 14/11/2012 Até 13/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00286/2012

DE: 19/12/2012

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (124935/1) ADELITA NADIA DA SILVA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (168068) COMANDO REGIONAL VI - CACERES
A Partir de: 07/12/2012 Até 04/06/2013

Processo N.:

Nome: (98752/1) REJANE SANTANA DA COSTA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166600) COORD.DE COMUNIC. SOCIAL E MARKETING INSTITUCIONAL
A Partir de: 26/11/2012 Até 24/05/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

CBM**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00151/2012**

DE: 19/12/2012

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (71709/1) MARCELO RODRIGUES DE CERQUEIRA
Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
Un. Adm: (039748) DIRETORIA DE SERVICOS TECNICOS
A Partir de: 30/11/2012 Até 28/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Aderson Jose Barbosa
Comandante Geral do CBM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00152/2012

DE: 19/12/2012

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (116727/1) ALVARO DE SOUZA RODRIGUES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 09/12/2012 Até 07/01/2013

Processo N.:

Nome: (117943/1) LUCIANE GASPARD LOPES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 04/12/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:

Nome: (51985/1) LUIZ MARCOS DE MOURA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (039870) CIA. URGENC.RESGATE DE ACIDENTADOS(CURA)

A Partir de: 30/11/2012 Até 09/12/2012

Processo N.:

Nome: (52450/1) MOISES PASTICK GONCALVES

Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO

Un. Adm: (075779) 8. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR

A Partir de: 07/12/2012 Até 13/12/2012

Processo N.:

Nome: (22857/1) NELSON SEVERINO DA COSTA

Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO

Un. Adm: (039861) 2. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (2. BBM)

A Partir de: 05/12/2012 Até 09/12/2012

Processo N.:

Nome: (110879/2) POLIANA KEILA CANDIDO SOBRINHO SIMOES

Cargo/Função: (2135) PRIMEIRO TENENTE

Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 19/11/2012 Até 03/12/2012

Processo N.:

Nome: (108980/1) ROGERIO PERDIGAO JUNIOR

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (039926) 2. CIA. INDEP.BOMBEIRO MILITAR (2. CIBM)

A Partir de: 11/12/2012 Até 17/12/2012

Processo N.:

Nome: (29360/1) SERGIO MARTINS MACEDO

Cargo/Função: (2127) CAPITAO

Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 16/11/2012 Até 13/02/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.

Aderson Jose Barbosa

Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA****BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00255/2012**

DE: 19/12/2012

O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: sol

Nome: (12953/5) ADAVILSO APARECIDO PARPINELI

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159638) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE TANGARA DA SERRA

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 1269cc

Nome: (44584/6) ADELMO FERREIRA BARRIOS

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (57105/1) ADIR FERREIRA DE SOUZA

Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA

Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA

A Partir de: 12/11/2012 Até 12/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (230613/1) ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (229535/1) AFFONSO MORAES ARMIGLIATTO

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (80917/1) AIRTON SALES DE ASSIS

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS

A Partir de: 19/11/2012 Até 19/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (82177/1) ALCIDES FRANCO NETO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 12/11/2012 Até 12/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (94610/1) ANA ELISA GUIMARAES SEBBA

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA

Un. Adm: (159352) GER. DE PROCESSAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (60507/4) ANA MARIA DOS ANJOS XAVIER

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (231009/1) ANDRE ARANTES BURGOS

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL

Un. Adm: (159239) DIR. METROPOLITANA DE LABORAT. FORENSE

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (30338/2) ANDRE LUIZ SBROGGIO

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS

A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (229910/1) CAMILA PAIXAO MARQUES

Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA

Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 16/11/2012 Até 16/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (38807/3) CARLOS FEGURI
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159140) DIR. METROPOLITANA DE MEDICINA LEGAL
A Partir de: 24/11/2012 Até 24/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (107352/1) CARLOS MAGNO MARQUES
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 20/11/2012 Até 20/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (63748/2) CARLOS NUNES VAZ GUIMARAES NETO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (23196/1) CARLOS OTAVIO BATISTA DE CARVALHO
Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (57096/1) CASSIO ROBERTO BRANDALIZE
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 24/11/2012 Até 24/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (57106/1) CHU EN LAY PAES LEME
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (47644/8) CLAUDIO VALERIO BANDEIRA DE ABREU
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (9258/1) CLODOALDO BATISTA SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (90691/2) CRISTIANO MENDES GOMES DA SILVA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (46574/17) EDMILSON REZER
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (19513/1) EDSON SERAFIM DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (62038/6) ELESBAO VITOR DA SILVA NETO
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (159646) GER. DE CRIMINALISTICA DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (94611/1) ELZA DIAS DE PAULA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (229620/1) ERIC LUIS ZAMBRIM
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (38800/1) ERNESTO AMADO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (98/1) FARID ELIS MAGALHAES DE BRITO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (25003/1) FLAVIO PINTO RABELO
Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (137497/2) GARDENIA RODRIGUES DONDE
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159549) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (94615/1) GILSA DA SILVA AGUIAR
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (73090/6) GIVANILDO DE SOUZA BENEVIDES
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (159476) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (229608/1) GRAZIELA GEZONI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (94616/1) HENRIQUE SILVA DE FREITAS
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (229908/1) JAIME TREVIZAN TEIXEIRA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (229909/1) JAIR MARQUES JUNIOR
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (25002/1) JAQUELINE BRAVO
Cargo/Função: (10995) PERITO CRIMINAL II
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (80836/1) JOAO BALEIRO DE JESUS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (34935/2) JOAO BATISTA SA
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (19978/2) JOAO BOSCO MARTINS MORBECK
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (32371/1) JOAO CLIMACOS DOS REIS
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (48760/2) JOAO GONCALVES DE AMORIM NETO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (81825/1) JOAO PEREIRA LIRA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (81916/1) JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (48024/4) JOELSON FRANCISCO DE SAMPAIO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159131) GER. DE PERICIAS DE MEIO AMBIENTE E ENGENH. LEGAL
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (58434/1) JONES ANGELO BISINELLA
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (82206/1) JORGE LUIZ ROCHA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (37276/3) JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (159492) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (223634/2) JOSE GERALDO FERREIRA FRANCA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (83155/1) JOSE MARIA FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 11/11/2012 Até 11/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (38804/1) JOSE ROBERTO INHAN
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (95133/1) JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (134885/3) JULIO ANTONIO RAZENTE
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012
Processo N.: 126cc
 Nome: (42162/3) LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159549) GER. REGIONAL DA POLITEC DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 A Partir de: 07/11/2012 Até 07/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (24647/1) LEONEL TEODORO DE MELO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (84444/3) LINO LEITE DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (48543/2) LUIZ MARIANO PLA LEVY
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (31953/2) MANOEL DE SOUZA RIBEIRO NETO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159476) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE CACERES
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (107368/1) MANOEL MESSIAS DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (1574/1) MANOEL RIBEIRO DE REZENDE
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (94552/1) MARCELO FELIX DA SILVA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (203862/3) MARCOS ANTONIO CONTEL SECCO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (138223/2) MARCUS VENICIUS MOURA FERREIRA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 23/11/2012 Até 23/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (230887/1) MARIO ANDRE DE AMORIM PALMA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (48587/2) MARIVALDO GONCALVES ROCHA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159018) DIR. METROPOLITANA DE CRIMINALISTICA
 A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (75240/5) MASUZO INADA
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (80837/1) MAXIMILIANO CAMPOS ARRUDA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (124343/2) MAXIMILIANO LOPES FRANCA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (114888/1) MIRNA MILTRID KOPP
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (229253/1) MOACYR CARLOS TORTORELLI
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (85990/2) NEURACY PEDRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (107379/1) ODILZO BOTELHO JUNIOR
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (203522/2) PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (48469/12) PAULO BORGES DE ALENCAR

Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (107355/1) PAULO RICARDO PAELO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (81147/1) PEDRO CONRADO DA PENHA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (25251/1) PRIMO DELIBERALI
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (48761/2) PRUDENTE ALENCAR DE ARRUDA NETO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (68689/3) RICARDO SEVERINO DA SILVA
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (75359/3) ROBERTO EMANUEL LIMA MENDES
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159107) GER. DE PERICIAS EM CRIMES DE TRANSITO
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (48709/1) RONALDO FAGUNDES
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159506) GER. DE CRIMINALISTICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (24650/1) RUI SILVA BASTOS
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (66294/3) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
 A Partir de: 17/11/2012 Até 17/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (108401/1) SEBASTIAO DIAS DE MOURA
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (107374/1) SILBENE MARIA DE ARRUDA FRANCA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159123) GER. DE PERICIAS EM CRIMES CONTRA O PATRIMONIO
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: SOL
 Nome: (104964/2) SILVANA PACHECO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (84093/2) SILVANILDE TEIXEIRA DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 18/11/2012 Até 18/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (71827/5) SULLIVAN CARDOSO DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (139200/2) TADEU JUNIOR GROSS
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159646) GER. DE CRIMINALISTICA DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (229907/1) TALITA FURTADO DE QUEIROZ FRANCO
 Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
 Un. Adm: (159530) GER. REGIONAL DA POLITEC DE AGUA BOA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (57016/1) VALDO DE SOUSA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159514) GER. DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (94608/1) WALTER SANTANA DA COSTA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (72540/5) WANDERLEY VITORINO DA SILVA
 Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
 Un. Adm: (159441) COORD. REGIONAL DA POLITEC DE CACERES
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (107365/1) ZUILTON BRAZ MARCELINO
 Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
 Un. Adm: (159093) COORD. DE PERICIAS EXTERNAS
 A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00256/2012 DE: 19/12/2012
O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (94575/1) JOSE CARLOS PELISSARI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (158879) DIR.-GERAL DA POLITEC
A Partir de: 02/07/2012 Até 31/07/2012
Processo N.:
Nome: (114888/1) MIRNA MILTRID KOPP
Cargo/Função: (10979) PAPIOSCOPISTA
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 05/12/2012 Até 03/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00257/2012 DE: 19/12/2012
O Diretor Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
Nome: (83515/1) ZENOLIA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TECNICA
A Partir de: 01/12/2012 Até 20/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00519/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (233340/1) ADELINA GONÇALVES DA SILVA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA
A Partir de: 03/12/2012 Até 06/12/2012
Processo N.:
Nome: (54057/3) BERNADETE GONCALVES DE LEO SAGGIN
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 12/12/2012 Até 10/01/2013
Processo N.:
Nome: (233207/1) CRISTIANO SOARES MENDES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 16/12/2012 Até 25/12/2012
Processo N.:
Nome: (202147/1) JOAO FERNANDO NASCIMENTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162183) GER. TECNICA
A Partir de: 27/11/2012 Até 25/01/2013
Processo N.:
Nome: (233138/1) JOCIANE RODRIGUES DE MORAES
Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Un. Adm: (166235) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 13/11/2012 Até 27/11/2012
Processo N.:
Nome: (232620/1) JUNIA JESSICA BENICIO DE PAIVA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 30/11/2012 Até 14/12/2012
Processo N.:
Nome: (232008/1) JUSSIE MIRANDA DA COSTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162272) SUPERINT. DE GESTAO DE PENITENCIARIAS
A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:
Nome: (233562/1) LAIANE DOS SANTOS DE SOUSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162833) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE SORRISO
A Partir de: 26/11/2012 Até 15/12/2012
Processo N.:
Nome: (233223/1) LAUCIANO APARECIDO DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 11/12/2012 Até 20/12/2012
Processo N.:
Nome: (233151/1) LEONICE DA GLORIA SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162990) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE NORTELANDIA
A Partir de: 13/10/2012 Até 03/11/2012
Processo N.:
Nome: (232413/1) MARCELLY EGUES DIAS
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Un. Adm: (163139) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CACERES
A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012
Processo N.:
Nome: (102332/1) MARCIA REGINA DOS ANJOS CALDEIRA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012
Processo N.:
Nome: (109710/2) MARCOS ROGERIO GIL
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 27/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.:
Nome: (234829/1) MARCOS SERGIO DE AMORIM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
A Partir de: 06/12/2012 Até 25/12/2012
Processo N.:
Nome: (7224/2) MARIA TEREZINHA DA SILVA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162256) GER. DE EDUCACAO E FORMACAO PROFISSIONAL
A Partir de: 05/12/2012 Até 04/03/2013
Processo N.:
Nome: (117505/2) MARINEIDE DA SILVA PAULINO PIAU
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/12/2012 Até 13/12/2012
Processo N.:
Nome: (131268/1) NAZIL SANTOS SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/12/2012 Até 15/12/2012
Processo N.:
Nome: (98148/2) PRISCILA BATISTUTA NOBREGA
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (166197) COORD. ANTIDROGAS
A Partir de: 13/12/2012 Até 01/01/2013
Processo N.:
Nome: (116895/1) RONALDO ADRIANO GOMES FEITOSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S.TRINDADE
A Partir de: 12/12/2012 Até 09/02/2013
Processo N.:
Nome: (86169/1) RONALDO AURINO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162744) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE JACIARA
A Partir de: 16/10/2012 Até 25/10/2012
Processo N.:
Nome: (233737/1) ROSE MEIRE SILVA DE FREITAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162566) DIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 09/12/2012 Até 15/12/2012
Processo N.:
Nome: (101218/4) ROSICLEIA DE JESUS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 04/12/2012 Até 03/03/2013
Processo N.:
Nome: (233113/1) ROSIMAR BRANDAO FERREIRA DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 21/10/2012 Até 04/11/2012
Processo N.:
Nome: (233113/1) ROSIMAR BRANDAO FERREIRA DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 05/12/2012 Até 03/01/2013
Processo N.:
Nome: (233113/1) ROSIMAR BRANDAO FERREIRA DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 05/11/2012 Até 04/12/2012
Processo N.:
Nome: (115373/1) ROSIVET VICENCIA DO PRADO
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 10/12/2012 Até 07/02/2013
Processo N.:
Nome: (212146/2) SALVIO JUNIOR DA SILVA SOUZA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163139) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CACERES
A Partir de: 10/12/2012 Até 16/12/2012
Processo N.:
Nome: (212146/2) SALVIO JUNIOR DA SILVA SOUZA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163139) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CACERES
A Partir de: 03/12/2012 Até 09/12/2012
Processo N.:
Nome: (114844/1) SIDNEY JOSE DOS REIS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 06/12/2012 Até 13/12/2012
Processo N.:
Nome: (226063/1) TAIZA SOARES CAVALCANTE
Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162175) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013
Processo N.:
Nome: (233182/1) TAMIRES RODRIGUES DE SOUZA LELIS
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO RONDONOPOLIS
A Partir de: 09/12/2012 Até 12/12/2012
Processo N.:

Nome: (88835/2) UDESON DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 05/12/2012 Até 04/03/2013

Processo N.:

Nome: (232426/1) VINICIUS SANTOS FELICIANI
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 05/12/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:

Nome: (233280/1) VIVIAN MARIA BENEVIDES
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163139) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO CACERES
A Partir de: 14/11/2012 Até 12/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00517/2012 DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126cc

Nome: (114842/1) ABIGAIL TOMAZ BERTO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 06/11/2012 Até 06/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (85449/1) ADALBERTO SILVA DALTRO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (236843/1) ADEMILSON DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (217557/2) ADEMIR PEREIRA DA MATA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (117514/1) ADEVAIR SIMEAO DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (117427/1) ADMILSON GOMES DE CAMPOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163040) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (125068/1) ADRIANO MOREIRA GONCALVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (117813/1) ALBERTO JUNIOR DE ALMEIDA PORTELA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233892/1) ALCEBIANES PEREIRA GOMES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233204/1) ALESSANDRO TAQUES DE ARAUJO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (138515/1) ALFREDO DE MIRANDA FILHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (44173/1) AMAURY BENEDITO PAIXAO DAS NEVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (131273/1) ANA LIVIA PINHEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233401/1) ANDERSON FERREIRA GARCIA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (117518/1) ANDERSON RODRIGUES VELOZO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (93749/2) ANTENOR VILELA VELASCO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS

A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (117315/1) ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (57040/2) ANTONIO MARQUES DE MORAIS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (61138/2) ARISTONIO JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233467/1) ARLINDO FERREIRA DA SILVA NETO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (127813/1) ASENCLEVER PEREIRA CAIXETA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (26760/1) BENEDITA MIGUELINA DE CAMPOS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (163040) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (131264/1) BENEDITO APARECIDO ILDEFONSO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (131103/1) BENEDITO ARODIL GUIMARAES DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (232546/1) BENEDITO DOS SANTOS E SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (130506/1) BENICE ISABEL DA CUNHA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (127512/1) CACILENE DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: SOL

Nome: (218057/2) CARLOS ALBERTO DE MELO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162850) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (224618/2) CARLOS JESUS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (69381/3) CELIA TELMA OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (86174/1) CELSO APARECIDO LEITE BARBOSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (31954/3) CESAR AUGUSTO SOARES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (139595/1) CLAUDIA CONCEICAO COSTA FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (122261/1) CLEIDE GERMANO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: SOL

Nome: (96825/3) CLESIO ALMEIDA DA COSTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc

Nome: (233163/1) DANIEL FERREIRA DA CUNHA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (238845/1) DANIELA CRISTINA GOMES VIEIRA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (117428/1) DELZA PEDROSO SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (233475/1) DENIS DA SILVA ROSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (115908/1) DESSI SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (73342/3) DEUSIMAR BARBOSA MENDONCA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163040) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233687/1) DINAMOM ANTONIO DE MIRANDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (117314/1) DIOCY BALTA SOARES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 06/11/2012 Até 06/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (232046/1) DIVINO JOSE LOBO BARBOSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162850) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (130666/1) DJALMA CAPISTRANO DA PENHA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (217598/2) DJONES DA SILVA PESSOA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 04/12/2012 Até 04/12/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232258/1) EDER DE SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232178/1) EDIANE DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (95613/1) EDILSON ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (102805/2) EDINOR LOPES SANTANA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232432/1) EDNEI ALMEIDA CARLINO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (238747/1) EDNO ROBERTO APOITIA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232115/1) ELI PIRES RAMOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 02/12/2012 Até 02/12/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (117358/1) ELIANA AUGUSTA BOTELHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (217597/2) ELIEL RABELO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232272/1) ELIOENAI PLENS DE SOUZA AMARO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
A Partir de: 08/11/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (133655/3) ENEVILTON DELUQUI
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (243382/1) ENILEY DA SILVA ALVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163040) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (130661/1) EUNICE CORDEIRO VASCO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (130702/1) EUNICE FRANCISCA DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162655) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO BUGRES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (87487/1) EUTALIA CECILIA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (232063/1) EVANDRO CORREA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162850) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232396/1) EVERTON FABIANO SABINO DA COSTA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 08/11/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (125259/1) EZEQUIEL GONCALO DE CAMPOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (115920/1) FABIANA AMARAL ANDRADE
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233130/1) FABIO MARTINS DOS SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (233483/1) FELLIPHE OLIVEIRA GOMES DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233902/1) FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (233739/1) FLAVIO JOSE DA SILVA POMPEU
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (138541/1) FRANCISKELY CAMPOS MOREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (89047/1) GELSON GONCALVES PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (114870/1) GENI CELIA DOS REIS CARVALHO BARROS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (236840/1) GENILDA PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233353/1) GEOSULENO SILVA MOREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (131194/1) GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (138518/1) GETULIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 06/11/2012 Até 06/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (233379/1) GILMAR DE OLIVEIRA GOMES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (85421/1) GILSON ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423

Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 06/11/2012 Até 06/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (91372/8) GILSON SEVERINO DA SILVA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 06/11/2012 Até 06/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (131105/1) GISELENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 08/11/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (120632/1) GRACIELA DA SILVA TOLEDO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (102863/2) HILTON GONCALO DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162280) GER. DE ESCOLTA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (115503/1) IVANILSO ROSA SAMPAIO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (115324/1) JANETH DE ALMEIDA CAMPOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (125069/1) JEZIEL XAVIER MARQUES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (208061/3) JIDEOM RIBEIRO MARTINS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (52150/2) JOAO ADOLFO NOGUEIRA GARCIA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233894/1) JOAO ANTONIO DE SOUZA FILHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (233361/1) JOAO ENELCIDIO DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (232859/1) JOSANE FRANCISCA DIAS DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (140222/3) JOSE APARECIDO MOREIRA
Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 15/12/2012 Até 15/12/2012

Processo N.: sol
Nome: (31879/2) JOSE ARNALDO SIQUEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233368/1) JOSE BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (118698/1) JOSE CARLOS DE CAMPOS CAVALCANTI
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (232107/1) JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 01/12/2012 Até 01/12/2012

Processo N.: sol
Nome: (217723/2) JOSE PINTO DE SOUZA FILHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (212134/2) JOSE WILLIAN AUGUSTO PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (118009/1) JOSIEL ALVES DA SILVA FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162760) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol

Nome: (232043/1) JULIO CESAR MIRANDA FONTES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163040) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (75329/25) JULIO HELENO DE JESUS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (205310/3) JUNIOR CESAR OLIVEIRA AMORIM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 04/12/2012 Até 04/12/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (115874/1) KELVIA DA SILVA TORRES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (109668/2) LUCIANA DE MIRANDA MOROCKOSKI
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
A Partir de: 03/12/2012 Até 03/12/2012

Processo N.: sol
Nome: (139987/3) LUCIENE FERREIRA AFONSO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (120272/2) LUIZ CARLOS DOS PASSOS VELOZO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (81750/2) MAGNOVALDO ESPINDOLA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (163040) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (106506/2) MARCELO TADEU CRUZ SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (115496/1) MARCIO JOSE DIAS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (63133/3) MARCOS PAULO MESSIAS PEREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (236883/1) MARIA MARGARETE RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (130485/1) MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (233276/1) MICHELA FERNANDA HAAB
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162850) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (115761/1) MIGUEL MACARIO LOPES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 05/11/2012 Até 05/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (129925/1) NAILSON ANTONIO DE CAMARGO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (131268/1) NAZIL SANTOS SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (49192/3) NEEMIAS CAMPOS DA CUNHA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162906) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES
A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
Nome: (232412/1) NEILTON GOMES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162850) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (233384/1) NELSON LEITE DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
Nome: (204547/2) NEYLI APARECIDA DOS SANTOS NEVES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162612) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CACERES

A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012
 Processo N.: 126cc
 Nome: (233449/1) NILSON CARLOTTO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 08/11/2012 Até 08/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (127523/1) NOEMI MARQUES DE SALES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (124872/1) NORTON CARLOS MARCELINO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (58405/9) NUBIA GUEDES MARTINS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 12/11/2012 Até 12/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (233727/1) ORLANDO OSMAR VILELA NETO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
 A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (232062/1) OSCAR DA SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (232133/1) PAULO SERGIO ALVES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 05/12/2012 Até 05/12/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (138540/1) PEDRO APARECIDO GOMES JARDIM
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (217591/2) RENATO RAMOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (217715/2) RICARDO DOS SANTOS SOUSA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162850) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (118699/1) ROGERIO DA SILVA VIEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (117739/1) RONALDO NONATO DA SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (116929/3) ROSINEIA DE CARVALHO NEVES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 03/11/2012 Até 03/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (120776/2) ROSMERI DE OLIVEIRA DIAS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (233321/1) SERGIO FERREIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (163040) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE POCONE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (232865/1) SERGIO ROBERTO MARIOT
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162850) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (126972/1) SILVIO DOMINGUES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (232180/1) SIMONE SOARES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162841) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA BELA DE S. TRINDADE
 A Partir de: 04/12/2012 Até 04/12/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (86009/4) SONIA FERREIRA MARTINS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 04/11/2012 Até 04/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (233564/1) TALVANIA MARIA ALVES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (118683/1) VALDENISE AGUIAR DA SILVA

Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (115919/1) VALDOMIRO ALVES RAMOS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 03/12/2012 Até 03/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (114859/1) WADIH BUTAKKA NETO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: sol
 Nome: (233447/1) WAGNER NOVAES VENTURA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (138517/1) WALTER APARECIDO DA CRUZ
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 02/11/2012 Até 02/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (127451/1) WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 04/12/2012 Até 04/12/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (233173/1) WELLINTON FLORENCIO CHAVES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162728) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COMODORO
 A Partir de: 05/12/2012 Até 05/12/2012

Processo N.: sol
 Nome: (128414/7) WENDEL XAVIER DE SOUZA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162850) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VILA RICA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 126cc
 Nome: (94334/3) ZILENE MARIA DO CARMO BISSOLLI
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162612) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00518/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADO INSS/15
 Processo N.:

Nome: (10724/2) PEDRO DIONIZIO VIEIRA FILHO
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (162655) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO BUGRES
 A Partir de: 30/10/2012 Até 13/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00521/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:

Nome: (219879/4) MARCIA JUCELIA CRACO
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162710) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE COLIDER
 A Partir de: 24/11/2012 Até 22/05/2013

Processo N.:
 Nome: (115881/1) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162876) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE ALTO GARÇAS
 A Partir de: 01/10/2012 Até 29/03/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00520/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (130708/1) IZABEL APARECIDA MARQUES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
 A Partir de: 14/12/2012 Até 17/12/2012

Processo N.:
 Nome: (233301/1) JAIRO DOS SANTOS CASTRO
 Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
 Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
 A Partir de: 14/12/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
 Nome: (45602/2) JUDITH QUEIROZ RODRIGUES
 Cargo/Função: (9580) CONCILIADOR DEF. CONSUMIDOR
 Un. Adm: (166235) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 A Partir de: 26/11/2012 Até 24/01/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

- CONTRATO/SEDUC/70254/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245746
Contratado: (122197/4) IVENIO CAMBUI FERREIRA
CPF: 764.568.892-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
Substituto: (238706/2) LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVORADO
A Partir de: 14/11/2012 Até 14/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70255/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245747
Contratado: (122197/5) IVENIO CAMBUI FERREIRA
CPF: 764.568.892-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07H
Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
Substituto: (238706/2) LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVORADO
A Partir de: 21/11/2012 Até 23/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70256/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001247017
Contratado: (126408/28) REGINA MARIA PAZETO DE BRITO
CPF: 841.810.521-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
Substituto: (126722/32) ERISSON RICARDO MARCHI
A Partir de: 21/11/2012 Até 23/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70257/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246880
Contratado: (203479/18) GIRLEY SANTANA DA SILVA BORGES
CPF: 537.690.741-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 10H
Un. Adm: (012289) E.E. IRMAOS DO CAMINHO
Substituto: (71643/18) PATRICIA ZULMIRA DA SILVA BIBERG
A Partir de: 06/10/2012 Até 06/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70258/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246881
Contratado: (206548/8) ELIANE CASTRO DE ARAGAO COELHO
CPF: 749.496.329-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (012289) E.E. IRMAOS DO CAMINHO
Substituto: (71643/18) PATRICIA ZULMIRA DA SILVA BIBERG
A Partir de: 06/10/2012 Até 06/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70259/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246413
Contratado: (207946/11) NILZA PEREIRA DA SILVA
CPF: 627.238.981-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA
Substituto: (217617/11) FABIANE TEODORO
A Partir de: 26/11/2012 Até 28/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70260/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001247016
Contratado: (228724/4) PATRICIA FELIPE DA SILVA
CPF: 691.729.351-20
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
Substituto: (20640/13) TANIA AMORIM MUNIS BARRETO
A Partir de: 26/11/2012 Até 21/12/2012
- CONTRATO/SEDUC/70261/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246538
Contratado: (229432/10) ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR
CPF: 900.314.741-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015300) E.E. SANTA ROSA
Substituto: (46254/35) APARECIDA RAMOS DA SILVA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70262/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246557
Contratado: (229432/8) ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR
CPF: 900.314.741-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (015300) E.E. SANTA ROSA
Substituto: (46254/35) APARECIDA RAMOS DA SILVA
A Partir de: 22/11/2012 Até 22/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70263/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246541
Contratado: (229432/9) ORLANDO INACIO CANDELARIA JUNIOR
CPF: 900.314.741-87
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 01H

- Un. Adm: (015300) E.E. SANTA ROSA
Substituto: (46254/35) APARECIDA RAMOS DA SILVA
A Partir de: 09/11/2012 Até 09/11/2012
CONTRATO/SEDUC/70264/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001247217
Contratado: (234016/7) CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 935.333.901-44
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
Substituto: (224852/15) OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA
A Partir de: 28/11/2012 Até 30/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70265/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001244092
Contratado: (235573/12) ODILIA ALVES GOMES SOUZA
CPF: 799.207.211-15
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (173762) E.E. PROFª DJALMA GUILHERME DA SILVA
Substituto: (216674/11) ANGELA MARIA RIBEIRO
A Partir de: 09/11/2012 Até 21/12/2012
- CONTRATO/SEDUC/70266/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001247221
Contratado: (236433/4) CLAIRTON JOSE WEBER
CPF: 612.635.759-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 07H
Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
Substituto: (224852/12) OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA
A Partir de: 28/11/2012 Até 30/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70267/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245467
Contratado: (240957/4) DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 460.195.961-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (069230) E.E. ANTONIO CARLOS MOURA
Substituto: (105574/12) JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
A Partir de: 01/11/2012 Até 15/12/2012
- CONTRATO/SEDUC/70268/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001239303
Contratado: (243550/2) CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO
CPF: 721.856.781-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 09H
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
Substituto: (115155/25) IVANIL FERNANDES DA SILVA
A Partir de: 09/11/2012 Até 24/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70269/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245083
Contratado: (243550/3) CRISLENE BARBOSA DE FIGUEIREDO
CPF: 721.856.781-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 09H
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
Substituto: (115155/25) IVANIL FERNANDES DA SILVA
A Partir de: 26/11/2012 Até 21/12/2012
- CONTRATO/SEDUC/70270/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001246417
Contratado: (243565/2) JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 021.200.051-92
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 04H
Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA
Substituto: (136867/22) ANGELA MARIA DA SILVA ELIAS
A Partir de: 29/10/2012 Até 31/10/2012
- CONTRATO/SEDUC/70271/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245228
Contratado: (244069/1) ELIVANIA ILIDIO ALVES DA SILVA
CPF: 844.005.441-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 08H
Un. Adm: (015300) E.E. SANTA ROSA
Substituto: (69949/31) CRISTIANE ALVES MEIRA
A Partir de: 21/11/2012 Até 26/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70272/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245235
Contratado: (244069/2) ELIVANIA ILIDIO ALVES DA SILVA
CPF: 844.005.441-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 15H
Un. Adm: (015300) E.E. SANTA ROSA
Substituto: (140909/7) LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA
A Partir de: 09/11/2012 Até 14/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70273/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001245096
Contratado: (244070/1) ELTON FERRAZ MACHADO
CPF: 592.425.239-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18H
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
Substituto: (115155/25) IVANIL FERNANDES DA SILVA
A Partir de: 26/11/2012 Até 21/12/2012
- CONTRATO/SEDUC/70274/2012 DE: 19/12/2012
Processo Nº: 1000001239293
Contratado: (244070/2) ELTON FERRAZ MACHADO
CPF: 592.425.239-68
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 18H
Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
Substituto: (115155/25) IVANIL FERNANDES DA SILVA
A Partir de: 09/11/2012 Até 24/11/2012
- CONTRATO/SEDUC/70275/2012 DE: 19/12/2012

<p>Processo Nº: 1000001244807 Contratado: (244071/1) ELESANDRA GOMES DOS SANTOS CPF: 667.995.111-91 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (012343) E.E. MANOEL CORREA DE ALMEIDA Substituído: (88060/18) ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA A Partir de: 12/11/2012 Até 21/12/2012</p>	<p>Referência: B-001 Carga Horária: 04H Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA Substituído: (110309/29) EDMARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA A Partir de: 08/11/2012 Até 08/11/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70276/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001247218 Contratado: (48917/13) ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA CPF: 567.188.101-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 06H Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ Substituído: (232880/6) EDILAINE DE SOUZA VIANA A Partir de: 21/11/2012 Até 21/11/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70287/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245318 Contratado: (126408/30) REGINA MARIA PAZETO DE BRITO CPF: 841.810.521-68 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 04H Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA Substituído: (110309/29) EDMARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA A Partir de: 06/11/2012 Até 06/11/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70277/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001247216 Contratado: (48917/14) ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA CPF: 567.188.101-34 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 10H Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ Substituído: (224852/11) OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA A Partir de: 28/11/2012 Até 30/11/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70288/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245314 Contratado: (126408/31) REGINA MARIA PAZETO DE BRITO CPF: 841.810.521-68 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 04H Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA Substituído: (110309/29) EDMARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA A Partir de: 09/11/2012 Até 09/11/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70278/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245475 Contratado: (56480/21) VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA CPF: 460.119.941-72 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 04H Un. Adm: (069230) E.E. ANTONIO CARLOS MOURA Substituído: (105574/12) JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA A Partir de: 01/11/2012 Até 15/12/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70289/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245319 Contratado: (126408/32) REGINA MARIA PAZETO DE BRITO CPF: 841.810.521-68 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 04H Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA Substituído: (110309/29) EDMARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA A Partir de: 13/11/2012 Até 13/11/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70279/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001244898 Contratado: (69353/37) MARIA APARECIDA LOPES DA SILVA CPF: 481.844.111-20 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (015911) E.E. RAMON SANCHES MARQUES Substituído: (203189/5) HWANG YEN LING ARCOLEZI A Partir de: 21/11/2012 Até 23/11/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70290/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245716 Contratado: (128250/18) JOVANEIDE NERY SANTOS DE ARAUJO CPF: 033.200.359-08 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 06H Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI Substituído: (107703/11) ISAAC BORGES DE LIMA A Partir de: 23/03/2012 Até 18/04/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70280/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001246985 Contratado: (108352/21) JOSE MARIA MIELNIK CPF: 531.204.851-87 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO Substituído: (28722/1) MARIA CLARA ZERBATO A Partir de: 16/10/2012 Até 19/10/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70291/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245015 Contratado: (135024/24) BERNADETE HISTER CPF: 819.538.361-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 02H Un. Adm: (124869) E.E. RENEE MENEZES Substituído: (139361/7) ELEUSA FERREIRA DA SILVA A Partir de: 28/11/2012 Até 21/12/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70281/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001247185 Contratado: (112885/16) CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES CPF: 001.633.521-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA Substituído: (19013/1) MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA A Partir de: 21/11/2012 Até 23/11/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70292/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245008 Contratado: (136535/12) PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA CPF: 029.538.719-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 08H Un. Adm: (124869) E.E. RENEE MENEZES Substituído: (139361/7) ELEUSA FERREIRA DA SILVA A Partir de: 28/11/2012 Até 21/12/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70282/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001246437 Contratado: (112885/17) CARLA PATRICIA ARAUJO CHAVES CPF: 001.633.521-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 10H Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA Substituído: (215169/8) GRAZIELLE ELOISE SCHMIDT A Partir de: 28/10/2012 Até 30/10/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70293/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245715 Contratado: (143692/8) SERGIO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA CPF: 464.751.331-91 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI Substituído: (140607/1) ROSANGELA SOUZA SANTOS A Partir de: 20/04/2012 Até 04/05/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70283/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245582 Contratado: (114383/29) FLAVIA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CPF: 654.662.681-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 16H Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS Substituído: (67169/5) ROSANA LUCE MAGOSSO DE FREITAS A Partir de: 30/11/2012 Até 19/12/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70294/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001247110 Contratado: (200699/13) ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER CPF: 570.763.401-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ Substituído: (35913/1) MARIA INEZ FERNANDES DE FREITAS A Partir de: 26/11/2012 Até 28/11/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70284/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001246787 Contratado: (116466/35) REGINA MAURA CORREA CPF: 503.507.221-53 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 11H Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ Substituído: (58000/6) TEREZINHA DE FATIMA VICENTINO FREGADOLLI A Partir de: 05/11/2012 Até 21/12/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70295/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001247107 Contratado: (200699/14) ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER CPF: 570.763.401-00 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ Substituído: (44596/1) SONIA LOURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES A Partir de: 21/11/2012 Até 23/11/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70285/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001246234 Contratado: (123289/27) EDENILZA ROMANA DE AMORIM CPF: 570.897.011-15 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (096865) E.E. PROFª MARLENE MARQUES DE BARROS Substituído: (13635/1) EVANILDA SOLANGE COUTINHO A Partir de: 26/11/2012 Até 21/12/2012</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70296/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001246336 Contratado: (202782/9) EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS CPF: 012.665.901-02 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 20H Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO Substituído: (34781/1) ANA VICENCIA DE BARROS FIGUEIREDO A Partir de: 26/11/2012 Até 21/12/2012</p>
<p>CONTRATO/SEDUC/70286/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001245313 Contratado: (126408/29) REGINA MARIA PAZETO DE BRITO CPF: 841.810.521-68 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA</p>	<p>CONTRATO/SEDUC/70297/2012 DE: 19/12/2012 Processo Nº: 1000001246436 Contratado: (207946/12) NILZA PEREIRA DA SILVA CPF: 627.238.981-72 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA Referência: B-001 Carga Horária: 10H Un. Adm: (016020) E.E. PROF. JOAO BATISTA Substituído: (66390/6) HERRIQUE DE SOUZA MENDONÇA A Partir de: 30/10/2012 Até 01/11/2012</p>

CONTRATO/SEDUC/70298/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245603
 Contratado: (216890/17) RENATO ADRIAN CAETANO DE SOUZA
 CPF: 298.984.968-86
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
 Substituído: (59273/10) HARLA RUTH BOGER
 A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70299/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001211283
 Contratado: (217629/24) JAQUELINE DE OLIVEIRA
 CPF: 002.081.491-71
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 Substituído: (210712/4) ELOANA BENASSI RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS
 A Partir de: 02/08/2012 Até 15/10/2012

CONTRATO/SEDUC/70300/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001211273
 Contratado: (220234/14) IARA DE CASSIA CRESCIMANO
 CPF: 331.938.128-89
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 Substituído: (210712/4) ELOANA BENASSI RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS
 A Partir de: 02/08/2012 Até 15/10/2012

CONTRATO/SEDUC/70301/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001211281
 Contratado: (220235/15) MARCIA CORREIA DE ARAUJO
 CPF: 301.543.118-80
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (013242) E.E. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO
 Substituído: (210712/4) ELOANA BENASSI RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS
 A Partir de: 02/08/2012 Até 15/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70302/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245468
 Contratado: (220738/11) RAQUEL PACHECO MACEDO
 CPF: 980.097.371-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (012300) E.E. MIGUEL BARACAT
 Substituído: (115254/2) LAURA CECILIA DE TOLEDO BARROS
 A Partir de: 20/11/2012 Até 29/11/2012

CONTRATO/SEDUC/70303/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245538
 Contratado: (224786/6) JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 855.364.901-68
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 12H
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 Substituído: (139050/9) RODRIGO GIMENES VILA
 A Partir de: 06/11/2012 Até 05/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70304/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245253
 Contratado: (229347/6) VANESSA ROVARI DE SOUZA
 CPF: 033.963.191-09
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 10H
 Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
 Substituído: (137698/17) FRANCIELI CRISTINA COVATTI
 A Partir de: 15/11/2012 Até 14/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70305/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245629
 Contratado: (236675/4) KATIA KHRISTIANE ALVES PINHEIRO
 CPF: 011.398.591-61
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (015989) E.E. VER. BENTO MUNIZ
 Substituído: (30542/1) ADARLI LUCILIA GUDRIN
 A Partir de: 23/09/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70306/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245279
 Contratado: (239426/16) VIVIANE MAZARO
 CPF: 347.042.788-75
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Un. Adm: (068713) E.E. VANDERLEI CECATTO
 Substituído: (57025/3) MARIUZA SANTOS OLIVEIRA SOTERIO
 A Partir de: 15/11/2012 Até 14/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70307/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245584
 Contratado: (241640/6) CRISTIANE FERNANDES

CPF: 042.191.499-88
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 Substituído: (67169/5) ROSANA LUCE MAGOSSO DE FREITAS
 A Partir de: 30/11/2012 Até 19/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70308/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245608
 Contratado: (243242/2) CLELIA REGINA CORREA DA SILVA
 CPF: 537.694.491-34
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
 Substituído: (78937/3) SIRLEI JANNER
 A Partir de: 05/11/2012 Até 08/11/2012

CONTRATO/SEDUC/70309/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245311
 Contratado: (52059/6) GECIVALDA SAMPAIO FERREIRA
 CPF: 564.470.783-00
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 20H
 Un. Adm: (013340) E.E. NOSSA SENHORA DA GLORIA
 Substituído: (39332/1) ALDEMIR MOREIRA SILVA
 A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70310/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245683
 Contratado: (75245/20) DEBORA MARCIA SALES
 CPF: 474.904.201-30
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 09H
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 Substituído: (139050/9) RODRIGO GIMENES VILA
 A Partir de: 06/11/2012 Até 05/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70311/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245252
 Contratado: (85544/19) SALETE DE ALMEIDA MOTA SILVA
 CPF: 085.438.668-80
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 06H
 Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
 Substituído: (137698/17) FRANCIELI CRISTINA COVATTI
 A Partir de: 15/11/2012 Até 14/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70312/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245338
 Contratado: (86151/23) SILVIO CESAR VALENDOLF
 CPF: 779.403.001-30
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 30H
 Un. Adm: (156418) C.E.J.A. BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
 Substituído: (22722/1) JOSE BALIN
 A Partir de: 23/11/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70313/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001245587
 Contratado: (92268/57) ANGELA SIMONE HEIN
 CPF: 834.165.109-25
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 14H
 Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
 Substituído: (59273/10) HARLA RUTH BOGER
 A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/70314/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001126342
 Contratado: (106094/16) ELIANA BENEDITA NOGUEIRA SOUZA
 CPF: 630.658.601-63
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015377) E.E. NILCE MARIA MAGALHAES
 Em: 20/11/2012

CONTRATO/SEDUC/70315/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001221481
 Contratado: (240949/2) EDNA MOREIRA DOS SANTOS
 CPF: 960.518.331-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010839) E.E. ANTONIO G. BALBINO
 Em: 17/11/2012

CONTRATO/SEDUC/70316/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001220343
 Contratado: (49675/43) ANTONIO FERREIRA TORRENTE
 CPF: 412.760.279-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS
 Em: 10/12/2012

CONTRATO/SEDUC/70317/2012 DE: 19/12/2012
 Processo Nº: 1000001124595
 Contratado: (82750/20) NELMA CRISTIAN DUTRA LIMA SANTANA
 CPF: 790.002.901-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011533) E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA
 Em: 17/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01685/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: REGIME COLABORACAO
 REGIME COLABORACAO Nº 013/2012
 Processo N.: 1000001244816
 Nome: (235326/1) LAURA LUCIANA ROCHA DOS ANJOS OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - RONDONOPOLIS
 Período de: 11/12/2012 Até 14/12/2012
 REGIME COLABORACAO Nº 013/2012
 Processo N.: 1000001239890
 Nome: (93816/15) VEIGMAR FABIANE FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Para: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - ALTO GARCAS
 Período de: 29/10/2012 Até 01/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01686/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 1000001245479
 Nome: (33170/1) LUIZ CARLOS NORONHA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (014869) E.E. PREF. ARTHUR RAMOS
 A Partir de: 01/08/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01687/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 1000001227446
 Nome: (93238/1) MARIA APARECIDA DE ANDRADE GOETTENS
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (016136) E.E. WALDEMON MORAES COELHO
 A Partir de: 30/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01688/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 1000001246103
 Nome: (209363/7) JANETE MARIA LOPES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
 Processo N.: 1000001246104
 Nome: (209363/7) JANETE MARIA LOPES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246186
 Nome: (237433/3) JEAN LENON DE OLIVEIRA DIAS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245194
 Nome: (227484/1) JEICE KAMILA DA LUZ
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010901) E.E. SAGRADO CORACAO DE JESUS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246057
 Nome: (224943/8) JGEORGE JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009415) E.E. PROF. NILO POVOAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245995
 Nome: (144205/5) JERONIMO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (042587) E.E. PROF. RAFAEL RUEDA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246116
 Nome: (119608/10) JERONIMO SILVA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012084) E.E. PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246218
 Nome: (1185/1) JESUS EURIPEDES PENARIOL
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015237) E.E. MIGUEL BARBOSA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245879
 Nome: (243843/1) JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076198) E.E. PAULO FREIRE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245368

Nome: (40217/1) JOAO BATISTA CALDEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013420) E.E. NOVA GALILEIA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245369
 Nome: (40217/1) JOAO BATISTA CALDEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013420) E.E. NOVA GALILEIA
 A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
 Processo N.: 1000001245261
 Nome: (134337/13) JOAO BATISTA FERRAZ
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245814
 Nome: (26140/1) JOAO FERRAZ DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246062
 Nome: (242255/1) JOAO JOSE DA SILVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246243
 Nome: (241941/1) JOAO MARIA DE LIMA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016527) C.E.J.A. ARÃO GOMES BEZERRA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246091
 Nome: (85770/1) JOAO MARQUES PEREIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
 A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
 Processo N.: 1000001246094
 Nome: (85770/1) JOAO MARQUES PEREIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245852
 Nome: (212607/7) JOAO SANTANA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245315
 Nome: (119685/16) JOAO VIEIRA NETO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246061
 Nome: (226534/4) JOAQUIM BEZERRA MOREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245452
 Nome: (221551/6) JOAQUIM ROSA FILHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (045047) E.E. OURO VERDE
 A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
 Processo N.: 1000001245455
 Nome: (221551/6) JOAQUIM ROSA FILHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (045047) E.E. OURO VERDE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246105
 Nome: (242326/1) JOESLEY DUPIM CARVALHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
 Processo N.: 1000001246106
 Nome: (242326/1) JOESLEY DUPIM CARVALHO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245488
 Nome: (85874/1) JONAS RIBEIRO DE ALENCAR
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (038709) E.E. JUSCELINO KUBISTCHEK
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245196
 Nome: (241930/1) JONATHAS FABIO SILVA GUSMAO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009547) E.E. PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 14/11/2012
 Processo N.: 1000001246158
 Nome: (117879/19) JORGE MANOEL DE PADOA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013463) C.E.J.A. - "CLEONICE MIRANDA DA SILVA"
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246208
 Nome: (133087/10) JOSE AIRTON PINHEIRO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015792) E.E. DOM AQUINO CORREA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245262
 Nome: (77755/2) JOSE BONIFACIO NEVILLE DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001245271
 Nome: (40798/3) JOSE CARLOS FREIRE
 Cargo/Função: (1503) VIGIA
 Un. Adm: (015644) E.E. DR. MARIO CORREA DA COSTA

A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
 Processo N.: 1000001246274
 Nome: (240641/1) JOSE CARLOS GOMES DORTA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016403) E.E. BAIRRO UNIAO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245222
 Nome: (143106/10) JOSE CARLOS SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016411) E.E. 19 DE JULHO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246484
 Nome: (59257/27) JOSE CIRINO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010480) E.E. ALCEBIADDES CALHAO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245813
 Nome: (84463/1) JOSE DE FREITAS MATOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246147
 Nome: (38990/1) JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012394) E.E. JOSE DE BARROS MACIEL
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246146
 Nome: (28234/1) JOSE EDITE DE CAMPOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012394) E.E. JOSE DE BARROS MACIEL
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246107
 Nome: (54906/3) JOSE GASPARD DE SOUZA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014931) E.E. SEN. FILINTO MULLER
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245170
 Nome: (14881/1) JOSE GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245855
 Nome: (99203/1) JOSE LAMEU DA ROCHA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016144) E.E. JUJIARA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245393
 Nome: (219644/7) JOSE LEONCIO GONCALVES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154180) E.E. SENADOR JONAS PINHEIRO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246403
 Nome: (222705/5) JOSE MARQUES VIEIRA DA HORA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (158623) E.E. ANTÔNIA LEÃO DOS SANTOS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246059
 Nome: (227651/1) JOSE NILSON DA CRUZ
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040460) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CUIABA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245765
 Nome: (226167/4) JOSE PAULO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010421) E.E. PE. WANIR DELFINO CESAR
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245805
 Nome: (98101/15) JOSE RAULINO SILVA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (060216) E.E. MISSIONARIO GUNNAR VINGREN
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245325
 Nome: (139883/5) JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156370) E.E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246352
 Nome: (57509/25) JOSE RICARDO MIRANDA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (119377) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO DO PROF
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246148
 Nome: (38992/1) JOSE ROMAO DE MORAIS
 Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Un. Adm: (012394) E.E. JOSE DE BARROS MACIEL
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245997
 Nome: (237274/2) JOSE VICENTE FERREIRA DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (042587) E.E. PROF. RAFAEL RUEDA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246293
 Nome: (240578/1) JOSE WANDEL REI DE JESUS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (142166) E.E. DOM FRANCO DALLA VALLE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245706
 Nome: (224700/4) JOSIMAR DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246456
 Nome: (66013/9) JOSINETO JOSE DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (044954) E.E. PROFª. ANA TEREZA ALBERNAS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245782
 Nome: (219938/6) JUCELIO DE LIMA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (065498) E.E. OLAVO BILAC
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246181
 Nome: (220101/7) JUCEMAR ERNESTO NUNES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245905
 Nome: (238337/2) JUCINEIDE PEREIRA BRITO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (173363) E. E. SANTANA D'AGUA LIMPA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245667
 Nome: (240023/1) JULIO AURELIO MARTINS RODRIGUES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009652) E.E. PROF. BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 18/11/2012

Processo N.: 1000001246351
 Nome: (204204/6) JULIO CESAR ALMEIDA DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (119377) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO DO PROF
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245849
 Nome: (106027/16) JULIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (076210) E.E. CORREGO DO OURO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245208
 Nome: (237497/2) JULIO CEZAR DE JESUS DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (156027) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA JOSÉ DE ALEN
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245317
 Nome: (242390/1) JULIO CEZAR FREITAS DOS REIS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245803
 Nome: (87823/1) JUMARA DE ANDRADE PEREIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (060216) E.E. MISSIONARIO GUNNAR VINGREN
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246279
 Nome: (215994/7) LAFAIETE ADRIANO OLIVEIRA MENDONCA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (050199) CEFAPRO DE MATUPA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246248
 Nome: (99219/1) LAUCIDIO FAUSTINO INACIO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013021) E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245764
 Nome: (208508/9) LAURINDO DE ANUNCIACAO DUARTE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010421) E.E. PE. WANIR DELFINO CESAR
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245775
 Nome: (243664/1) LEANDRO APARECIDO PEREIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (173282) E. E. "PROFESSORA NEIDE ENARA SIMA"
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246288
 Nome: (209466/6) LEANDRO WANDEL REI DE JESUS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (142166) E.E. DOM FRANCO DALLA VALLE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245193
 Nome: (85165/1) LEIDIVAN BARBOSA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010901) E.E. SAGRADO CORACAO DE JESUS
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245834
 Nome: (132465/3) LEONOR SOUZA PEDROSO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246084
 Nome: (78789/2) LEVI AVELINO DIAS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (015040) E.E. CORONEL VANIQUE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245903
 Nome: (243665/1) LUCAS PINTO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (173363) E. E. SANTANA D'AGUA LIMPA
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246302
 Nome: (240011/1) LUIS FABIANO DE MORAES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246286
 Nome: (211509/8) LUIS ROSENO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (142166) E.E. DOM FRANCO DALLA VALLE
 A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245773
Nome: (45116/5) LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246156
Nome: (84467/1) LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246407
Nome: (211518/7) LUIZ CARLOS LOMBARDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154059) E.E. SÃO PEDRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246276
Nome: (219428/7) LUIZ LAURO SOARES PINHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038563) E.E. JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246368
Nome: (54671/8) LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069493) E.E. BOA ESPERANCA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246339
Nome: (237189/2) MAICON GIOVANE BUENO BARICHELLO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246120
Nome: (244007/1) MAIKSON CARVALHO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014990) E.E. CAMPOS SALES
A Partir de: 08/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246317
Nome: (141125/8) MANOEL ANTONIO GARCIA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245532
Nome: (87185/1) MANOEL CARLOS DA LUZ MARQUES ANTONIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014982) E.E. JOAO MATHEUS BARBOSA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245915
Nome: (220070/6) MANOEL DE JESUS WANDERLEY DA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLI DE SOUZA RAMOS"
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001245916
Nome: (220070/6) MANOEL DE JESUS WANDERLEY DA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLI DE SOUZA RAMOS"
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246110
Nome: (66633/1) MANOEL DOMINGOS PEREIRA DE FRANCA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (041068) ASSESSORIA PEDAGOGICA - LUCIARA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245206
Nome: (56959/12) MANOEL HILDO DA SILVA PINTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156027) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA JOSÉ DE ALEN
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246330
Nome: (38658/1) MANOEL VIEIRA MARCELINO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014451) E.E. JOAO DE CAMPOS BORGES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246108
Nome: (54910/3) MANUEL GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014931) E.E. SEN. FILINTO MULLER
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245599
Nome: (143069/11) MARCELO CAVALCANTE SOUSA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013366) E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA
A Partir de: 03/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001245601
Nome: (143069/11) MARCELO CAVALCANTE SOUSA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013366) E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA
A Partir de: 01/11/2012 Até 01/11/2012

Processo N.: 1000001245602
Nome: (143069/12) MARCELO CAVALCANTE SOUSA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013366) E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA
A Partir de: 02/11/2012 Até 21/11/2012

Processo N.: 1000001245220
Nome: (144726/8) MARCELO DE JESUS DOS ANJOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016411) E.E. 19 DE JULHO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245710
Nome: (84373/1) MARCELO MACEDO CASTRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245294
Nome: (77442/2) MARCIA CUSTODIO DA SILVA ABREU
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001245295
Nome: (77442/2) MARCIA CUSTODIO DA SILVA ABREU
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246481
Nome: (87178/1) MARCIO RODRIGO DE OLIVEIRA DE CAMPOS BORGES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246060
Nome: (223479/5) MARCIONILIO BERNARDES NETO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246157
Nome: (88901/1) MARCIRLEY ARAUJO SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246421
Nome: (55400/3) MARCOS ANTONIO TAVARES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011185) E.E. 7 DE SETEMBRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245761
Nome: (85098/1) MARCOS ANTONIO VILLACIEN
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (071803) E.E. RUI BARBOSA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246268
Nome: (130008/12) MARCOS COLOMBO DA LUZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016390) E.E. CECILIA MEIRELLES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246408
Nome: (211515/7) MARCOS DRUMOND CAMARGO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154059) E.E. SÃO PEDRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246144
Nome: (242017/1) MARCOS HENRIQUE DE ARRUDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245214
Nome: (87070/1) MARCOS NUNES MENDONCA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246314
Nome: (242999/1) MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245904
Nome: (243666/1) MARCOS RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (173363) E. E. SANTANA D'AGUA LIMPA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246101
Nome: (145007/6) MARIA APARECIDA GIACOMINI QUEIROZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012

Processo N.: 1000001246102
Nome: (145007/6) MARIA APARECIDA GIACOMINI QUEIROZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246099
Nome: (85057/1) MARIA APARECIDA SALES DE SOUSA LOURENCO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011274) E.E. PROFª. MARIA NAZARETH M. NOLETO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245210
Nome: (208632/8) MARIA ODETE PEREIRA DA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (041580) ASSESSORIA PEDAGOGICA - DENISE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245211
Nome: (234482/4) MARIA ROSANA AMARO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (041580) ASSESSORIA PEDAGOGICA - DENISE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001246353
Nome: (92719/2) MARIA SOLANGE DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (119377) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO DO PROF
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245793
Nome: (234225/3) MARLI LOURENCO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (041262) ASSESSORIA PEDAGOGICA - RIO BRANCO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245329
Nome: (243687/1) MARTIM DE SOUZA MODOLON
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (040096) E.E. FREI EMILIANO MONTEIRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.: 1000001245847

Nome: (87953/1) MATUZALEM PEREIRA LUBSCHINSKI MILHOMEM
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (137758) E.E. PROFª HILDA ROCHA SOUZA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245172

Nome: (241281/1) MAURINEY FRANCISCO DA SILVA SOARES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245910

Nome: (125464/14) MAURO CARDOSO DE LIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245697

Nome: (120265/11) MAURO JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012459) E.E. JOSE CASEMIRO DE PINHO
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001245699

Nome: (120265/11) MAURO JOSE DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012459) E.E. JOSE CASEMIRO DE PINHO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246477

Nome: (225007/4) MEJI TAPAYUNA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158380) E.E. INDIGENA GORONÁ
A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
Processo N.: 1000001246478

Nome: (225007/4) MEJI TAPAYUNA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158380) E.E. INDIGENA GORONÁ
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246479

Nome: (225007/4) MEJI TAPAYUNA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158380) E.E. INDIGENA GORONÁ
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245266

Nome: (242333/1) MICHEL LUNARDO DIAS DE BRITO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069140) E.E. 29 DE SETEMBRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245470

Nome: (234634/3) MILLER DONIZETE HENRIQUE CORREA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245846

Nome: (107270/20) MILTON FIGUEREDO FLORES DO PRADO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (076210) E.E. CORREGO DO OURO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246167

Nome: (243376/2) MOACIR TACK
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010758) E.E. D. CEZINA ANTONIA BOTELHO
A Partir de: 06/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246470

Nome: (221657/5) MONICA RODRIGUES OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (157260) E.E. COUTINHO UNIÃO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246281

Nome: (129739/13) MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (118516) C.E.J.A. LUIZA MIOTTO FERREIRA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245876

Nome: (208930/6) NATANAEL JOSE FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (076198) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245853

Nome: (215635/7) NELIO LASKE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045810) ASSESSORIA PEDAGOGICA DE GAUCHA DO NORTE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246358

Nome: (243760/1) NELSON RIBEIRO MORENO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246359

Nome: (243760/1) NELSON RIBEIRO MORENO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011045) E.E. PROFª. ELIZABETH DE FREITAS MAGALHAES
A Partir de: 16/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246316

Nome: (142197/10) NILTON SCARIOTTI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246321

Nome: (133612/12) NOEL RAIMUNDO SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246322

Nome: (133612/12) NOEL RAIMUNDO SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"

A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246482

Nome: (87430/1) ODENIL RIBEIRO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (021679) E.E. DAMIAO MAMEDES DO NASCIMENTO
A Partir de: 08/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246195

Nome: (84919/1) ODINEI AUGUSTO CANUTO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012653) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245302

Nome: (68744/7) ODOMIRO LOTARIO SPOHR
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 23/08/2012 Até 31/08/2012
Processo N.: 1000001245304

Nome: (68744/7) ODOMIRO LOTARIO SPOHR
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 01/09/2012 Até 28/09/2012
Processo N.: 1000001245711

Nome: (241846/1) OSMAR DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246391

Nome: (227208/1) OSVALDO GOMES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.)
A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
Processo N.: 1000001246394

Nome: (227208/1) OSVALDO GOMES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.)
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246398

Nome: (227208/1) OSVALDO GOMES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.)
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245857

Nome: (237261/2) OSVALDO JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016144) E.E. JUJIARA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246483

Nome: (90474/25) PAULO CAMARGO FIGUEIREDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010480) E.E. ALCEBIADES CALHAO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246272

Nome: (65339/2) PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016403) E.E. BAIRRO UNIAO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245557

Nome: (142771/5) PAULO DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245946

Nome: (211970/8) PAULO DINIZ DA SILVA CRUZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 01/11/2012 Até 27/11/2012
Processo N.: 1000001245391

Nome: (119955/14) PAULO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154180) E.E. SENADOR JONAS PINHEIRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245850

Nome: (228351/3) PAULO PEREIRA GONCALVES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (076210) E.E. CORREGO DO OURO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245848

Nome: (32679/1) PEDRO FERREIRA ARAUJO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (137758) E.E. PROFª HILDA ROCHA SOUZA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246374

Nome: (242551/1) QUANTO DO CARMO MARCIANO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246291

Nome: (240579/1) RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (142166) E.E. DOM FRANCO DALLA VALLE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245349

Nome: (242097/1) RAIMUNDO ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (106020) E.E. PROFª. ELIZABETH MARIA BASTOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246155

Nome: (60887/4) RAIMUNDO LAZARO FERNANDES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246331

Nome: (85766/1) RAIMUNDO NETO DA SILVA

<p>Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (014451) E.E. JOAO DE CAMPOS BORGES A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245323 Nome: (109033/15) RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (156370) E.E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245316 Nome: (41148/4) RAIMUNDO NONATO GOMES Cargo/Função: (4740) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245347 Nome: (128475/12) REGINALDO GUIA DA CONCEICAO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (106020) E.E. PROF.ª ELIZABETH MARIA BASTOS A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246216 Nome: (77488/2) REINALDO JACINTO DE OLIVEIRA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (140805) E.E. BONIFACIO SACHETTI A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246434 Nome: (237604/2) RENATO DA HORA TRINDADE Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (158402) E.E. MIGUEL GONÇALVES BORGES A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246435 Nome: (237604/2) RENATO DA HORA TRINDADE Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (158402) E.E. MIGUEL GONÇALVES BORGES A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245400 Nome: (240895/1) RICARDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246166 Nome: (119305/14) RIVAIEL CAMPOS DE JESUS Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010758) E.E. D. CEZINA ANTONIA BOTELHO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245705 Nome: (143899/9) RIVAIEL FRANCISCO DE SOUSA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUIABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246373 Nome: (227037/1) RIVONEI PEREIRA DA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246187 Nome: (241850/1) ROBERTO APARECIDO LIMA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246172 Nome: (105820/16) ROBINALDO ALDERITO DE MORAES Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245774 Nome: (87225/1) ROBSON ANTONIO DA SILVA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246177 Nome: (241931/1) RODRIGO ALMEIDA DA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010456) E.E. FILOGONIO CORREA A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246227 Nome: (85807/1) RODRIGO SILVA BONANI Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (010774) E.E. DOM ANTONIO CAMPELO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246211 Nome: (139687/11) ROGERIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (013455) E.E. PALMITAL A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246277 Nome: (241356/1) ROMAGAN LOPES COELHO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (038563) E.E. JARDIM DAS FLORES A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245917 Nome: (222137/5) ROMILDES PEREIRA ALMEIDA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLHI DE SOUZA RAMOS" A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245918 Nome: (222137/5) ROMILDES PEREIRA ALMEIDA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLHI DE SOUZA RAMOS" A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246249 Nome: (242428/1) RONAIR SEVERINO DUTRA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (013021) E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p>	<p>Processo N.: 1000001245856 Nome: (85228/1) ROSELI APARECIDA MACEDO Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (016144) E.E. JUPIARA A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245324 Nome: (215221/8) ROSILENE QUARESMA PACHECO ALVES Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (156370) E.E. LUIZ FRUTUOSO DA SILVA A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245461 Nome: (35469/1) ROSIO DE SOUSA PARENTE Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (014087) E.E. SEVERIANO NEVES A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245462 Nome: (35469/1) ROSIO DE SOUSA PARENTE Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (014087) E.E. SEVERIANO NEVES A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246182 Nome: (222395/9) SANDOVAL VIEIRA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS A Partir de: 01/11/2012 Até 14/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246183 Nome: (222395/10) SANDOVAL VIEIRA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS A Partir de: 15/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246230 Nome: (215726/9) SEBASTIAO JOSE DE LIMA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (014567) E.E. ANA NERI A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245804 Nome: (87713/1) SEBASTIAO RONEY LACERDA SANTOS Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (060216) E.E. MISSIONARIO GUNNAR VINGREN A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245937 Nome: (237266/7) SERAFIM FERREIRA DE OLIVEIRA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (040924) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CHAPADA DOS GUIM A Partir de: 01/11/2012 Até 20/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246410 Nome: (242167/1) SERGIO MEYER Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (154059) E.E. SÃO PEDRO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246263 Nome: (242674/1) SEVERINO CENTURIAO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (077895) E.E. 19 DE DEZEMBRO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245833 Nome: (212668/5) SIDENY PAES DE PROENCA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245772 Nome: (85099/1) SIDNEI VILLACIEN LOPES SILVEIRA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (071790) E.E. JOSE BEJO A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246389 Nome: (203653/9) SILAS DA SILVA ARAUJO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.) A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246392 Nome: (203653/9) SILAS DA SILVA ARAUJO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.) A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246395 Nome: (203653/9) SILAS DA SILVA ARAUJO Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010693) E.M. TIRADENTES (CONV.) A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245832 Nome: (118216/9) SIVALDO DA COSTA ALENCAR Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (084344) E.E. MARECHAL CANDIDO RONDON A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245701 Nome: (237370/3) THEO BENEDITO POMPEU MONTEIRO DA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (012459) E.E. JOSE CASEMIRO DE PINHO A Partir de: 29/08/2012 Até 31/08/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245702 Nome: (237370/3) THEO BENEDITO POMPEU MONTEIRO DA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (012459) E.E. JOSE CASEMIRO DE PINHO A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012</p> <p>Processo N.: 1000001245703 Nome: (237370/3) THEO BENEDITO POMPEU MONTEIRO DA SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (012459) E.E. JOSE CASEMIRO DE PINHO A Partir de: 01/11/2012 Até 06/11/2012</p> <p>Processo N.: 1000001246270 Nome: (238014/2) THONDIONY SUNAQUI SILVA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Un. Adm: (016390) E.E. CECILIA MEIRELLES
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245212
Nome: (238724/1) TIAGO IRMER
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (041580) ASSESSORIA PEDAGOGICA - DENISE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246193
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/03/2012 Até 31/03/2012
Processo N.: 1000001246196
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/04/2012 Até 30/04/2012
Processo N.: 1000001246198
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001246199
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/07/2012 Até 31/07/2012
Processo N.: 1000001246200
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/08/2012 Até 31/08/2012
Processo N.: 1000001246201
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/09/2012 Até 30/09/2012
Processo N.: 1000001246203
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012
Processo N.: 1000001246209
Nome: (96373/5) TIAGO LINS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045055) E.E. ARGEU AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 01/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001246450
Nome: (237187/3) VALDECIDIO VIEIRA FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246213
Nome: (205166/9) VALDECIR DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013455) E.E. PALMITAL
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246289
Nome: (239154/1) VALDEIR APARECIDO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (142166) E.E. DOM FRANCO DALLA VALLE
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246313
Nome: (217842/13) VALDERSON SOARES DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 04/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245670
Nome: (208608/8) VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 10/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246143
Nome: (128201/13) VALDIRMIR ANTONIO CANDIDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013048) E.E. DEP. DORMEVAL FARIA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245666
Nome: (225942/1) VALDOMIRO CERINO PEDROSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009652) E.E. PROF. BENEDITO DE CARVALHO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246262
Nome: (234679/3) VALDOMIRO MACHADO VITORINO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (077895) E.E. 19 DE DEZEMBRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246337
Nome: (84986/1) VALMIR GONCALVES ALCANTARA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245776
Nome: (243757/1) VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (173282) E. E. "PROFESSORA NEIDE ENARA SIMA"
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245397
Nome: (240896/1) VANDERLEI DE MELO SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (127701) E.E. VILA RICA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246323

Nome: (142770/10) VANDERLEY DIAS DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246325
Nome: (142770/10) VANDERLEY DIAS DA ROCHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245911
Nome: (97280/21) VANDERLEY DIAS DE MATOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246301
Nome: (211203/8) VANILTON MORAES OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246427
Nome: (211068/4) VERAILDO ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (157252) E.E. "LEDY ANITA BRESANCIN"
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246326
Nome: (87442/1) VICENTE GONCALVES SAMPAIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001246327
Nome: (87442/1) VICENTE GONCALVES SAMPAIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246340
Nome: (237184/3) VILMAR SILVEIRA MARTINS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246173
Nome: (200846/5) VILSON ANTUNES FERRAZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245591
Nome: (116865/14) VINO JOSE GELINSKI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001246197
Nome: (87716/1) WALGNE GONCALO PEREIRA VIEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012653) E.E. MARECHAL RONDON
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245225
Nome: (242757/3) WANDERLEY QUEIROZ FERREIRA JUNIOR
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (040967) ASSESSORIA PEDAGOGICA - NORTELANDIA
A Partir de: 06/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245298
Nome: (85103/1) WELTON FERREIRA MEDRADO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 01/10/2012 Até 31/10/2012
Processo N.: 1000001245299
Nome: (85103/1) WELTON FERREIRA MEDRADO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015032) E.E. MIN. JOAO ALBERTO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245533
Nome: (87184/1) WILLIANS DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014982) E.E. JOAO MATEUS BARBOSA
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.: 1000001245267
Nome: (242573/1) ZENIULMAR RIBEIRO SOARES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069140) E.E. 29 DE SETEMBRO
A Partir de: 01/11/2012 Até 30/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Sguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01689/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1000001225096
Nome: (77755/2) JOSE BONIFACIO NEVILLE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
A Partir de: 01/09/2012 Até 27/09/2012
Processo N.: 1000001236712
Nome: (77755/2) JOSE BONIFACIO NEVILLE DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
A Partir de: 28/10/2012 Até 31/10/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Sguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01690/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1000001244839
Nome: (243899/1) LUCAS DA SILVA SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (104230) E.E. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 08/11/2012 Até 30/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01691/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
Processo N.: 1000001246356
Nome: (222255/10) JAQUELINE BATISTA GARCIA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (145734) E.E. MARIA MIRANDA ARAUJO
A Partir de: 01/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245337
Nome: (210972/9) KARITA CARLOS DE SOUZA FELL
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
A Partir de: 22/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245341
Nome: (210972/10) KARITA CARLOS DE SOUZA FELL
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
A Partir de: 22/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246701
Nome: (230662/2) LUCILENE MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (154946) CENTRO DE EDUC.DE JOVEM E ADULTO-CEJA PAULO FREIRE
A Partir de: 10/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246670
Nome: (40959/8) MARIA MADALENA DE CARVALHO SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012157) E.E. DEP. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 31/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245527
Nome: (237498/2) MICHELE DANIANE BRAMIDE TECCHIO
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (013366) E.E. NOSSA SENHORA APARECIDA
A Partir de: 06/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246491
Nome: (240945/1) REGINA ZANETTIN DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (158810) E.E." ANTONIO GARCIA"
A Partir de: 29/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246953
Nome: (124782/45) ROSIMEIRE SOUSA MORAIS PRESTES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 11/12/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01692/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 1000001245931
Nome: (213997/8) JANETE SILVA AMARAL BAUMGARTNER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009890) C.E.J.A.- PROFª. ALMIRA DE AMORIM SILVA
A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245792
Nome: (89649/14) JOSE EDUARDO DA SILVA PADILHA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) E.E. RAI0 DE SOL
A Partir de: 07/11/2012 Até 06/12/2012
Processo N.: 1000001245558
Nome: (136901/8) KEILA VIEIRA CARDOSO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013420) E.E. NOVA GALILEIA
A Partir de: 03/12/2012 Até 17/12/2012
Processo N.: 1000001246984
Nome: (212431/6) LILIANE APARECIDA ESTAVAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 10/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246884
Nome: (112803/22) LILIANE NUNES MINAS NOVAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA
A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246885
Nome: (112803/23) LILIANE NUNES MINAS NOVAS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA
A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246970
Nome: (242793/1) MARIA GONCALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (013250) E.E. ENIO PIPINO
A Partir de: 08/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246241
Nome: (36471/14) MARIA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
A Partir de: 04/12/2012 Até 18/12/2012
Processo N.: 1000001246122
Nome: (223935/7) MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (163678) E.E. "UNIAO DA CHAPADA"
A Partir de: 28/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246123
Nome: (223935/9) MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (163678) E.E. "UNIAO DA CHAPADA"
A Partir de: 28/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246367
Nome: (19317/5) MARY LUCIA DA SILVA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010707) E.E. MARCELINA DE CAMPOS
A Partir de: 05/12/2012 Até 18/12/2012
Processo N.: 1000001246613
Nome: (69959/33) NOZELI CAMIM FERNANDES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (097004) E.E. VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 03/12/2012 Até 17/12/2012
Processo N.: 1000001246189
Nome: (236533/3) POLIANA ALVARENGA DIANEZ
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (009806) E.E. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
A Partir de: 12/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246744
Nome: (230471/2) RENATA BORGES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (014931) E.E. SEN. FILINTO MULLER
A Partir de: 24/11/2012 Até 13/12/2012
Processo N.: 1000001245529
Nome: (122728/5) RENATA CRISTINA DOMENES GERALDES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (011754) E.E. DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA
A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245549
Nome: (239667/1) ROSANGELA RODRIGUES PEREIRA
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Un. Adm: (014761) E.E. EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 03/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245930
Nome: (142008/18) ROSEMERI HEMSING WEBER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 09/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245933
Nome: (142008/19) ROSEMERI HEMSING WEBER
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 09/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001246224
Nome: (201006/3) ROZINEIDE CORDIOLI DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (044890) E.E. MONTE VERDE
A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001245409
Nome: (211547/6) SIRLEI ALVES DE ANDRADE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016071) E.E. SAO LOURENÇO
A Partir de: 28/11/2012 Até 12/12/2012
Processo N.: 1000001245611
Nome: (74700/38) SIRLEI XAVIER LIMA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 29/11/2012 Até 14/12/2012
Processo N.: 1000001245612
Nome: (74700/39) SIRLEI XAVIER LIMA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 29/11/2012 Até 14/12/2012
Processo N.: 1000001245613
Nome: (74700/40) SIRLEI XAVIER LIMA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 29/11/2012 Até 14/12/2012
Processo N.: 1000001245615
Nome: (74700/37) SIRLEI XAVIER LIMA
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 29/11/2012 Até 14/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01693/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
Processo N.: 1000001240211
Nome: (75873/55) JOSIENE CAMARGOS BORGES
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
A Partir de: 26/11/2012 Até 10/12/2012
Processo N.: 1000001228889

Nome: (121802/8) JULIA CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (157236) E.E. PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
A Partir de: 17/10/2012 Até 17/12/2012
Processo N.: 1000001233897

Nome: (78403/36) LUCIMAR BOFFO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 05/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001233899

Nome: (78403/35) LUCIMAR BOFFO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 05/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001233900

Nome: (78403/37) LUCIMAR BOFFO
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 05/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001228663

Nome: (209366/4) MARIA JOSE DANTA DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009474) E.E. SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 17/10/2012 Até 21/12/2012
Processo N.: 1000001229772

Nome: (229497/3) TICIANE AMANDA MACEDO
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (013226) E.E. DR. JOSE GENTIL DA SILVA
A Partir de: 22/10/2012 Até 05/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01694/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (87451/1) ANGELA REGINA LANA PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009547) E.E. PASCOAL RAMOS
A Partir de: 10/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:

Nome: (35806/2) ANTONIO FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009709) E.E. MARIANA LUIZA MOREIRA
A Partir de: 15/12/2012 Até 14/03/2013
Processo N.:

Nome: (2848/1) CARMEN CECILIA DOMINGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO
A Partir de: 13/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:

Nome: (229204/1) CHRISTIANY REGINA FONSECA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 18/12/2012 Até 15/02/2013
Processo N.:

Nome: (3082/1) DUCELY LOPES DE SOUZA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011444) E.E. NOSSA SENHORA DA GUIA
A Partir de: 20/09/2012 Até 18/03/2013
Processo N.:

Nome: (32448/1) ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LAZARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (159948) COORD. DE ARTICULAÇÃO DE POLITICAS
A Partir de: 10/12/2012 Até 19/12/2012
Processo N.:

Nome: (85227/1) GILBERTO APARECIDO NARDELI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016624) E.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 10/12/2012 Até 09/03/2013
Processo N.:

Nome: (31639/1) JANDIRA PICCININI DALPRAI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (044270) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/12/2012 Até 29/01/2013
Processo N.:

Nome: (144246/11) JANE OLIVEIRA MIOTTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012866) E.E. INOCENCIA RACHID JAUDY
A Partir de: 05/12/2012 Até 02/02/2013
Processo N.:

Nome: (82838/2) JANETH APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL
A Partir de: 12/12/2012 Até 26/12/2012
Processo N.:

Nome: (227896/1) GIOVANE SILVA RAMOS NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 14/12/2012 Até 12/01/2013
Processo N.:

Nome: (85314/1) JOANA DE ARRUDA FIALHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009733) E.E. MANOEL CAVALCANTI PROENÇA
A Partir de: 11/12/2012 Até 20/12/2012
Processo N.:

Nome: (38028/1) JOAO CARLOS MEDEIROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (159840) SUPERINT. DE DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

A Partir de: 06/12/2012 Até 03/02/2013
Processo N.:

Nome: (87107/1) JOELSON DE BRITTES JUNIOR
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 07/12/2012 Até 04/02/2013
Processo N.:

Nome: (235515/1) JOISE DE FREITAS PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (104230) EE. PROF. ELIDIO MURCELLI FILHO
A Partir de: 04/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:

Nome: (56680/4) JOSE CICERO DE MELO SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012130) E.E. MARIA LEITE MARCOSKI
A Partir de: 23/11/2012 Até 22/12/2012
Processo N.:

Nome: (26126/1) JOSE QUIRINO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014958) E.E. ANTONIO JOSE DE LIMA
A Partir de: 07/11/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:

Nome: (241805/1) JOSIMAR ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (021687) E.E. PEDRO NECA
A Partir de: 08/12/2012 Até 06/01/2013
Processo N.:

Nome: (16900/1) JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012688) E.E. ANTONIO JOAO RIBEIRO
A Partir de: 05/11/2012 Até 02/02/2013
Processo N.:

Nome: (12403/3) JUREMA NEVES ALVES DE CASTRO OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009326) E.E. PE. ERNESTO CAMILO BARRETO
A Partir de: 26/11/2012 Até 25/12/2012
Processo N.:

Nome: (143676/11) KAROLINE APARECIDA PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124052) E.E. LEONISIO LEMOS MELO
A Partir de: 23/11/2012 Até 22/12/2012
Processo N.:

Nome: (34643/1) KATIA CELINA DO ESPIRITO SANTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011967) E.E. PROF. VANIL STABILITO
A Partir de: 09/12/2012 Até 18/12/2012
Processo N.:

Nome: (12980/1) LEILA AUXILIADORA DE ARRUDA BUENO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144622) GER. DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
A Partir de: 10/12/2012 Até 24/12/2012
Processo N.:

Nome: (33626/1) LENIJANE VILELA RESENDE PAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011207) E.E. TREZE DE MAIO
A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013
Processo N.:

Nome: (66634/1) LEONALDO FRAGA TELES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (044245) E.E. PROFª. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA
A Partir de: 15/12/2012 Até 14/03/2013
Processo N.:

Nome: (113788/6) LEONCIO PIO SAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009946) E.E. PASCHOAL MOREIRA CABRAL
A Partir de: 13/12/2012 Até 27/12/2012
Processo N.:

Nome: (58634/1) LEONEL TEOFILIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
A Partir de: 24/11/2012 Até 05/05/2013
Processo N.:

Nome: (18709/1) LIGIA VIEIRA GARCIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015210) E.E. DEP. BERTOLDO FREIRE
A Partir de: 02/12/2012 Até 21/12/2012
Processo N.:

Nome: (39929/1) LILIAN GORETE FREIRE DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010413) E.E. JOSE MAGNO
A Partir de: 23/11/2012 Até 21/01/2013
Processo N.:

Nome: (4484/1) LINDAUA BIZERRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (144568) COORD. FINANCEIRA
A Partir de: 22/11/2012 Até 20/05/2013
Processo N.:

Nome: (74746/3) LORENI TEREZINHA CAMARGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013285) E.E. SÃO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 07/12/2012 Até 22/12/2012
Processo N.:

Nome: (18450/1) LUCI OLIVEIRA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009806) E.E. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
A Partir de: 06/12/2012 Até 22/12/2012
Processo N.:

Nome: (38183/1) LUCIANA AKEME SAWASAKI MANZANO DELUCI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050024) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013
Processo N.:

Nome: (66635/1) LUCIENE BEZERRA DA ROCHA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013218) E.E. BARAO DE MELGAÇO
A Partir de: 05/12/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:
Nome: (87704/1) LUCILENE SANTANA CALIXTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012149) E.E. MANOEL GOMES
A Partir de: 03/12/2012 Até 31/01/2013

Processo N.:
Nome: (32945/1) LUCILENE SCHEMBEK
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
A Partir de: 05/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (47466/26) LUCIMARA LUIZ DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011894) E.E. Pa. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 04/12/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:
Nome: (82565/14) LUCINETH DOMINGAS GONCALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012629) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 04/11/2012 Até 01/02/2013

Processo N.:
Nome: (122818/4) MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
A Partir de: 08/10/2012 Até 06/12/2012

Processo N.:
Nome: (88017/1) MAIQUEL ALENCASTRO HERVELLA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015407) E.E. DOMINGOS BRIANTE
A Partir de: 01/12/2012 Até 28/02/2013

Processo N.:
Nome: (66511/4) MARA REGINA BORCHARDT HOCHMULLER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (148113) E.E. CREMILDA DE OLIVEIRA VIANA
A Partir de: 12/12/2012 Até 26/12/2012

Processo N.:
Nome: (127114/1) MARCELO COSTA BISPO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009415) E.E. PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 18/11/2012 Até 16/01/2013

Processo N.:
Nome: (133223/4) MARCIA LURDES ORTH
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015881) E.E. EMANUEL PINHEIRO
A Partir de: 27/11/2012 Até 26/12/2012

Processo N.:
Nome: (31387/1) MARCIA MARIA BENES DELAI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO
A Partir de: 05/12/2012 Até 03/01/2013

Processo N.:
Nome: (32845/1) MARCIA REGINA GARCIA PEDREIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 24/11/2012 Até 21/02/2013

Processo N.:
Nome: (122547/11) MARCIO LUIZ RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
A Partir de: 08/12/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:
Nome: (228073/1) MARCO ANTONIO BATTISTI
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (012254) E.E. PROFª. ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 17/12/2012 Até 14/02/2013

Processo N.:
Nome: (227256/1) MARCOS ANTONIO LEMOS ANDRADE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS
A Partir de: 01/12/2012 Até 29/01/2013

Processo N.:
Nome: (122358/20) MARCOS LUIZ ALMADAZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 22/11/2012 Até 06/12/2012

Processo N.:
Nome: (35908/1) MARIA APARECIDA PURCINELLI MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 26/11/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
Nome: (52529/1) MARIA AUXILIADORA METELO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 01/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (18701/1) MARIA AUXILIADORA PAISANO FILIAGI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 17/11/2012 Até 23/12/2012

Processo N.:
Nome: (32883/1) MARIA CRISTINA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014532) E.E. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
A Partir de: 03/12/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:
Nome: (66625/8) MARIA CRISTINA MONTES DE NOVAIS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013773) E.E. 29 DE JUNHO
A Partir de: 11/12/2012 Até 09/01/2013

Processo N.:
Nome: (36349/12) MARIA DE FATIMA SERVIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA
A Partir de: 13/12/2012 Até 11/01/2013

Processo N.:
Nome: (227097/1) MARIA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016420) E.E. GARCIA GARRIDO FERMINO
A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:
Nome: (35420/1) MARIA DE LOURDES DOS ANJOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 26/11/2012 Até 24/05/2013

Processo N.:
Nome: (41025/5) MARIA DE LOURDES GOMES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA
A Partir de: 07/12/2012 Até 31/12/2012

Processo N.:
Nome: (85153/1) MARIA DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014427) E.E. JOSE OURIVES
A Partir de: 30/11/2012 Até 28/01/2013

Processo N.:
Nome: (22959/1) MARIA DO CARMO ZANON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (076180) E.E. PROFª. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 30/11/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:
Nome: (5219/1) MARIA HELENA DELGADO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013765) E.E. JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 07/11/2012 Até 04/02/2013

Processo N.:
Nome: (101191/1) MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 27/11/2012 Até 25/01/2013

Processo N.:
Nome: (37261/1) MARIA IZABEL RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 13/12/2012 Até 01/01/2013

Processo N.:
Nome: (37261/2) MARIA IZABEL RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010480) E.E. ALCEBIADES CALHAO
A Partir de: 13/12/2012 Até 01/01/2013

Processo N.:
Nome: (69997/3) MARIA JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013

Processo N.:
Nome: (20974/1) MARIA JOSE DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011380) E.E. SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 19/08/2012 Até 04/10/2012

Processo N.:
Nome: (33381/1) MARIA JOSE VIEIRA ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012955) E.E. DR. ITRYO CORREA
A Partir de: 28/08/2012 Até 26/09/2012

Processo N.:
Nome: (74764/16) MARIA MADALENA FERREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011576) E.E. DINIZ ALVES DE TOLEDO
A Partir de: 02/12/2012 Até 31/12/2012

Processo N.:
Nome: (34865/1) MARIA PETRONILHA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011550) E.E. GETULIO VARGAS
A Partir de: 29/10/2012 Até 26/01/2013

Processo N.:
Nome: (3270/2) MARIA TERESA DE ALMEIDA GOMES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL
A Partir de: 22/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (85903/1) MARIA TERESINHA DIAS CURVO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 24/11/2012 Até 23/12/2012

Processo N.:
Nome: (241861/1) MARIELY FERNANDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
A Partir de: 05/12/2012 Até 19/12/2012

Processo N.:
Nome: (18670/1) MARILZA LARRANHAGAS DA CRUZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 29/11/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
Nome: (19794/1) MARISTELA RODRIGUES CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009482) E.E. PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013

Processo N.:
Nome: (92471/11) MARISTELA ZAMBENEDETTI CERIOLLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (046442) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 06/12/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
Nome: (70874/3) MARIZA BEATRIZ SOLIMANN DE CAMPOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (045829) E.E. GERVASIO DOS SANTOS COSTA
A Partir de: 05/12/2012 Até 19/12/2012

Processo N.:
Nome: (84358/1) MARIZA DA SILVA MACHADO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (045098) E.E. JOAO CATARINO DE SOUZA
A Partir de: 03/12/2012 Até 02/03/2013

Processo N.:
Nome: (33624/1) MARIZA NAURIDES CRUVINEL DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011088) E.E. ODORICO LEOCARIO ROSA
A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (144133/4) MARIZA TEREZINHA ZANELLA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038512) E.E. ANGELO NADIN
A Partir de: 26/10/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:
Nome: (44914/1) MARIZETE DOMINGUES PLACIDO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013013) E.E. SAO DOMINGOS SAVIO
A Partir de: 03/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (67268/3) MARIZETE MARQUES DE BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011991) E.E. PROF. NADIR DE OLIVEIRA
A Partir de: 02/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (26336/1) MARLY BARROS TEIXEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011576) E.E. DINIZ ALVES DE TOLEDO
A Partir de: 09/12/2012 Até 06/06/2013

Processo N.:
Nome: (74648/2) MARTA DE OLIVEIRA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO
A Partir de: 08/10/2012 Até 05/01/2013

Processo N.:
Nome: (20394/1) MAUBA REGINA GUIMARAES ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (159735) COORD. EXECUTIVA
A Partir de: 03/11/2012 Até 12/12/2012

Processo N.:
Nome: (209828/3) MICHELE CRISTIANE ARNDT OTARAN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016527) C.E.J.A. ARÃO GOMES BEZERRA
A Partir de: 04/12/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:
Nome: (44684/1) MILSON NUNES DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 01/12/2012 Até 30/12/2012

Processo N.:
Nome: (37985/1) MIRIAN DE MELLO ADRIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015962) E.E. JONAS LOPES DA SILVA
A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (69398/2) NADIA CRISTINA LEAL DIONISIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (045780) E.E. CRIANÇA CIDADADA
A Partir de: 03/12/2012 Até 01/01/2013

Processo N.:
Nome: (71168/6) NAIRA VANNI LAGE CONCEICAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010588) E.E. PROF. ULISSES CUIABANO
A Partir de: 26/11/2012 Até 05/12/2012

Processo N.:
Nome: (92261/26) NARA LORENZONI CHEQUIN MORAIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 09/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (54304/10) NATALIA BILHERI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013374) E.E. MANOEL SOARES CAMPOS
A Partir de: 03/12/2012 Até 09/12/2012

Processo N.:
Nome: (32456/1) NEIDE INDALECIO TEIXEIRA OLIVO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015253) E.E. LOURENÇO PERUCHI
A Partir de: 12/12/2012 Até 10/01/2013

Processo N.:
Nome: (77859/2) NEIRE DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009393) E.E. JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 29/11/2012 Até 27/01/2013

Processo N.:
Nome: (215804/4) NEUSA PINHEIRO DE SOUSA DE AZEVEDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015610) E.E. LUDOVICO DA RIVA NETO
A Partir de: 07/12/2012 Até 06/03/2013

Processo N.:
Nome: (18401/1) NEUSA YOSHIKO KAWAHARA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 04/12/2012 Até 02/01/2013

Processo N.:

Nome: (221488/3) NILCILENE MIRANDA DE ALFENAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (157236) E.E. PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
A Partir de: 04/12/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:
Nome: (17032/1) NILZANA SEBASTIANA DE AMORIM SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 29/11/2012 Até 27/01/2013

Processo N.:
Nome: (19398/1) NIVALDA APARECIDA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 05/12/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
Nome: (20300/1) NORMA VAZ DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009814) E.E. PROFª ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 23/11/2012 Até 21/01/2013

Processo N.:
Nome: (321/1) ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014893) E.E. MILTON DA COSTA FERREIRA
A Partir de: 16/11/2012 Até 14/01/2013

Processo N.:
Nome: (87388/1) ODETE APARECIDA LUIZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016322) E.E. SAO GERALDO
A Partir de: 29/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (96759/1) ODILIA RIBEIRO PORTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010855) E.E. SILVESTRE GOMES JARDIM
A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
Nome: (27694/1) OLINDA CASALLI ESTAVAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015806) E.E. JOSE ALVES BEZERRA
A Partir de: 02/12/2012 Até 31/12/2012

Processo N.:
Nome: (66620/1) OSMAR FELICIANO DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013528) E.E. LUCAS AUXILIO TONIAZO
A Partir de: 05/12/2012 Até 03/04/2013

Processo N.:
Nome: (74782/3) OZANA MARIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009911) E.E. PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 29/11/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
Nome: (74782/2) OZANA MARIA DE CASTRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009970) E.E. NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 29/11/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
Nome: (122639/10) PATRICIA CARLA MARTINS GARCIA MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012

Processo N.:
Nome: (13258/1) PEDRO DE ALCANTARA FEITOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 31/10/2012 Até 28/01/2013

Processo N.:
Nome: (21736/2) PEDRO DE SA COUTINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) E.E. PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 28/11/2012 Até 26/01/2013

Processo N.:
Nome: (99880/21) PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009547) E.E. PASCOAL RAMOS
A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012

Processo N.:
Nome: (14683/1) QUEZIA XAVIER DELMONDES BENICIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES
A Partir de: 10/12/2012 Até 29/12/2012

Processo N.:
Nome: (93395/16) REBSON ADRIANO GONCALVES COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 23/11/2012 Até 21/01/2013

Processo N.:
Nome: (85347/1) REGINA ADLER RALHO RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010359) E.E. JOSE DE MESQUITA
A Partir de: 16/11/2012 Até 15/03/2013

Processo N.:
Nome: (19162/1) REGINA MARIA GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 06/12/2012 Até 05/03/2013

Processo N.:
Nome: (97943/18) RITA MIRANDA DE MATOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 11/12/2012 Até 30/12/2012

Processo N.:
Nome: (84717/1) ROBERJANE ALMEIDA BARBOSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (159760) GER. DE SUPORTE OPERACIONAL

- A Partir de: 08/12/2012 Até 06/01/2013
Processo N.:
Nome: (105088/11) ROBSON LUIS RONNAU
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (211627/2) RONALDO MUNIZ DE MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (009733) E.E. MANOEL CAVALCANTI PROENÇA
A Partir de: 22/11/2012 Até 21/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (1180/1) ROSA APARECIDA CARLETO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES
A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (227450/1) ROSA CRISTIANY DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm.: (012106) E.E. PROF. ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 27/11/2012 Até 24/02/2013
- Processo N.:**
Nome: (84391/1) ROSALINA APARECIDA DA SILVA FINCO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (015849) E.E. ROSMAY KARA JOSE
A Partir de: 17/11/2012 Até 16/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (28857/1) ROSALINA DA PAIXAO ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (016578) E.E. JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 03/12/2012 Até 31/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (32592/1) ROSANA MARCIA JULIANI DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (010561) E.E. GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
A Partir de: 09/12/2012 Até 08/03/2013
- Processo N.:**
Nome: (65951/2) ROSANI DA ROCHA LIMA CARFI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (013412) E.E. CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 19/11/2012 Até 18/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (40495/1) ROSELY BASTIANI DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 14/11/2012 Até 12/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (68911/5) ROSELY OSSUNA DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (014982) E.E. JOAO MATEUS BARBOSA
A Partir de: 06/12/2012 Até 21/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (67621/1) ROSENI CANDIDA MARTINS RONDON
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (156337) GER. DE ARQUIVO SETORIAL
A Partir de: 10/12/2012 Até 07/02/2013
- Processo N.:**
Nome: (35927/1) ROSILEIA DIAS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPARD DUTRA
A Partir de: 17/11/2012 Até 16/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (227986/1) ROSILENE DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm.: (014648) E.E. 21 DE ABRIL
A Partir de: 12/11/2012 Até 26/11/2012
- Processo N.:**
Nome: (87818/2) ROSILENE MARIA TESSARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (009865) E.E. ALICE FONTES PINHEIRO
A Partir de: 09/12/2012 Até 07/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (5159/1) RUI FERREIRA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (009911) E.E. PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 01/12/2012 Até 29/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (231788/4) SALVADOR FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (009890) C.E.J.A.- PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA
A Partir de: 11/12/2012 Até 20/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (49766/12) SANDRA MARA LEITE FANAIA FONTES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (016284) E.E. BOA VISTA
A Partir de: 05/12/2012 Até 04/03/2013
- Processo N.:**
Nome: (77954/2) SAULO DE TARSO BRAGA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 09/12/2012 Até 07/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (20432/1) SEBASTIANA DA SILVA BRITES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (011070) E.E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
A Partir de: 09/12/2012 Até 07/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (15245/1) SEBASTIANA MARTINS DE CAMPOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (012262) E.E. PROF. HONORIO RODRIGUES AMORIM
A Partir de: 05/12/2012 Até 18/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (124035/4) SELMA ROSANA MENDES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (124125) E.E. ETELVINA F. DE CERQUEIRA DIAS
A Partir de: 02/12/2012 Até 21/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (66671/5) SERGIO LUIZ SARTORI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (013420) E.E. NOVA GALILEIA
A Partir de: 30/11/2012 Até 03/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (51547/3) SILMA PIEDADE NASCIMENTO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (013803) E.E. APOLONIO BOURET DE MELO
A Partir de: 01/12/2012 Até 30/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (39126/1) SILMARA DE FATIMA LAVERDI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (016365) E.E. KREEN AKARORE
A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (69178/4) SILVANA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (156418) C.E.J.A. BENEDITO SANTANA DA SILVA FREIRE
A Partir de: 29/11/2012 Até 18/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (122070/10) SILVANA PEREIRA DE MIRANDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm.: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 23/11/2012 Até 22/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (125290/14) SILVANA ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (069469) E.E. BERNARDINO GOMES DA LUZ
A Partir de: 02/11/2012 Até 31/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (86443/14) SILVIA CANDIDA DE OLIVEIRA DILL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (118516) C.E.J.A. LUIZA MIOTTO FERREIRA
A Partir de: 04/12/2012 Até 18/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (87300/1) SOLANGE BORGES MAGALHAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 30/11/2012 Até 20/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (30370/1) SONIA MARIA BRUMATTI ANGELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (013285) E.E. SAO VICENTE DE PAULA
A Partir de: 30/11/2012 Até 21/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (20687/1) SONIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
A Partir de: 03/12/2012 Até 22/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (227721/1) SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm.: (124079) E.E. CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 30/12/2012 Até 19/03/2013
- Processo N.:**
Nome: (87589/3) SUELI VIEIRA BARBOSA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
A Partir de: 29/11/2012 Até 27/01/2013
- Processo N.:**
Nome: (34224/1) SUELY ALVES BILOTI ANGELI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (014613) E.E. 07 DE SETEMBRO
A Partir de: 04/12/2012 Até 19/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (31454/1) SUELY BRAGA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm.: (010987) E.E. D. WUNIBALDO TELLEUR
A Partir de: 11/12/2012 Até 08/02/2013
- Processo N.:**
Nome: (33575/2) SUZANA NUNES RONDON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO
A Partir de: 04/12/2012 Até 07/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (105560/14) TALITA DE FARIA LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
A Partir de: 29/10/2012 Até 27/11/2012
- Processo N.:**
Nome: (91476/24) TATIANE LUZIA VASSELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (015687) E.E. OSCAR SOARES
A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (14219/1) TEREZA GONCALINA DE CAMPOS MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
A Partir de: 05/12/2012 Até 24/12/2012
- Processo N.:**
Nome: (22770/1) TEREZINHA APARECIDA DE ALCANTARA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (012670) E.E. FREI CARLOS VALLETE
A Partir de: 10/12/2012 Até 07/02/2013
- Processo N.:**
Nome: (36620/1) TEREZINHA DE JESUS SOARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm.: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
A Partir de: 12/09/2012 Até 21/09/2012

Processo N.:
 Nome: (36620/1) TEREZINHA DE JESUS SOARES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 24/09/2012 Até 11/10/2012

Processo N.:
 Nome: (36620/1) TEREZINHA DE JESUS SOARES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 19/10/2012 Até 12/11/2012

Processo N.:
 Nome: (36620/1) TEREZINHA DE JESUS SOARES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154040) E.E. ANDRE ANTONIO MAGGI
 A Partir de: 13/11/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:
 Nome: (30973/1) VALTER SOARES BONFIM
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (040908) ASSESSORIA PEDAGOGICA - ARENAPOLIS
 A Partir de: 07/12/2012 Até 04/02/2013

Processo N.:
 Nome: (84547/1) VANIA GOMES DE SOUSA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009482) E.E. PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA
 A Partir de: 21/11/2012 Até 20/12/2012

Processo N.:
 Nome: (235002/1) VANIUZA APARECIDA WRONSKI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (075116) E.E. DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER
 A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (235002/1) VANIUZA APARECIDA WRONSKI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (075116) E.E. DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER
 A Partir de: 27/11/2012 Até 11/12/2012

Processo N.:
 Nome: (4452/1) VERA LUCIA DE BARROS AGUIAR
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144606) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
 A Partir de: 07/12/2012 Até 05/04/2013

Processo N.:
 Nome: (118782/11) VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 25/11/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:
 Nome: (51747/10) VLADEMIR ALVES DE ANDRADE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de: 06/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (32529/1) ZEILDO RIBEIRO COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014966) E.E. SANTO ANTONIO DE PADUA
 A Partir de: 08/12/2012 Até 23/12/2012

Processo N.:
 Nome: (39080/1) ZELIA OLIVEIRA DE ANDRADE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI
 A Partir de: 12/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (89035/1) ZILDA FERNANDES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
 A Partir de: 25/11/2012 Até 23/05/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01695/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (60789/6) MARCIA BORGES OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009440) E.E. LEOVEGILDO DE MELO
 A Partir de: 26/11/2012 Até 15/12/2012

Processo N.:
 Nome: (205135/1) NIVEA VALERIA CASTILHO DA SILVA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010189) E.E. Pe. JOSE MARIA DO SACRAMENTO
 A Partir de: 22/10/2012 Até 09/12/2012

Processo N.:
 Nome: (35617/1) NOELI CATARINA BELTRAMELLO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015733) E.E. IARA MARIA MINOTTO GOMES
 A Partir de: 24/10/2012 Até 22/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01696/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (88005/1) VANUSA DIAS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (014443) C.E.J.A. "15 DE OUTUBRO"
 A Partir de: 27/11/2012 Até 25/05/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01697/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (63693/3) ANGELA MARIA DE MORAES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144657) GER. DE INFORMACAO E VIDA FUNCIONAL
 A Partir de: 17/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (85741/1) CHENIA CASTILHO REIS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010359) E.E. JOSE DE MESQUITA
 A Partir de: 27/11/2012 Até 16/12/2012

Processo N.:
 Nome: (137052/7) EDILZA OLIVEIRA MORAES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009717) E.E. DR. ESTEVAO ALVES CORREA
 A Partir de: 14/12/2012 Até 12/01/2013

Processo N.:
 Nome: (22934/1) JANETE TAVARES ZAFONATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (038563) E.E. JARDIM DAS FLORES
 A Partir de: 05/12/2012 Até 03/01/2013

Processo N.:
 Nome: (304/1) LORICINA DAS GRACAS RIBEIRO QUEIROS
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009903) E.E. VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:
 Nome: (61431/1) MARCIA PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 04/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (45539/10) MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (043133) E.E. LUDOVICO VIEIRA CAMARGO
 A Partir de: 22/10/2012 Até 06/11/2012

Processo N.:
 Nome: (111153/1) MARIA HELENA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016365) E.E. KREEN AKARORE
 A Partir de: 28/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (39565/1) MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
 A Partir de: 17/09/2012 Até 15/12/2012

Processo N.:
 Nome: (15775/1) MARIA LUCIA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009652) E.E. PROF. BENEDITO DE CARVALHO
 A Partir de: 03/12/2012 Até 12/03/2013

Processo N.:
 Nome: (32453/1) NEUSA MARIA DE OLIVEIRA PRATES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015296) E.E. ZEFERINO JOSE DE MATTOS
 A Partir de: 26/11/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
 Nome: (36841/1) NEUZETE MARIA DE OLIVEIRA CAYRES FERNANDES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015954) E.E. WILSON DE ALMEIDA
 A Partir de: 03/12/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:
 Nome: (234853/1) NILZANIL MARIA JOSE SOARES PINHEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011959) E.E. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS
 A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (15572/1) NIZELEM FERREIRA LEMES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (061450) E.E. LAURA VIEIRA DE SOUZA
 A Partir de: 04/12/2012 Até 03/03/2013

Processo N.:
 Nome: (107776/18) PAULETTE MARTINS DA SILVA DOURADO
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (014990) E.E. CAMPOS SALES
 A Partir de: 13/12/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
 Nome: (226779/1) ROSANGELA FERREIRA SANTIAGO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (049689) E.E. SANTA TERESINHA
 A Partir de: 23/11/2012 Até 22/12/2012

Processo N.:
 Nome: (61537/9) SERGIO ALBERTO PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (060208) E.E. ALBERT EINSTEIN
 A Partir de: 29/11/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
 Nome: (51856/3) SOLANGE GOMES FERREIRA BARROS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016403) E.E. BAIRRO UNIAO
 A Partir de: 05/12/2012 Até 08/12/2012

Processo N.:

Nome: (60779/16) SOLANGE MEAZZA RIBEIRO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA
 A Partir de: 12/12/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:
 Nome: (73255/14) TANIA LICE PAES MOREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de: 09/12/2012 Até 07/01/2013

Processo N.:
 Nome: (86740/16) VALTER JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154024) CEJA PROF. ELMAR JUSTEN
 A Partir de: 29/11/2012 Até 26/02/2013

Processo N.:
 Nome: (226926/1) VANIA ALVES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
 A Partir de: 05/09/2012 Até 09/10/2012

Processo N.:
 Nome: (137851/4) VERA LUCIA DITOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
 A Partir de: 26/11/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:
 Nome: (15406/1) VERGINIA VERICIMA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA
 A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012

Processo N.:
 Nome: (36507/1) ZILMA RIBEIRO DE SOUZA FAVRETTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (068713) E.E. VANDERLEI CECATTO
 A Partir de: 04/12/2012 Até 18/12/2012

Processo N.:
 Nome: (78685/2) ZURE FERREIRA CAMARGO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (173592) GER. DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO
 A Partir de: 03/12/2012 Até 01/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01698/2012 DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
 Nome: (225853/1) CRISTIANE BATISTA LUIZ VITORINO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (038733) CRECHE EST. ENS. FUND. MARIA EUNICE DUARTE BARROS
 A Partir de: 08/09/2012 Até 06/03/2013

Processo N.:
 Nome: (227063/1) GLEICIANE PERES DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLETT
 A Partir de: 17/12/2012 Até 14/06/2013

Processo N.:
 Nome: (227444/1) KELIN LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (016390) E.E. CECILIA MEIRELLES
 A Partir de: 29/11/2012 Até 27/05/2013

Processo N.:
 Nome: (61849/4) KELLY KATIA DAMASCENO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO
 A Partir de: 04/12/2012 Até 01/06/2013

Processo N.:
 Nome: (91400/31) LUCIANA DA SILVA LEAL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
 A Partir de: 28/11/2012 Até 26/05/2013

Processo N.:
 Nome: (91400/30) LUCIANA DA SILVA LEAL
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
 A Partir de: 28/11/2012 Até 26/05/2013

Processo N.:
 Nome: (227338/1) MARTA VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (069493) E.E. BOA ESPERANCA
 A Partir de: 09/12/2012 Até 06/06/2013

Processo N.:
 Nome: (220345/2) WANIA ADAMI TOMASELLI
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (012645) E.E. GAL. CAETANO DE ALBUQUERQUE
 A Partir de: 17/12/2012 Até 14/06/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01699/2012 DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001232905
 Nome: (13713/2) MARCIA REGINA MORAIS COSTA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 14/01/1983 Ate 13/01/1988
 A Partir de: 05/11/2012 Ate 04/12/2012
 Processo N.: 1000001233640

Nome: (32977/1) MARIA DE JESUS BERTOLLA SCHIAVAO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
 A Partir de: 02/11/2012 Ate 31/12/2012
 Processo N.: 1000001176774

Nome: (18910/1) MARIA JULIA MOREIRA BORGES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
 A Partir de: 21/09/2012 Ate 19/12/2012
 Processo N.: 1000001244538

Nome: (2690/1) MARLENE MARIA DE AMORIM
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Qüinqüênio de Referência: 01/05/2000 Ate 30/04/2005
 A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
 Processo N.: 1000001245244

Nome: (16716/1) NILSON NEI NARDELLI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 14/02/1992 Ate 13/02/1997
 A Partir de: 04/11/2012 Ate 01/02/2013
 Processo N.: 1000001206413

Nome: (7844/1) NILZA CAMPOS SILVA MOREIRA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Qüinqüênio de Referência: 17/11/1997 Ate 16/11/2002
 A Partir de: 06/10/2012 Ate 03/01/2013
 Processo N.: 1000001245230

Nome: (37893/1) SERGIA ELIANA NOVAES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Qüinqüênio de Referência: 19/02/2005 Ate 18/02/2010
 A Partir de: 16/11/2012 Ate 15/12/2012
 Processo N.: 1000001240278

Nome: (2860/1) SINOBILINO RODRIGUES DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Qüinqüênio de Referência: 01/06/2000 Ate 31/05/2005
 A Partir de: 20/04/2007 Ate 18/07/2007
 Processo N.: 1000001240287

Nome: (2860/1) SINOBILINO RODRIGUES DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Qüinqüênio de Referência: 01/06/1995 Ate 31/05/2000
 A Partir de: 19/02/2007 Ate 19/04/2007
 Processo N.: 1000001240324

Nome: (2860/1) SINOBILINO RODRIGUES DE SOUZA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Qüinqüênio de Referência: 01/06/1995 Ate 31/05/2000
 A Partir de: 19/07/2007 Ate 17/08/2007
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00157/2012 DE: 19/12/2012

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:
 Nome: (79706/1) JOCEMIL NUNES
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Qüinqüênio de Referência: 25/10/2001 Ate 24/10/2006
 A Partir de: 04/12/2012 Ate 02/01/2013
 Processo N.: 532663/2012

Nome: (79696/1) JOSE LUIZ DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Qüinqüênio de Referência: 12/08/2002 Ate 11/08/2007
 A Partir de: 05/10/2012 Ate 03/12/2012
 Processo N.: 575436/2012

Nome: (81351/1) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS GUIMARAES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Qüinqüênio de Referência: 20/01/2006 Ate 19/01/2011
 A Partir de: 01/11/2012 Ate 29/01/2013
 Processo N.:
 Nome: (80367/1) MARINA DE CAMPOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Qüinqüênio de Referência: 01/09/2007 Ate 31/08/2012
 A Partir de: 09/10/2012 Ate 06/01/2013
 Processo N.: 570585/2012

Nome: (63417/1) MOEMA DE CAMPOS MACIEL
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Qüinqüênio de Referência: 15/03/1987 Ate 14/03/1992
 A Partir de: 03/12/2012 Ate 31/01/2013
 Processo N.: 529925/2012

Nome: (7486/2) ROSA HELENA DA SILVA VIEIRA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Qüinqüênio de Referência: 15/06/2007 Ate 14/06/2012
 A Partir de: 10/09/2012 Ate 08/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trabalho e Assistencia Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00156/2012

DE: 19/12/2012

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (6472/2) EDNA TITA DE ALMEIDA MAGALHAES
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140490) GER. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
A Partir de: 13/12/2012 Até 28/12/2012

Processo N.:

Nome: (48057/1) JOANITA PINTO GONCALVES LIMA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (128309) UNID. DE ACESSORIA
A Partir de: 10/12/2012 Até 16/12/2012

Processo N.:

Nome: (103172/1) LILIA SUELY ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/12/2012 Até 02/03/2013

Processo N.:

Nome: (113931/1) MARINEIDE LUIZA ROMA TERNERO
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (128309) UNID. DE ACESSORIA
A Partir de: 04/12/2012 Até 17/12/2012

Processo N.:

Nome: (113020/1) SILVANA KELLY SANTALUCIA
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140376) SUPERINT. DE PROMOÇÃO A CIDADANIA
A Partir de: 05/12/2012 Até 03/01/2013

Processo N.:

Nome: (80695/1) TEREZINHA DE SOUZA BRANDAO GARCIA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (166367) COORD.DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
A Partir de: 03/12/2012 Até 01/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Roseli de Fatima Meira Barbosa
Sec Est Trabalho e Assistencia Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00065/2012

DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 526476/2012

Nome: (108746/5) GISLAINE DIAS FLORENTINO FERREIRA
Cargo/Função: (9385) PROFESSOR CEPROTEC
Quinquênio de Referência: 02/05/2006 Ate 01/05/2011
A Partir de: 01/10/2012 Ate 30/11/2012

Processo N.: 501278/2012

Nome: (116950/1) PATRICIA MACEDO PRIMO
Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC 40H
Quinquênio de Referência: 23/08/2004 Ate 22/08/2009
A Partir de: 01/11/2012 Ate 30/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Aurea Regina Alves Ignacio
Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00042/2012

DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 622546/2012

Nome: (58833/1) DORALICE GONCALINA DE ASSIS SCARULIS
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/05/2001 Ate 30/04/2006
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013

Processo N.: 595044/2012

Nome: (7741/1) EULINA DUARTE TEIXEIRA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 14/04/2003 Ate 13/04/2008
A Partir de: 03/01/2013 Ate 01/02/2013

Processo N.: 619939/2012

Nome: (25278/1) JOSE MAR ARMIGLIATTO
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 02/02/1997 Ate 01/02/2002
A Partir de: 26/12/2012 Ate 24/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Vannessa Christyne Martins Jacaranda
Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00836/2012

DE: 19/12/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (96684/1) CELI FRANCISCA DE CARVALHO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158704) COORD. DE GESTÃO AMBULATORIAL DO CERMAC
A Partir de: 07/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:

Nome: (95526/1) ELIANA SOARES DA SILVA TABOIA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 15/12/2012 Até 24/12/2012

Processo N.:

Nome: (52676/1) ELIANE TEREZINHA DIAS MENDES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 01/12/2012 Até 28/02/2013

Processo N.:

Nome: (106792/1) JILDETE FERNANDES BITTES R
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R.DE COLIDER
A Partir de: 25/11/2012 Até 03/12/2012

Processo N.:

Nome: (111084/1) JULIANA BORGES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 05/12/2012 Até 03/01/2013

Processo N.:

Nome: (67364/3) LENILCE DA SILVA CANDIDO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTÊNCIA TERAPÉUTICA DO CRIDAC
A Partir de: 10/12/2012 Até 19/12/2012

Processo N.:

Nome: (72996/1) LIZETE FARIA DE CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136603) DIR. TÉCNICA DO MT LABORATÓRIO
A Partir de: 12/12/2012 Até 21/12/2012

Processo N.:

Nome: (94510/1) LOIDEMAR FERREIRA TOLEDO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 12/12/2012 Até 10/01/2013

Processo N.:

Nome: (41650/2) LUCIA DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 10/12/2012 Até 07/02/2013

Processo N.:

Nome: (124851/1) LUCIANA BOSCARATO MENDES DE QUEIROZ POLETO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
A Partir de: 26/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.:

Nome: (42656/2) MAIZE DE OLIVEIRA FERNANDES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/12/2012 Até 31/01/2013

Processo N.:

Nome: (63993/2) MARCIA REGINA DE DEUS ROCHA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (131687) GER. DE DESENVOLVIMENTO
A Partir de: 03/12/2012 Até 12/12/2012

Processo N.:

Nome: (101106/1) MARIA APARECIDA DO CARMO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/12/2012 Até 15/12/2012

Processo N.:

Nome: (94457/2) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ARRUDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 01/12/2012 Até 07/12/2012

Processo N.:

Nome: (120058/1) MARIA DE LOURDES DE ARAUJO BARROS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013

Processo N.:

Nome: (42857/1) MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 09/11/2012 Até 06/02/2013

Processo N.:

Nome: (63078/2) MARIA HELENA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE
A Partir de: 03/12/2012 Até 10/12/2012

Processo N.:

Nome: (81289/1) MARIA ISABEL NELLI
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTÊNCIA TERAPÉUTICA DO CRIDAC
A Partir de: 26/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.:

Nome: (90031/1) MARIA LOPES SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 06/11/2012 Até 30/11/2012

Processo N.:

Nome: (86247/1) MARIA PEDROLINA DO AMARAL
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 20/10/2012 Até 17/04/2013

Processo N.:

Nome: (58320/2) MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTÊNCIA TERAPÉUTICA DO CRIDAC
A Partir de: 28/11/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:

Nome: (94492/1) MARIANGELA FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (154610) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HEMOCENTRO
A Partir de: 13/12/2012 Até 27/12/2012

Processo N.:

Nome: (125695/1) MARILENE ALVES QUEIROZ HERNANDEZ
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (152161) GER. DE APOIO AS UNIDADES ESPECIALIZADAS DO CIAPS
A Partir de: 26/11/2012 Até 15/12/2012
Processo N.:

Nome: (42483/1) MARTA VANTINI MACOM
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (135852) GER. DE VIGILANCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR
A Partir de: 04/12/2012 Até 23/12/2012
Processo N.:

Nome: (94495/1) MICHEL ROSSI ULIANO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 04/12/2012 Até 01/02/2013
Processo N.:

Nome: (108255/1) NELI TERESINHA SAWARIS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137669) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE COLÍDER
A Partir de: 12/11/2012 Até 26/12/2012
Processo N.:

Nome: (60861/9) NEREIDA MARIA GUABIROBA COELHO BARROS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/12/2012 Até 16/01/2013
Processo N.:

Nome: (42302/1) NEWTON SELEM CHEIDA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (131610) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
A Partir de: 29/11/2012 Até 26/02/2013
Processo N.:

Nome: (86277/1) NOELI MARIA BALZAN
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 07/08/2012 Até 03/01/2013
Processo N.:

Nome: (63795/1) PEDRO PAULO RONDON
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 13/12/2012 Até 12/03/2013
Processo N.:

Nome: (98148/3) PRISCILA BATISTUTA NOBREGA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 13/12/2012 Até 01/01/2013
Processo N.:

Nome: (98741/1) ROSILENE LARA DE FREITAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 27/11/2012 Até 10/01/2013
Processo N.:

Nome: (91097/1) RUTH DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 07/12/2012 Até 26/12/2012
Processo N.:

Nome: (86239/1) SALETE PIRES FERRAZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 28/11/2012 Até 26/01/2013
Processo N.:

Nome: (95601/1) SAMMY APARECIDA DE SOUZA AMORIM
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 30/11/2012 Até 05/12/2012
Processo N.:

Nome: (125573/1) SILVANA FERREIRA PINTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151238) GER. DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE
A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012
Processo N.:

Nome: (123871/1) SILVANA MORAES DEVAUX
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 10/12/2012 Até 24/12/2012
Processo N.:

Nome: (90057/1) SIRLENE COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137464) DIR. DO HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 05/11/2012 Até 11/11/2012
Processo N.:

Nome: (90345/1) SIZENANDO MARTINS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 12/12/2012 Até 23/12/2012
Processo N.:

Nome: (95260/1) SOFIA FELIX
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 30/11/2012 Até 09/12/2012
Processo N.:

Nome: (90545/1) SUZANA BRAGE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136620) GER. DE ANÁLISES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL. DO MT LAB
A Partir de: 28/11/2012 Até 12/12/2012
Processo N.:

Nome: (73505/6) TATIANA LIMA DA COSTA REFOSCO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (174637) GER. TÉCNICA DO ERS DE PEIXOTO DE AZEVEDO
A Partir de: 03/12/2012 Até 01/01/2013
Processo N.:

Nome: (82111/1) TITO RODRIGUES DE AMORIM
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (131741) GER. DE TRANSPORTE
A Partir de: 29/11/2012 Até 08/12/2012
Processo N.:

Nome: (118513/1) VIRGIANI SARDI LOPES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR. DO CENTRO EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 05/12/2012 Até 02/02/2013
Processo N.:

Nome: (5191/1) WANDERLEY AUGUSTO DE JESUS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (154660) COORD. DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DA ESP
A Partir de: 30/11/2012 Até 29/12/2012
Processo N.:

Nome: (90327/1) WILMA SCHABARUM
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 03/12/2012 Até 17/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00837/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (120122/1) CRISTIANI SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 10/12/2012 Até 07/02/2013
Processo N.:

Nome: (42477/2) GILBERTO JORGE GALLAS
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (174580) GER. TECNICA DO ERS DE SINOP
A Partir de: 15/12/2012 Até 14/03/2013
Processo N.:

Nome: (82475/1) IVONETE DE FATIMA CALLEGARI PADOIN
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136972) GER. DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CRIDAC
A Partir de: 12/12/2012 Até 10/01/2013
Processo N.:

Nome: (83476/3) LUCINALDO DA SILVA SANTIAGO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151556) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE CÁCERES
A Partir de: 26/11/2012 Até 05/12/2012
Processo N.:

Nome: (117551/1) MARCIA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 11/12/2012 Até 17/12/2012
Processo N.:

Nome: (111162/1) MARIA HELENA BRAGANCA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151238) GER. DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE
A Partir de: 01/10/2012 Até 11/10/2012
Processo N.:

Nome: (96144/1) MARIA JOSE BARBOZA SALES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136620) GER. DE ANÁLISES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL. DO MT LAB
A Partir de: 09/12/2012 Até 24/12/2012
Processo N.:

Nome: (96144/1) MARIA JOSE BARBOZA SALES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136620) GER. DE ANÁLISES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL. DO MT LAB
A Partir de: 02/12/2012 Até 08/12/2012
Processo N.:

Nome: (67885/2) RUTHE LINO CUSTODIO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR. DO CENTRO EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 14/11/2012 Até 13/12/2012
Processo N.:

Nome: (28239/1) TEREZA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 28/10/2012 Até 11/11/2012
Processo N.:

Nome: (106206/1) VANIA LOUREIRO NORTHFLEET
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
A Partir de: 19/11/2012 Até 30/11/2012
Processo N.:

Nome: (43009/2) ZENIUDA CANDIDA DE REZENDE
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR. DO CENTRO EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 05/12/2012 Até 02/02/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00838/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA A GESTANTE
Processo N.:

Nome: (117558/1) ALZIRA TEIXEIRA BARBOSA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 30/11/2012 Até 28/05/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00839/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 639965/2012
Nome: (42704/2) ELUANI SILVANO VILARINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 11/10/1998 Ate 10/10/2003
A Partir de: 18/02/2013 Ate 18/05/2013
Processo N.: 440243/2012
Nome: (116166/1) JANAINA VIEIRA DE MELO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 28/06/2004 Ate 27/06/2009
A Partir de: 13/11/2012 Ate 11/01/2013
Processo N.: 630139/2012
Nome: (42375/1) JERUSALEM ALVES ARAUJO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/08/1981 Ate 28/08/1991
A Partir de: 22/05/1995 Ate 19/08/1995
Processo N.: 630139/2012
Nome: (42375/1) JERUSALEM ALVES ARAUJO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 29/08/1981 Ate 28/08/1991
A Partir de: 20/08/1995 Ate 17/11/1995
Processo N.: 609665/2012
Nome: (41732/2) JOSE CARLOS FARINHA MARTINS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 08/05/2006 Ate 07/05/2011
A Partir de: 01/01/2013 Ate 30/01/2013
Processo N.: 638010/2012
Nome: (82482/1) JOSE VALDEMAR OST
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 25/07/2003 Ate 24/07/2008
A Partir de: 01/11/2012 Ate 30/11/2012
Processo N.: 638012/2012
Nome: (62482/1) JOSE VALDEMAR OST
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 25/07/2003 Ate 24/07/2008
A Partir de: 06/12/2012 Ate 04/01/2013
Processo N.: 616159/2012

Nome: (117544/1) JOSIANE ROBERTA PAES DE BARROS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/08/2004 Ate 29/08/2009
A Partir de: 01/10/2012 Ate 29/12/2012
Processo N.: 537060/2012

Nome: (49062/3) JUCINEIDE ALVES FERREIRA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
A Partir de: 16/10/2012 Ate 14/11/2012
Processo N.: 634062/2012

Nome: (44711/2) JUSSARA CALDAS NUNES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/05/2003 Ate 30/04/2008
A Partir de: 22/03/2013 Ate 20/04/2013
Processo N.: 634063/2012

Nome: (44711/2) JUSSARA CALDAS NUNES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/05/2003 Ate 30/04/2008
A Partir de: 21/05/2013 Ate 19/06/2013
Processo N.: 601449/2012

Nome: (43716/2) LEILA DE CASSIA ROCHA DE SANTANA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 07/06/2005 Ate 06/06/2010
A Partir de: 04/12/2012 Ate 02/01/2013
Processo N.: 543383/2012

Nome: (42165/1) LEONIDAS SANTOS LARA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 14/05/2002 Ate 13/05/2007
A Partir de: 11/10/2012 Ate 08/01/2013
Processo N.: 634526/2012

Nome: (96522/1) LETICIA BERTAIA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/11/2001 Ate 04/11/2006
A Partir de: 10/01/2013 Ate 08/02/2013
Processo N.: 616534/2012

Nome: (59049/1) LOURDES MARIA BALIEIRO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2005 Ate 03/09/2010
A Partir de: 01/12/2012 Ate 30/12/2012
Processo N.: 628323/2012

Nome: (98896/1) LUCI DA COSTA RIBEIRO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/04/2007 Ate 09/04/2012
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
Processo N.: 631533/2012

Nome: (19757/2) LUCIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/06/1994 Ate 10/06/1999
A Partir de: 08/03/2013 Ate 05/06/2013
Processo N.: 651213/2012

Nome: (94525/1) LUCIANO SANFELICE
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Quinquênio de Referência: 29/07/2006 Ate 28/07/2011
A Partir de: 02/01/2013 Ate 01/04/2013
Processo N.: 615980/2012

Nome: (68598/2) LUCIMAR RIBEIRO BUENO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 03/12/2004 Ate 02/12/2009
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 630168/2012

Nome: (59146/1) LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/11/1990 Ate 03/11/1995
A Partir de: 15/10/2001 Ate 12/01/2002
Processo N.: 630170/2012

Nome: (43132/1) LUZINETE SIQUEIRA ROSA
Cargo/Função: (19) ADMINISTRADOR
Quinquênio de Referência: 25/09/1986 Ate 24/09/1991
A Partir de: 20/06/1997 Ate 17/09/1997
Processo N.: 608549/2012

Nome: (42495/2) MANOEL BUENO PERIOTO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 21/09/2005 Ate 20/09/2010
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
Processo N.: 575169/2012

Nome: (59050/1) MARA WANDEBIL LOPES SOBRINHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 13/06/1998 Ate 12/06/2003
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 626961/2012

Nome: (81867/1) MARCIA DE LARA SORIANO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/08/2006 Ate 31/07/2011
A Partir de: 04/01/2013 Ate 02/02/2013
Processo N.: 630171/2012

Nome: (41829/1) MARGARIDA HELENA PEDROSO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/07/1983 Ate 03/07/1988
A Partir de: 10/12/1992 Ate 09/03/1993
Processo N.: 608534/2012

Nome: (93959/1) MARIA DA GUIA DE SANTANA SOUZA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 29/03/2006 Ate 28/03/2011
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 626857/2012

Nome: (29202/2) MARIA DE LOURDES LOPES SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 09/06/2004 Ate 08/06/2009
A Partir de: 15/03/2013 Ate 13/04/2013
Processo N.: 625500/2012

Nome: (95287/1) MARIA GOMES DA CUNHA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 03/09/2001 Ate 02/09/2006
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 622569/2012

Nome: (43836/3) MARILENE COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 15/03/2005 Ate 14/03/2010
A Partir de: 05/11/2012 Ate 04/12/2012
Processo N.: 633964/2012

Nome: (30403/2) MARILUCE DE ARAUJO BASTOS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 27/09/2005 Ate 26/09/2010
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 625577/2012

Nome: (114167/2) MARLY TORRES DE ALMEIDA DIAS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 15/09/2004 Ate 14/09/2009
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 625671/2012

Nome: (78804/3) MIRIAN FRANCISCA MARTINS QUEIROZ
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/03/2003 Ate 27/03/2008

A Partir de: 07/01/2013 Ate 05/02/2013
Processo N.: 634150/2012

Nome: (90513/1) MOACIR DOMINGOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 15/09/2005 Ate 14/09/2010
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 629021/2012

Nome: (36953/7) NATALIA DE BRITTO SOL
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 11/12/2001 Ate 10/12/2006
A Partir de: 21/11/2012 Ate 20/12/2012
Processo N.: 627850/2012

Nome: (93156/1) NEUZA RIBEIRO DE ATAIDES SANTANA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/03/2001 Ate 29/03/2006
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
Processo N.: 626559/2012

Nome: (42307/1) NORMA DORACY MONTEIRO AMORIM
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 25/05/2003 Ate 24/05/2008
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 622828/2012

Nome: (52351/3) ONIVIO MIDON
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 03/11/2004 Ate 02/11/2009
A Partir de: 08/12/2012 Ate 06/01/2013
Processo N.: 638387/2012

Nome: (114617/1) PATRICIA BOHNER CONCATTO SCHARFF
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 18/05/2004 Ate 17/05/2009
A Partir de: 27/08/2012 Ate 25/09/2012
Processo N.: 616214/2012

Nome: (98982/1) PAULA REGINA CALESTINE GAIOTTO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 15/04/2002 Ate 14/04/2007
A Partir de: 03/12/2012 Ate 01/01/2013
Processo N.: 626384/2012

Nome: (106260/1) REYNALDO JOSE ANTUNES MACIEL FILHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 24/03/2003 Ate 23/03/2008
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
Processo N.: 622682/2012

Nome: (54566/3) RODRIGO BUCHMANN
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 31/08/2005 Ate 30/08/2010
A Partir de: 01/11/2012 Ate 30/11/2012
Processo N.: 631318/2012

Nome: (43161/2) ROSANGELA BUFULIN DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 30/06/2003 Ate 29/06/2008
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
Processo N.: 601425/2012

Nome: (76011/4) ROSINEIDE RIEG MUNIZ
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 13/03/2000 Ate 12/03/2005
A Partir de: 02/12/2012 Ate 31/12/2012
Processo N.: 639011/2012

Nome: (72467/2) SIMONE CARVALHO CHARBEL
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2005 Ate 03/09/2010
A Partir de: 01/02/2013 Ate 01/05/2013
Processo N.: 639063/2012

Nome: (72467/2) SIMONE CARVALHO CHARBEL
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/09/2005 Ate 03/09/2005
A Partir de: 02/01/2013 Ate 31/01/2013
Processo N.: 601459/2012

Nome: (65854/3) TANIA MARIA DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 28/08/2005 Ate 27/08/2010
A Partir de: 31/12/2012 Ate 29/01/2013
Processo N.: 630163/2012

Nome: (41857/1) TANIA MARIA DE JESUS REIS SOUSA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/08/1982 Ate 09/08/1992
A Partir de: 01/03/1995 Ate 29/05/1995
Processo N.: 630163/2012

Nome: (41857/1) TANIA MARIA DE JESUS REIS SOUSA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/08/1982 Ate 09/08/1992
A Partir de: 01/12/1994 Ate 28/02/1995
Processo N.: 630143/2012

Nome: (42062/1) TEREZINHA PEREIRA E NASCIMENTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 16/08/1987 Ate 15/08/1997
A Partir de: 01/08/1999 Ate 30/08/1999
Processo N.: 633390/2012

Nome: (93292/1) TEREZINHA SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 20/03/2006 Ate 19/03/2011
A Partir de: 07/01/2013 Ate 05/02/2013
Processo N.: 616419/2012

Nome: (41966/2) VALDECI CASTILHO SOARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 02/06/2004 Ate 01/06/2009
A Partir de: 21/11/2012 Ate 19/01/2013
Processo N.: 622831/2012

Nome: (90585/1) VALTUIRA FARIAS SILVA
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Quinquênio de Referência: 07/11/2000 Ate 06/11/2005
A Partir de: 01/08/2011 Ate 30/08/2011
Processo N.: 638940/2012

Nome: (63740/1) VIVIANE FRANCISCHINI FAGUNDES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/11/1996 Ate 31/10/2001
A Partir de: 04/01/2013 Ate 02/02/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00840/2012 DE: 19/12/2012
O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 630199/2012

Nome: (40450/1) MARIA AUXILIADORA DE FRANCA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 17/06/1996 Ate 16/06/2001
A Partir de: 03/08/2009 Ate 01/10/2009
Processo N.: 619404/2012

Nome: (43318/1) MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Quinquênio de Referência: 09/03/2004 Ate 08/03/2009
 A Partir de: 05/12/2012 Ate 03/01/2013
 Processo N.: 572576/2012
 Nome: (42214/2) PAULO SEBASTIAO DA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 01/07/2005 Ate 30/06/2010
 A Partir de: 05/11/2012 Ate 04/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00841/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 615179/2012
 Nome: (48795/2) MARLI FERREIRA DE FREITAS
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Quinquênio de Referência: 28/05/2006 Ate 27/05/2011
 A Partir de: 25/11/2012 Ate 24/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00842/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Adicional de Insalubridade SUS LC 441/2011
 Processo N.: 540642/2012
 Nome: (43515/1) EUDILHA NERIS DE ASSUNCAO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 03/12/2012
 Processo N.: 540641/2012
 Nome: (95514/1) FRANCISCA FLORENCIO DA SILVA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/12/2012
 Processo N.: 540640/2012
 Nome: (95257/1) MARIA ROSA TRINDADE
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137472) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO H.R. DE SORRISO
 A Partir de: 03/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00835/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 636123/2012
 Nome: (89288/1) MANOELITO DA SILVA RODRIGUES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Para Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
 A Partir de: 04/12/2012
 Processo N.: 642054/2012
 Nome: (53143/2) MARISOL COSTA VIEGAS MUNIZ
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Para Un. Adm: (151556) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE CÁCERES
 A Partir de: 03/12/2012
 Processo N.: 620261/2012
 Nome: (93189/1) MILTON GOMES ALDAVE
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Para Un. Adm: (131695) SUPERINT. ADMINISTRATIVA
 A Partir de: 03/12/2012
 Processo N.: 640417/2012
 Nome: (57351/1) RITA GATTO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Para Un. Adm: (000310) GAB. DO SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE
 A Partir de: 19/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SED/00026/2012 DE: 19/12/2012
 O Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 649468/2012
 Nome: (62987/1) WILSON SILVA FERREIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 23/05/2002 Ate 22/05/2007
 A Partir de: 09/01/2013 Ate 07/02/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Aparecida Maria Borges Bezerra
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00209/2012 DE: 19/12/2012
 O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (125668/2) ANDRE LUIS REIS RIBEIRO
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 12/12/2012 Até 10/01/2013

Processo N.:
 Nome: (131967/1) JOSE GERALDO NUNES MACHADO
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
 A Partir de: 11/12/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
 Nome: (136635/1) MANOEL FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 07/12/2012 Até 04/02/2013

Processo N.:
 Nome: (96900/3) MARIO MARCIO AMBROSIO CURVO
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 A Partir de: 26/11/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:
 Nome: (80448/1) MYRIAM DIVINA DE SOUZA
 Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
 Un. Adm: (058157) DIVISAO DE ADMINISTRACAO DE REC. HUMANOS
 A Partir de: 07/12/2012 Até 20/01/2013

Processo N.:
 Nome: (82422/1) SARA MARADEI MOTTA
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 A Partir de: 09/12/2012 Até 07/01/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/JUCEMAT/00021/2012 DE: 19/12/2012

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (225527/1) LIVIA FEITOSA SANTOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (143740) GER.DE PROTOCOLO E INFORM.EMPRESARIAIS
 A Partir de: 19/11/2012 Até 16/02/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Roberto Peron
 Presidente da JUCEMAT

PORTARIA/JUCEMAT/00003/2012 DE: 19/12/2012

O Presidente da JUCEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 655299/2012
 Nome: (200163/3) KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
 A Partir de: 07/01/2013 Até 05/02/2013
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Substituído: (46878/6) GENTIL BUSSIKI
 Un. Adm: (143723) UNID. DE ACESSORIA

Processo N.: 646756/2012
 Nome: (203822/2) MARCIA HELENA VELOZO DE BRITO
 A Partir de: 07/01/2013 Até 05/02/2013
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Substituído: (80668/4) JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
 Un. Adm: (143707) SECRETARIA GERAL DA JUCEMAT
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Roberto Peron
 Presidente da JUCEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00153/2012 DE: 19/12/2012

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (227320/1) EMMANUELLE ROSA MUTZENBERG
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
 Un. Adm: (150061) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE NOVA LACERDA
 A Partir de: 10/12/2012 Até 24/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
 Jerandir Tabora Ribas
 Presidente do INDEA

PORTARIA/INDEA/00023/2012 DE: 19/12/2012
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 654011/12
Nome: (80024/3) DARCI MACULAN
A Partir de: 02/01/2013 Até 02/01/2013
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (80159/1) JOSE CARLOS BALBO
Un. Adm: (149918) UNID. REG. DE SUPERVISÃO DE SINOP
Processo N.: 658637/12
Nome: (110152/1) FERNANDA DA SILVA ROCCO GASPARINI
A Partir de: 02/01/2013 Até 31/01/2013
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (79626/4) CELIO OFUGI
Un. Adm: (148687) COORD. DE INSP. SANITÁRIA DE PROD.DE ORIGEM ANIMAL
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Jurandir Tabor da Ribas
Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00152/2012 DE: 19/12/2012
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 646838/12
Nome: (39269/10) PAULO JOSE DE MEDEIROS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Para Un. Adm: (149020) UNID. LOCAL DE EXECUÇÃO DE NOVA OLÍMPIA
A Partir de: 01/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Jurandir Tabor da Ribas
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00213/2012 DE: 19/12/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (228768/1) KATIUSCYA ICKERT
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (155926) 33º PORTO DOS GAÚCHOS
A Partir de: 12/11/2012 Até 11/12/2012
Processo N.:
Nome: (139099/1) LUCIANA PAULA DE SOUZA VIDRAGO
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (103217) COORD. DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
A Partir de: 06/12/2012 Até 15/12/2012
Processo N.:
Nome: (225688/1) MITSU CASTILHO DE CARVALHO
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (155420) 25ª JUIÇA
A Partir de: 19/11/2012 Até 16/02/2013
Processo N.:
Nome: (139870/1) ROGERIO NARCIZO DE SOUZA
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (102652) GER. DE CONTABILIDADE
A Partir de: 10/12/2012 Até 08/01/2013
Processo N.:
Nome: (19596/1) ROSANGELA FONSECA DA SILVA
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (103365) 5ª VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 03/12/2012 Até 07/12/2012
Processo N.:
Nome: (225351/1) SIMONE DE SA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (102709) GER. DE PATRIMÔNIO
A Partir de: 11/12/2012 Até 09/01/2013
Processo N.:
Nome: (81402/1) WILSON BOSCO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (103349) 4º CÁCERES
A Partir de: 06/12/2012 Até 04/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00212/2012 DE: 19/12/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER
Evento: REMOCAO
Processo N.: 651348/2012
Nome: (225365/1) JUSCILENE BATISTA ROCHA
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Para Un. Adm: (103365) 5ª VÁRZEA GRANDE
A Partir de: 14/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00214/2012 DE: 19/12/2012
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
Nome: (81484/1) ANA ANETH PEDROSO DE CASTRO
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (102989) GER. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO-TRÊS AMÉRICAS
A Partir de: 14/12/2012 Até 12/01/2013
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 19 de Dezembro de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012/ SENF – SEFAZ

A SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada na Portaria Conjunta nº 002/2012/SENF/SEFAZ, publicada no D.O. do dia 13 de março de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que a proposta técnica da Licitante abaixo relacionada foi HABILITADA E CLASSIFICADA, para a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012/SENF/SEFAZ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL HABILITADO E CREDENCIADO, NA FORMA LEGAL, QUE DISPONHA DE UMA FERRAMENTA COM RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL ON LINE (MODALIDADE DE ARREMATAÇÃO DE BENS PELA INTERNET) COM A FINALIDADE DE ALIENAR BENS E OU MERCADORIAS APREENHIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB (WORD WIDE WEB), EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GMA/SUCIT/ SARP, pelo período de 01 ano.

Licitante	Habilitação	Classificação	Pontuação total da Proposta Técnica (PT)	Índice Técnico (IT)
POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA	HABILITADA	CLASSIFICADA	325 pontos	100

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições – GPAQ. Informações pelos telefones (065)3617-2308/2303/2306/2309, fax (065) 3617-2360/2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Mirtes Barros Ferreira de Freitas Calmon
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE
 *original assinado

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SISTÊMICO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2012/SESP/MT

Vistos, etc.
 Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº **764/2012/UAT/SESP/MT**, e **AUTORIZO** o contrato de locação de imóvel para abrigar a delegacia municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, de propriedade do Sr. **CELSO SIQUEIRA DAS NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº **16.517.494-8 SSP/SP** e inscrito no CPF sob o nº **040.668.168-60**, e da Sra. **CARMEM SILVANA DOS SANTOS NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº **0618326-3 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº **416.010.171-20**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 31.202,04** (trinta e um mil duzentos e dois reais e quatro centavos), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Contrato de locação de imóvel para abrigar a delegacia municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, de propriedade do Sr. CELSO SIQUEIRA DAS NEVES , portador da Cédula de Identidade RG nº 16.517.494-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 040.668.168-60 , e da Sra. CARMEM SILVANA DOS SANTOS NEVES , portador da Cédula de Identidade RG nº 0618326-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 416.010.171-20 , por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2012/SESP , conforme processo nº 545171/2012 .	12	R\$ 2.600,17	R\$ 31.202,04
Valor Total da Contratação			R\$ 31.202,04

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(documento original assinado)

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2012/SEJUDH

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna público para conhecimento dos interessados, que o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2012/SEJUDH, Processo nº 488794/2012, realizado no dia 14/12/2012, cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, manutenção e adequação sanitária – dedetização, limpeza de poço artesiano, desinsetização, desratização, descupinização e desinfecção de caixa d'água - para atender as unidades vinculadas à SEJUDH, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

Lote	Empresa	CNPJ	Total
Único	K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA.	05.353.957/0001-35	R\$ 514.232,74
VALOR TOTAL			R\$ 514.232,74

Homologo o processo licitatório no valor total de R\$ 514.232,74 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Cuiabá (MT), 17 de dezembro de 2012.

DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(documento original assinado)

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2012/SENA/SETAS

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A partir das 18:00h do dia 20 de dezembro de 2012 até às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 07 de janeiro de 2013 (Horário de Mato Grosso).

ABERTURA DA PROPOSTA: às 15:00h (quinze horas) do dia 07 de janeiro de 2013 (Horário de Mato Grosso).

OBJETO: Aquisição de veículos, conforme Resolução 010/2012 da CIB – Comissão Intergestores Bipartite para atender os CRAS – Centros de Referência da Assistência Social e os CREAS – Centros de Referência Especializados da Assistência Social nos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

LOCAL DE DISPUTAS: [www.sad.mt.gov.br / aquisicoes.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br/aquisicoes.sad.mt.gov.br) (Sistema Siag)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições)

INFORMAÇÕES: Telefone: (65)3613-3620, (65)3613.3606 ou Fax: (65)3613-3684 – licitacaosena@sad.mt.gov.br

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 – UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO: UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 725/2012, de 15/05/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na Modalidade de Pregão Presencial, no dia 04/01/2013: credenciamento das 14:30 horas às 15:00 horas e recebimento das propostas e início da sessão às 15:00 horas, no Campus Universitário de Barra do Bugres, localizado na Rua A, s/nº, Bairro Cohab São Raimundo, Barra do Bugres/MT, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Faculdade Indígena Intercultural da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I do Edital. O Edital ficará à disposição dos interessados pelos sites www.unemat.br (Link: Licitação) e www.sad.mt.gov.br, (Link: Portal de Aquisições) qualquer dúvida entrar em contato pelo fone/fax: (65) 3221 0002.

Cáceres/MT, 19 de Dezembro de 2012.

Samuel Longo – Pregoeiro

Republica-se por ter saído incorreto.

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 015/2012

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos divulga o resultado e HOMOLOGA nos termos do inciso III artigo 33 do Decreto Estadual nº 7.217/06, o procedimento licitatório denominado Pregão nº 015/2012/DETRAN-MT, Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Gerência de Material e Almoxarifado do DETRAN-MT, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

LOTE(s)	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA IMP. E EXP. LTDA-EPP.	R\$ 9.100,00
02	VIECILI & SILVA LTDA-ME.	R\$ 11.000,00
03	CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	R\$ 36.898,00
04	RM CONFECÇÕES LTDA.	R\$ 18.300,00
05	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 43.459,00
06	CANCELADO	CANCELADO
07	ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS E EMBALAGNES LTDA-ME.	R\$ 32.900,00
08	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 8.000,00
09	VIECILI & SILVA LTDA-ME.	R\$ 2.685,00

Cuiabá, 13 de dezembro de 2012

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 005/2012 – CEPROMAT/SEFAZ

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 196/2012/CEPROMAT, publicada no D.O.E. do dia 07 de dezembro de 2012, bem como nos termos do Decreto Estadual n. 896 de 15 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo relacionada sagrou-se vencedora no Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (NOVAS E ORIGINAIS) PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES DA SEFAZ-MT E CEPROMAT, no seguinte valor:

Empresa: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA – inscrita no CNPJ: 01.353.487.0001-59 – localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2300, bairro: Bosque da Saúde – Cuiabá-MT, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), por um período de 12 meses.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2012.

PRISCILA R. N.M. BERBER
PREGOEIRA

DJALMA SOUZA SOARES
DIRETOR PRESIDENTE DO CEPROMAT

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CEPROMAT

ATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 005/2012/DGTI/CEPROMAT/SEFAZ

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento, bem como pela não objeção do presente Pregão nº 005/2012/DGTI/CEPROMAT/SEFAZ, nos termos do Decreto nº 896 de 15 de dezembro de 2011, ADJUDICO E HOMOLOGO o LOTE ÚNICO do presente certame, para todos os efeitos legais, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS (NOVAS E ORIGINAIS) PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES DA SEFAZ-MT E CEPROMAT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL”, à seguinte empresa:

COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.487.0001-59, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2300, bairro: Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, tendo apresentado proposta de preços no valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), por um período de 12 meses.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2012.

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

(*) original assinado

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 424/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 008070-001/2012, RESOLVE: Exonerar a servidora GIOVANNA ROCKEMBACH TARTER, bacharel em direito, portadora do RG nº 1406866-4-SSP/MT e do CPF nº 005.246.051-73, do cargo em comissão de Assistente Ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotada na 19ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de CUIABÁ/MT – Infância e Juventude, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 425/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 008070-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear GIOVANNA ROCKEMBACH TARTER, bacharel em direito, portadora do RG nº 1406866-4-SSP/MT e do CPF nº 005.246.051-73, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo/nível MP-CNE-V, lotando-a na 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de CUIABÁ/MT, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 427/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 008072-001/2012, RESOLVE: Exonerar o servidor ELISSON LUIS SANTOS SENA, bacharel em direito, portador do RG nº 1118092-7-SJ/MT e do CPF nº 828.207.081-53, do cargo em comissão de Assistente Ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de BARRA DO BUGRES/MT, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 428/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 008072-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear ELISSON LUIS SANTOS SENA, bacharel em direito, portador do RG nº 1118092-7-SJ/MT e do CPF nº 828.207.081-53, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo/nível MP-CNE-V, lotando-o na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de CÁCERES/MT, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 431/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 008062-001/2012, RESOLVE: Exonerar o servidor NAUMANN JOSÉ DA SILVA, bacharel em direito, portador do RG nº 0815625-5-SSP/MT e do CPF nº 013.254.091-62, do cargo em comissão de Assistente Ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de PARANATINGA/MT, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 432/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 008062-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear NAUMANN JOSÉ DA SILVA, bacharel em direito, portador do RG nº 0815625-5-SSP/MT e do CPF nº 013.254.091-62, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo/nível MP-CNE-V, lotando-o na 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de SORRISO/MT, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 433/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 008084-001/2012, RESOLVE: Exonerar o servidor GUSTAVO QUEIROZ RODRIGUES, bacharel em direito, portador do RG nº 001.477.165-SEJSP/MS e do CPF nº 023.275.421-70, do cargo em comissão de Assistente Ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotado na Promotoria de Justiça da Comarca de DOM AQUINO/MT, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 434/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 008084-001/2012, de acordo com a Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, RESOLVE: Nomear GUSTAVO

QUEIROZ RODRIGUES, bacharel em direito, portador do RG nº 001.477.165-SEJSP/MS e do CPF nº 023.275.421-70, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, símbolo/nível MP-CNE-V, lotando-o na 19ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de CUIABÁ/MT – Infância e Juventude, com efeitos a partir de 07.01.2013.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2012-PGJ

Altera o caput do artigo 2º do Ato Administrativo nº 176/2012-PGJ, que "regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a concessão da verba de natureza indenizatória destinada ao custeio de despesas com alimentação".

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 2º do Ato Administrativo nº 176/2012-PGJ, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A verba para custear despesas com alimentação, de natureza jurídica indenizatória, será concedida em pecúnia, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2012.

Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2012.
Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 80/2012-CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo. 1º Fixar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a diferença de 7% (sete por cento) no subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de uma para outra entrância ou categoria, e da entrância mais elevada para o Procurador de Justiça.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor dia 1º de janeiro de 2013.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do CPJ

PORTARIA Nº 694/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento § único do artigo 153 da Lei Complementar nº 416/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 653/2012-PGJ, que estabeleceu a ESCALA DE PLANTÃO dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no período de 20.12.2012 a 06.01.2013, para considerar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

- Procuradoria Geral de Justiça**
- Marcelo Ferra de Carvalho (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - SORRISO – Criminal / NOVA UBIRATÁ / VERA / FELIZ NATAL**
 - Carlos Roberto Zarour César (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - PONTES E LACERDA / VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/ JAURU**
 - Augusto Lopes Santos (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - TANGARÁ DA SERRA / BARRA DO BUGRES**
 - Renee do Ó Souza (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - ALTA FLORESTA / PARANÁITA / APIACÁS / NOVA MONTE VERDE**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - BARRA DO GARÇAS – CÍVEL**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - CÁCERES – Criminal / PORTO ESPERIDIÃO**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - SORRISO – Cível / NOVA UBIRATÁ / VERA / FELIZ NATAL**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - ÁGUA BOA / NOVA XAVANTINA / CANARANA**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - COLÍDER / NOVA CANAÃ DO NORTE**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - TERRA NOVA DO NORTE / ITAÚBA / CLÁUDIA / MARCELÂNDIA**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - COMODORO / SAPEZAL**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - JUARA / PORTO DOS GAÚCHOS / TABAPORÃ**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - JUÍNA / BRASORTE / CAMPO NOVO DOS PARECIS**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - LUCAS DO RIO VERDE / TAPURAH**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
 - MIRASSOL D'OESTE / SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS / ARAPUTANGA / RIO BRANCO**
 - Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)

VILA RICA / PORTO ALEGRE DO NORTE
 – Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / RIBEIRÃO CASCALHEIRA / QUERÊNCIA
 – Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
ARIPUANÃ / COLNIZA / COTRIGUAÇU
 – Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
NOBRES / ROSÁRIO OESTE/NOVA MUTUM
 – Promotor Substituto (20.12.2012 a 06.01.2013)
LEIA-SE:
Procuradoria Geral de Justiça
 – Marcelo Ferra de Carvalho (20.12.2012 a 06.01.2013)
 – Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres (20.12.2012 a 28.12.2012)
SORRISO – Criminal / NOVA UBIRATÁ / VERA / FELIZ NATAL
 – Anne Karine Louzich Hugueneq Wiegert (20.12.2012 a 06.01.2013)
SORRISO – Cível / NOVA UBIRATÁ / VERA / FELIZ NATAL
 – Mayane de Castro Eccard (20.12.2012 a 06.01.2013)
PONTES E LACERDA / VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/ JAURU
 – Janine Barros Lopes (20.12.2012 a 28.12.2012)
 – Augusto Lopes Santos (29.12.2012 a 06.01.2013)
TANGARÁ DA SERRA / BARRA DO BUGRES
 – Deosdete Cruz Júnior (20.12.2012 a 28.12.2012)
 – Renee do Ó Souza (29.12.2012 a 06.01.2013)
ALTA FLORESTA / PARANAÍTA / APIACÁS / NOVA MONTE VERDE
 – Flávio Fraga e Silva (20.12.2012 a 06.01.2013)
BARRA DO GARÇAS – CÍVEL
 – José Vicente Gonçalves de Souza (20.12.2012 a 06.01.2013)
CÁCERES – Criminal / PORTO ESPERIDIÃO
 – Saulo Pires de Andrade Martins (20.12.2012 a 06.01.2013)
ÁGUA BOA / NOVA XAVANTINA / CANARANA / NOVO SÃO JOAQUIM / CAMPINÁPOLIS
 – Jorge Paulo Damante Pereira (20.12.2012 a 06.01.2013)
COLÍDER / NOVA CANAÃ DO NORTE
 – Frederico César Batista Ribeiro (20.12.2012 a 06.01.2013)
TERRA NOVA DO NORTE / ITAÚBA / CLÁUDIA / MARCELÂNDIA
 – Itâmara Guimarães Rosário Pinheiro (20.12.2012 a 06.01.2013)
COMODORO / SAPEZAL
 – Osvaldo Moleiro Neto (20.12.2012 a 06.01.2013)
JUARA / PORTO DOS GAÚCHOS / TABAPORÁ
 – Laís Liane Resende (20.12.2012 a 06.01.2013)
JUÍNA / BRASORTE / CAMPO NOVO DOS PARECIS
 – Alice Cristina de Arruda e Silva (20.12.2012 a 06.01.2013)
LUCAS DO RIO VERDE / TAPURAH
 – Diogo de Araújo Lima (20.12.2012 a 06.01.2013)
MIRASSOL D'OESTE / SÃO JOSÉ DOS IV MARCOS / ARAPUTANGA / RIO BRANCO
 – Paulo Alexandre Alba Colucci (20.12.2012 a 06.01.2013)
VILA RICA / PORTO ALEGRE DO NORTE
 – Eulalia Natalia Silva Melo (20.12.2012 a 06.01.2013)
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / RIBEIRÃO CASCALHEIRA / QUERÊNCIA
 – Lysandro Alberto Ledesma (20.12.2012 a 06.01.2013)
ARIPUANÃ / COLNIZA / COTRIGUAÇU
 – José Rodrigues da Silva Neto (20.12.2012 a 06.01.2013)
NOBRES / ROSÁRIO OESTE/NOVA MUTUM
 – Monique Mosca Goncalves (20.12.2012 a 06.01.2013)
 Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 698/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da CI nº 052/2012-CGMP/MT,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de 01 (um) dia de férias ordinárias, no dia 19.12.2012, concedido pela Portaria nº 452/2012-PGJ ao Dr. **JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES**, Procurador de Justiça, para que o mesmo seja usufruído em momento oportuno.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 699/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 008000-001/2012,

RESOLVE:

Designar o servidor **RENATO ANTONIO NASSER PAQUER**, assistente ministerial, para substituir o servidor **DANIEL RIBEIRO SOARES**, no cargo de Gerente de Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos do Departamento de Tecnologia da Informação, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 10 (dez) dias, durante as férias do titular, a partir de 31.12.2012, nos termos dos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº 9.782 de 19.07.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 700/2012-PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 14.12.2007 a 13.12.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 008038-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **ANTONIO SERGIO CORDEIRO PIEDADE**, Promotor de Justiça, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 01.12.2007 a 30.11.2012, nos termos do artigo 143, inciso IX, c/c artigo 166 da Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro 2010, que serão pagos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição, conforme processo nº 008054-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 702/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **WALDIRENE PIRES DE ÁVILA**, técnico administrativo, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de 14.12.2007 a 13.12.2012, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo nº 008051-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 703/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007529-001/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **FRANCISCA MARIA DE SANTANA**, técnico administrativo, matrícula nº 0021, abono de permanência, relativo à Previdência, tendo em vista já possuir todos os requisitos para aposentar-se voluntariamente e a opção da mesma em permanecer em atividade, conforme preconiza o artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 12.11.2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 340/2012-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVIA CRISTINA GARBIM PINTO**, matrícula nº 0210, lotada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Convênio abaixo especificado:

CONVÊNIO nº 012/2012

Conveniente: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CNPJ: 97.324.271/0001-34.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do convênio o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2012.

Cláudia Di Giacomo Mariano
 Diretora-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 134/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição; superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

Considerando que o Defensor Público, Dr. Marcello Afonso Barreto Ramires, encontra-se em gozo de férias regulamentares, no período de 07.01 a 01.02.2013, conforme decisão proferida no Procedimento nº 649376/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o membro da Defensoria Pública, Dr. Rodrigo Bassi Saldanha, no interesse da Administração Pública, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Cáceres-MT, no período compreendido entre os dias 07.01 a 01.02.2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral em Exercício

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2011/DP/MT – PUBLICADO NO DOE Nº25829 DE 22/06/2012.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADO: TRANSAMÉRICA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em 18/07/2012 e término em 18/07/2013, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em 07/06/2012 e término em 06/06/2013, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

DECISÕES DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

JULGADOS NO DIA 19.10.2012:

Procedimento n. 130267/2012. Interessado: Dr. Marcelo Rodrigues Leirião – Defensor Público de Entrância Especial. Assunto: Justificativa do cancelamento da licença para atividade política. Conselheiro relator: Dr. João Paulo Carvalho Dias.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acompanhou o voto do relator acolhendo a justificativa dada pelo Defensor Público, Dr. Marcelo Rodrigues Leirião e, determinou o arquivamento dos autos.”

Procedimento nº: 498088/2012. Interessado (a): Fernando Marques de Campos – Defensor Público Substituto. Assunto: Averbção de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Márcio Frederico de Oliveira Doriêlo.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior acolheu o pedido do Requerente, com a anotação na lista de antiguidade a ser publicada de 794 (setecentos e noventa e quatro) dias de serviço público prestado como estagiário do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo período de 02-07-2004 a 30-10-2006, nos termos da Resolução nº 48/2012 e, como Defensor Público do Estado do Espírito Santo, pelo período de 16-04-2010 a 19-08-2010.”

Cuiabá-MT, 19 de Outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)
HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Presidente do Conselho em Exercício

DECISÕES DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PARTE FINAL

JULGADOS NO DIA 05.10.2012:

Procedimento nº. 232895/2012. Interessado (a): Conselho Superior. Assunto: Análise da Resolução 35/2010. Conselheiro relator: Dr. Márcio Frederico de Oliveira Doriêlo.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior converteu o procedimento em diligência para formar Comissão de Estudo para alteração da Resolução nº 35/2010, de forma a definir melhor distribuição da quantidade de Defensorias Públicas de Cuiabá e Várzea Grande. O Conselho Superior indicou o Corregedor-Geral da Defensoria Pública, Dr. Márcio Frederico de Oliveira Doriêlo, como presidente da referida Comissão e os Defensores Públicos Coordenadores dos Núcleos de Cuiabá e Várzea Grande como membros. Foi consignado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e determinado que se comunicasse todos os demais Defensores Públicos para ciência e eventual apresentação de sugestões diretamente à Comissão.”

Procedimento nº. 220539/2012. Interessado (a): Dra. Sílvia Maria Ferreira e Dra. Ana Lucia Gonçalves Bandeira Duarte – Defensoras Públicas de 1ª Entrância. Assunto: Redivisão de atribuições. Conselheiro relator: Dr. Air Praeiro Alves.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior declinou a competência para análise do pedido ao Defensor Público-Geral, por entender que a redefinição de trabalhos, sem modificação das atribuições definidas na Resolução nº 35/2010 é matéria de gestão.”

Procedimento nº: 751616/2011. Interessado (a): Dra. Adriana da Silva Rodrigues – Defensora Pública de 1ª Entrância. Assunto: Averbção de tempo de serviço. Conselheiro relator: Dr. Air Praeiro Alves.

Decisão: “À unanimidade, o Conselho Superior determinou a exclusão de período de 414 (quatrocentos e quatorze) dias de serviço público prestados de 27-10-1999 a 15-12-2000 como estagiária do Ministério Público Estado, deferidos nos autos de nº 751616/2011, retornando ao “status quo ante”, com a anotação de 3.975 (três mil e novecentos e setenta e cinco) dias de serviço público, em face da concomitância encontrada nos autos, eis que o período de estágio do MPE já estava incluído no período 01-07-1996 a 02-02-2003, quando a Defensora Pública Requerente prestou serviços à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, conforme procedimentos nº 113000/2008 e 27247/2008.”

Cuiabá-MT, 05 de Outubro de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Presidente do Conselho em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2012

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO

CONTRATADA: MOURA & BOTELHO SILVEIRA LTDA - ME

Procedimento nº: 569550/2012;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – Núcleo de Sinop, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão nº 005/2012/DP/MT e seus anexos;

Fundamento Legal: Artigos 54, §1º e 55, incisos I a XIII da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 521/2012 - AT/DP/MT;

Data de Assinatura: 30/11/2012;

Vigência: 04/12/2012 à 04/12/2013;

Valor: R\$ 1.642,19 (Hum mil e seiscentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) mensais

Dotação Orçamentária: Programa: 036; Projeto Atividade: 2005; Elemento de Despesa: 3390.3700; Fonte: 100.

Órgão: 10101

Signatário da Contratante: HÉRCULES DA SILVA GAHYVA – Defensor Público-Geral em Exercício

Representante Legal da Contratada: ENILSON DIVINO DE MOURA – Representante legal

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 441, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Taquari a Rubens Tonsis e outros.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Taquari, denominada "Fazenda São José", com área total de 357.6148 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 193535/2007, a Rubens Tonsis e outros.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: Osmar Sabaine Dall'Ago e Antônio Marcos Dall'Ago;
- ao sul: Estrada Municipal;
- a leste: Rodovia MT-465;
- a oeste: Kat Empreendimentos Rurais Ltda.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 442, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Chapada dos Guimarães a Anésio Xavier da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Chapada dos Guimarães, denominada "Fazenda Santa Maria da Bela Vista", com área total de 887,5898 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 50283/2006, a Anésio Xavier da Silva.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: Rio Formoso e Anésio Xavier da Silva;
- ao sul: Serra do Formosa;
- a leste: Jairo Luis Grasel;
- a oeste: Rio Formoso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.963, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Sebastiana Terezinha de Freitas Leal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Sebastiana Terezinha de Freitas Leal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.964, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Guilherme Pinezzi Honório.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Guilherme Pinezzi Honório.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.965, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Ivanilde Tschá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Ivanilde Tschá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.966, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edi Escorsin.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edi Escorsin.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.967, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Maria da Silva Diniz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Maria da Silva Diniz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.968, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Nascimento Tulha Filho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fernando Nascimento Tulha Filho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.969, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Esemar de Fátima Kuntz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Esemar de Fátima Kuntz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.970, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Juarez Sander.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Juarez Sander.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente - em exercício
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.971, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gaspar Domingos Lazzari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gaspar Domingos Lazzari.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente - em exercício
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.972, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Ângela Lopes Sander.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Ângela Lopes Sander.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente - em exercício
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.973, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Florêncio Matias de Freitas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Florêncio Matias de Freitas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente - em exercício
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.974, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Florinda Abadia de Souza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Florinda Abadia de Souza.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente - em exercício
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Washington José

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Geovane Stival Lopes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Geovane Stival Lopes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente - em exercício
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

AT O Nº 178/2012

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando o Laudo Pericial Médico, da Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração – SAD;

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 009/2012, de 13.03.2012, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, do dia 14.03.2012, nº 25763, pag. 153, que reverteu à atividade a ex-servidora TEREZINHA DE JESUS FIGUEIREDO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 5484, aposentada no cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe "D", Referência "MD10", do Quadro Permanente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 04,

de 15.10.1990, conforme Laudo Pericial Médico, da Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração - SAD, declarando que a segurada encontra-se APTA para retomar as atividades normais, conforme Ofício nº 1109/2012/TCE-MT/GAB-DN, de 23.10.2012 e relatório técnico de redefesa, fis. 164/167-TCE-MT.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 08 de novembro de 2012.

Dep. ROMOALDO JUNIOR Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

A T O Nº 192/2012

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

Considerando que o artigo 40, §§ 7º e 8º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18.06.2004; bem como o artigo 245, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990;

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do Senhor CARLINHOS BERGAMASCO, matrícula funcional 18960, servidor desta Assembleia Legislativa, ocorrido em 10.06.2012, com proventos calculados de acordo com os artigos acima citados, no percentual de 100% (cem por cento), a título de Pensão Vitalícia, em favor da Senhora PERPÉTUAALVES FONSECA BERGAMASCO, viúva do "de cujus", portadora do RG nº 1251365-2-SSP/MT, data de expedição 30.04.1997 e CPF/MF nº 067.107.468-79, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral nº 1.162/2012, de 12.12.2012, folhas nºs 50/52-PG/ALMT, a partir da data do óbito, em atenção ao Processo nº 1.162/2012, de 03.09.2012.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.

Dep. ROMOALDO JUNIOR Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

ATO Nº. 190/2012

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar a servidora MARA EULINA DOS SANTOS CAMARGO, matrícula 29945, para responder, em caráter de substituição, ao cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial, símbolo COR, sem prejuízo de sua função, durante o impedimento da titular, a servidora MARA SILVIA PORTILHO FAVA DA COSTA, matrícula 16238, que usufruirá as férias regulamentares no período de 02.01.2013 a 31.01.2013.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em Exercício
Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

ATO Nº 191/2012

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora CÉLIA REGINA SILVA PAIXÃO, matrícula 23168, do exercício do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Presidência, símbolo ASI-III, a partir de 12.12.2012.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em exercício
Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

PORTARIA MD Nº 045/2012

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos da Coordenadoria da Escola do Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 677 de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos da Coordenadoria da Escola do Legislativo.

Art. 2º O Manual tem como finalidade simplificar, padronizar e aprimorar os processos existentes, tornando-se um instrumento de modernização administrativa e de busca constante da excelência na gestão pública.

Art. 3º Qualquer alteração, antes de ser novamente submetida à apreciação da Mesa Diretora, deverá ser elaborada pela Coordenadoria da Escola do Legislativo e submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade administrativa incumbida da adequação do Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente
Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.976, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Institui a Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva”, a ser concedida, anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a pessoas ou entidades cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e promoção do agronegócio ou pela contribuição social, econômica e ambiental, do Estado, do Brasil e do Universo.

§ 1º Serão concedidas 20 (vinte) medalhas por ano, da seguinte forma:

I - 05 (cinco) indicadas pela Mesa Diretora;

II - 05 (cinco) indicadas pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e Regularização Fundiária; e

III - 10 (dez) indicadas pelos Senhores Deputados, após a manifestação favorável do Plenário das Deliberações.

§ 2º Poderão ser concedidas comendas em número superior ao disposto no § 1º deste artigo, em ocasiões especiais, após a manifestação favorável da maioria absoluta do Colégio de Líderes.

§ 3º A comenda será acompanhada de uma miniatura da roseta e do respectivo Diploma, cujas características e dizeres serão estabelecidos conforme modelo do Anexo I.

§ 4º A definição dos agraciados escolhidos pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, será feita pela maioria simples dos membros integrantes desta Comissão, podendo a indicação ser sugerida por qualquer Parlamentar.

§ 5º A dos agraciados pela Mesa Diretora será feita por proposta de 01 (um) de seus membros ou pelo Presidente e decidida em sua reunião quinzenal.

§ 6º A entrega da Comenda será realizada, preferencialmente, no “Dia Mundial da Agricultura”.

Art. 2º A Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva” será confeccionada em aço com diâmetro de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com passadeira e argola, terá gravado no anverso a efígie do Senador Jonas Pinheiro da Silva, circundado na sua borda pela inscrição Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva”, no verso o brasão do Estado de Mato Grosso circundando a sua borda a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme modelo do Anexo III.

§ 1º A Comenda será suspensa com fita de 34 mm de largura, na cor verde e branca, conforme modelo do Anexo III.

§ 2º A condecoração será acompanhada de um botão de 8 mm, nas mesmas cores da fita, conforme modelo do Anexo III.

§ 3º O diploma conterá a reprodução da comenda e seguirá modelo instituído por esta lei, conforme modelo definido no Anexo I.

Art. 3º A indicação para a Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva” e para oficializar sua inscrição em Livro Próprio deverá ser encaminhada através de ofício contendo os dados da pessoa, da entidade de classe ou instituição que respaldem a indicação e ainda o *curriculum vitae* do indicado.

Art. 4º A proposta deverá ser apresentada em Plenário na forma de Projeto de Resolução, obedecendo todo o rito processual a este dedicado.

Parágrafo único Após a sua aprovação deve a Mesa Diretora comunicar ao agraciado ou à sua família, ao Presidente ou Diretor da entidade da decisão do soberano Plenário o dia e horário da solenidade de outorga.

Art. 5º A Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva” terá um Conselho, constituído pelos membros da Mesa Diretora, pelos Líderes dos Partidos ou Blocos e pelo Presidente da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e Regularização Fundiária.

Art. 6º Compete ao Conselho:

I - aprovar ou rejeitar as propostas que lhes forem encaminhadas;

II - velar pela fiel observância das normas contidas nesta lei;

III - propor medidas que se fizerem necessárias ou indispensáveis à observância das normas quanto à pompa necessária à outorga dessa comenda;

IV - propor alterações nesta lei, quando necessária;

V - suspender ou cancelar o direito de usar a insígnia em razão de ato incompatível com a dignidade da comenda, chegado ao seu conhecimento;

VI - administrar o processo de concessão da comenda, no que se refere aos objetivos da concessão da homenagem;

VII - aprovar o seu Regimento Interno.

Art. 7º Cabe ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso proceder às nomeações e exclusões dos seus membros, após a aprovação pelo soberano Plenário.

Art. 8º Os integrantes do Conselho são considerados membros natos da comenda, devendo ter os seus nomes registrados em Livro próprio.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á semestralmente, em reunião ordinária, mediante convocação do seu Presidente, para tratar dos assuntos do seu interesse.

§ 1º Reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Presidente, quando houver motivo que exija tal procedimento.

§ 2º Todas as reuniões do Conselho serão secretariadas pelo Coordenador do Cerimonial da Assembleia Legislativa.

Art. 10 Não haverá remuneração para os membros do Conselho, sendo os seus serviços considerados “relevantes” para o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 As nomeações serão efetivadas por Ato da Mesa Diretora, após a publicação da resolução de aprovação do indicado no Diário Oficial.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2012.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente - *em exercício*
 Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
 Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

ANEXO I



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa

Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva”

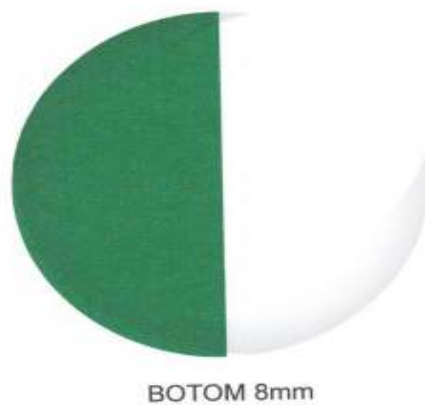


A N E X O II



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva”



A N E X O III



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva”

D I P L O M A

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes confere o artigo da Lei nº, de ... de de, outorga a

a Comenda do Mérito Agropecuário “Senador Jonas Pinheiro da Silva”, pelos relevantes serviços prestados pela promoção e defesa do agro-negócio e pela contribuição social, econômica e ambiental do Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução nº...., de de de ..., publicada no Diário Oficial de de de

Cuiabá-MT, em de de

Dep.
Autor da proposição

Dep.
Presidente

Dep.
1º Secretário



Assembleia Legislativa
Estado de Mato Grosso



A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com fundamento no artigo da Lei nº , de de de 2011, confere

Comenda do Mérito Agro-pecuário
Senador Jonas Pinheiro da Silva

Pelos relevantes serviços prestados à pela promoção e defesa do agro-negócio e contribuição social econômica e ambiental do Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução nº , de de de 20 , aprovada pelo Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" e publicada no Diário Oficial de de de 20

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, de de 20

Assinatura

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2011/TCE

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa R.M.W. Serviços de Cópias e Impressões Ltda.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2260-8/2010.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo do contrato n.º . 07/2011.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Cuiabá-MT

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº 252/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:
NOMEAR VALDEMIR MENDES DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, do Gabinete do Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto, a partir de 1º de dezembro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2012.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

ATO Nº 253/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, e nos termos da Resolução Normativa nº 35/2012,

RESOLVE:
NOMEAR FLÁVIA SILBENE BONFIM DA COSTA PERES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviços, Nível TCDGA-7, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, a partir de 11 de dezembro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

PORTARIA Nº 081/201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora estável **ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 6, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, Nível TCDGA-4, durante o impedimento do titular, Valmir de Pieri, em férias regulamentares, no período de 14.01.2013 a 28.01.2013, sem acréscimo financeiro, nos termos da Portaria Interna nº 043, de 14.04.08.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2012.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2176 A 2177/2012 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISÉS MACIEL

EDITAL Nº 2176/MM/2012

PROCESSO Nº 17.449-1/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
GESTOR(A) JAIR PODAVIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 257, inciso IV da Resolução TCE-MT nº 14/2007, uma vez que apesar de notificado pelo Ofício Nº 1.043/TCE-MT/

GCDN/2012, não se manifestou, **NOTIFICO** o Sr. **JAIR PODAVIN**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, para que manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das informações técnicas enviada pelo ofício acima mencionado, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

EDITAL Nº 2177/MM/2012

PROCESSO Nº 18.959-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III; 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 257, inciso IV da Resolução TCE-MT nº 14/2007, uma vez que apesar de notificado pelo Ofício Nº 1146/2012/TCE-MT/GAB-DN, não se manifestou, **NOTIFICO** o Sr. **MERCÍDIO PANOSSO**, Prefeito Municipal de Guarantá do Norte, para que manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito das informações técnicas enviada pelo ofício acima mencionado, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, nos termos previstos no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2169 A 2172/2012 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2169/AJ/2012

PROCESSO Nº 6.243-0/2012
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS
GESTOR(A) JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao requerimento feito pelo Senhor Jonir de Oliveira Souza, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que concedo o prazo de mais 15 (quinze) dias, que deverão ser contados automaticamente a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, com base no parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno (redação conferida pela Resolução 20/2010 – D.O.E. de 14/12/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2170/AJ/2012

PROCESSO Nº 17.365-7/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
GESTOR(A) ÉZIO JOSÉ NETO
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL VISA APURAR RESPONSÁVEIS E EVENTUAIS VALORES QUE DEVERÃO SER RESTITUIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS AOS COFRES MUNICIPAIS

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício 1311/2012/AJ/TCE-MT, para que Vossa Excelência apresente a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente sobre a irregularidade apontada no processo mencionado.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2171/AJ/2012

PROCESSO Nº 16.353-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
GESTOR(A) VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício 1122/2012/AJ/TCE-MT, para que Vossa Excelência envie a este Tribunal, no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2172/AJ/2012

PROCESSO Nº 2.134-2/2011
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GESTOR(A) JOÃO BATISTA VILELA FRATARI
ASSUNTO PENSÃO

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República e artigo 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício 1324/2012/AJ/TCE-MT, para que Vossa Senhoria envie a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados no referido relatório técnico.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2166/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2166/LHL/2012

PROCESSO Nº 21.578-3/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA
ASSUNTO ADMISSÃO DE PESSOAL, EFETUADAS NO EXERCÍCIO DE 2007, PROVENIENTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006 - PROCESSO Nº 86770/2006

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** o Sr. **Damião Carlos de Lima**, Prefeito de Cotriguaçu, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresente defesa acerca do Processo n.º 21578-3/2011.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2163 A 2165/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2163/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.273-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GESTOR(A) MARCIONILO CORTE SOUZA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

No uso da competência a mim atribuída pelo §2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, formulado pelo Sr. Marcílio Corte Souza (protocolo nº 20.575-3/2012), DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 27,90 UPF's/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 4.273-0/2012, que trata de Representação de Natureza Interna, em desfavor da Prefeitura mencionada, em razão das irregularidades detectadas. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> - pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2164/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.945-4/2012
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR(A) WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

No uso da competência a mim atribuída pelo §2º do art. 286 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas (redação determinada pela Resolução Normativa 20/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14/12/2010), em atenção ao requerimento da Fundação Municipal de Saúde de Várzea Grande, formulado pelo Sr. Wagner Marcondes da Cunha Lopes (protocolo nº 17.490-4/2012), DEFIRO tal pretensão, para autorizar a emissão de novo boleto bancário referente à multa de 15 UPF's/MT, aplicada ao citado gestor por meio dos autos nº 3.945-4/2012, que trata de Representação de Natureza Interna, em desfavor da Fundação mencionada, em razão das irregularidades detectadas. O referido boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> - pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2165/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.216-6/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GESTOR(A) ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

Nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO** a Sr. **Adriana de Oliveira Barroso**, Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso da multa no valor de **53 UPF's/MT** até o 08/02/2013, bem como o recolhimento aos cofres públicos municipais a glosa no valor de **110,62 UPF's/MT**, no mesmo prazo, enviando o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias após o recolhimento, em cumprimento às determinações contidas no Acórdão nº 212/2012-PC, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) do dia 16/08/2012, proferido no processo nº 14.216-6/2011 TCE-MT.

Informo que o boleto da multa supracitada encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2140 A 2142/2012
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2140/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.243-5/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTOR(A) WANDERLEY IDERLAN PERIM
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** o Sr. **Wanderley Iderlan Perim**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresente defesa acerca do Processo n.º 18.243-5/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2141/LHL/2012

PROCESSO Nº 17.717-2/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
GESTOR(A) OSWALDO LEVINO DE OLIVEIRA
ASSUNTO DENÚNCIA

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** o Sr. **Oswaldo Levino de Oliveira**, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta citação, apresente aos autos cópia dos documentos supra citados.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2142/LHL/2012

PROCESSO Nº 18.252-4/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
GESTOR(A) ALOÍSIO IRINEO JAKOBY
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar n.º 269/2007, **CITO** o Sr. **Aloísio Irineo Jakoby**, Prefeito de Bom Jesus do Araguaia, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, apresente defesa sobre as irregularidades da Representação Interna nº 18.252-4/2012.

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único, do art. 6º, da Lei Complementar n.º 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2158 A 2162/2012
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2158/WJT/2012

PROCESSO Nº 7.095-5/2011
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
INTERESSADO(A) ESTEVÃO LEITE DA CRUZ
ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 935/12/GAB/WJT, e despacho de dilação de prazo, nº 1002/12 até o momento não se manifestou, **NOTIFICO** o Sr. **CÉSAR ROBERTO ZILIO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas manifestações em relação ao relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, às fls. 343/346-TCE/MT, informando em sua resposta o número deste processo, devendo anexar os documentos que entender necessários a sua defesa com relação às irregularidades detectadas, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2159/WJT/2012

PROCESSO Nº 11.949-0/2010
INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
INTERESSADO(A) DONATO CATARINO DE CAMPOS
ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que,

apesar de oficiado pela notificação nº 969/12/GAB/WJT, e despacho de dilação de prazo, nº 963/12 até o momento não se manifestou, **NOTIFICADO** o Sr. **CÉSAR ROBERTO ZILIO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas manifestações em relação ao relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, às fls. 54/58-TCE/MT, informando em sua resposta o número deste processo, devendo anexar os documentos que entender necessários a sua defesa com relação às irregularidades detectadas, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2160/WJT/2012

PROCESSO Nº 16.842-4/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 GESTOR(A) GETÚLIO GONÇALVES VIANA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO PREGÃO Nº 37/2012

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 944/2012/GAB/WJT, às fls. 09-TCE, até o momento não se manifestou, **NOTIFICADO** o Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas manifestações em relação ao Pregão nº 37/2012, bem como faça a inserção do mesmo no sistema informando em sua resposta o número deste processo, devendo anexar os documentos que entender necessários a sua defesa com relação às irregularidades detectadas, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2161/WJT/2012

PROCESSO Nº 1.079-0/2012
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
 GESTOR(A) RONALDO ROSA TAVEIRA
 INTERESSADO(A) MARIA HELENA DEL BARCO PLETITSCH
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 975/2012/GAB/WJT, até o momento não se manifestou, **NOTIFICADO** o Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas manifestações em relação ao relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, informando em sua resposta o número deste processo, devendo anexar os documentos que entender necessários a sua defesa com relação às irregularidades detectadas, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2162/WJT/2012

PROCESSO Nº 6.218-9/2012
INTERESSADO(A) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
 GESTOR(A) RONALDO ROSA TAVEIRA
 INTERESSADO(A) MARIA DE JESUS DA SILVA
 ASSUNTO APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiado pela notificação nº 976/2012/GAB/WJT, até o momento não se manifestou, **NOTIFICADO** o Sr. **RONALDO ROSA TAVEIRA**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as suas manifestações em relação ao relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, informando em sua resposta o número deste processo, devendo anexar os documentos que entender necessários a sua defesa com relação às irregularidades detectadas, alertando-o que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2184/2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2184/DN/2012

PROCESSO Nº 11.063-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
 INTERESSADOS(A) NELSON BAUMGRATZ
 ASSUNTO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007

DESPACHO

Com supedâneo nos artigos 59, inciso III, 60, parágrafo único e 61, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c o artigo 257, inciso IV e 258, inciso IV, ambos da Resolução TCE-MT nº 14/2007, uma vez que apesar de notificado pelo Ofício 1172/2012/TCEMTGAB-DN, não se manifestou, **NOTIFICADO** o Sr. **NELSON BAUMGRATZ**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico elaborado pela Secex de Atos de Pessoal, às fls. 226 a 235 TCE, enviadas pelo ofício acima mencionado, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, nos termos previstos no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Após, encaminhe-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o transcurso do prazo.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2183/2012
 DESPACHOS
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 2183/WJT/2012

PROCESSO Nº 499-5/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 GESTOR WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
 INTERESSADO(A) JUNIOR CARLOS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2011

Diante das divergências dos nomes dos responsáveis conforme relatório preliminar da SECEX de Obras e Serviço de Engenharia às fls. 13-TCE, e relatório da análise da defesa às fls. 543-TCE, torno sem efeito a notificação via editalícia publicada no DOE do dia 5/11/2012, Edição nº 25.922, pag. 551-TCE verso.

Após, retorne ao Gabinete.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2181 /2012
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SENHOR
 CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2181/JCN/2012

PROCESSO Nº 12.962-3/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
 INTERESSADO(A) KATIANA PEREIRA DOS SANTOS
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE FOMENTO A CULTURA Nº 064/2008

Nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICADO** a Sra. **Katiana Pereira dos Santos**, Proponente do Projeto na Secretaria de Estado de Cultura, para que proceda o recolhimento aos cofres públicos estaduais da **glosa** no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, até o dia 07/02/2013, devidamente corrigidos nos termos da legislação vigente, e após recolhida, deverá ser enviado o comprovante a este Tribunal no prazo de 15 (quinze dias) após o recolhimento.

A Glosa foi aplicada por meio do Acórdão nº 251/2012-TP publicado no D.O.E./MT do dia 10/05/2012, proferido no processo nº 12.962-3/2011, onde este Tribunal julgou irregulares as contas do contrato de fomento a cultura nº 64/2008.

Destaco ainda, que caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura da execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela resolução Normativa nº20/2010)

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL WALDIR JÚLIO TEIS PROCURADOR DO MP – TCE/MT
 WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
 RELAÇÃO Nº 008/2012

Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno no dia 29 de novembro de 2012

ACÓRDÃOS (*)

Processos nºs 14.189-5/2011 (9 volumes), 3.988-8/2011, 5.938-2/2011, 7.633-3/2011, 10.054-4/2011, 12.541-5/2011, 14.741-9/2011, 16.727-4/2011, 18.730-5/2011, 20.154-5/2011, 21.518-0/2011, 22.610-6/2011, 1.164-9/2012, 8.409-3/2011 (3 volumes), 5.112-8/2012 e 6.211-1/2012
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, balancetes dos meses de janeiro a dezembro e representações de natureza interna.
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 728/2012 - TP

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. PRELIMINARES APROVADAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. MÉRITO: IRREGULARES. RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA, PROCESSOS NºS 6.211-1/2012 E 5.112-8/2012, ACERCA DE IRREGULARIDADES, RESPECTIVAMENTE, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2011 E NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO À SERVIDORES. PARCIALMENTE PROCEDENTES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA, PROCESSO Nº 8.409-3/2011, ACERCA DA EXISTÊNCIA DE MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDA. PROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO A COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.189-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, e acompan-

hando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.463/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente: 1) com fulcro no inciso VII do artigo 89 da Resolução nº 14/2007 APARTAR, das vertentes Contas Anuais, as matérias objeto da Representação Externa nº 307-7/2012 do conjunto de aspectos contábeis, patrimoniais, orçamentários, financeiros e operacionais que foram objeto de apreciação destas Contas, sem prejuízo de eventual e posterior conversão da referida Representação Externa em Tomada de Contas Especial; 2) EXTINGUIR, sem julgamento de mérito, o exame das vertentes Contas Anuais, na parte em que se imputa ao Sr. Sandro Coelho Erejipe, a responsabilidade pelas irregularidades legalmente classificadas como: (I) CB 01 - Contabilidade Grave - Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis, e (II) CB 04 - Contabilidade Grave - Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens; ante o reconhecimento ex officio da ilegitimidade passiva do Sr. Sandro Coelho Erejipe - ex-Coordenador Contábil da SES/MT, na forma do artigo 144 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o artigo 267, VI do CPC; e, 3) com fulcro no artigo 267, VI do CPC c/c artigo 144 e artigo 128-B, parágrafo único, ambos da Resolução nº 14/2007, EXTINGUIR sem julgamento de mérito a Representação de Natureza Interna nº 5.112-8/2012, tão somente em relação à parte em que imputa a responsabilidade pelas irregularidades nela constantes ao ex-Secretário Adjunto Executivo da SES/MT, Paulo Fernandes Rodrigues, ante a sua reconhecida ilegitimidade passiva; e, no mérito, julgar IRREGULARES as Contas Anuais da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2011, gestão dos Srs(as). Pedro Henry Neto - ex-Secretário de Estado de Saúde, período de 01/01 a 30/01/2011 e 02/02 a 15/11/2011 e Vander Fernandes - Secretário de Estado de Saúde, período de 16/11 a 31/12/2011; sendo os Srs(as). Edson Paulino de Oliveira - Secretário Adjunto Executivo, Daoud M. Khamis Jaber Abdallah - Diretor Geral do SAMU e Cibele Makiyama Martins - Coordenadora Contábil; e, ainda, nos termos dos artigos 75, III, 289, I, II e VI, da Resolução nº 14/2007, c/c o artigos 5º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, 6º, II e III, "a", "b" e "c", da Resolução Normativa nº 17/2010, aplicar as seguintes multas: 1) ao Sr. Pedro Henry Neto, no valor total correspondente a 2.078 UFPs/MT, de acordo com a seguinte dosimetria: a) 11 UFPs/MT pela omissão administrativa em processar o inventário físico-financeiro dos bens de estoque da SES/MT; b) 11 UFPs/MT pela omissão administrativa em processar o inventário físico-financeiro dos bens imóveis da SES/MT no exercício de 2011; c) 25 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.820/2011 deste Tribunal, em matéria de gestão do controle patrimonial; d) 30 UFPs/MT em razão da reincidência no descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, em matéria de gestão do controle patrimonial; e) 40 UFPs/MT em razão da instituição da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS na estrutura orgânico-administrativa da SES/MT sem previsão normativa, cuja competência é privativa do Governador do Estado; f) 15 UFPs/MT pelo descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, em matéria de gestão do controle interno; g) 374 UFPs/MT em virtude de 34 (trinta e quatro) nomeações de servidores em cargos comissionados inexistentes na estrutura da SES/MT, para cada nomeação legal; h) 20 UFPs/MT em razão da existência de elevado saldo de cargos efetivos vagas frente ao contraditório aumento dos cargos comissionados, caracterizando omissão em suprir a necessidade de pessoal permanente; i) 20 UFPs/MT em razão do não provimento dos 85 cargos de Motorista e Técnico de Enfermagem do SAMU mediante concurso público, caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 10 - Pessoal Grave - Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público; j) 20 UFPs/MT em razão da nomeação de 85 (oitenta e cinco) servidores nos cargos de Assistente Técnico I e II em desvio de função, para exercerem efetivamente atribuições relacionadas ao cargo efetivo de Assistente do SUS, sob o perfil profissional de Motorista, e as atribuições inerentes do cargo efetivo de Técnico do SUS, sob o perfil profissional de Técnico de Enfermagem, os quais não constituem atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 02 - Pessoal Grave - Admissão de servidores em cargos comissionados ou função de confiança para o exercício de atribuições não relacionadas à direção, chefia e assessoramento; k) 11 UFPs/MT em razão da não realização de processo seletivo para contratação de 331 (trezentos e trinta e um) estagiários para a SES/MT, em afronta ao Decreto Estadual nº 1.732/2008, caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 15 - Pessoal Grave - Contratação de estagiários sem respaldo legal; l) 20 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.820/2011 deste Tribunal, na parte em que determinou que se adotassem medidas efetivas junto aos demais órgãos responsáveis para realização do concurso público para provimentos de cargos da Secretaria de Estado de Saúde a fim de suprir a necessidade de pessoal permanente e não prejudicar a continuidade dos serviços e ações públicas de saúde, evitando-se contratações e terceirizações irregulares; m) 30 UFPs/MT em razão de reincidência no descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que se adotasse o pessoal permanente mediante concurso público, buscando a união de esforços com os demais órgãos para suprir a necessidade de pessoal permanente; n) 20 UFPs/MT em razão da reincidência no descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que fosse realizado concurso público para provimento de vagas do SAMU; o) 15 UFPs/MT para cada uma das 04 (quatro) ocorrências do descumprimento do Acórdão nº 996/2011 deste Tribunal, caracterizado pelas 04 (quatro) novas contratações temporárias ilícitas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2009, perfazendo o total de 60 UFPs/MT; p) 15 UFPs/MT para cada uma das 86 (oitenta e seis) ocorrências do descumprimento do Acórdão nº 992/2011 deste Tribunal, caracterizado pelas 86 (oitenta e seis) novas contratações temporárias ilícitas do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2011/SES, perfazendo o total de 1.290 UFPs/MT; q) 15 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que a SES/MT detalhasse, no programa orçamentário de vigilância à saúde, os recursos destinados ao programa de combate à dengue; r) 15 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que a SES/MT estabelecesse sistemática de acompanhamento e monitoramento das ações municipais voltadas ao atendimento efetivo das recomendações formuladas a partir dos relatórios de supervisão elaborados pelos técnicos do estado localizados no Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana; s) 11 UFPs/MT em razão da realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993); e, t) 40 UFPs/MT em razão da inércia e omissão na adoção de providência tempestiva e efetiva para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano decorrente à má gestão dos medicamentos e insumos de saúde comprovadamente vendidos e incinerados em detrimento da prestação eficiente dos serviços públicos de saúde, omissão esta caracterizadora de ato ilegal e antieconômico, que resultou dano ao erário; contudo, tendo em vista o limite previsto no caput do artigo 286 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, reduzir a multa aplicada ao ex-Secretário Pedro Henry Neto, do valor total correspondente de 2.078 UFPs/MT, para o valor total correspondente a 1.000 UFPs/MT; 2) ao Sr. Vander Fernandes, no valor total correspondente a 678 UFPs/MT, de acordo com a seguinte dosimetria: a) 11 UFPs/MT pela omissão administrativa em processar o inventário físico-financeiro dos bens de estoque da SES/MT; b) 11 UFPs/MT pela omissão administrativa em processar o inventário físico-financeiro dos bens imóveis da SES/MT no exercício de 2011; c) 25 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.820/2011 deste Tribunal, em matéria de gestão do controle patrimonial; d) 30 UFPs/MT em razão do recorrente descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, em matéria de gestão do controle patrimonial; e) 21 UFPs/MT em razão da manutenção da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS na estrutura orgânico-administrativa da SES/MT sem previsão normativa, cuja competência é privativa do Governador do Estado; f) 15 UFPs/MT pelo descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, em matéria de gestão do controle interno; g) 374 UFPs/MT em virtude de 34 (trinta e quatro) nomeações de servidores em cargos comissionados inexistentes na estrutura da SES/MT, para cada nomeação legal; h) 20 UFPs/MT em razão da existência de elevado saldo de cargos efetivos vagas frente ao contraditório aumento dos cargos comissionados, caracterizando omissão em suprir a necessidade de pessoal permanente; i) 20 UFPs/MT em razão do não provimento dos 85 (oitenta e cinco) cargos de Motorista e Técnico de Enfermagem do SAMU mediante concurso público, caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 10 - Pessoal Grave - Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público; j) 11 UFPs/MT em razão da não realização de processo seletivo para contratação de 331 (trezentos e trinta e um) estagiários para a SES/MT, em afronta ao Decreto Estadual nº 1.732/2008, caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 15 - Pessoal Grave - Contratação de estagiários sem respaldo legal; k) 20 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.820/2011 deste Tribunal, na parte em que determinou que se adotassem medidas efetivas junto aos demais órgãos responsáveis para realização do concurso público para provimentos de cargos da Secretaria de Estado de Saúde a fim de suprir a necessidade de pessoal permanente e não prejudicar a continuidade dos serviços e ações públicas de saúde, evitando-se contratações e terceirizações irregulares; l) 30 UFPs/MT em razão de reincidência no descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que se adotasse o pessoal permanente mediante concurso público, buscando a união de esforços com os demais órgãos para suprir a necessidade de pessoal permanente; m) 20 UFPs/MT em razão da reincidência no descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que fosse realizado concurso público para provimento de vagas do SAMU; n) 15 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que a SES/MT detalhasse, no programa orçamentário de vigilância à saúde, os recursos destinados ao programa de combate à dengue; o) 15 UFPs/MT em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.218/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou que a SES/MT estabelecesse sistemática de acompanhamento e monitoramento das ações municipais voltadas ao atendimento efetivo das recomendações formuladas a partir dos relatórios de supervisão elaborados pelos técnicos do estado localizados no Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana; e, p) 40 UFPs/MT em razão da inércia e omissão na adoção de providência tempestiva e efetiva para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano decorrente à má gestão dos medicamentos e insumos de saúde comprovadamente vendidos e incinerados em detrimento da prestação eficiente dos serviços públicos de saúde, omissão esta caracterizadora de ato ilegal e antieconômico, que resultou dano ao erário; 3) à Sra. Cibele Makiyama Martins, no valor

equivalente a 11 UFPs/MT em razão da elaboração de Balanço Patrimonial de fls. 622-TC, sem lastro em documentação hábil e idônea para registro contábil dos bens imóveis no valor de R\$ 85.427,10, tudo sem prejuízo de reflexos sobre o juízo de valor acerca das presentes contas; 4) ao Sr. Daoud M. Khamis Jaber Abdallah, no valor equivalente a 11 UFPs/MT, em razão da inexistência de controle efetivo da frequência dos servidores que laboram no SAMU, caracterizadora da irregularidade legalmente classificada como EB 05 - Controle Interno Grave - Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos; e, 5) ao Sr. Edson Paulino de Oliveira, no valor total correspondente a 51 UFPs/MT, de acordo com a seguinte dosimetria: a) 10 UFPs/MT em razão da ausência de assinatura das Notas de Ordem Bancária de fls. 38/50-TC; b) 15 UFPs/MT em razão do não pagamento dos plantões realizados nos meses de maio a outubro de 2011, caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 08. Pessoal Grave 08 - Atraso no pagamento dos vencimentos de servidor público e/ou pagamento em datas diferenciadas; c) 11 UFPs/MT em razão dos pagamentos em atraso de plantões cumpridos por servidores do CIAPS da Secretaria de Saúde, nos meses de maio a outubro de 2011, fato caracterizador da irregularidade legalmente classificada como KB 08. Pessoal Grave 08 - Atraso no pagamento dos vencimentos de servidor público e/ou pagamento em datas diferenciadas; e, d) 15 UFPs/MT em razão da ordem de descontos indevidos em folha de pagamento de servidores e em detrimento do devido processo legal, determinando, ainda, à atual gestão que: a) realize o inventário físico-financeiro dos bens de estoque da SES/MT, individualizada e separadamente do inventário dos bens móveis permanentes; b) execute a contagem física dos bens de estoque e confronte o resultado com os registros de estoques, por intermédio de Comissão regularmente instituída e composta de membros cujos participantes não sejam as pessoas responsáveis pela custódia dos estoques; c) realize o inventário físico-financeiro dos bens imóveis, cumprindo, impreterivelmente no exercício de 2012, as determinações constantes nesta decisão e nos Acórdãos nºs 3.218/2010 e 3.820/2011, ambos deste Tribunal; d) cumpra a Orientação Técnica nº 124/2011 da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso; e) atualize e alimente a base de dados do SIGPAT - Sistema Integrado de Gestão Patrimonial com os dados e informações decorrentes do inventário físico-financeiro dos bens imóveis e realize o inventário físico-financeiro dos bens de estoque da SES/MT, individualizada e separadamente do inventário dos bens móveis permanentes; f) cumpra rigorosamente a NBC T nº 16.5, aprovada pela Resolução CFC nº 1.132/08, quando da realização dos registros e informações contábeis; g) abstenda-se de elaborar peças contábeis sem lastro em documentação hábil e idônea; h) proceda à retificação dos registros contábeis, e correspondente publicação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário de Bens Imóveis, de modo a que o registro dos Bens Imóveis junto ao Balanço Patrimonial da SES/MT seja compatível à documentação físico-financeira de sua existência; i) apresente a este Relator cópia do Ato de Retificação devidamente publicado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva retificação; j) conclua a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência e pontualidade dos seus servidores mediante, de forma a superar a fragilidade do sistema atual e evitar problemas advindos dessa fragilidade, tais como falsos registros e falta de produção dos servidores; k) providencie, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da vertente decisória, a efetiva identificação de todos os responsáveis pelas infrações de trânsito pagas pela SES/MT no exercício de 2011, atinentes à sua frota; l) proceda à abertura de procedimento administrativo contra cada qual dos responsáveis identificados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva identificação, com vistas a proporcionar o ressarcimento de danos suportados pelo erário, verba esta gravada pela imprescritibilidade (art. 37, § 6º, da CRFB/88), tudo sob pena de condenação ao ressarcimento integral dos valores não ressarcidos administrativamente junto aos responsáveis diretos e imediatos mediante adoção de Tomada de Contas Ordinária por parte deste Tribunal; m) conclua a implantação do sistema eletrônico de controle de frequência e pontualidade dos seus servidores mediante, de forma a superar a fragilidade do sistema atual e evitar problemas advindos dessa fragilidade, tais como falsos registros e falta de produção dos servidores; n) promova a exoneração das servidoras Claudia Luzia de Arruda, Mônica Zoraima Duarte e Rosemeire Martins de Almeida da função de Agente Públicos de Controle (APC), junto à Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI; o) recrute servidores já pertencentes ao quadro efetivo da SES/MT, que reúnam as qualificações necessárias, descritas na LC Estadual nº 198/2004 e nas Resoluções nº 24/2008 e nº. 13/2012/TCE, até que seja criado o cargo estatutário de controlador interno e realizado o respectivo concurso para provimento efetivo do cargo; p) abstenda-se de efetuar pagamentos das despesas sem o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a respectiva despesa seja paga, dando, assim fiel cumprimento ao artigo 64 da Lei nº. 4320/1964 e ao artigo 3º, inciso VI da Instrução Normativa nº 02/98/AJUR/CGSIA/SEFAZ; q) abstenda-se de contratar servidores comissionados na estrutura da SES/MT utilizando-se de saldo de cargos comissionados legalmente pertencentes à Secretaria Executiva do Núcleo Saúde; r) abstenda-se de contratar servidores comissionados na estrutura da Secretaria Executiva de Saúde utilizando-se de saldo de cargos comissionados legalmente pertencentes à Secretaria de Saúde; s) promova a imediata exoneração dos 34 (trinta e quatro) servidores nomeados em cargos de comissão/função de confiança inexistentes na estrutura da SES/MT; t) acompanhe o PAD nº 006/2009, de modo a que sejam adotadas as medidas necessárias para que seja ressarcido aos cofres públicos o montante de R\$ 37.525,51 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) atinentes aos valores indevidamente percebidos pelo servidor Haig Garabed Terzian, por acúmulo ilegal de cargo público; u) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente decisão, nomeie os agentes aprovados e classificados em concurso público cujo prazo de validade ainda encontra-se em aberto com vistas ao preenchimento ao menos de parte dos cargos efetivos vagas, desde que presentes condições orçamentárias e financeiras para tanto; v) remanescendo vaga do concurso vigente, abstenda-se de contratar via comissionamento ou terceirização servidor para o preenchimento destas vagas; w) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da nomeação dos agentes aprovados e concursados, apresente a este Relator prova documental das respectivas nomeações e planilha da situação do lotacionograma da SES/MT após estas nomeações; x) adote medidas efetivas para a realização de novo concurso público para provimento de cargos de natureza permanente da unidade em caso de necessidade de provimento do mesmo; y) abstenda-se de utilizar servidores comissionados em atribuições típicas e inerentes à de servidores efetivos; z) promova, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da vertente decisória, o restabelecimento dos 85 servidores nomeados nos cargos comissionados de Assistente Técnico I e II às atribuições inerentes aos respectivos cargos; aa) em havendo necessidade de mão de obra com perfil profissional de Motorista ou de Técnico em Enfermagem, realize concurso público para admissão de Assistente do SUS e Técnico do SUS com estes perfis profissionais; bb) abstenda-se de selecionar e contratar estagiários com base em mera "análise curricular" e desprovida de critérios objetivos; cc) realize, para a contratação de estagiários, processo seletivo com base em critérios objetivos previamente determinados e amplamente divulgados no Diário Oficial; dd) abstenda-se de assinar contratos de estágio sem a prévia homologação; ee) abstenda-se de renovar os 331 contratos de estágio em curso, e de contratar novos estagiários, sem que haja aprovação do estudante em processo seletivo em que seja assegurada a observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia; ff) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da vertente decisória, a atual Gestão da SES/MT conclua os trabalhos iniciados pelo Grupo de Trabalho designado por força da Portaria nº. 190/2010/GBSES; gg) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da conclusão dos trabalhos, apresente a este Tribunal de Contas o registro completo e descritivo dos empregados transferidos pela FUSMAT, com a descrição de sua lotação, se aposentado ou não, a forma de desligamento da FUSMAT e da SES, e se houver casos, listar as rescisões contratuais ocorridas, e o levantamento dos valores dos FGTS devidos para cada ex-empregado da FUSMAT, respeitada a correta conversão da moeda ocorrida em julho de 1994; hh) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta decisão no D.O.E., proceda à abertura de Tomada de Contas Especial, concluindo-a no prazo de 90 (noventa) dias a contar de seu início, e encaminhando-a a este Relator em 03 (três) dias a contar de sua conclusão, para apurar discriminadamente: 1) o rol de servidores do CIAPS da SES/MT que não perceberam os devidos pagamentos da Escala de Plantão por eles respectivamente prestados no meses de maio a outubro de 2011; 2) o rol de servidores do CIAPS da SES/MT que perceberam em atraso os devidos pagamentos da Escala de Plantão por eles respectivamente prestados no meses de maio a outubro de 2011; 3) o rol de servidores do CIAPS da SES/MT que tiveram descontados em folha de pagamento, sem oferta de contraditório e ampla defesa, os pagamentos recebidos em razão da Escala de Plantão por eles respectivamente prestados no meses de maio a outubro de 2011; 4) a quantificação do valor devido pela SES/MT a cada servidor do CIAPS que realizou plantões nos meses de maio a outubro de 2011, conforme interpretação fixada no voto do Relator da aplicabilidade das Leis Estaduais nº. 8.269/2004, nº. 9538/2011 e LC Estadual nº. 441/2011; e, 5) a quantificação do dano ao erário estadual em decorrência do pagamento das correções monetárias devidas em razão do pagamento atrasado de Escala de Plantão; i) suspenda todo e qualquer desconto na folha de pagamento de quaisquer dos servidores do CIAPS que realizaram plantões nos meses de maio a outubro, em razão de pagamentos a eles realizados por estes plantões; j) abstenda-se de proceder novos descontos em folha de pagamentos dos servidores do CIAPS sem a correspondente e prévia oferta de processo administrativo circunscrito pelo contraditório e pela ampla defesa; kk) apure os fatos descritos concernentes à Tomada de Contas Especial instalada em virtude dos fatos apreciados na Representação Interna nº. 8409-3/2011, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação dessa decisão, remetendo a conclusão final a este Relator, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a descrição identificada por lote do(a): a) número do lote; b) identificação do medicamento, material e insumo de saúde; c) certame de aquisição; d) fornecedor; e) quantitativo adquirido; f) quantitativo total disponível para descarte; g) valor da aquisição dos medicamentos, materiais e insumos de saúde; h) valor total dos medicamentos, materiais e insumos de saúde para descarte; i) data de aquisição; j) data do recebimento; l) data de validade; m) prazo de validade estabelecido pela ANVISA para o medicamento, material e insumo de saúde; n) se é medicamento de alto custo ou normal; o) se é medicamento demandado judicialmente, portaria nº 172 ou de dispensação normal; p) Secretário de Estado responsável pela SES/MT e período; q) Ordenador de Despesa responsável pela SES/MT e período; r) Responsáveis pela aquisição no período de aquisição de

cada lote; s) Comissão ou servidor responsável pelo recebimento de cada lote; t) Responsáveis pela dispensação durante o período de validade de cada lote; u) Coordenador(a) da Central de Administração Farmacêutica - CAF e período ao qual esteve à frente da Coordenadoria; v) responsável pela gestão de estoques durante a validade de cada lote; ll) implante sistema eficaz de controle de entrada, saída e data de validade dos medicamentos e insumos adquiridos pela Secretaria; mm) reavaliar o processo de planejamento de futuras aquisições e, conforme o caso, suspender o processo de aquisição, a fim de evitar estoques em excesso e, conseqüentemente, perdas de produtos; e, nn) monitorar o vencimento dos produtos em estoque com intuito de evitar perdas de medicamentos e insumos por prazo de validade; e, ainda, recomendando à atual gestão que promova a adesão ao Programa de Desenvolvimento Institucional deste Tribunal, buscando o aprimoramento de seu desempenho e resultados e a minimização das falhas gerenciais constatadas; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.832/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as Representações de Natureza Interna, processos nºs 6.211-1/2012 e 5.112-8/2012, respectivamente, acerca de irregularidades na Dispensa de Licitação nº 095/2011, cujo objeto foi a aquisição de lotes de testes para separação de hemoglobinas e no pagamento de remuneração a servidores; e, ainda, em julgar PROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, processo 8.409-3/2011, acerca da existência de medicamentos com prazo de validade vencido, tudo conforme consta dos fundamentos do voto do Relator. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Notifique-se o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Sílvio da Cunha Barbosa, acerca da inexistência de previsão normativa legal e regulamentar da presença da Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS na estrutura da SES/MT, para que, se entender cabível, no uso das atribuições constitucionais que lhe conferem o artigo 61, § 1º, II c/c artigo 84, VI, a, ambos da CF/88, edite Decreto alterando a estrutura orgânica-administrativa da SES/MT com vistas a incluir a Central Estadual de Abastecimento de Insumos de Saúde - CEADIS naquela estrutura, bem como expeça Decreto ratificando com efeitos ex tunc todos os atos administrativos praticados por esta unidade administrativa. Autorize-se a cobrança judicial, após o trânsito em julgado, sem o recolhimento dos débitos. Encaminhe-se cópia do relatório e voto ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso e à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa, a fim de comunicar acerca do teor desta decisão. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para a adoção das medidas que entender cabíveis, inclusive ante a constatação nos autos da Representação Interna nº. 8409-3/2011, da prática de ato de improbidade administrativa, com fundamento no artigo 10, da Lei nº 8.429/1992 e artigo 228, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 14/2007. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão à Secretaria de Controle Externo, responsável pelas contas anuais de gestão do exercício de 2012 da Secretaria de Estado de Saúde, determinando a inclusão como pontos de controle, a aferição da adoção das medidas reparatórias apontadas nestes autos e na Representação de Natureza Interna processo nº 8.409-3/2011. Encaminhe-se cópia desta decisão aos Relatores das Contas dos exercícios de 2012 e 2013, para acompanhamento do cumprimento das citadas determinações. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fun-decontas>.

Presidiu o julgamento, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice -Presidente. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Processos nºs	14.185-2/2011 (30 volumes), 20.204-5/2011, 22.067-1/2011, 4.006-1/2011 (3 volumes), 5.940-4/2011 (4 volumes), 7.632-5/2011 (4 volumes), 10.053-6/2011 (3 volumes), 12.540-7/2011 (4 volumes), 14.744-3/2011 (4 volumes), 16.719-3/2011 (4 volumes), 18.732-1/2011 (4 volumes), 20.155-3/2011 (3 volumes), 21.519-8/2011 (3 volumes), 22.612-2/2011 (3 volumes), 1.165-7/2012 (5 volumes)
Interessado	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Assunto	Contas anuais de gestão do exercício de 2010, Representação de Natureza Externa, Denúncia, balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro.
Relator	Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 729/2012 - TP

Ementa: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. PRELIMINARES APROVADAS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. MÉRITO: IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAR AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACERCA DO imediato afastamento do ATUAL SECRETÁRIO DE ESTADO de Saúde. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. DENÚNCIA, PROCESSO 22.067-1/2011, ACERCA DE IRREGULARIDADES NO REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. PROCEDENTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA, PROCESSO 20.204-5/2011, ACERCA DE IRREGULARIDADES NO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS, PARA AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL PAGAMENTO DE ENCARGOS, BEM COMO APURAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS, DECORRENTES DO REPASSE EM ATRASO DOS VALORES FUNDO A FUNDO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO À COMISSÃO DE SAÚDE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.185-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhado o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.630/2012 do Ministério Público de Contas, em preliminarmente: 1) REJEITAR as arguições de inconstitucionalidade suscitadas em relação aos Decretos Estaduais nºs 270/2011, 194/2011, 693/2011 e 765/2011; 2) EXTINGUIR parcialmente as Contas Anuais, sem julgamento de mérito, na parte em que se apontaram as irregularidades consubstanciadas na alegada (I) afronta ao inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 na execução do Contrato nº 057/2008/SES/MT celebrado entre a SES/FES/MT com a empresa Quality Aluguel de Veículos Ltda, e (II) ausência de critérios específicos, tais como valor e data limite dos repasses da saúde no Termo de Compromisso nº. 002/2009 firmado entre a SES/MT e o Município de Rosário Oeste, em face do reconhecimento da incompetência absoluta deste Relator acerca de atos de gestão perpetrados nos exercícios de 2009 e 2010, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil c/c artigo 144 do Regimento Interno deste Tribunal, c/c artigo 1º da Resolução Normativa nº 13/2008 deste Tribunal; e, 3) EXTINGUIR parcialmente as Contas Anuais, sem julgamento de mérito, na parte em que se imputou ao atual Secretário de Saúde Vander Fernandes, a irregularidade consubstanciada na alegada "ausência de documentos autorizando parte dos repasses aos municípios de Rondonópolis, Juína e Cuiabá, nos valores respectivos de R\$ 1.484.000,00, R\$ 300.000,00 e R\$ 779.229,98", ante o reconhecimento ex officio da ilegitimidade passiva do Sr. Vander Fernandes, na forma do artigo 267, VI do CPC c/c artigo 144 do Regimento Interno deste Tribunal; e, no mérito, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2011, gestão dos Srs. Pedro Henry Neto, período de 01-01 a 15-11-2011 e Vander Fernandes, período de 16-11 a 31-12-2011; sendo os Srs(as). Edson Paulino de Oliveira - Secretário Adjunto, Josinete Regina Albuquerque Fonseca - Chefe do Núcleo Setorial de Finanças do FES/MT, Sandra Damares Buzanello - Gerente de Aquisições, Kelly Fernanda Gonçalves - Gerente de Contratos; bem como CONSIDERAR ilegais, sem pronúncia de nulidade, as 118 (cento e dezotoito) ocorrências de não formalização de Termo de Compromisso com Municípios que receberam repasses Fundo a Fundo no exercício de 2011, por afronta ao Decreto Estadual nº 1.455/2008 e às Portarias nºs 112 e 113/2008/GBSES c/c artigo 5º II da CF/88; e, ainda, nos

termos do artigo 289, I, II e III da Resolução 14/2007, c/c artigo 6º, II, "a", "b", "§5º c/c §§ 1º, 3º e 4º do artigo 4º, da Resolução Normativa nº 17/2010; aplicar as multas nos seguintes valores: 1) ao Sr. Pedro Henry Neto, 9.337 UPFS/MT, sendo: a) 20 UPFS/MT em razão das 15 ocorrências de celebração e execução de contratos desacompanhadas da formal e tempestiva designação dos respectivos fiscais de contrato, caracterizando a irregularidade legalmente classificada como "HB 04 - Contrato Grave - Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado"; b) 20 UPFS/MT, em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010/TCE/MT, na parte em que determinou a garantia de um sistema de controle interno eficiente voltado para compras, licitações, e contratos, com fulcro no artigo; c) 20 UPFS/MT para cada qual das 04 (quatro) ocorrências de descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010 deste Tribunal, perfazendo um total de 80 UPFS/MT, consubstanciadas na (I) ausência de encaminhamento da conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos, (II) ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pelo pagamento de multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom, (III) ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos após a ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 6.435,00, e na (IV) ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada; d) 05 UPFS/MT para cada qual das 31 (trinta e uma) ocorrências de repasses realizados pelo FES/MT sem o respectivo documento autorizador, em afronta ao artigo 4º da Portaria nº 141/2003/GBSES c/c artigo 5º II da CF/88, perfazendo um total de 155 UPFS/MT; e) 05 UPFS/MT para cada qual das 118 (cento e dezotoito) ocorrências de não formalização de Termo de Compromisso com Municípios que receberam repasses Fundo a Fundo no exercício de 2011, em afronta ao Decreto Estadual nº 1.455/2008 e às Portarias nºs 112 e 113/2008/GBSES c/c artigo 5º II da CF/88, perfazendo um total de 590 UPFS/MT; f) 40 UPFS/MT, em razão de repasses Fundo a Fundo realizados sem observância dos critérios técnicos legais; g) 30 UPFS/MT para cada qual das 03 (três) ocorrências de assunção de obrigação de pagamento de repasses em valores superiores à dotação orçamentária, perfazendo um total de 90 UPFS/MT; h) 11 UPFS/MT para cada qual das 232 ocorrências de inadimplementos de repasses relativos aos meses de janeiro a outubro de 2011 dos Programas Estaduais de Saúde Rede Básica CUSTEIO, Saúde da Família e Saúde Bucal, perfazendo um total de 2.552 UPFS/MT; i) 11 UPFS/MT para cada qual das 510 ocorrências de adimplementos atrasados, ocorridos nos meses de janeiro a outubro de 2011, perfazendo um total de 5.610 UPFS/MT; j) 40 UPFS/MT em razão da ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerador de tratamento desigual quanto aos percentuais dos repasses, em afronta ao inciso III do artigo 19 da CF/88; k) 40 UPFS/MT em razão da ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerador de tratamentos desiguais quanto à tempestividade da adimplência dos pagamentos; l) 20 UPFS/MT em razão da qualificação da Sociedade Beneficente São Camilo como Organização Social, em violação às alíneas "e" e "f" do inciso I e ao inciso II do artigo 3º da LC Estadual nº 150/2004; m) 20 UPFS/MT em razão da qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, em violação à alínea "e" do inciso I do artigo 3º da LC Estadual nº. 150/2004; n) 20 UPFS/MT em razão da qualificação do Instituto Fibra como Organização Social em violação ao parágrafo único e ao inciso II do artigo 3º da LC Estadual nº 150/2004; o) 20 UPFS/MT em razão da qualificação da Associação Congregação de Santa Catarina como Organização Social, em afronta ao inciso II do artigo 3º da LC Estadual nº. 150/2004; p) 20 UPFS/MT em razão da qualificação do IPAS - Instituto Pernambucano de Assistência a Saúde como Organização Social, em afronta ao inciso II do artigo 3º da LC Estadual nº. 150/2004; contudo, tendo em vista o limite previsto no caput do artigo 286 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, reduzir a multa aplicada ao ex-Secretário Pedro Henry Neto, do valor total correspondente de 9.337 UPFS/MT, para o valor total correspondente a 1.000 UPFS/MT; 2) ao Sr. Vander Fernandes, 4.563 UPFS/MT, sendo: a) 20 UPFS/MT, em razão do descumprimento do Acórdão nº 3.299/2010 deste Tribunal, na parte em que determinou a garantia de um sistema de controle interno eficiente voltado para compras, licitações, e contratos; b) 20 UPFS/MT para cada qual das 04 (quatro) ocorrências de descumprimento do Acórdão nº. 3.299/2010 deste Tribunal, perfazendo um total de 80 UPFS/MT, consubstanciadas na (I) ausência de encaminhamento da conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos, (II) ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pelo pagamento de multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom, (III) ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de prestação de contas de diárias, no valor de R\$ 6.435,00, e na (IV) ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para apurar os responsáveis e eventuais valores a serem restituídos aos Cofres Estaduais pela ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovem que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada; c) 05 UPFS/MT para cada qual das 118 (cento e dezotoito) ocorrências de não formalização de Termo de Compromisso com Municípios que receberam repasses Fundo a Fundo no exercício de 2011, em afronta ao Decreto Estadual nº. 1.455/2008 e às Portarias nºs 112 e 113/2008/GBSES c/c artigo 5º II da CF/88, perfazendo um total de 590 UPFS/MT; d) 40 UPFS/MT, em razão de repasses Fundo a Fundo realizados sem observância dos critérios técnicos legais; e) 30 UPFS/MT para cada qual das 03 (três) ocorrências de assunção de obrigação de pagamento de repasses em valores superiores à dotação orçamentária, perfazendo um total de 90 UPFS/MT; f) 11 UPFS/MT para cada qual das 232 ocorrências de inadimplementos de repasses relativos aos meses de janeiro a outubro de 2011 dos Programas Estaduais de Saúde Rede Básica CUSTEIO, Saúde da Família e Saúde Bucal, perfazendo um total de 2.552 UPFS/MT; g) 11 UPFS/MT para cada qual das 101 (cento e uma) ocorrências de inadimplemento de repasses relativos aos meses de novembro e dezembro de 2011, perfazendo um total de 1.111 UPFS/MT; h) 40 UPFS/MT em razão da ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerador de tratamento desigual quanto aos percentuais dos repasses, em afronta ao inciso III do artigo 19 da CF/88; i) 40 UPFS/MT em razão da ausência de critérios igualitários na realização dos repasses aos municípios gerador de tratamentos desiguais quanto à tempestividade da adimplência dos pagamentos; contudo, tendo em vista o limite previsto no caput do artigo 286 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, reduzir a multa aplicada ao Secretário Vander Fernandes, do valor total correspondente de 4.563 UPFS/MT, para o valor total correspondente a 1.000 UPFS/MT; 3) ao Sr. Edson Paulino de Oliveira, 10 UPFS/MT, em razão da ausência de assinatura das Notas de Ordem Bancária nºs 11.05052-9, 11.08454-7, 11.12477-8, 11.12796-3, 11.13529-1, 11.13571-0, 11.13873-6, 11.13909-0, 11.14083-8, 11.13918-1, 11.14040-4, 11.14079-1, 11.13809-4, 11.13765-9, 11.14284-9, 11.14282-2, 11.14280-6, 11.14279-2, 11.14263-6, 11.14265-2, 11.14264-4, 11.14320-9; 4) à Sra. Josinete Regina Albuquerque Fonseca, 10 UPFS/MT, em virtude de 04 (quatro) ocorrências irregulares de processos de pagamentos desacompanhados de certidão de regularidade fiscal, acrescida do valor equivalente a 10 UPFS/MT em razão das 58 (cinquenta e oito) ocorrências irregulares de processos de pagamentos com certidões de regularidade fiscal vencidas ao tempo na Nota de Ordem Bancária e respectivo pagamento, perfazendo um total de 20 UPFS/MT; 5) à Sra. Sandra Damares Buzanello, 10 UPFS/MT, em razão das 11 (onze) ocorrências de formalização de processo de dispensa de licitação em data posterior à entrega dos produtos caracterizando a irregularidade legalmente classificada como "GC 13 - Licitação Moderada - Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios"; 6) à Sra. Kelly Fernanda Gonçalves, 20 UPFS/MT, em razão das 15 ocorrências de celebração e execução de contratos desacompanhadas da formal e tempestiva designação dos respectivos fiscais de contrato, caracterizando a irregularidade legalmente classificada como "HB 04 - Contrato Grave - Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado"; e, ainda, determinando à atual gestão que: a) abstenha-se de efetuar pagamentos das despesas sem o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a respectiva despesa seja paga, dando, assim fiel cumprimento ao artigo 64 da Lei nº 4320/1964 e ao artigo 3º, inciso VI da Instrução Normativa nº 02/98/AJUR/CGSIAF/SEFAZ; b) no momento de efetuar pagamentos, exija a válida e tempestiva comprovação da regularidade fiscal para com a Seguradora Social (INSS e contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal), para com o FGTS (CEF) e para com a Fazenda Federal (SRF e PGFN), em observância à Constituição Federal (art. 195, § 3º), à Lei nº 8.666/1993 (arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII), à Lei nº 8.036/1990 (art. 27, a), à Lei nº 9.012/95 (art. 2º), à Lei 8.212/1991 (art. 47), ao Decreto nº 612/1992 (art. 16 e parágrafo único, art. 84, inciso I, alínea a e § 10, alíneas a e b) e ao Decreto-lei nº 147/1967, de modo a afastar, inclusive, a possibilidade de, por força do Enunciado TS 331, vir a responder subsidiariamente pelo inadimplemento de encargos trabalhistas" (Acórdão TCU nº 596/2005 - 1ª Câmara); c) abstenha-se de realizar pagamentos a empresas que não tenham apresentado certidões de regularidade fiscal ou que apresentem certidões de regularidade fiscal cujo prazo de validade esteja expirado ao tempo do pagamento, em obediência ao artigo 1º, Decreto nº 8.199, de 16/10/2006; d) proceda à tempestiva formalização documental dos processos de dispensa licitatória em processo administrativo próprio; e) adote rotina de designação formal de um representante profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado, para acompanhar e fiscalizar, desde o início até o final do contrato, a execução dos contratos firmados pela SES/MT por meio do FES/MT e pelo FES/MT, atendendo para a necessidade de realizar registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, nos termos do artigo 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; f) faça constar dos processos de contratação comprovante da designação do representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato, em observância às exigências contidas nos artigos 58, III, e 67 da Lei nº 8.666/1993; g) observe, ao firmar e prorrogar contratos, os termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, somente considerando serviços contínuos as obrigações de fazer de caráter permanente; h) envide esforços dar fiel cumprimento ao Acórdão nº 3.299/2010 deste Tribunal, adequando o Controle Interno do FES-MT de forma eficiente na área de compras, licitações e contratos, com a finalidade de planejar adequadamente as despesas, consoante o disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº

4.320/1964 e nos mandamentos constitucionais pertinentes ao tema; i) no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta decisão, a atual gestão apresente a este Relator as Tomadas de Contas descritas no item 5.3 do voto que fundamentou este Acórdão, bem como os citados processos administrativos, sob pena de aplicação de multa diária no importe de 05 UPFs-MT; j) abstenha-se de realizar repasses de recursos da saúde, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, desacompanhado da prévia autorização do Secretário de Estado de Saúde, exarada por meio de Portaria a ser publicada mensalmente, contendo os nomes dos municípios e os valores a serem creditados; k) considere excepcionalmente válidos os 118 Memorandos/Ofícios que reconhecem a Municípios o direito de perceber pagamento de repasses de Programas por eles informalmente aderidos e cumpridos; l) abstenha-se de promover repasses pelo Sistema de Transferências Fundo a Fundo sem a prévia formalização de Termo de Compromisso com o respectivo Município, na forma do que prescreve o §2º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.455/2008; m) observe os critérios técnicos, valores e indicadores fixados nas Portarias da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso para definição dos valores dos repasses pelo Sistema de Repasses Fundo a Fundo, na forma do que preconiza o §3º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 1.455/2008; n) observe o disposto no artigo 165, II da CF/88, no sentido de fazer constar tanto nos Termos de Compromisso firmados com Municípios que aderirem a Programas Estaduais de Saúde do Sistema Fundo a Fundo, quanto nas Portarias que aprovam os pagamentos dos respectivos Programas e autorizam a aplicação dos valores nela indicados, a previsão dos créditos orçamentários que virão a suportar a respectiva despesa, bem assim a previsão de como serão feitos os desembolsos financeiros à medida que os serviços forem prestados; o) abstenha-se de assumir a obrigação de repasses de recursos de Saúde via Fundo a Fundo que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; p) apresente, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta decisão cópia das Notas de Empenho, Nota de Liquidação de Empenho, Nota de Ordem Bancária dos pagamentos referentes ao saldo remanescente inadimplente, no exercício de 2011, dos repasses devidos aos Municípios respectivamente aderentes aos Programas Estaduais Saúde Bucal e Saúde da Família, com a planilha discriminada dos valores, pagos, número da Portaria Autorizativa do pagamento, nome e CNPJ do Fundo Municipal de Saúde cujo crédito foi satisfeito, prova da liquidação da despesa consubstanciada na prova documental de que o respectivo Município cumpriu as obrigações que lhe competem por força das Portarias nºs 141/2003 e 112/2008 em relação àqueles que aderiram ao Programa Estadual Rede de Atenção Básica CUSTEIO; por força da Portaria nº 130/2010 em relação àqueles que aderiram ao Programa Estadual Saúde Bucal; e por força da Portaria MS nº 648/2006 e SES/MT nº 26/2001 em relação àqueles que aderiram ao Programa Estadual Saúde da Família; bem como aos normativos que vierem a alterá-las ou sucedê-las; q) proceda à abertura de Tomada de Contas Especial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da vertente decisão, com vistas a averiguar o eventual pagamento de juros, multas, ou correções monetárias decorrentes do pagamento atrasado de repasses Fundo a Fundo de saúde, e apurar os respectivos responsáveis, concluindo os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da nomeação da Comissão de Contas Especial e encaminhando a conclusão a este Relator no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo concedido para a conclusão dos trabalhos; e, r) abstenha-se de reter os repasses mensais das transferências legais de saúde Fundo a Fundo; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar PROCEDENTE a Denúncia, processo nº 22.067-1/2011, acerca de irregularidades no repasse de recursos à Fundação de Saúde de Várzea Grande; e, ainda, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Representação de Natureza Externa, processo nº 20.204-5/2011, acerca de irregularidades no repasse de recursos fundo a fundo, tudo conforme consta dos fundamentos do voto do Relator; determinando a observância pelo Estado de Mato Grosso da previsão constante dos arts. 19 a 21 da Lei Complementar no 141/2011, cujo descumprimento deverá ser classificado como irregularidade gravíssima, ensejadora da emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas do Governador do Estado, a partir do exercício de 2013. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após a sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução 14/2007. Representar ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Silval da Cunha Barbosa, solicitando o imediato afastamento do Sr. Vander Fernandes do cargo de Secretário Estadual de Saúde, com fulcro no art. 83, I da Lei Complementar nº 269/2007 e em virtude de tudo o que consta nos presentes autos. Determina-se a instauração de Tomada de Contas, sob responsabilidade da Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, com a participação da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal de Contas, para apurar aspectos complementares relacionados às irregularidades descritas no capítulo 7 do voto que fundamentou este Acórdão, especialmente a quantificação de eventuais danos ao erário advindos da execução dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais com pagamentos realizados em sobrepreço, e sem correspondente atingimento de metas, e a identificação dos respectivos responsáveis solidários, bem como das demais considerações constantes da íntegra do voto do Relator, extraindo-se, desde logo, destes autos cópias das informações pertinentes para subsidiar a referida Tomada de Contas. Autoriza-se a cobrança judicial, após o trânsito em julgado, sem o recolhimento dos débitos, solicitando à Procuradoria-Geral do Estado, a adoção das medidas, se necessárias para assegurar a execução da dívida, tendentes ao arresto dos bens dos responsáveis ora julgados em débito, caso não haja, dentro do prazo estabelecido, o recolhimento do valor devido, devendo apresentar ao Relator das Contas do órgão do exercício de 2013 relatório circunstanciado das providências adotadas. Comunique-se o Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Silval da Cunha Barbosa, bem como à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social da Assembleia Legislativa, acerca do teor desta decisão, com encaminhamento de cópias do relatório e voto. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para adoção das medidas que entender cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais de gestão do exercício de 2012, determinando a inclusão como pontos de controle, durante a auditoria das contas anuais de gestão do exercício de 2012 da Secretaria de Estado de Saúde, a afenação da adoção das medidas reparatórias apontadas nestes autos. Encaminhe-se cópia desta decisão aos Relatores das Contas dos exercícios de 2012 e 2013, para acompanhamento do cumprimento das citadas determinações. O responsável por estas contas deverá ficar ciente no sentido de que a desobediência às citadas determinações poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Presidiu o julgamento, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

(*) Replicado por ter saído incorreto no DOE (IOMAT) de 11/12/2012 e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11/12/2012.

Cuiabá, em 19 de dezembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – TRIBUNAL PLENO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
RELAÇÃO Nº 002/2012

Sessão Ordinária do Tribunal Pleno – Plenário Virtual
no período de 10 a 14 de dezembro de 2012

ACÓRDÃOS

Processo nº 16.159-4/2012
Interessada NILVA LAZAROTTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 864/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.159-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.331/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 555/2012, de fl. 91-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 7-8-2012, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILVA LAZAROTTO, com proventos integrais, no cargo de Agente da Infância e Juventude PT.J, Classe "A", Nível IV, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na Comarca de Jaciara, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 212, inciso I, alínea "a", 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante de fis. 20/21 e 104-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 14.433-9/2012
Interessado CICERO BEZERRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 865/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.433-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.631/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 313/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico de 11-7-2012, pág. 2, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sinop, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CICERO BEZERRA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no município de Sinop, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, artigo 90, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal nº 937/2006, artigo 50, da Lei Complementar nº 62/2011 e artigo 161, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº 254/1993, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 32421, à fl. 44. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.612-3/2012
Interessada LENIL ROSA DE PROENÇA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 866/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.612-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.093/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.240/2012, Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. de 11-4-2012, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LENIL ROSA DE PROENÇA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Econômico Social, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28651, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 12.865-1/2012
Interessado JOSÉ TADEU CURY
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 867/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.865-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.670/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 469/2012/C.MAG, de fl. 54-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 18-6-2012, e o Ato nº 5.494/2012/C.MAG, de fl. 103-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de

10-10-2012, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. JOSÉ TADEU CURY, com proventos proporcionais, no cargo de Desembargador, lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 93, inciso VIII, da Constituição Federal, e dos artigos 28, 42, inciso V, e 56, inciso II, da Lei Complementar nº 35/1979, artigos 257, inciso V, 261, inciso III e 264, inciso II do COJE/MT e § 4º, inciso III, do artigo 103, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 45/2004, e com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal no Mandado de Segurança 28801/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.587-8/2012
 Interessada LENIR FÁTIMA DE BARROS SAMPAIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 868/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.587-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.643/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 262/2012, publicada no Jornal Eletrônico de 11-5-2012, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores de Várzea Grande, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LENIR FÁTIMA DE BARROS SAMPAIO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, I a IV, Nível Médio, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Várzea Grande, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 72, § 2º da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigo 12, inciso III, alínea "a", da Lei nº 2719/2004, artigos 7º, 8º, inciso II e 51 da Lei Complementar nº 3.505/2010, artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.606/2011, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 21416, à fl. 63. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.229-1/2012
 Interessada LINA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 869/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.229-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.728/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.604/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 14-3-2012, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LINA FERREIRA DE ASSUNÇÃO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20480, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.827-0/2012
 Interessada MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 870/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.827-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.166/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.656/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social D-11, lotada na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4231/2012, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 5.384-8/2012
 Interessada HELENA NOGUEIRA DE SOUSA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 871/2012 - TP (Plenário virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.384-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.178/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.658/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-1-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HELENA NOGUEIRA DE SOUSA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social D-11, lotada na POLITEC, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 7667/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.272-7/2012
 Interessada MARIA TEREZA DORILEO DE PAULA MOREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 872/2012 - TP (Plenário virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.272-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.214/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.934/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 8-11-2011, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA TEREZA DORILEO DE PAULA MOREIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3504/2012, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.202-6/2012
 Interessada ELZA PEREIRA DE SOUZA TORRES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 873/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.202-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.213/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.703/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-10-2011, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZA PEREIRA DE SOUZA TORRES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3390/2012, à fl. 23. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.195-0/2012
 Interessada EVANILDA BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 874/2012 - TP (Plenário virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.195-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.228/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.382/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 10-10-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EVANILDA BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3382/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.127-5/2012
 Interessada MARIA DE FÁTIMA DOS PASSOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 875/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.127-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.211/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.199/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º-12-2011, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA DOS PASSOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3299/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.841-0/2012
Interessado FRANCISCO XAVIER NUNES PEREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 876/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.841-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.887/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.790/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 29-8-2011, Pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO XAVIER NUNES PEREIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Especialista de Educação F-06, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, c/c o artigo 220 da Lei Complementar nº 04/1990, com suas alterações, mais a vantagem da Lei Complementar nº 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2935/2012, à fl. 25. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.775-8/2012
Interessada ROSALICE FRANCISCA DA SILVA ABREU
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 877/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.775-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.886/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.544/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-8-2011, Pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSALICE FRANCISCA DA SILVA ABREU, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social A-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2870/2012, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.749-9/2012
Interessado MILTON MARTINS CARDOSO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 878/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.749-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.885/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.449/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 8-8-2011, Pág. 23, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MILTON MARTINS CARDOSO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica A-11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2845/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.708-1/2012
Interessada REGINA CÉLIA PEREIRA LEITE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 879/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.708-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.884/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.124/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 28-11-2011, Pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. REGINA CÉLIA PEREIRA LEITE, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social C-10, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2797/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.684-0/2012
Interessado CLEIA MARIA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 880/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.684-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.882/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.955/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 9/11/2011, pág. 1, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CLEIA MARIA DA SILVA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de auxiliar de desenvolvimento econômico social, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, Cuiabá-MT, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.769, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.672-7/2012
Interessado MAIR GIROLDI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 881/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.672-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.881/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.828/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, de fl. 9-TCES/MT, publicado no D.O.E. do dia 4/11/2011, pág. 8, do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MAIR GIROLDI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, C-09, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.755, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.490-2/2012
Interessada MARIA DE FÁTIMA AMORIM
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 882/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.490-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.198/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.981/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 30/3/2012, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MARIA DE FÁTIMA AMORIM, com proventos integrais, no cargo efetiva de Professora Educação Básica, C-9, 30 horas, lotada na

Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28.184, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.472-4/2012
Interessada DEUZIMAR MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 883/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.472-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.792/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.815/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 23/3/2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. DEUZIMAR MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetiva de Professora Educação Básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28.164, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.376-0/2012
Interessado TEODORO RODRIGUES DE REZENDE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 884/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.376-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.880/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.538/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 12/12/2012, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. TEODORO RODRIGUES DE REZENDE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Agente de Tributos, C-5, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 79/2000 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27.840, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 9.172-3/2012
Interessada DORALICE GONÇALVES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 885/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.172-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.878/2012 do Procurador Geral de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.901/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. do dia 26/1/2012, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Srª DORALICE GONÇALVES DA SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, § único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16.126, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 9.152-9/2012
Interessada VILMA MARIA CUSTÓDIO DA SILVA TAVARES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 886/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.152-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.877/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho De-

schamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.730/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 10/1/2012, pág. 11, d, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Srª. VILMA MARIA CUSTÓDIO DA SILVA TAVARES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica, C-9, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16.106, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.838-7/2012
Interessado JOANA DARQUE DIAS MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 887/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.838-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.768/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.713/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. do dia 6/1/2012, pág. 02, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Srª. JOANA DARQUE DIAS MORAES, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional profissionalizado, B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos dos artigos 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47, de 5/7/2005 e artigo 140, § único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50, de 1/10/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13.336, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.826-3/2012
Interessado ORIVALDO DE PAULA CHAGAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 888/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.826-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.209/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.734/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 10/1/2012, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ORIVALDO DE PAULA CHAGAS, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Professor Educação Básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13.324, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 6.093-3/2012
Interessada ADILES FERNANDES DA SILVA NUNES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 889/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.093-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.860/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 040/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal no dia 2/3/2012, pág. 45, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Srª. ADILES FERNANDES DA SILVA NUNES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar Municipal, padrão "II", classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 91, I, II, III e IV, da Lei Municipal 502/2004, acrescidas das vantagens contidas na Lei Complementar 154/2007, alterada pela Lei Complementar 172/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 9.222, à fl. 14. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.223-2/2012
Interessada MARILENE FABIANO RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 890/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.223-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.729/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.593/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 14-3-2012, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE FABIANO RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Educação Básica, C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20474, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.000-0/2012
 Interessado FRANCISCO VIEIRA LUZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 891/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.000-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.727/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.871/2012, publicado no DOE de 24-1-2012, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO VIEIRA LUZ, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Educação Básica, C-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 1.9694, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os conselheiros substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 10.706-9/2012
 Interessada MARIA DO NASCIMENTO SCARIOT
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 892/2012 – TP (Plenário Virtual)
 Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.706-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.463/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 20/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do dia 2-5-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO NASCIMENTO SCARIOT, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Ciclo I, Superior, Nível V, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, c/c o artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 153/2011, Lei Complementar nº 147/2009, que modifica o artigo 179 da Lei Complementar nº 006/1994, Lei Complementar nº 019/1996, alterada pela Lei Complementar nº 072/2002, Anexo IV, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 18718, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.407-1/2012
 Interessada ODILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 893/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.407-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.749/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 5.444/2011 e o Ato nº 6.785/2012, publicado no DOE de 21-3-2012, pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ODILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Educação Básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 1.2432, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.134-8/2012
 Interessada DIANA MARY MAGALHÃES FORTALEZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 894/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.134-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.165/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.365/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 14-12-2011, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DIANA MARY MAGALHÃES FORTALEZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Educação Básica, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.306, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.115-1/2012
 Interessada UDINEA FERREIRA CAPPARELLI
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 895/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.115-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.763/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.329/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE do dia 12-12-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. UDINEA FERREIRA CAPPARELLI, com proventos integrais, no cargo de Professora de educação básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, a artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3285, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.109-7/2012
 Interessada ZILDA MOREIRA VIEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 896/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.109-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.764/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.274/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 5-12-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZILDA MOREIRA VIEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Educação Básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.279, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.095-3/2012
 Interessada ZILDA DA ROCHA GONÇALVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 897/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.095-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.152/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.196/2011, publicado no DOE de 1º-12-2011, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZILDA DA ROCHA GONÇALVES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Educação Básica, C-8, lotada na Secretaria

de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.265, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.962-9/2012
Interessada RENILDES SOARES DE ARRUDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 898/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.962-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.767/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.376/2011, publicado no DOE de 10-10-2011, pag. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RENILDES SOARES DE ARRUDA, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente, no cargo de Apoio administrativo Educacional Profissionalizado-30-B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3062, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.956-4/2012
Interessada ROSANA BENEDITA BARBOSA FERNANDES
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 899/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.956-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.765/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.370/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE do dia 7-10-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSANA BENEDITA BARBOSA FERNANDES, com proventos integrais, no cargo de Professora de educação básica, C-9, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, a artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3056, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.937-8/2012
Interessado MARIA ZÉLIA GOMES DOS ANJOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 900/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.937-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.878/2012 do Procurador de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.743/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 27/10/2011, pag. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Srª MARIA ZÉLIA GOMES DOS ANJOS, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, c/c art. 220, da Lei Complementar 4/1990, mais as disposições da Lei 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.035, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.930-0/2012
Interessada BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 901/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.930-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.373/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.245/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 3-10-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Profissional Nível Superior do Sistema Único de Saúde, D-9, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, c/c o artigo 220, da Lei Complementar nº 4/1990 mais as disposições da Lei 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3026, à fl. 38. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.902-5/2012
Interessada LUCILA MARIA DA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 902/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.902-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.429/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.082/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 5-11-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCILA MARIA DA COSTA, com proventos integrais, no cargo de Professora de educação básica, C-9, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2996, à fl. 5. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.859-2/2012
Interessada TEODOMIRA TEREZINHA SANTOS ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 903/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.859-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.888/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.923/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 6-9-2011, pag. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEODOMIRA TEREZINHA SANTOS ALMEIDA, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente, no cargo de Agente da Área Instrumental D-11, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990 mais as disposições da Lei nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2954, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.696-4/2012
Interessado ISAIAS DA COSTA MEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 904/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.696-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.883/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.053/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 22-11-2011, pag. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ISAIAS DA COSTA MEIRA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, A-12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2782, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 19.668-1/2009
Interessado ANTÔNIO CARLOS BANDOLFO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 905/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.668-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.629/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 295/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal do dia 28-8-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO CARLOS BANDOLFO, com proventos integrais, no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cidadania, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 4592/2004, acrescida das vantagens contidas na Complementar nº 220/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante à fl. 93-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.664-6/2012
Interessado NILSON CIRILO DE ASSIS
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 906/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.664-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 5.090/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.584/2011, publicado no DOE de 14-3-2012, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. NILSON CIRILO DE ASSIS, com proventos integrais, na graduação de terceiro sargento 45, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, § único, todos da Lei Complementar 231/2005 e as disposições da Lei Complementar 71/2000, alterada pela Lei Complementar 433/2011, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28858, à fl. 24. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.713-3/2012
Interessado JOÃO PEREIRA DA SILVA
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 907/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.713-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.215/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.781/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-11-2011, Pág. 3, que transfere para a inatividade mediante à reserva remunerada, o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, no posto de Tenente Coronel, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 273/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4091/2012, à fl. 23. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.846-6/2012
Interessado MÁRCIA ZUNINO RAMOS E OUTROS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 908/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.846-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.870/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 52/2012, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do dia 18-1-2012, referente a pensão vitalícia à Sra. MÁRCIA ZUNINO RAMOS, e temporária aos filhos Bruna Ramos Calza e Felipe Ramos Calza, na proporção de 33,33% para cada um, em virtude do falecimento do ex-servidor, Sr. Rogério Calza, ocupante do cargo de médico obstetra, classe "C", referência "CE-1-A-26", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Sinop, nos termos do artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c o artigo 29, I e § 1º e artigo 30, I, ambos da Lei Municipal 937/2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop, artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993 e Lei Municipal nº 568/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4.254, fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA,

que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.285-9/2012
Interessada CÉLIA MARIA BATISTA FLORES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 909/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.285-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 5.183/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.820/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 4-11-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CÉLIA MARIA BATISTA FLORES, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Assistente de Administração C-25, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3517, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 9.263-0/2012
Interessado JOSÉ LOURENÇO DE BARROS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 910/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.263-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.829/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 002/2012, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de 3-5-2012, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ LOURENÇO DE BARROS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Contador, Nível "10", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração, no município de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 98, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 516/2005, Lei Complementar nº 007/2004, artigo 1º, incisos I, IV e V e artigo 3º, da Lei nº 580/2007 e Decreto nº 08/2012, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16242, à fl. 11. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.691-3/2012
Interessada ZILDA RODRIGUES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 911/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.691-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.994/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.973/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 11-11-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZILDA RODRIGUES DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2776, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.709-0/2012
Interessada PAULINA VIEIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 912/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.709-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 5.185/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.134/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário

Oficial do Estado de 28-11-2011, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. PAULINA VIEIRA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2800, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.730-8/2012
Interessado JOÃO BOSCO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 913/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.730-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.996/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.409/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 2-8-2011, pág. 4, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO BOSCO DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia LC-344, Classe "E", Nível "9", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2824, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.770-7/2012
Interessada JUSSARA MARIA DE CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 914/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.770-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.816/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.692/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 22-8-2011, pág. 2, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JUSSARA MARIA DE CAMPOS, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Agente da Área Instrumental D-10, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Estadual nº 7.461/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2865, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.811-8/2012
Interessada AIRTES MARIA MARTINS VASCONCELOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 915/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.811-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 5.066/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.711/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 25-8-2011, pág. 9, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. AIRTES MARIA MARTINS VASCONCELOS, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Técnico da Área Instrumental C-11, lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Estadual nº 7.461/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2905, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.824-0/2012
Interessado GONÇALO CORREA RIBEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 916/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.824-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 5.068/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.703/2011, às fl. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 24-8-2011, pág. 2, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. GONÇALO CORREA RIBEIRO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "D", Nível 11, lotado na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2917, à fl. 28. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.818-5/2012
Interessada TEREZINHA SIRLENE CARRIJO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 917/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.818-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.184/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.690/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 22-8-2011, págs. 1/2, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZINHA SIRLENE CARRIJO, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2911, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.860-6/2012
Interessada GISSELDATA MATTANA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 918/2012 - TP (Plenário virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.860-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.087/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), publicado no Diário Oficial do Estado de 6-9-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GISSELDATA MATTANA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica D-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2955, à fl. 23. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.931-9/2012
Interessado HUGO BLANCO FILHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 919/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.931-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.814/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.272/2011, às fl. 11-TC, publicado no DOE de 4-10-2011, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. HUGO BLANCO FILHO, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente no cargo de Técnico da Área Instrumental D-12, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 220 da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Estadual nº 7.461/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3027, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.912-2/2012
Interessada ILDA FÁTIMA PREVEDELLO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 920/2012 - TP (Plenário virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.912-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.088/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.188/2011, à fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 28-9-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ILDA FÁTIMA PREVEDELLO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-078, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3006, à fl. 26. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.990-4/2012
 Interessada MARIA GONÇALINA DE PINHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 921/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.990-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.137/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.649/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 24-10-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA GONÇALINA DE PINHO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3089/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.897-5/2012
 Interessado ERONIDES ANTONIO DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 922/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.897-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.815/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.062/2011, às fl. 7-TC, publicado no DOE de 15-9-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ERONIDES ANTONIO DE SOUZA, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social C-12, lotado na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Estadual nº 7.554/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2991, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.625-5/2012
 Interessada MARIA ELIZA RIBEIRO PEREIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 923/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.625-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.754/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.282/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-4-2012, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ELIZA RIBEIRO PEREIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.607-7/2012
 Interessada MARLENE FLORES DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 924/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.607-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo parcialmente o Parecer nº 4.645/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.057/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 3-4-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLENE FLORES DE SOUZA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica D-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28645, à fl. 23. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.542-9/2012
 Interessada MARIA CELIA PEXE PLENS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 925/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.542-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.964/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.883/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 25-1-2012, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA CELIA PEXE PLENS, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28335, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.497-0/2012
 Interessada ELIZABETH SEBASTIANA DE MEDEIROS MIRANDA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 926/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.497-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.859/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.805/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 23-3-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH SEBASTIANA DE MEDEIROS MIRANDA, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28191, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.491-0/2012
 Interessada MARIA MADALENA CARNIELLO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 927/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.491-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.826/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base

no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.970/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 30-3-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA MADALENA CARNIELLO, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28185, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.402-3/2012
Interessada ALZIRA ALMEIDA ARAUJO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 928/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.402-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.827/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.554/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 13-3-2012, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALZIRA ALMEIDA ARAUJO, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado-30, C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27897, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.396-5/2012
Interessada MARIA SANCHI OTENIO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 929/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.396-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.965/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.546/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-3-2012, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SANCHI OTENIO, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado-30 B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27886, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.328-0/2012
Interessada MARIA JACINTA DE LARA MOURA ZAMBONATO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 930/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.328-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.967/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.635/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-3-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA JACINTA DE LARA MOURA ZAMBONATO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20761, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.242-9/2012
Interessada DOMINGAS FERREIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 931/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.242-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.966/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.623/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-3-2012, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DOMINGAS FERREIRA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível 11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20493, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.236-4/2012
Interessada OZENY DIAS DANTAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 932/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.236-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.828/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.623/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-3-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. OZENY DIAS DANTAS, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado-30 A-12, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20487, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.230-5/2012
Interessada JULIETA FRANCISCA DA SILVA XAVIER
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 933/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.230-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.722/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.606/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-3-2012, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JULIETA FRANCISCA DA SILVA XAVIER, com proventos integrais, estabulizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20481/2012, à fl. 15. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.007-8/2012
Interessada MARIA DO CARMO DE MORAES PROENÇA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 934/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.007-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.755/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.935/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-1-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO CARMO DE MORAES PROENÇA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19704/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.001-9/2012
 Interessada ELZA DE AMORIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 935/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.001-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.799/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.868/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 24-1-2012, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZA DE AMORIM, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente de Sistema Penitenciário LC 423, Classe "D", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 389/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19695/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 10.995-9/2012
 Interessada JOANA SANTANA DE MOURA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 936/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.995-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.770/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.841/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 23-1-2012, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANA SANTANA DE MOURA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19687/2012, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 10.991-6/2012
 Interessada ELZA PINHEIRO DE CASTRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 937/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.991-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.721/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.003/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 30-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZA PINHEIRO DE CASTRO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19683/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 10.983-5/2012
 Interessada MARIA ARLETE DA SILVA VIEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 938/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.983-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.720/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.994/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 30-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ARLETE DA SILVA VIEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-11, lotada na Secretaria de

Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19675, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 9.570-2/2012
 Interessada MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 939/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.570-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.652/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 006/2012, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guiratinga, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 12-1-2012, pág. 76, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, estável no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível "I", Classe "J", lotada na Secretaria Municipal de Obras, no município de Guiratinga, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 87 e 213, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº 011/1990, mais o Decreto nº 09/1990, Anexo "III" da Lei Municipal Complementar nº 1.146/2011, artigo 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.083/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16722/2012, à fl. 22; recomendando a atual gestora do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guiratinga, que atente-se aos prazos estabelecidos à entrega dos documentos obrigatórios a este Tribunal. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.839-5/2012
 Interessada CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 940/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.839-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.800/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.706/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 6-1-2012, págs. 1/2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico da Área Instrumental D-10, lotada na Auditoria Geral do Estado, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Estadual nº 7.461/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13337, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.827-1/2012
 Interessada VALDECY GRACIANA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 941/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.827-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.075/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.732/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-1-2012, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VALDECY GRACIANA RIBEIRO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13325, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 6.675-3/2012
 Interessada DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 942/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.675-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.056/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.672/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 3-1-2012, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DEUSA ADORA FERREIRA MENDONÇA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 10907, à fl. 26. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 6.528-5/2012
Interessado JOSÉ AQUINO DA CONCEIÇÃO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 943/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.528-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.719/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.437/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-12-2011, pág. 1, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ AQUINO DA CONCEIÇÃO, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente no cargo de Porteiro B-02, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 10398, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 5.668-5/2012
Interessada MARYNLCE DOS SANTOS SOUZA CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 944/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.668-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.718/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.784/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-11-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARYNLCE DOS SANTOS SOUZA CAMPOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual e as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 8262, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.834-2/2012
Interessada IDECY INACIO EVANGELISTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 945/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.834-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.717/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.683/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 4-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IDECY INACIO EVANGELISTA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4238, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.828-8/2012
Interessada LIANIL NAZARIO DE MORAES SILVA

Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 946/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.828-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.716/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.657/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 3-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LIANIL NAZARIO DE MORAES SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4232/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.273-5/2012
Interessado NIZAHY PAULINO MELO MANDUCA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 947/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.273-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.076/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.957/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 9-11-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NIZAHY PAULINO MELO MANDUCA, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente no cargo de Agente de Serviço de Trânsito C-11, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.912/2008 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3505/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.267-0/2012
Interessada MARLI CHIARI DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 948/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.267-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.055/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.829/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 4-11-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARLI CHIARI DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3499/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.258-1/2012
Interessada ERONDINA DAS NEVES MOURA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 949/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.258-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 5.054/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.152/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 30-11-2011, pág. 18, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ERON-

DINA DAS NEVES MOURA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnica do Sistema Sôcio Educacional C-09, lotada no Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.260/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3493/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.166-6/2012
 Interessada DEJANIRA DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 950/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.166-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.738/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.456/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 19-12-2011, pag. 24, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DEJANIRA DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3338/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.148-8/2012
 Interessada CREUZA MARIA FERREIRA RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 951/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.148-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.737/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.566/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 22-12-2011, pag. 18, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CREUZA MARIA FERREIRA RODRIGUES, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, lotada no Secretária de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3320/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.135-6/2012
 Interessado ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 952/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.135-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.975/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.360/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 14-12-2011, pag. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-12, lotado na Secretária de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, c/c o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3307, à fl. 28. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.122-4/2012
 Interessada MARIA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 953/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.122-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.736/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.331/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 12-12-2011, pag. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretária de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3293/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.103-8/2012
 Interessado RUBENS VIRGÍLIO MARINS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 954/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.103-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.977/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.273/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 5-12-2011, pag. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. RUBENS VIRGÍLIO MARINS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica C-12, lotado na Secretária de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3272/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.089-9/2012
 Interessada IVONE RODRIGUES DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 955/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.089-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.753/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.330/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-12-2011, pag. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVONE RODRIGUES DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretária de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3260/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.957-2/2012
 Interessado IVAN PIRES MODESTO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 956/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.957-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.735/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.373/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 7-10-2011, pag. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. IVAN PIRES MODESTO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Estadual/LC 363, C- 05, lotado na Secretária de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual.

mais as disposições da Lei Complementar nº 79/2000 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3057/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.945-9/2012
Interessada ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 957/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.945-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.976/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.287/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 5-10-2011, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZENILDA MARIA MACIEL RIBEIRO DERZE, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico da Área Instrumental D-12, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3045, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.903-3/2012
Interessada MARISA BALARDIN BARONE GOBEL
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 958/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.903-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.734/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.080/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21-9-2011, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARISA BALARDIN BARONE GOBEL, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente da Profissional de Nível Superior do SUS C-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2997/2012, à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.872-0/2012
Interessada GICELLE MARIA ARRAIS DE CARVALHO
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 959/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.872-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.733/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.111/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado, de 23-9-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GICELLE MARIA ARRAIS DE CARVALHO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2967/2012, à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.866-5/2012
Interessada MARIA DE FARIA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 960/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO

CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.866-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.732/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.104/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 22-9-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FARIA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do Sus B-07, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2961/2012, à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.854-1/2012
Interessada ELZA SOUSA SILVA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 961/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.854-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.073/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.908/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 5-9-2011, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELZA SOUSA SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2949/2012, à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.842-8/2012
Interessada SONIA AMABILE MORO
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 962/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.842-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.731/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.865/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-9-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SONIA AMABILE MORO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Agente de Administração Fazendária Lei nº 9.049/2008 D-03, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 9.049/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2936/2012, à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.776-6/2012
Interessada LUZINETE BORGES DE SOUZA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 963/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.776-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.730/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.541/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 10-8-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUZINETE BORGES DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-07, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2871/2012, à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.763-4/2012
 Interessada MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 964/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.763-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.756/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.813/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 30-8-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2858/2012, à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.697-2/2012
 Interessado FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 965/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.697-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.817/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.049/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 22-11-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FERNANDO MARTINS DA SILVEIRA, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS C-11, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2783/2012, à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.685-9/2012
 Interessada IZABEL PEREIRA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 966/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.685-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.757/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.956/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 9-11-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IZABEL PEREIRA DE ALMEIDA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2770/2012, à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.679-4/2012
 Interessada MARIA DAS GRAÇAS E SILVA MANTERO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 967/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.679-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.818/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.853/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 7-11-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS E SILVA MANTERO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente da Área Instrumental D-11, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da

Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2764/2012, à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.673-5/2012
 Interessada GENY MARIA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 968/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.673-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.819/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.836/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 4-11-2011, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GENY MARIA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social D-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2756/2012, à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 1.983-6/2011
 Interessado BENEDITO LAUREANO DA COSTA GONÇALVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 969/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.983-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.651/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 001/1988, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 8-11-2010, pág. 27, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENEDITO LAUREANO DA COSTA GONÇALVES, com proventos integrais, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Chapada dos Guimarães, nos termos do artigo 40, III, "a", da Constituição Federal, c/ c o artigo 107, da Lei Municipal nº 330/1978, considerando LEGAL o cálculo do benefício. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 22.968-7/2010
 Interessado FLOREGINDO FERREIRA DOS REIS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 970/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.968-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.947/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 229/2012, de fl. 75-TC, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 6-11-2012, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. FLOREGINDO FERREIRA DOS REIS, com proventos integrais, no cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "D", Referência 06, nos termos do artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 213, § 1º, I da Lei Complementar 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante às fls. 68 e 69/TC.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 21.356-0/2010 (2 volumes)
 Interessada IVANDA LUIZA TINASI
 Assunto Aposentadoria Compulsória
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 971/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.356-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.750/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o

artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.383/2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 4-10-2010, referente à aposentadoria compulsória da Srª. IVANDA LUIZA TINASI, com proventos proporcionais, no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS C-002, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do artigo 40, §1º, II da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual; mais as disposições da Lei nº 8269/2004, e Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante à fl. 351-TC.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.963-7/2012
Interessado JUAREZ DA COSTA MEIRA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 972/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.963-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.094/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.391/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-11-2011, pág. 2, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JUAREZ DA COSTA MEIRA, com proventos integrais, no cargo de Cabo PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3063/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.141-0/2012
Interessado CLEBER CECÍLIO PEDROSO
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 973/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.141-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.053/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.492/2011, publicado no DOE de 20-12-2011, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à reserva remunerada, do Sr. CLEBER CECÍLIO PEDROSO, no posto de Cabo C-00, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal (redação dada pela EC 41/03); artigo 144 da Constituição Estadual; artigos 110, I, 112, II, e 115, da Lei Complementar 231/2005 e disposições da Lei Complementar 71/2000 (alterada pela LC 273/2007), considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.314, às fls. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.830-4/2012
Interessado JOSÉ TEODORO DE SOUZA
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 974/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.830-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.997/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.531/2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 9/8/2011, pág. 19, que transfere para a inatividade, o Sr. JOSÉ TEODORO DE SOUZA, no posto de Major, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º da Constituição Federal (redação dada pela EC 41/03); artigo 144 da Constituição Estadual; artigos 110, I, 112, II, e 114, parágrafo único, da Lei Complementar 231/2005 e disposições da Lei Complementar 71/2000 (alterada pela LC 273/2007), considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.923, às fls. 22. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.667-0/2012
Interessada CECÍLIA DIAS DA CUNHA PEREIRA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 975/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.667-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.993/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.789/2011, de fl. 07-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 3-11-2011, pág. 4, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, a Sra. CECÍLIA DIAS DA CUNHA PEREIRA, com proventos integrais, no cargo de Tenente Coronel, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2750/2012, à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.832-8/2012
Interessado ADENIL TIMOTEO CARLOS
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 976/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.832-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.980/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.742/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 11-1-2012, pág. 4, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ADENIL TIMOTEO CARLOS, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-00, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13330/2012, à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 5.659-6/2012
Interessado NARCISO CAVALCANTE DE SOUZA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 977/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.659-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.979/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.369/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 14-12-2011, pág. 12, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. NARCISO CAVALCANTE DE SOUZA, com proventos proporcionais, no cargo de Cabo PM C-00, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 8240/2012, à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 12.886-4/2012
Interessado LICELOTE ARTMANN FRANKE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
ACÓRDÃO Nº 978/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.886-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.432/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 28/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LICELOTE ARTMANN FRANKE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "E", Nível "III", quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 153/2011, Lei Complementar nº 147/2009, que modifica o Artigo. 179 da Lei Complementar nº 006/1994, Lei Complementar nº 019/1996, alterada pela Lei Complementar nº 072/2002, Anexo IV e Lei Complementar nº 163/2012, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 25936/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.823-9/2012
 Interessada MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 979/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.823-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.677/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.736/2012, de fl. 09-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 10-1-2012, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Educação Básica, Classe "c", Nível "09", lotada, quando em atividade na Secretaria de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13321/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.304-0/2012
 Interessada MARIA PEREIRA PAIXÃO DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 980/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.304-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.675/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.709/2011, de fl. 07-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 6-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA PEREIRA PAIXÃO DOS SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Educação Básica, Referência B-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 12203/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 6.111-5/2012
 Interessada CÉLIA MARGARETH CEBALOS DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 981/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.111-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.673/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Portaria nº 003/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, publicado no DOE de 25-10-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CÉLIA MARGARETH CEBALOS DE SOUZA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Professora, Classe "H", Nível "IV" e matrícula nº 602, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3092/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 5.627-8/2012
 Interessada ENETE SIMAS DA SILVA RIEGER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 982/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.627-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.672/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o

artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 5.200/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º-12-2011, Pág. 9, e 6.311/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 24-2-2012, pág. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ENETE SIMAS DA SILVA RIEGER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 8168/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.948-3/2012
 Interessada SILVANA DE MELO SNOWARESKI
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 983/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.948-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.015/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.294/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 5-10-2011, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SILVANA DE MELO SNOWARESKI, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, § 5º, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3048/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.888-6/2012
 Interessada JACY FERREIRA GOMES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 984/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.888-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.016/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.038/2011, publicado no DOE de 12-9-2011, pág. 3 e 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JACY FERREIRA GOMES, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Agente da Área Instrumental, Classe "B-09", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2982/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.935-1/2012
 Interessada JOSEFINA ALMEIDA DA CUNHA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 985/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.935-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 5.427/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.274/2011, de fl. 7-TC, publicado no DOE de 04-10-2011, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFINA ALMEIDA DA CUNHA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social B-11, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3033/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.132-1/2012
 Interessada MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 986/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.132-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.010/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.349/2011, publicado no DOE de 13-12-2011, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3304/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.163-1/2012
Interessada VANDIR DE OLIVEIRA FERRAZ
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 987/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.163-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.009/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.451/2011, de fl. 7-TC, publicado no DOE de 16-12-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. VANDIR DE OLIVEIRA FERRAZ, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "B", Nível "12", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3304/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.869-0/2012
Interessada JOSELINA PINHEIRO DA SILVA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 988/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.869-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.250/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.100/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 22-9-2011, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSELINA PINHEIRO DA SILVA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, § 5º, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2964/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.857-6/2012
Interessada IRACI MARIA DE JESUS
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 989/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.857-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.017/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.926/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. de 06-09-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACI MARIA DE JESUS, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3304/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.993-9/2012
Interessada MARIA LUIZA REZENDE DO NASCIMENTO
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 990/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.993-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.245/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.675/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 25-10-2011, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUIZA REZENDE DO NASCIMENTO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3092/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.615-8/2012
Interessada FRANCISCA MATOS DE SOUSA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 991/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.615-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.807/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.256/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. de 11-4-2012, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FRANCISCA MATOS DE SOUSA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, § 5º, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28654/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO e os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.706-5/2012
Interessada ESTELITA LÚCIA PINA GOMES
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 992/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.706-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.202/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.095/2011, de fl. 7-TC, publicado no DOE de 25-11-2012, pág. 8 e 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ESTELITA LÚCIA PINA GOMES, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "C-09 '08", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, § 5º, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4241/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.837-7/2012
Interessada DULCENEI DE SOUSA MATOS
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 993/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.837-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.007/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.679/2011, publicado no DOE de 4-1-2012, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DULCENEI DE SOUZA MATOS, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, § 5º, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4241/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.125-9/2012
Interessada MARIUZE LUIZA DE SANTANA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 994/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.125-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.239/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.341/2011, de fl. 7-TC, publicado no DOE de 12-12-2011, pág. 8, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIUZE LUIZA DE SANTANA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3296/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.712-0/2012
Interessada NEUZA MARIA MARIUSSI
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 995/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.712-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.027/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.140/2011, publicado no DOE de 29-11-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZA MARIA MARIUSSI, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica, Classe "C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2806/2012, de fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 9.130-8/2012
Interessada LUCIMAR CHRISTINA CONSTANTINO LEQUE
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 996/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.130-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.234/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 5.361/2011, publicado no DOE de 14-12-2011, nº 6.791/2012, publicado no DOE de 22-3-2012, pág. 10, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, a Sra. LUCIMAR CHRISTINA CONSTANTINO LEQUE, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento, lotada na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008 considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16070/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram, do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.907-6/2012
Interessada ADALBERTO SOUZA BATISTA

Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 997/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.907-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.249/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.185/2011, publicado no DOE de 27-9-2011, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. ADALBERTO SOUZA BATISTA, com proventos proporcionais, na graduação de Terceiro Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Comando Regional I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3000/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.985-8/2012
Interessada MANOEL MESSIAS DA SILVA
Assunto Reserva Remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 998/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.985-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.246/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.225/2011, publicado no DOE de 30-9-2011, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. MANOEL MESSIAS DA SILVA, com proventos integrais, na graduação de Terceiro Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Comando Regional I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008 considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3086/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.825-5/2012
Interessada ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 999/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.825-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.934/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.728/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 10-1-2012, Pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social D-11, lotada na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13323/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 6.526-9/2012
Interessado SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.000/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.526-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.895/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.546/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-12-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente, no cargo de Professor em Extinção 11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c

artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 10396/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.158-5/2012
 Interessado OSCARINO AUGUSTO DO PRADO
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.001/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.158-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.923/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.436/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 16-12-2011, pág. 1, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. OSCARINO AUGUSTO DO PRADO, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3330/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.834-7/2012
 Interessada MARIETE SANTANA DA ROSA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.002/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.834-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.953/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.953/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-8-2011, pág. 25, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIETE SANTANA DA ROSA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Profissional Nível Superior do SUS C-08, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2927/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.815-0/2012
 Interessada SUELY MAGALHÃES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.003/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.815-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.952/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.561/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-8-2011, pág. 26, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SUELY MAGALHÃES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2909, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.774-0/2012
 Interessada NATALINA RUMANA DO ESPÍRITO SANTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.004/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.774-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.951/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.543/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-8-2011, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NATALINA RUMANA DO ESPÍRITO SANTO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente da Área Instrumental, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.869, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.728-6/2012
 Interessada GLICERIA ZUCHETTO TURCATTO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.005/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.728-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.666/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.533/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-8-2011, pág. 17, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, da Sra. GLICERIA ZUCHETTO TURCATTO, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c o artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, e Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2822/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 7.306-7/2012
 Interessada TERESINHA GOMES DUARTE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.006/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.306-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.920/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.703/2011, de fl. 07-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 6-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TERESINHA GOMES DUARTE, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 12205/2012, à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 6.142-5/2012
 Interessada SUZETE ALBUQUERQUE MENEZES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.007/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.142-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.919/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.348/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 13-12-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SUZETE ALBUQUERQUE MENEZES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 9296/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.838-5/2012
Interessada SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.008/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.838-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.922/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.680/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 4-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SOLANGE POLIZELLI DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, c/c o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4242/2012, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.832-6/2012
Interessada NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.009/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.832-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.110/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.669/2011, de fl. 11-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-10-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4236/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.711-7/2012
Interessada JOSEFA VIEIRA DE PAULA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.010/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.711-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.921/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.465/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 19-12-2011, pág. 25, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFA VIEIRA DE PAULA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social D-12, lotada na Casa Civil do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4090/2012, à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.194-1/2012
Interessada DARCI DE MATTOS SCHNOOR
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.011/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.194-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.924/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.243/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 4-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DARCI DE MATTOS SCHNOOR, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3381/2012, à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.152-6/2012
Interessada LAURA ABADIA RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.012/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.152-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.926/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.568/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 22-12-2011, PÁG. 18, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LAURA ABADIA RODRIGUES, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Agente da Área Instrumental B-10, lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3324/2012, à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.000-7/2012
Interessada DELFINA RODRIGUES RAMOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.013/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.000-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.928/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.752/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 27-11-2011, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DELFINA RODRIGUES RAMOS, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3099/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.929-7/2012
Interessada EDALVA MARIA DIAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.014/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.929-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.930/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.244/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 3-10-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDALVA MARIA DIAS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da

Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3025/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.677-8/2012
Interessado JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.015/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.677-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.044/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.848/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 7-11-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social D-10, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2762/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.665-4/2012
Interessada ELIANE DE CARVALHO SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.016/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.665-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.043/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.783/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 3-11-2011, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIANE DE CARVALHO SOUZA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social D-11, lotada na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990 mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2747/2012, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.164-0/2012
Interessada TEREZA DOS SANTOS VIANA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.017/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.164-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.896/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.460/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 19-12-2011, pág. 25, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZA DOS SANTOS VIANA, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado-30 B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3336/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.146-1/2012
Interessada ROZITA FERREIRA BRAGA
Assunto Aposentadoria Voluntária

Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.018/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.146-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.925/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.547/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-12-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROZITA FERREIRA BRAGA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3318/2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.126-7/2012
Interessada CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.019/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.126-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.897/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.342/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-12-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica B-8, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3298/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.980-7/2012
Interessada DALVA REZENDE DA SILVA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.020/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.980-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.899/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.629/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-10-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DALVA REZENDE DA SILVA, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social C-11, lotada na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3081/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 6.679-6/2012
Interessada DELZA SANTOS DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.021/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.679-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.894/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em

REGISTRAR o Ato nº 5.685/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 4-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DELZA SANTOS DE OLIVEIRA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I 0003, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 10911/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.994-7/2012
 Interessada EUNICE GONÇALVES DA SILVA REIS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.022/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
 Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.994-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.900/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.670/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 25-10-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUNICE GONÇALVES DA SILVA REIS, com proventos integrais, no cargo efetivo, de Professor Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3093/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.987-4/2012
 Interessada MARIA ANUNCIACÃO DE MORAES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.023/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.987-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.927/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.224/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 30-9-2011, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ANUNCIACÃO DE MORAES, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Educação Básica C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3087/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.908-4/2012
 Interessada MARINALVA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.024/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.908-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.929/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.182/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 27-9-2011, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARINALVA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Educação Básica B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3001/2012, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.883-5/2012
 Interessada MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS

Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.025/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.883-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.898/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 3.945/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 8-9-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA TERESA MOTA DE JESUS MARTINS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2977/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 15.346-0/2008
 Interessada MARLI DE MORAES BRAGA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.026/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. DENEGAR REGISTRO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.346-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 3.863/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em DENEGAR REGISTRO do Ato nº 8.136/2008, de fl. 276-TC, publicado no D.O.E. de 17/9/2008, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, que aposentou por tempo de contribuição a Sra. MARLI DE MORAES BRAGA E SILVA, no cargo de Professora, Classe "B", Nível 09, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Barão de Melgago", nesta Capital, diante da constatação de ausência de requisito temporal, conforme consta das razões do voto do Relator, determinando ao atual gestor da Secretaria de Estado de Educação, para que no prazo de 15 dias, a contar da publicação desta decisão: a) cesse os pagamentos decorrentes desse ato, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa; b) dê ciência do inteiro teor da deliberação proferida pelo Tribunal Pleno, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à interessada; e, c) encaminhe a este Tribunal comprovante de que referidas determinações foram observadas. Encaminhe-se cópia do inteiro teor desta decisão ao Secretário de Estado de Educação, para conhecimento e providências cabíveis. Restitua-se o processo aos órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 12.921-6/2012
 Interessada MARIA MANARIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.027/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.921-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.004/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 235/2012, de fl. 05-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sinop, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios de 4-6-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA MANARIM, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor Licenciatura em Pedagogia, Referência CE- 29-03, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, no município de Sinop, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso 12, alínea "a", da Lei Municipal nº 937/2006, mais as Lei Municipal nºs 254/1993 e 568/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 26181/2012, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.616-6/2012
 Interessado JADIR MANOEL RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.028/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.616-6/2012

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.911/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c

o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.252/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 11-4-2012, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JADIR MANOEL RODRIGUES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Técnico Administrador de Educação Profissionalizado-30, A-12, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554/2001 e suas alterações, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28655, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.482-1/2012
Interessada CLEIA SILVA GOMES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.029/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.482-1/2012

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.912/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.830/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 26-3-2012, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEIA SILVA GOMES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora Educacional Básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28175, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.399-0/2012
Interessada CLEIDE TEREZINHA MAGALHÃES AZEVEDO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISÉS MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.030/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.399-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.913/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.576/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 13-3-2012, pág. 08, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEIDE TEREZINHA MAGALHÃES AZEVEDO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Agente da Área Instrumental, D-12, lotada na Secretaria de Estado de Administração, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27892, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.374-4/2012
Interessado SÉRGIO LUIZ SALES ZANELATO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISÉS MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.031/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.374-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.914/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.530/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-3-2012, pág. 04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SÉRGIO LUIZ SALES ZANELATO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educacional Básica, C-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27838, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.241-1/2012
Interessada IARA XAVIER PEREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.032/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.241-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.915/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.786/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-3-2012, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IARA XAVIER PEREIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, C-05, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27360, à fl. 23. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 11.325-5/2012
Interessada FLORIZA MARIA VIEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.033/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.325-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.916/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.600/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 14-3-2012, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FLORIZA MARIA VIEIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Apoio Administrador Educacional Profissionalizado, B-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20758, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 11.233-0/2012
Interessado EVARISTO JOSÉ DE ALMEIDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.034/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.233-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.917/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.625/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-3-2012, pág. 09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EVARISTO JOSÉ DE ALMEIDA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educacional Básica, C-10, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20484, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 11.004-3/2012
Interessado JULIANO VIEIRA DA ROCHA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.035/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.004-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.918/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.885/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 25-1º-2012, pág. 02, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JULIANO VIEIRA DA ROCHA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Técnico Administrador Educacional Profissionalizado, C-12, lotado

na Secretaria de Educação, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19700, à fl. 24. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 10.998-3/2012
 Interessado DONALDO FREDDI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.036/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.998-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.931/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.877/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 24-1º-2012, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DONALDO FREDDI, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica, B-10, lotado na Secretaria de Educação, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19691, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 9.168-5/2012
 Interessada ADEMILDES BORGES DE OLIVEIRA AFONSO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.037/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.168-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.932/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.889/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 25-1º-2012, pág. 02, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ADEMILDES BORGES DE OLIVEIRA AFONSO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Agente da Área Instrumental, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16122, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 9.157-0/2012
 Interessada NILDES ELOY DIAS FERNANDES
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.038/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.157-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.933/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.766/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-1-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NILDES ELOY DIAS FERNANDES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora Educação Básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 16110, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.961-0/2012
 Interessada ZILDA FONSECA LEMOS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.039/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.961-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.181/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.379/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-10-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZILDA FONSECA LEMOS, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado-30 B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3061/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 2.949-1/2012
 Interessada JOANA DARQUE GASPAR
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.040/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.949-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 5.125/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.292/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE de 5-10-2012, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANA DARQUE GASPAR, com proventos integrais, no cargo de Professor da Educação Básica B-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2012, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 21.073-0/2011
 Interessada ZANETH BORGES DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 1.041/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.073-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.042/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 1.099/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, publicado no Diário Informativo Oficial de Rondonópolis, de 15-6-2012, referente a aposentadoria por invalidez, da Sra. ZANETH BORGES DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe "B", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Rondonópolis, com fundamento na Lei 7.858/2002, com redação dada pela Lei 9.383/2010; artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 213, §1º, I da Lei Complementar 041/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 43316/2012, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.094-5/2012
 Interessado RAIMUNDO COELHO DA LUZ
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.042/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.094-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.113/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.203/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1º-12-2011, pág. 9, que transfere para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. RAIMUNDO COELHO DA LUZ, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-00, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3264/2012, à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo

o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 953-9/2011
 Interessado LEDA MARIA DOS ANJOS AMARAL
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro Substituto MOISÉS MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.043/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 953-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.158/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR da Portaria nº 482/2012, referente à aposentadoria, por invalidez, da Sr. LEDA MARIA DOS ANJOS AMARAL, com proventos integrais, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutural, classe "D", Nível "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Tapurá, com fundamento na Lei 7.858/2002, com redação dada pela Lei 9.383/2010; artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 213, §1º, I da Lei Complementar 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 14.944-6/2012
 Interessada JURACY MARQUES BEZERRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro Substituto MOISÉS MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.044/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.944-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.850/2012 do Procurador Geral de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 543/2012/CM, publicada no dia 2-8-2012, referente a pensão vitalícia à Sra. JURACY MARQUES BEZERRA, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Agnelo Bezerra Neto, aposentado no cargo de Juiz de Direito, lotado, quando em atividade, no Município de Cuiabá, nos termos do artigo 40, § 7º, I e § 8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 29, I e § 1º e artigo 30, I, ambos da Lei Municipal 937/2006, que rege a Previdência Municipal de Sinop, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4.254, fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.208-5/2012
 Interessado JOÃO APARECIDO DA LUZ
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.045/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.208-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.112/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.720/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 26-8-2011, pag. 17, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOÃO APARECIDO DA LUZ, com proventos proporcionais, no cargo de Cabo PM C-00, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3409/2012, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 3.108-9/2012
 Interessado MIGUEL JOSÉ DA SILVA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL

ACÓRDÃO Nº 1.046/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.108-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade,

acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.111/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.277/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 5-12-2011, pag. 3, que transfere para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. MIGUEL JOSÉ DA SILVA, com proventos proporcionais, na graduação de terceiro Sargento, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3277/2012, à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 11.409-0/2012
 Interessada MARIA STEFANI ROCHA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.047/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.409-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.810/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.007/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 31-1-2012, pag. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA STEFANI ROCHA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora da Unemat, LC 320, B-05, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20942/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.623-9/2012
 Interessada MARCIA REGINA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.048/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.623-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.937/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.287/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-4-2012, pag. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARCIA REGINA RIBEIRO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28864, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.268-9/2012
 Interessada BENEDITA ANTONIA DE LIMA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.049/2012 – TP – (Plenário Virtual)

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.268-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 5.008/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 4.834/2011, publicado no DOE de 4-11-2011, e nº 6.196/2012, publicado no DOE de 10-2-2012, pag. 19, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA ANTONIA DE LIMA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Agente de Desenvolvimento Economico Social, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3500/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.400-7/2012
 Interessada DORACI BARBOSA DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária

Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.050/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.400-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.808/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.570/2011, publicado no DOE de 13-3-2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DORACI BARBOSA DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica - C09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e Artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.639-5/2012
 Interessado: ADÃO MARTINS BRANDÃO
 Assunto: Aposentadoria voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.051/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.639-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.856/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho de Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.535/2012, do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-3-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ADÃO MARTINS BRANDÃO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor de Educação Básica C-11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28708, à fl. 27. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.629-8/2012
 Interessada: ZULMA MARIA DE CARVALHO
 Assunto: Aposentadoria voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.052/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.629-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.804/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho de Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.286/2012, do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-4-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZULMA MARIA DE CARVALHO, com proventos integrais, efetivo, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Profissional, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28670, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.611-5/2012
 Interessada: NIVIA MARIA DE CARVALHO BRANDÃO
 Assunto: Aposentadoria voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.053/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.611-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.693/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho de Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.229/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-4-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NIVIA MARIA DE CARVALHO BRANDÃO, com proventos integrais, efetivo, estabilizada constitucionalmente no cargo de Profissional Técnico de Nível Médio, servidor da saúde – SUS D-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei

Complementar nº 441/2011, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28650, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.532-1/2012
 Interessado: JOSÉ KLEBER DUARTE SANTOS
 Assunto: Aposentadoria voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.054/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.532-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.854/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho de Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.837/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 23-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ KLEBER DUARTE SANTOS, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Profissional, Nível Superior do SUS B-12, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.268/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28306, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.495-3/2012
 Interessada: ANA CONCEIÇÃO BARBOSA PIRES
 Assunto: Aposentadoria voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.055/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.495-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.853/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho de Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.637/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-3-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANA CONCEIÇÃO BARBOSA PIRES, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28189, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.489-9/2012
 Interessada: CLEUSA APARECIDA DE MIRANDA DE SOUZA
 Assunto: Aposentadoria voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.056/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.489-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 5.070/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.986/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 30-3-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEUSA APARECIDA DE MIRANDA DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo de Professora C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28183, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº: 13.483-0/2012
 Interessada: LIEZITA DA SILVA ASSUNÇÃO
 Assunto: Aposentadoria Voluntária
 Relator: Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.057/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.483-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.694/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.829/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. do dia 26-3-2011, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LIEZITA DA SILVA ASSUNÇÃO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de professor educação básica, C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 28.176, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.381-7/2012
 Interessada IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN BAZANELLA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.058/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.381-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.197/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.524/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 12-3-2012, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN BAZANELLA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor Educação Básica, C-07, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27.845, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.375-2/2012
 Interessada MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.059/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.375-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.698/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.523/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 12-3-2012, pág. 3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor Educação Básica, B-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27.839, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.326-3/2012
 Interessada CÉLIA MARIA DE ARAUJO PRATA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.060/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.326-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.941/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.816/2012, publicado no D.O.E. do dia 23-3-2012, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CÉLIA MARIA DE ARAUJO PRATA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de professor educação básica, B-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20.759, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.234-8/2012
 Interessada NEUSA FRAGA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.061/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.234-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.700/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.624/2012, publicado no D.O.E. do dia 15-3-2012, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUSA FRAGA RIBEIRO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de professor educação básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20.485, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.228-3/2012
 Interessada NEUSA FERREIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.062/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.228-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.701/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.605/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 14-3-2012, pág. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUSA FERREIRA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor Educação Básica, C-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 20.479, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 11.005-1/2012
 Interessada LUSMAR GORET REIS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.063/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.005-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.811/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.943/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 27-1-2012, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUSMAR GORET REIS, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor Educação Básica, C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19.701, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 10.987-8/2012
 Interessada ELSA APARECIDA COELHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.064/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.987-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.943/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.995/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 30-1-2012, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELSA APARECIDA COELHO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de professor educação básica, C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação,

nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19.679, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 10.934-7/2012
 Interessada VERENICE HESPAÑHOL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.065/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.934-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.032/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 324/2007, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado no Jornal Gazeta Municipal do dia 17-8-2007, pág. 15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VERENICE HESPAÑHOL, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor Especialista Nivel PE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo únicos do artigo 47 e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 19.491, à fl. 15. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.844-1/2012
 Interessada NEUSA FERREIRA DA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.066/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.844-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.702/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho de Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.717/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 9-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUSA FERREIRA DA COSTA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor de Educação Básica B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, e da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13342, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.840-9/2012
 Interessada CLARICE FERNANDES DA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.067/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.840-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.942/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.707/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 6-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLARICE FERNANDES DA COSTA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Merendeira, 0010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13338, à fl. 15. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 7.828-0/2012
 Interessado FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.068/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.828-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.866/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.737/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econ. Social D-12, lotado na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 13326, à fl. 30. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 6.471-8/2012
 Interessada MARIA DALVA AUXILIADORA DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.069/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.471-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.864/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.548/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 21-12-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DALVA AUXILIADORA DE SOUZA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Adm. Educacional Profissionalizado, B-12, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 10236, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 5.669-3/2012
 Interessada MARIA ANTONIA DA SILVA FREITAS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.070/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.669-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 5.071/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.929/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 8-11-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ANTONIA DA SILVA FREITAS, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Adm. Educacional Profissionalizado, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 56693, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.835-0/2012
 Interessada JULITA GONÇALINA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.071/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.835-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.196/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.678/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 4-1-2012, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JULITA GONÇALINA DE ALMEIDA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Adm. Educacional Profissionalizado A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4239, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.829-6/2012
 Interessada HERONDINA BEZERRA DE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.072/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.829-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.703/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.660/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 3-1-2012, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HERONDINA BEZERRA DE CARVALHO, com proventos integrais, Estabilizada Constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado-30 A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 4233, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.280-8/2012
 Interessada DIVA HONORIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.073/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.280-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.867/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.081/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 24-11-2011, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DIVA HONORIO, com proventos integrais, Estabilizado Constitucionalmente, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I B-03, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3512, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.274-3/2012
 Interessada MARIA ABADIA MARIANO DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.074/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.274-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.957/2012 do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.960/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-11-2011, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ABADIA MARIANO DE SOUZA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Educação Básica Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3506, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.161-5/2012
 Interessado PAULO BATISTA DE PAULA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
 ACÓRDÃO Nº 1.075/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.161-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.868/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.447/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 16-12-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. PAULO BATISTA DE PAULA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente Desenv. Econ. Social, D-12, lotada na Casa Civil do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, c/c artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3333, à fl. 28. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.155-0/2012
 Interessado JOSÉ CANDIDO FERREIRA SOBRINHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.076/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.155-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.869/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.414/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 15-12-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ CANDIDO FERREIRA SOBRINHO, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Técnico Desenv. Econ. Social, B-11, lotado na Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3327, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.149-6/2012
 Interessada LUCIA DOS SANTOS DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.077/2012 – TP (Plenário virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.149-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.704/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.570/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 22-12-2011, pág. 19, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3321/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.129-1/2012
 Interessada CREUNICE TEODORA SANTANA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.078/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.129-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.863/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.351/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 13-12-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CREUNICE TEODORA SANTANA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Investigador de Polícia E-10, lotada na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3301/2012, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.123-2/2012
 Interessada LINDINALVA MARIA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.079/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.123-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4.831/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.328/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 12-12-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LINDINALVA MARIA DE ALMEIDA, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Apoio Administrativo Educacional

Profissionalizado, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3294, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.111-9/2012
 Interessada MARIA REGINA CORREIA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.080/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.111-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 4862/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.267/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1º-12-2011, pág. 9, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA REGINA CORREIA DA SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado-30 b-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3281, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.104-6/2012
 Interessado WALDEDIR DE BARROS E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.081/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.104-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.865/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.272/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 5-12-2011, pág. 2, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. WALDEDIR DE BARROS E SILVA, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Profissional Nível Superior do SUS C-11, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3273, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.090-2/2012
 Interessada TEREZA DA SILVA GONÇALVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.082/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.090-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5019/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.194/2011, às fl. 09-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1º-12-2011, pág. 9, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TEREZA DA SILVA GONÇALVES, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Tec. Adm. Educ. Profissionalizado 30-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3273, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.009-0/2012
 Interessada ELISETE DE ALMEIDA ATAIDE
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.083/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.009-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.832/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.223/2011, publicado no DOE de 30-9-2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELISETE DE ALMEIDA ATAIDE, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 62975/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 3.003-1/2012
 Interessada MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.084/2012-TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.003-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, no mérito, o Parecer nº 5.034/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Junior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.368/2011, de fl. 7-TC, publicado no DOE de 7-10-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MEIRE AGUIAR DE FRANÇA CAPPELARI, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3102/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.997-1/2012
 Interessada FRANCY DOMINICI SOARES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.085/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.997-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.861/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.674/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 25-10-2011, pág. 8, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FRANCY DOMINICI SOARES, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS A-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3096, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.977-7/2012
 Interessada SOLANGE PAULINA HOINASKI MARTINS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.086/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.977-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.145/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.628/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE do dia 21/10/2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SOLANGE PAULINA HOINASKI MARTINS, com proventos integrais, efetiva, no cargo de professor educação básica, C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3078, à fl. 22. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.964-5/2012
 Interessada ENILDE GALLI FERREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.087/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.964-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.035/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.388/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 11-11-2011, pág. 1, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ENILDE GALLI FERREIRA, com proventos integrais, estabelecido constitucionalmente no cargo de Agente da Área Instrumental D-11, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3064, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.958-0/2012
 Interessada MARIA APARECIDA SANTOS SAMPAIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.088/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.958-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.126/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.381/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-10-2011, pág. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA APARECIDA SANTOS SAMPAIO, com proventos integrais, no cargo efetiva de Professora de Educação Básica, C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.058, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.952-1/2012
 Interessada MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.089/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.952-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.705/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.328/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 6-10-2011, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE LOURDES DE QUEIROZ, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, D-12, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.052, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.913-0/2012
 Interessada ZAMIRA PACHECO GOMES PEREIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.090/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.913-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.707/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.190/2011, publicado no DOE de 28-9-2011, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZAMIRA PACHECO GOMES PEREIRA, com proventos

integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica, C-08, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, § único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.007, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.904-1/2012
 Interessada LIDIA INACIA DE MATOS SOUSA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.091/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.904-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.958/2012 do Procurador Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.121/2012, publicado no D.O.E. de dia 26/9/2011, pág. 36, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LIDIA INACIA DE MATOS SOUSA, com proventos integrais, no cargo efetiva de Professora de Educação Básica B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.998, à fl. 16. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.892-4/2012
 Interessada LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.092/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.892-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.959/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.051/2012, publicado no DOE de 13-9-2011, pág. 2, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. LUCIMAR CINTRA DE OLIVEIRA MIRANDA, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Técnico da Área Instrumental, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, nesta Capital, nos termos do artigo 3º I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual c/c artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, mais as disposições da Lei n. 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.986, à fl. 24. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.861-4/2012
 Interessada CLEUSA TEODORO BORGES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.093/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.861-4/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.144/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.924/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E. de dia 6/9/2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CLEUSA TEODORO BORGES, com proventos integrais, no cargo efetiva de Professora de Educação Básica, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.956, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.849-5/2012
 Interessada LENI GOMES DA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.094/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.849-5/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.835/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.889/2012, publicado no D.O.E. do dia 2/9/2011, pág. 15, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª. LENI GOMES DA COSTA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo Técnica Administrativa de Educação Profissionalizada-30, C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.943, à fl. 25. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.843-6/2012
 Interessada MARIA LÚCIA MENDES SALGADO ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.095/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.843-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.836/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.529/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE, de 9-8-2012, pág. 19, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LÚCIA MENDES SALGADO ARRUDA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Técnica do SUS D-11, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2937/2012, à fl. 24. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.837-1/2012
 Interessada ZEILA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.096/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.837-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.837/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.698/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 23-8-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZEILA CECÍLIA DA CONCEIÇÃO E SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Especialista de Educação, F-06, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 04/1990 e suas alterações, mais as vantagens da Lei Complementar nº 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2930, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.812-6/2012
 Interessada PÉROLA FERREIRA NONATO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.097/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.812-6/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.838/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3700/2012, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 24-8-2011, pág. 1, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. PÉROLA FERREIRA NONATO, com proventos integrais, estabilizado constitucionalmente no cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizado B-12, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2906, à fl. 17. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.738-3/2012
 Interessada ELIZABETH BEATRIZ CAMARGO DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.098/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.738-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo, o Parecer nº 4.852/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.420/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 4-8-2011, pág. 40, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ELIZABETH BEATRIZ CAMARGO DE ARRUDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2005, c/c o artigo 40, §5º, da Constituição Federal, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2832, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.716-2/2012
 Interessada CONSTANÇA BENEDITA SANTANA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.099/2012 - TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.716-2/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.844/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.154/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de 30-11-2011, pág. 18, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CONSTANÇA BENEDITA SANTANA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente no cargo de Agente da Área Instrumental D-10, lotada na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2810/2012, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.692-1/2012
 Interessada MARIA LINO FIUZA DE ALMEIDA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.100/2012 - TP - (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.692-1/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.708/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.972/2011, publicado no DOE de 11-11-2011, pág. 1, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LINO FIUZA DE ALMEIDA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, C-10, lotada na Secretaria de Estado de Cultura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2777/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.686-7/2012
 Interessada EUNICE PAES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.101/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.686-7/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o

voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.030/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.961/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 10-11-2011, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUNICE PAES DA SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Agente da Área Instrumental, D-11, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.46/2001 e suas alterações, considerando o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.771, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.674-3/2012
 Interessada EZENITA DE FÁTIMA BANDEIRA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.102/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.674-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.851/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.833/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 4-11-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EZENITA DE FÁTIMA BANDEIRA E SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado-30, B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.758, à fl. 19. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.668-9/2012
 Interessada VILZIDETE RIBEIRO SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.103/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.668-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.067/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.832/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 4-11-2011, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VILZIDETE RIBEIRO SILVA, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado-30 A-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2751, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.077-0/2012
 Interessada MARIA ROSELI SOUSA ROMIO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.104/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.077-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.845/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.406/2011, do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 1-8-2011, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ROSELI SOUSA ROMIO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS, C-10, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269/2004, considerando o cálculo do benefício constante do documento externo nº 1.980, à fl. 24. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.710-3/2012
 Interessada MARIA DE LOUDES GIRARDI

Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.105/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.710-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.136/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.125/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE, de 28-11-2011, pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DE LOUDES GIRARDI, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor da Educação Básica D-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2802/2012, à fl. 25. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.758-8/2012
 Interessada MARIA SOCORRO BEZERRA DE MELO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.106/2012 – TP – (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.758-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.289/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.841/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 31-8-2011, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SOCORRO BEZERRA DE MELO, com proventos integrais, estabilizada constitucionalmente, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2853/2012. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 1.190-8/2011
 Interessada MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SILVA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.107/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.190-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.122/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 406/2012, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 49, referente a aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA E SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "14", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Poxoréu, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com artigo 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 1.232/2008 artigo 3, § 1º, inciso III, Anexo I, da Lei Municipal nº 1.315/2009, e Lei nº 1.371/2010, considerando o cálculo do benefício. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 17.200-6/2009
 Interessado JOAQUIM LIMA DOS SANTOS
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.108/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.200-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.642/2012 do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nº 010/2012, do Fundo Municipal de Previdência Social de Comodoro-PREVI, publicado no

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22-10-2012, pág. 18, referente a aposentadoria por invalidez, do Sr. JOAQUIM LIMA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Motorista Veículo Pesado, Referência "1", Nível "A", lotado na Secretaria de Departamento de Desenvolvimento Social, no Município de Comodoro, nos termos do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com artigo 12, inciso I, artigo 14 e artigo 73., inciso VII da Lei Municipal nº 880/2006, artigo 76 da Lei Municipal nº 685/2001, e anexo III, da Lei Municipal nº 1068/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante à fl. 240-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.662-0/2012
 Interessado VALDEVIR ANTONIO BELO
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.109/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.662-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.962/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.403/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE de 1.8.2011, pág. 1, que transfere para inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. VALDEVIR ANTONIO BELO, com proventos proporcionais, no posto de CABO C-00, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, da Constituição Estadual, artigo 110, I, artigo 112, II e artigo 114, § único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.743, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.698-0/2012
 Interessado JOSÉ ROSA MAGALHÃES
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.110/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.698-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.963/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.074/2011, às fl. 7-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE de 23.11.2011, pág. 2, que transfere para inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOSÉ ROSA MAGALHÃES, com proventos integrais, no posto de Segundo Sargento 049, lotado no Corpo de Bombeiro Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, da Constituição Estadual, artigo 110, I, artigo 112, II e artigo 114, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.784, à fl. 15. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.898-3/2012
 Interessado GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.111/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.898-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 5.195/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.064/2011, às fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE de 15.9.2011, pág. 2, que transfere para inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA, com proventos integrais, no posto de Cabo C-00, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, da Constituição Estadual, artigo 110, I, artigo 112, II e artigo 114, § único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2.992, à fl. 21. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 2.970-0/2012
 Interessado DAVI PIRES DOS SANTOS
 Assunto Reserva Remunerada

Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.112/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.970-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.960/2012 do Procurador Geral de Contas Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.399/2011, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE de 13.10.2011, pág. 7, que transfere para inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. DAVI PIRES DOS SANTOS, com proventos integrais, no posto de Terceiro Sargento 045, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, da Constituição Estadual, artigo 110, I, artigo 112, II e artigo 114, § único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 3.072, à fl. 20. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Processo nº 13.242-0/2012
 Interessado MOACIR DONIZETH SIQUEIRA LEITE
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO

ACÓRDÃO Nº 1.113/2012 – TP (Plenário Virtual)

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.242-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e acolhendo o Parecer nº 4.699/2012 do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso XXV da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.791/2012, às fl. 7-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado DOE de 13.1.2012, pág. 3, que transfere para inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. MOACIR DONIZETH SIQUEIRA LEITE, com proventos integrais, no posto de Primeiro Sargento 054, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, da Constituição Estadual, artigo 110, I, artigo 112, II e artigo 114, § único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício constante do documento externo nº 27.361, à fl. 25. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOQUIM, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BO-SAIPO e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Cuiabá, em 19 de dezembro de 2012.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3639/2012
 JULGAMENTO SINGULAR
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3639/LHL/2012

PROCESSO Nº 3.862-8/2012
INTERESSADO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE
 GESTOR(A) MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE

(...)

Ante o exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 4.715/2012, e, de acordo com a competência estabelecida no artigo 90, VII da Resolução nº 14/2007, **JULGO** a Senhora Márcia Cristina de Souza Batista **QUITE** em relação à glosa que lhe foi imposta pelo Acórdão nº 311/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para proceder à devida baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3638/2012

JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3638/ILHL/2012

PROCESSO Nº 12.538-5/2012
INTERESSADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**
GESTOR(A) ILTON FERREIRA BARBOSA
INTERESSADO(A) VIVIANI CORDEIRO BASTOS
ZEZELINA APARECIDA CORREIA VILELA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

Trata-se da Representação Interna nº 12538-5/2012 formulada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia em desfavor da Prefeitura Municipal de Tesouro, referente a indícios de irregularidades no envio de informações obrigatórias relativas ao 3º quadrimestre/2011.

Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, o gestor do Município de Tesouro, Sr. Ilton Ferreira Barbosa, a Sra. Viviani Coedeiro Bastos, Responsável pelo Controle Interno, e a Sra. Zezelina Aparecida Correia Vilela, Operadora do Sistema Geo-Obras, foram devidamente citados, por intermédio dos ofícios com aviso de recebimento e por via editalícia (fls. 14/19 e 23-TCE).

Todavia, permaneceram inertes, operando-se, portanto, a revelia, conforme estabeleceu o art. 140, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas que: *"Decorrido o prazo sem a manifestação do interessado ou responsável regularmente citado ou notificado, este será considerado revel para todos os efeitos através de julgamento singular, prosseguindo o trâmite normal do feito"*.

Destarte, decreto a revelia do Sr. Ilton Ferreira Barbosa, Prefeito Municipal de Tesouro, da Sra. Viviani Cordeiro Bastos, Responsável pelo Controle Interno, e da Sra. Zezelina Aparecida Correia Vilela, Operadora do Sistema Geo-Obras, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da LC nº 269/2007 c/c § 1º do artigo 140 da Resolução nº 14/2007-RI/TCEMT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3661/2012

JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3661/VAS/2012

PROCESSO Nº 1.772-8/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
GESTOR(A) APARECIDO MARQUES MOREIRA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2011, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 / PROCESSO Nº 78441/2011

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência que me é conferida pelo art. 90, inc. I, "a", da Resolução Normativa 14/2007, com base nos documentos constantes dos autos, **acolho** o Parecer Ministerial 4.999/2012 e **REGISTRO** os atos admissionais de fls. 19 a 58 deste processo, no total de 40 (quarenta) admissões, efetuadas no 3º quadrimestre de 2011, referentes ao Concurso Público 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, e aplico ao gestor, Sr. **Aparecido Marques Moreira**, a multa de 11 UPF s/MT em razão da ausência de comprovação da publicação dos referidos atos admissionais, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II e VII, da Resolução nº 14/2007, e art. 6º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa 17/2010.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3652 A 3660/2012

JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3652/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.091-6/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
GESTOR EDI ESCORSIN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4544/2012, julgo o Sr. **Edi Escorsin** **quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular nº 2491/SR/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Edi Escorsin, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos. **BLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3653/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.578-5/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**
GESTOR DIRCEU MARTINS COMIRAN
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4650/2012, julgo o Sr. **Dirceu Martins Comiran** **quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular nº 2145/AJ/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 26/07/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Dirceu Martins Comiran, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3654/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.159-9/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**
GESTOR MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4546/2012, julgo o Sr. **Maurício Cardoso Tonhá** **quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular nº 2637/SR/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 30/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Maurício Cardoso Tonhá, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3655/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.093-2/2012
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**
INTERESSADOS(A) JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4545/2012, julgo o Sr. **José Ferreira de Oliveira** **quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular nº 2016/RRO/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 11/07/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. José Ferreira de Oliveira, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3656/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.273-0/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**
INTERESSADOS(A) WANDERLEI FARIAS SANTOS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.777/2012, julgo o Sr. **Wanderlei Farias Santos** **quite** em relação a multa imposta no Acórdão nº. 646/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18/10/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Wanderlei Farias Santos do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3657/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.929-7/2012
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**
GESTOR MASSAO PAULO WATANABE
INTERESSADOS(A) SUNELLY MOREIRA DOS SANTOS
ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
OSNI RUBENS PUGA LOPES
ÂNGELA MARIA ALCANFORADO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.776/2012, julgo os Srs.(as) **Massao Paulo Watanabe, Sunelly Moreira dos Santos, Roberto Buscioli Grunov, Osni Rubens Puga Lopes, Ângela Maria Alcanforado**, **quites** em relação às multas impostas pelo Acórdão nº 572/2012 TP deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome dos gestores acima do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3658/JCN/2012

PROCESSO Nº 5.789-4/2012
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 INTERESSADOS(A) EMÍLIA DAMÁSIA DE SOUZA XAVIER
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

(...)

Dessa forma, não conheço do presente recurso, uma vez que não foi preenchido o requisito de admissibilidade atinente à espécie, qual seja: o prazo estabelecido legal e regimentalmente, devendo o processo, doravante, seguir o rito estabelecido no § 2º do art. 277 do RITCE/MT.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3659/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.825-9/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 GESTOR VALDIR LUIZ MORETTO
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.775/2012, julgo o Sr. Valdir Luiz Moretto quite em relação a multa imposta no Julgamento Singular de fls. 110/113 TCE-MT, homologado pelo Acórdão nº. 67/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 01/03/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Valdir Luiz Moretto do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, envie-se à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3660/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.366-4/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CUIABÁ
 INTERESSADOS(A) DILEMÁRIO DO VALE ALENCAR
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 4.825/2012, julgo o Sr. Dilemário do Vale Alencar, quite em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 360/2012 - PC deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 26/10/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Dilemário do Vale Alencar no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3641 A 3646/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3641/AJ/2012

PROCESSO Nº 7.861-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 GESTOR(A) JÚLIO CÉSAR DAVOLLI LADEIA
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

(...)

Em concordância parcial com o pronunciamento do Parecer do Ministério Público de Contas, divergindo apenas quanto à aplicação de multa para cada uma das irregularidades, DECIDO pelo conhecimento do Concurso Público 1/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, aplicando ao ex-gestor, Sr. Júlio César Davolli Ladeia, com base nos artigos, 289, II do Regimento da Resolução 14/2007 c/c o inciso II, do artigo 75 da Lei Complementar 269/2007 e artigo 7º, I, 'a' da Resolução 17/2010, a multa de 20 UPF's/MT, em razão do relevante atraso na remessa dos documentos referentes ao presente concurso a este Tribunal, bem como dos editais complementares;

Com relação às demais irregularidades narradas, em sintonia com o entendimento da equipe técnica, vou me ater a determinar ao atual gestor que, caso realize outro concurso público, observe na íntegra as normas constitucionais e legais pertinentes ao tema, de modo a não reincidir nas falhas apontadas, a fim de evitar a imposição de sanções.

Determino, ainda, ao gestor que encaminhe os atos admissionais decorrentes do certame em pauta, apartados e por ano, de acordo com o manual de orientação de remessa de documentos ao TCE, Capítulo IV, item 4, subitem 4.2.

Por fim, destaco que a sanção pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 60 (sessenta) dias do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que os respectivos boletos bancários para pagamento estarão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3642/AJ/2012

PROCESSO Nº 16.441-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 GESTOR(A) VALMIR LUIZ MORETTO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS RELATIVOS AOS 2º E 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Analisando atentamente os autos, percebo que as defesas apresentadas não foram aptas a afastar as irregularidades relacionadas pela SECEX de Obras e Serviços de Engenharia referentes ao descumprimento do prazo de envio de informações e documentos obrigatórios a esta Corte apuradas no 2º e 3º quadrimestre de 2011.

Ressalto que acerca dos documentos pendentes dos exercícios anteriores (processos 23.768-0/2012 -2º quadrimestre de 2010 e 11.939-3/2011-3º quadrimestre/2010), vou apenas ao final realizar determinações.

Feitos esses esclarecimentos e, considerando que o não envio e envio intempestivo dos documentos obrigatórios impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento no artigo 289, VII, da Resolução 14/2007 (redação conferida pela Resolução 17/2010), acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO no sentido de:**

-julgar procedente a Representação Interna;

-aplicar ao Sr. Valmir Luiz Moretto, prefeito do município de Nova Lacerda e ao Sr. Admilson Brandão Moura – operador do sistema GEOBRAS de Nova Lacerda, nos termos da alínea "c" do inciso I e alínea "c" do inciso II do art. 7º da Resolução Normativa 17/2010 a multa total de 230 UPFs-MT para cada responsável, discriminadas da seguinte forma:

- 2 UPFs-MT por cada inadimplência no envio dos arquivos imediatos do sistema GEO- OBRAS: - TP 046/2011 (4 documentos); - TP 055/2011 (4 documentos); - TP 056/2011 (4 documentos); - TP 047/2011 (6 documentos); - TP 059/2011 (4 documentos); - TP 062/2011 (4 documentos); - Convite 009/2011 (4 documentos); - convite 010/2011 (4 documentos); - Contrato 74/2011 (2 documentos); - Contrato 87/2011 (2 documentos); - Contrato 91/2011 (2 documentos); - Contrato 121/2011 (2 documentos); - Contrato 77/2011 (2 documentos); - Contrato 78/2011 (2 documentos); - Contrato 79/2011 (2 documentos); - Contrato 86/2011 (2 documentos); - Contrato 90/2011 (2 documentos); - Contrato 102/2011 (2 documentos); - Contrato 120/2011 (2 documentos);

- 6 UPFs-MT por cada informe do sistema GEO- OBRAS não enviado: TP 47/2011; - TP 46/2011; - TP 40/2010; - TP 40/2010; - Convite 30/2010; - TP 06/2008; TP 09/2008; TP 47/2011 (3 documentos); obras: - 78/2011 (1 documento); 68/2010 (1 documento); 50/2011 (1 documento); -90/2011 (1documento); - 032/2008 (1 documento); - 86/2011 (1 documento) e 95/2010 (1 documento);

-determinar ao atual gestor que sane todas as pendências discriminadas pela SECEX, enfatizando que o cumprimento da obrigação ora imposta será verificado pelo conselheiro relator das contas de 2012.

Por fim, ressalto que as multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto no art. 286, § 1º, da Resolução 14/2007, sendo conveniente acrescer que o respectivo boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> e que só será dada quitação ao responsável após o adimplemento do débito.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3643/AJ/2012

PROCESSO Nº 931-8/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 GESTOR(A) FERNANDO ZAFONATO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Desse modo, como o não envio ou envio intempestivo dos documentos obrigatórios impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento no artigo 289, VII, da Resolução 14/2007 (redação conferida pela Resolução 17/2010), acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO no sentido de:**

-julgar parcialmente procedente a Representação Interna;

-aplicar ao Sr. Fernando Zafonato, prefeito do município de Matupá e à Srª Rute de Almeida Lara – operadora do sistema Geo-Obras de Matupá, nos termos da alínea "c" do inciso I e alínea "c" do inciso II do art. 7º da Resolução Normativa 17/2010, a multa no valor total de 10 UPFs-MT para cada responsável, sendo 2 UPFs-MT em razão da inadimplência no envio dos arquivos imediatos do sistema Geo-Obras (TP 06/11 -2 documentos) e 6 UPFs-MT pelo não envio do informe do sistema Geo-Obras (97/2010 -1 documento);

-determinar ao atual gestor que sane todas as pendências discriminadas pela SECEX, enfatizando que tal fato será valorado pelo conselheiro relator das contas de 2012.

Por fim, ressalto que as multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto no art. 286, § 1º, da Resolução 14/2007, sendo conveniente acrescer que o respectivo boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> e que só será dada quitação ao responsável após o adimplemento do débito.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3644/AJ/2012

PROCESSO Nº 603-3/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

GESTORES(AS) ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
BRASILEIRO DE ALMEIDA COSTA
RODRIGO DE FARIA VEIGA VIOTTO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011
(...)
-julgar parcialmente procedente a Representação Interna;
-aplicar ao Sr. Antônio José Zanatta, prefeito do município de Nova Guarita e ao Sr. Brasileiro de Almeida da Costa – operador do sistema Geo-Obras de Nova Guarita, nos termos da alínea "c" do inciso I e alínea "c" do inciso II do art. 7º da Resolução Normativa 17/2010 a multa no valor total de 58 UPFs-MT para cada responsável, sendo 4 UPFs-MT em razão da inadimplência no envio dos arquivos imediatos do sistema Geo-Obras (Convite 14/2011 -2 documentos) e 54 UPFs-MT pelo não envio do informe do sistema Geo-Obras (92/2008 -1 documento; 08/2010 - 2 documentos; 26/2010 - 3 documentos; 35/2010 - 2 documentos e 44/2010 - 1 documento);

-determinar ao atual gestor que sane todas as pendências discriminadas pela SECEX, enfatizando que tal fato será valorado pelo conselheiro relator das contas de 2012.

Por fim, ressalto que as multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005, no prazo de 60 (sessenta) dias, em consonância com o disposto no art. 286, § 1º, da Resolução 14/2007, sendo conveniente acrescer que o respectivo boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas> e que só será dada quitação ao responsável após o adimplemento do débito.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3645/AJ/2012

PROCESSO Nº 17.671-0/2012
INTERESSADO(A) EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER
GESTOR(A) ENOCK ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA
(...)

Considerando o descumprimento da norma estabelecida no § 1º do art. 2º da Resolução Normativa TCE-MT 1/2009, e com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e alínea d do inciso V do art. 7º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 6,7 UPFs-MT ao Sr. Enock Alves dos Santos, ordenador de despesas da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - Empaer**, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3646/AJ/2012

PROCESSO Nº 16.354-6/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
GESTOR(A) JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA
(...)

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e 7, inc. II, b c/c § 6º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 109,40 UPFs-MT ao Sr. João Antonio de Oliveira, prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte**, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3592/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3592/VAS/2012

PROCESSO 22.521-5/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
GESTOR(A) GASPARDOMINGOS LAZARI
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2010 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010/PROCESSO 85782/2010
(...)

Diante do exposto, nos termos do art. 90, inc. I, "a", da resolução Normativa 14/2007, com base nos documentos constantes nos autos, acolho em parte o Parecer Ministerial 4560/2012, e **REGISTRO** os Contratos elencados às fls.257/260-TC, efetuados no 2º quadrimestre de 2010, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa.

Aplico ao gestor, Sr. Gaspar Domingos Lazari, **MULTA** no valor de 5 UPFs/MT, em razão do envio intempestivo dos atos admissionais, e de 5 UPFs/MT por irregularidade no ato admissional do Sr. Renato Luiz da Silva Costa, nos termos do artigo 75, inciso III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, inciso II e VII da Resolução 14/2007, art.7º, inciso IV, alínea "c" e art.6º, inciso III, alínea "a" da Resolução Normativa 17/2010.

Determino ao gestor que:

a) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega das informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) encaminhe a este Tribunal, no prazo de 15 dias, os termos de rescisão dos contratos constantes deste processo, em autos apartados, de acordo com o Manual de Orientação de Remessa de Documentos ao TCE/MT, Capítulo IV, item 4, subitem 4.2.3.

As multas deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão.

Alerta-se ao gestor que o não cumprimento do disposto nesta decisão, ensejará a inclusão de seu nome no cadastro de inadimplentes deste Tribunal de Contas e o envio de cópia dos autos para execução judicial, nos termos do art. 293 e §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do TCE-MT.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3590/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3590/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.674-4/2008
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GESTOR IRACELSO LUIZ DE CEZARO
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.664/2012, julgo o Sr. **Iraceldo Luiz de Cezaro, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 2.086/2008, fls. 971/972 TCE/MT, publicado em 19/11/2008.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Iraceldo Luiz de Cezaro**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3610 A 3620/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3610/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.510-6/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
GESTOR PAULO JOSÉ GONÇALVES
INTERESSADO(A) NIELSON GUIMARÃES SILVA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.338/2012, julgo o Srs. **Paulo José Gonçalves e Nielson Guimarães Silva, quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº 263/2012, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Srs. Paulo José Gonçalves e Nielson Guimarães Silva no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3611/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.754-0/2012
INTERESSADO(A) PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABÁ
GESTOR FERNANDO BIRAL DE FREITAS
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011
(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.436/2012, julgo o Sr. **Fernando Biral de Freitas, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 318/2012 - PC deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Fernando Biral de Freitas no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos provisoriamente.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3612/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.611-0/2012
INTERESSADO(A) **OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**
 GESTOR ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.435/2012, julgo a Sra. **Adriana Cristina Venturoso Aleixo, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 314/2012 - PC deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome da Sra. Adriana Cristina Venturoso Aleixo no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3613/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.864-9/2011
INTERESSADO(A) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO PARAGUAI**
 GESTOR JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.653/2012, julgo o Sr. **Juvenal Alexandre da Silva, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 215/2012, fls. 494/496 TCE/MT, publicado em 13/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Juvenal Alexandre da Silva, do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3614/JCN/2012

PROCESSO Nº 6.111-5/2008
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
 INTERESSADO(A) JOÃO BATISTA ROMÃO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.380/2012, julgo o Sr. **João Batista Romão, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 1.518/2008 deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 28/08/2008.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. João Batista Romão no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3615/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.218-2/2011
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**
 GESTOR(A) JOÃO BATISTA MARTINS DE LIMA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.271/2012, julgo o Sr. **João Batista Martins de Lima quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº. 324/2012-PC, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05/10/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. João Batista Martins de Lima, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3616/JCN/2012

PROCESSO Nº 18.079-0/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**
 GESTOR(A) LAYR MOTA DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 2ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES/CARGA INICIAL APLIC E LRF 1º BIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do

art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.384/2012, julgo o Sr. **Layr Mota da Silva quite** em relação à multa imposta pela Decisão Singular, fls. 22/24 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Layr Mota da Silva, do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3617/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.523-8/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
 GESTOR(A) GERCINO CAETANO ROSA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.389/2012, julgo o Sr. **Gercino Caetano Rosa, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 498/2012 - TP deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 30/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Gercino Caetano Rosa no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3618/JCN/2012

PROCESSO Nº 20.057-3/2011
INTERESSADO(A) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 GESTOR(A) ADRIANO APARECIDO SILVA
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2011/2/UNEMAT/ REMANESCENTE DO EDITAL 010/2011/2

(...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.345/2012, julgo o Sr. **Adriano Aparecido Silva quite** em relação à multa imposta na decisão singular, de fls. 153/154 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda à baixa do nome do Sr. Adriano Aparecido Silva do Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, envie-se os autos a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3619/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.203-4/2011
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
 GESTOR(A) DORIVAL DOS SANTOS
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.368/2012, julgo Sr. **Dorival dos Santos, quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº 255/2012, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Dorival dos Santos** no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3620/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.254-9/2011
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**
 GESTOR(A) DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.330/2012, julgo o Sr. **Dimorvan Alencar Brescancim quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº. 426/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Dimorvan Alencar Brescancim, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3640/2012
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
MOISÉS MACIEL

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3640/MM/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
INTERESSADO
ASSUNTO

18.778-0/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
WALMIR MOREIRA
JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2012, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "c", inciso I do artigo 90, cumulado com o art. 181, ambos da Resolução nº 14/2007 TCE/MT e em face da informação favorável da 3ª Secex (fs. 09/10 TCE), acolho o Parecer Ministerial nº 5.291/2012 e Registro o Decreto Legislativo nº 001/2012, de 09 de outubro de 2012, que dispõe sobre as contas de governo da Prefeitura Municipal de Castanheira, relativas ao exercício de 2011.

Publique-se.

Arquive-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3621 A 3624/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3621/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR
ASSUNTO

4.278-1/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
JOÃO ROBERTO FERLIN
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.375/2012, julgo o Sr. **João Roberto Ferlin, quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 18/07/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. João Roberto Ferlin no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3622/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR
ASSUNTO

15.085-1/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.386/2012, julgo o Sr. **Martins Dias de Oliveira, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 566/2012 - TP deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Martins Dias de Oliveira no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, restitua-se os autos a este Gabinete, para demais providências contidas no Acórdão 566/2012 - TP de fs. 589/591 TCE-MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3623/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

671-8/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
VIDAL RODRIGUES DE SOUZA
GLAUDIO HUMBERTO COLOGNESE VALANDRO
DECLARAÇÃO DE BENS- 2005/2008

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.660/2012, julgo o Sr. **Glaudio Humberto Colongese Valandro, quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular de fs. 102/103 TCE-MT, publicado em 11/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Glaudio Humberto Colongese Valandro, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3624/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
INTERESSADOS(A)

5.785-1/2012
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
FRIDA STILMA SIQUEIRA CALLEGARO
MARIA ROSANGELA DE SOUZA GARAY
LEILISANE CRISTINA CAMPOS DA SILVA

ASSUNTO

CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5443/2012, julgo as Sras. **Frida Stilma Siqueira Callegaro, Maria Rosangela de Souza Garay e Leiliane Cristina Campos da Silva, quites** em relação às multas impostas no Acórdão nº 229/2012, de fs. 1370/1372 TCE/MT, deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 20/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome das Sras. Frida Stilma Siqueira Callegaro, Maria Rosangela de Souza Garay e Leiliane Cristina Campos da Silva, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente às multas mencionadas.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo do Conselheiro Valter Albano, para análise do recurso interposto.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3593 A 3609/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3593/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR
ASSUNTO

15.436-9/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
JOSÉ DE SOUZA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.385/2012, julgo o Sr. **José de Souza quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº. 673/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01/11/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **José de Souza**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3594/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR
ASSUNTO

1.759-0/2012
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADRIANO APARECIDO SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2012/UNEMAT

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.391/2012, julgo o Sr. **Adriano Aparecido Silva quite** em relação à multa imposta pelo Julgamento Singular de fs. 279/283 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Adriano Aparecido Silva**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, envie-se os autos a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3595/JCN/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR
ASSUNTO

7.296-6/2010
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA
CAIRO ROBERTO DA SILVA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 5.382/2012, julgo Sr. **Cairo Roberto da Silva, quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº 2368/2010, parcialmente reformado pelo Acórdão nº 511/2012, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Cairo Roberto da Silva** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3596/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.269-1/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 GESTOR ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.381/2012, julgo o Sr. **Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 261/2012-PC, fls. 476/478 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15/10/2012 (fls. 479 TCE-MT).

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3597/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.695-1/2012
INTERESSADO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABÁ
 INTERESSADOS(AS) JOSEMAR DE ARAÚJO SOBRINHO
 ASSUNTO AURILEI LEITE VIRGOLINO
 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.253/2012, julgo o Srs. **Josemar de Araújo Sobrinho e Aurilei Leite Virgolino, quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº 306/2012, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Srs. **Josemar de Araújo Sobrinho e Aurilei Leite Virgolino** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3598/JCN/2012

PROCESSO Nº 3.861-0/2012
INTERESSADO(A) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 GESTOR(A) RODRIGO TEIXEIRA BELLIO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.402/2012, julgo o Sr. **Rodrigo Teixeira Bellio, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 197/2012 - SC deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 06/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Rodrigo Teixeira Bellio** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3599/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.197-6/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
 GESTOR(A) PEDRO COELHO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.328/2012, julgo o Sr. **Pedro Coelho quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº. 317/2012-PC, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Pedro Coelho**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, ao serviço de arquivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3600/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.827-4/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
 GESTOR(A) PEDRO JAMIL NADAF
 INTERESSADOS(AS) MANUEL GOMES DA SILVA
 ASSUNTO EDIO BENEDITO DE ARRUDA
 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída nos termos do inc. XVIII, do art. 21, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.426/2012, julgo os Srs. **Pedro Jamil Nadaf, Manuel Gomes da Silva e Edio Benedito de Arruda quites** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº. 669/2012-TP, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01/11/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa dos nomes dos senhores **Pedro Jamil Nadaf, Manuel Gomes da Silva e Edio Benedito de Arruda**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente às multas mencionadas.

Após, ao serviço de arquivo

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3601/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.844-4/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA
 GESTOR(A) ANESIO JOSÉ HILARIO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.388/2012, julgo o Sr. **Anésio José Hilario, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 237/2012 - SC deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 28/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Anésio José Hilario** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3602/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.898-4/2011
INTERESSADO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCALINHO
 GESTOR(A) ROGÉRIO MOREIRA
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.038/2012, julgo o Sr. **Rogério Moreira, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão 3285/2011, parcialmente reformulado pelo Acórdão nº 343/2012, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 28/06/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Rogério Moreira** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3603/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.760-0/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 GESTOR(A) PEDRO HENRY NETO
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2011, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2010/PROCESSO Nº 179264/2010

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.655/2012, julgo o Sr. **Pedro Henry, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 460/2012, fls. 65/66, publicado em 23/08/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Pedro Henry**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3604/JCN/2012

PROCESSO Nº 16.981-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 GESTOR(A) FLÁVIO DALTRO FILHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 5ª SECEX REFERENTE DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.347/2012, julgo o Sr. **Flávio Daltro Filho quite** em relação à multa imposta pela Decisão Singular, fls. 35/36 TCE-MT, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Flávio Daltro Filho**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, arquivem-se os autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3605/JCN/2012

PROCESSO Nº 14.198-4/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GESTOR(A) GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011
 (...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.186/2012, julgo o Sr. **Gilmar Domingos Mocellin quite** em relação à multa imposta no Julgamento Singular de fls. 85/92 TCE-MT, publicado no dia 23/10/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Gilmar Domingos Mocellin** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, remetam-se os autos a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, nos termos do § 3º, do art. 204 do RITCE/MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3606/JCN/2012

PROCESSO Nº 15.096-7/2011
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 GESTOR(A) EDCLAY LOPES COELHO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011
 (...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.383/2012, julgo o Sr. **Edclay Lopes Coelho, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 316/2012 - PC deste Tribunal, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.- MT) do dia 27/09/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Edclay Lopes Coelho** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3607/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.867-3/2011
INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
 INTERESSADOS(AS) VITORINO DESSUNTE
 CLAUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO/2011
 (...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.339/2012, julgo Sr. **Vitorino Dessunte** e a Sra. **Cláudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos, quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº 244/2012, deste Tribunal.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do Sr. **Vitorino Dessunte** e da Sra. **Cláudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos** no cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3608/JCN/2012

PROCESSO Nº 13.106-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 GESTOR(A) ROBERTO JOSÉ MORANDINI
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011
 (...)

Face ao exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial 5.243/2012, julgo o Sr. **Roberto José Morandini quite** em relação à multa imposta no Acórdão nº 455/2012 de fls. 156/157 TCE-MT, publicado no dia 23/08/2012.

Diante disso, determino que o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções proceda a baixa do nome do Sr. **Roberto José Morandini** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

Após, remetam-se os autos a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, nos termos do § 3º, do art. 204 do RITCE/MT.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3609/JCN/2012

PROCESSO Nº 4.534-9/2012
INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
 GESTOR(A) EDILSON LOURENÇO MÁXIMO
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011
 (...)

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 4.647/2012, julgo o Sr. **Edilson Lourenço Máximo, quite** em relação à multa imposta pelo Acórdão nº 303/2012, fls. 129/130 TCE/MT, publicado em 15/10/2012.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que

proceda à baixa do nome do Sr. **Edilson Lourenço Máximo**, do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa mencionada.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3663 A 3670/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3663/VAS/2012

PROCESSO Nº 9.030-1/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE
 GESTORES(AS) ZENO JOSÉ DE ANDRADE GONÇALVES
 JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO
 PROCURADORES(AS) FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA – OAB/MT Nº 6848
 JOSÉ LUIS BLASZAK – OAB/MT Nº 10778-B
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EXTERNA REFERENTE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2008 E SEUS TERMOS ADITIVOS

(...)

Por essas razões, no exercício da competência que me é conferida pelo art. 90, inc. IV da Resolução Normativa 14/2007, deste Tribunal, **acolho** o Parecer Ministerial **5.329/2012** e determino o **arquivamento** dos autos em face da **perda de objeto**.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3664/VAS/2012

PROCESSO Nº 12.391-9/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA
 GESTOR(A) JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 INTERESSADO(A) SIRLEI APARECIDA BRANCO
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE FOMENTO A CULTURA Nº 020/2007

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pelo Parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, com base nos documentos constantes nos autos, declaro a **REVELIA** da sra. **Sirlei Aparecida Branco**, para os devidos efeitos legais.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3665/VAS/2012

PROCESSO Nº 21.281-4/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA
 GESTOR(A) JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 INTERESSADO(A) ALDO MARQUES PERES FILHO
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE FOMENTO A CULTURA Nº 029/2007

(...)

Diante do exposto, declaro **REVEL** o Sr. **ALDO MARQUES PERES FILHO**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3666/VAS/2012

PROCESSO Nº 12.756-6/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA
 GESTOR(A) JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 INTERESSADO(A) ANSELMO DA COSTA PARABÁ
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE FOMENTO A CULTURA Nº 292/2007

(...)

Diante do exposto, declaro **REVEL** o Sr. **ANSELMO DA COSTA PARABÁ**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar 269/2007 c/c o art. 140, § 1º, da Resolução Normativa 14/2007.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3667/VAS/2012

PROCESSO Nº 16.245-0/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA
 GESTOR(A) JOÃO ANTONIO CUIABANO MALHEIROS
 INTERESSADO(A) PATRICIA SALGADO LOSCHI
 ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONTRATO DE FOMENTO A CULTURA Nº 364/2007

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência conferida pelo Parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar 269/2007, c/c o art. 140, § 1º, da Resolução 14/2007, com base nos documentos constantes nos autos, declaro a **REVELIA** da sra. **Patrícia Salgado Loschi**, para os devidos efeitos legais.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3668/VAS/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
 19.521-9/2012
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
 EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS DO 3º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Dessa forma, no uso da competência a mim atribuída pelo § 1º do art. 219, da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal, **DECIDO** pelo não conhecimento a presente representação, em razão da falta de interesse processual, e pelo consequente arquivamento.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3669/VAS/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
 12.440-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 LOURIVAL MARTINS ARAÚJO
 REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA 2ª SECEX REFERENTE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES RELATIVAS CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA NO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Pelas razões expostas, acolho em parte o Parecer Ministerial **5.162/2012** e julgo **parcialmente procedente** a presente Representação, em razão do descumprimento das normas relativas ao envio de documentos por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC (art. 175, da RN TCE/MT-14/2007, c/c art. 3º, III, da RNTCE/ MT12/2009), e **aplico** ao gestor, sr. **Lourival Martins Araújo**, a multa regimental prevista no art. 75, VIII, da LC 269/2007, art. 289, VII, da RN 14/2007, c/c o art. 6º, II, "a", da RN-TCE/MT-17/2010, no valor equivalente a **11 UPF's/MT**.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3670/VAS/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR(A) ASSUNTO
 17.396-7/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
 APARECIDO MARQUES MOREIRA
 ADMISSÕES DE PESSOAL EFETUADAS NO 2º QUADRIMESTRE DE 2012, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011/PROCESSO Nº 78441/2011

(...)

Diante do exposto, no exercício da competência que me é conferida pelo art. 90, inc. I, "a", da Resolução Normativa 14/2007, com base nos documentos constantes dos autos, **acolho** o Parecer Ministerial **5.461/2012** e **REGISTRO** os atos admissionais constantes dos Termos de Posse de fis. 27 a 34 deste processo, com a retificação de fis. 96 a 98-TC, no total de 08 (oito) admissões, efetuadas no 2º quadrimestre de 2011, referentes ao Concurso Público 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3633 A 3637/2012
 JULGAMENTOS SINGULARES
 EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
 MOISÉS MACIEL

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3633/MM/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) INTERESSADO ASSUNTO
 17.462-9/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
 VALMIR LUIZ MORETTO
 REPRESENTAÇÃO INTERNA

(...)

Diante do exposto, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº 269/2007, e incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5135/2012, do Procurador Substituto de Contas, Dr. William de Almeida Brito Junior, **DECIDO por:**

- 1- **Considerar procedente** a presente Representação Interna;
- 2- **Aplicar ao Sr. Valmir Luiz Moretto**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, **MULTA no valor total correspondente a 108,70 (cento e oito vírgula setenta) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, referente ao encaminhamento intempestivo dos documentos e informações relativos ao 1º e 2º Quadrimestres de 2012 ao Sistema APLIC deste Tribunal, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Complementar nº 269/2007 c/c artigo 289, VII do RITCE-MT e art. 7º, §§ 5º e 6º da Resolução Normativa nº 17/2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa aplicada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo recursal regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. nº 79, *caput*, da Lei Complementar nº 269/2007, com as providências de estilo.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3634/MM/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A)
 1.618-7/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GESTOR (A) VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 INTERESSADO(A) ADRIANA LUNA RIBEIRO BUZATO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, considerando que os responsáveis não obedeceram ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.399/2012, do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO:**

- 1- **JULGAR procedente** a presente Representação Interna objeto deste processo;
- 2- Deixar de penalizar o Sr. Maycon Marcelo Monteiro por se tratar de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, com fulcro nas disposições da Resolução Normativa nº 06/2008;

3- **APLICAR ao Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Sr. Vicente Gerotto de Medeiros, a MULTA no valor correspondente a 7 (sete) UPF's/MT- Unidades de Padrão Fiscal, pelo envio intempestivo e não envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE** (artigo 289, incisos III e VII do Regimento Interno do TCE, alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, inciso III e art. 6º, inciso II, alínea "b" da Resolução Normativa 17/2010);

4- **APLICAR a Sra. Adriana Luna Ribeiro Buzato – Operadora do Sistema GEO-OBRAS-TCE da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte a MULTA no valor correspondente a 7 (sete) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, § 2º, V e artigo 6º, inciso II, alínea "a" da Resolução Normativa 17/2010, pelo envio intempestivo e não envio das informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, com isso descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 06/2008, deste Tribunal cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60(sessenta) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;**

5- **DETERMINAR** ao atual gestor, que, independentemente da cominação ora aplicada, regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal.

6- **ENCAMINHAR** fotocópia do presente processo ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2012 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte para, querendo, verificar o cumprimento da determinação constante nesta decisão, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2012; e,

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3635/MM/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR (A) INTERESSADO(A) ASSUNTO
 631-9/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
 ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
 PEDRINA JOSÉ DO VAL
 REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE 2011

(...)

Diante do exposto, considerando que os responsáveis não obedeceram ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.299/2012, do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO:**

- 1- **JULGAR procedente** a presente Representação Interna objeto deste processo;
- 2- Deixar de penalizar o Sr. Rogério José Mendicino por se tratar de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, com fulcro nas disposições da Resolução Normativa nº 06/2008;

3- **APLICAR ao Prefeito Municipal de Feliz Natal, Sr. Antônio Domingos Debastiani, a MULTA no valor correspondente a 49 (quarenta e nove) UPF's/MT- Unidades de Padrão Fiscal, sendo 26 (vinte e seis) UPF's/MT, pelo descumprimento de decisão singular e 23 (vinte e três) UPF's/MT, pelo envio intempestivo de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE** (artigo 289, incisos III e VII do Regimento Interno do TCE, alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, inciso III e art. 6º, inciso II, alínea "b" da Resolução Normativa 17/2010);

4- **APLICAR a Sra. Pedrina José do Val – Operadora do Sistema GEO-OBRAS-TCE da Prefeitura Municipal de Feliz Natal a MULTA no valor correspondente a 23 (vinte e três) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal, nos termos do artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, § 2º, V e artigo 6º, inciso II, alínea "a" da Resolução Normativa 17/2010, pelo envio intempestivo e não envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, com isso descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 06/2008, deste Tribunal cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60(sessenta) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;**

5- **DETERMINAR** ao atual gestor, que, independentemente da cominação ora aplicada, regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal;

6- **ENCAMINHAR** fotocópia do presente processo ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2012 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal para, querendo, verificar o cumprimento da determinação constante nesta decisão, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2012; e,

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3636/MM/2012

PROCESSO Nº INTERESSADO(A) GESTOR (A)
 22.503-7/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
 MOACIR LUIZ GIACOMELLI

INTERESSADO(A)
ASSUNTO

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 2º QUADRIMESTRE/ 2011

(...)

Diante do exposto, considerando que os responsáveis não obedeceram ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas, deixando de encaminhar a tempo informações afetadas ao Sistema GEOBRAS- TCE e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5327/2012, do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO**:

1- JULGAR procedente a presente Representação Interna objeto deste processo;

2- APLICAR ao Prefeito Municipal de Vera, Sr. Moacir Luiz Giacomelli, a MULTA no valor correspondente a **62,6 (sessenta e dois vírgula seis) UPF's/MT- Unidades de Padrão Fiscal, pelo envio intempestivo e não envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE**, nos termos da alínea c do inciso I e alínea c do inciso II do art. 7º, da Resolução Normativa nº 17/2010;

3- APLICAR a cada um dos Srs. Elson dos Santos – Responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Vera e Joedson Amaral Oliveira – Operador do Sistema GEO-OBRAS-TCE da Prefeitura Municipal de Vera a MULTA no valor correspondente a **62,6 (sessenta e dois vírgula seis) UPF's/MT - Unidades de Padrão Fiscal**, nos termos da alínea c do inciso I e alínea c do inciso II do art. 7º, da Resolução Normativa nº 17/2010, pelo envio intempestivo e não envio das informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT, com isso descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 06/2008, deste Tribunal cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 60(sessenta) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

5- DETERMINAR ao atual gestor, que, independentemente da cominação ora aplicada, regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal;

6- ENCAMINHAR fotocópia do presente processo ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2012 da Prefeitura Municipal de Vera para, querendo, verificar o cumprimento da determinação constante nesta decisão, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2012; e,

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3637/MM/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR (A)
ASSUNTO

15.798-8/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO-OBRAS DO 1º QUADRIMESTRE/ 2011

(...)

Diante do exposto, considerando que o responsável não obedeceu ao prazo estabelecido na Resolução nº 06/2008 deste Egrégio Tribunal de Contas, deixando de encaminhar a tempo informações afetadas ao Sistema GEOBRAS- TCE e em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.302/2012, do Exmo. Procurador Geral Substituto de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, no uso da competência legal atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e pelo § 6º do artigo 90 da Resolução nº 14/2007 – RITCE/MT, **DECIDO**:

1- JULGAR procedente a presente Representação Interna objeto deste processo;

2- APLICAR ao Prefeito Municipal de Itanhanga, Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, a MULTA no valor correspondente a **62 (sessenta e dois) UPF's/MT- Unidades de Padrão Fiscal, pelo envio intempestivo e não envio de informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE**, nos termos da alínea 'c' do inciso I e alínea 'c' do inciso II do art. 7º, da Resolução Normativa nº 17/2010, com isso descumprindo aos prazos previstos na Resolução Normativa nº 06/2008, deste Tribunal cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, **com recursos próprios**, no prazo de 60(sessenta) dias, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 269/2007, com encaminhamento dos respectivos comprovantes de recolhimento, nesse mesmo prazo;

3- DETERMINAR ao atual gestor, que, independentemente da cominação ora aplicada, regularize as pendências constatadas no relatório técnico da SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal;

4- ENCAMINHAR fotocópia do presente processo ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2012 da Prefeitura Municipal de Itanhanga para, querendo, verificar o cumprimento da determinação constante nesta decisão, como ponto de controle na auditoria das contas anuais/2012; e,

Por fim, encaminhe-se o presente processo ao **Núcleo de Certificações e Controle de Sanções**, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 3647 A 3651/2012
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO SERGIO RICARDO

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3647/SR/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO (A)
GESTOR (A)
INTERESSADO (A)
ASSUNTO

11.165-1/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
DANIEL GONZAGA CORREA
ALMERINDO JOSÉ ALVES
DECLARAÇÕES DE BENS-2012

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea 'b', artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acolho o Parecer nº. 4646/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho e conheço da presente Declaração de Bens de início de mandato do Sr. Almerindo José Alves, Vereador do Município de Vale de São Domingos.

Aplico **multa** pecuniária total de **05 UPF's/MT** ao gestor da Câmara Municipal Srº **Daniel Gonzaga Correa** com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº. 14/2007.

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3648/SR/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO (A)
GESTOR (A)
INTERESSADO (A)
ASSUNTO

18.375-0/2011
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
LEIRIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2009, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – PROCESSO Nº 77178/2008

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE) e artigo 140, § 1º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCE), **considero REVEL** o Sr. **José Ferreira dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte e Sr. **Leirival Monteiro de Oliveira**, ex-Presidente da Câmara, face à ausência de manifestação no processo n. 18375-0/2011, do qual teve conhecimento por meio dos ofícios GAB.SR/n.º 703/2012 e 704/2012 (fls. 49/50/TC).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3649/SR/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO (A)
GESTOR (A)
ASSUNTO

9.959-7/2010
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2009, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 – PROCESSO Nº 77178/2008

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica - TCE) e artigo 140, § 1º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCE), **considero REVEL** o Sr. **José Ferreira dos Santos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, face à ausência de manifestação no processo n. 9959-7/2010, do qual teve conhecimento por meio do ofício GAB.SR/n.º 768/2012 (fls. 121/TC).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3650/SR/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
GESTOR
ASSUNTO

21.543-0/2010
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 2º QUADRIMESTRE/2010, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2009 – PROCESSO Nº 220060/2009

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea 'b', artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanho a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, acolho o Parecer nº. 4268/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior e conheço do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2009, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde;

Comino **multa** pecuniária total de **05 UPF's/MT**, ao Ex-Secretário de Estado de Saúde Srº **Augusto Carlos Patti do Amaral** com base no artigo 75 , inciso VIII, da Lei Orgânica c/c o artigo 289, inciso VII da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno – TCE), e art. 7º, inciso I, "a", da Resolução Normativa nº 17/2010, devido ao atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, os documentos e informações a que está obrigado;

Nos termos do art. 286, §§ 1º e 3º da Resolução nº 14/2007, **as multas deverão ser recolhidas no prazo de 60 dias corridos, contados da data da publicação desta decisão**. Informa-se que os boletos para pagamento estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 3651/SR/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO
GESTOR (A)
ASSUNTO

3.629-3/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
MERCÍDIO PANOSSO
ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2006, REFERENTE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO S/N – SES/ PROCESSO Nº 196991/2009

No uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica - TCE), artigo 90, inciso II, alínea 'b', artigo 201, da Resolução nº. 14/2007 (Regimento Interno - TCE), acompanho em parte a Informação Técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, e acolho o Parecer nº. 5366/2012 do Ministério Público de Contas, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps e conheço dos Atos Adissionais referente ao Processo Seletivo Público S/Nº, realizado pela Prefeitura Municipal Guarantá do Norte.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2167 A 2168/2012
DESPACHOS
EXMO SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO
LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO Nº 2167/LHL/2012

PROCESSO Nº 20.942-2/2011
INTERESSADO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
GESTOR RONALDO ROSA TAVEIRA
INTERESSADO(A) MARIA DE FÁTIMA MORAES DUQUE
ASSUNTO APOSENTADORIA

Em atenção ao Ofício nº 132/2012/CUIABÁ-PREV/MT, protocolado sob nº 199834 D/2012, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2168/LHL/2012

PROCESSO Nº 15.821-6/2012
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GESTOR ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO CONTRATO 3370/2011

Em atenção ao Ofício nº 015/2012/UCCI - protocolado sob nº 198242-D/2012, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias a contar da publicação.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2173 A 2175/2012
DESPACHOS
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 2173/WJT/2012

PROCESSO Nº 18.587-6/2012
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
GESTOR(A) RONY RIBEIRO ROCHA
ASSUNTO REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 130/2012 – POXORÉU – PREVI, 19/10/2012 formulado pelo senhor Rony Ribeiro Rocha, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Ressalto que, o deferimento do prazo não exige da multa prevista em provimento próprio.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2174/WJT/2012

PROCESSO Nº 20.958-9/2012
INTERESSADO(A) CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) ORLANDO NUNES RODRIGUES
ASSUNTO REQUERIMENTO

Em atenção ao ofício nº 387/2012 – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, de 29/11/2012, formulado pelo senhor Orlando Nunes Rodrigues, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Ressalto que, o deferimento do prazo não exige da multa prevista em provimento próprio.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2175/WJT/2012

PROCESSO Nº 1.085-5/2012
INTERESSADO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
GESTOR(A) PEDRO DE LIMA CORDEIRO JÚNIOR
INTERESSADO(A) LUIZ FORMAGIO
ASSUNTO APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVA

Em atenção ao ofício nº 82/2012, formulado pelo senhor Pedro de Lima Cordeiro Júnior, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 2178 A 2180/2012

DESPACHOS

DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO Nº 2178/WJT/2012

PROCESSO Nº 14.624-2/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO(A) REIJANE ALVES PEREIRA
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVENIO Nº 008/2007/FESP

Em atenção ao ofício s/nº formulado pela senhora Reijane Alves Pereira, às fls. 910-TCE, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2179/WJT/2012

PROCESSO Nº 17.430-0/2011
INTERESSADO(A) SECRETARIA DE ESTADO E TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
GESTOR(A) ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ASSUNTO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVENIO Nº 509/2004

Em atenção ao ofício 1.297/2012, formulado pelo senhor Arnaldo Alves de Souza Neto, às fls. 892-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo, e concedo **trinta (trinta) dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº 2180/WJT/2012

PROCESSO Nº 5.411-9/2012
INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER
INTERESSADOS (AS) CESAR ROBERTO ZILIO
PEDRO JESUS DA PURIFICAÇÃO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Em atenção ao ofício 692/SUPREV/GAB/SAD/2012, formulado pelo senhor CESAR ROBERTO ZILIO, Secretário de Estado de Administração, defiro em parte o pedido de dilação de prazo, e concedo **oito dias improrrogáveis**, a serem contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 026/2012

ABERTURA: 16 de janeiro de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.
INÍCIO DA SESSÃO: 16 de janeiro de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para ampliação das Unidades de Saúde da Família dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro, através do Convênio firmado Fundo a Fundo com o Ministério da Saúde por meio das propostas nºs 5102632471779/6469, nº 510263272221/6439 e nº 5102632471701/6457. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 19 de dezembro de 2012.
Leandro Nery Varaschin
Pres. Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos Edital nº 001/2012 no período de 26/12/2012 à 17/01/2013, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes no Anexo I do edital supra mencionado, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Legislação Municipal vigente, a Lei Federal 7.853/89, e o Decreto Federal 3.298/99. Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br. Canabrava do Norte – MT, 19 de dezembro de 2012.

Lourival Martins Araújo - Prefeito Municipal
Josimar Ribeiro de Souza

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO-A Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, através da comissão de licitação, TORNA SEM EFEITO o aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado na data de 17 de dezembro de 2012 página 49 e Diário de Cuiabá na data de 18 de dezembro de 2012 Classidário F7, Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2012, Processo Administrativo 843332-7/2012 cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de serviços/obras para a construção de uma praça, situada na rua neblina no bairro Planalto em Cuiabá/MT, na data de 08/01/2013 às 09:00h. Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2012. MAGDA ROSSI-Presidente Suplente da CPL-V I S T O: ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO-Diretor de Compras e Licitações

EXTRATO – 2º TERMO AO CONTRATO Nº 003/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS DA FONSECA**, portador do RG nº 243464 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 086.183.051-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.958.721/0001-86, com sede na Rua Poconé, nº 162, Jardim Glória, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. FLÁVIO LUIS WEYDMANN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 758921 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 594.345.621-04, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste no seguinte: Readequação da planilha contratual (anexa ao processo), sem alteração de valor. Cuiabá 08/05/2012 (republique-se por não localizar o original).

EXTRATO – 1º TERMO AO CONTRATO Nº 4675/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SR QUIDAUGURO MARINO SANTOS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.691.059/0001-12, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1836, Ed. Cuiabá Work Center, 8º andar, sala 808 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal **SR. EDER ALBERTO FRANCISCO MECIANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12162506 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 046.023.968-60, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na readequação de planilha contratual com acréscimo de R\$ 782.628,91 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais, e noventa e um centavos), correspondente a 24,63% do valor do contrato. Cuiabá 14/11/2012 (republique-se)

EXTRATO – 2º TERMO AO CONTRATO Nº 7436/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA VERT SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, SRª ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portador do RG nº 696711 SSP/DF e CPF/MF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa

VERT SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.277.205/0001-44, com sede na SHS QD 06, CJ A, BL A, SALA 403 e 404 – ED CENTRO EMPRESARIAL BRASIL 21 – ASA SUL, CEP 70322-915 – BRASÍLIA DF, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. SERGIO DA SILVEIRA MARQUES**, portador do CPF nº 408.376.537-20, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, passando a vigor de 05/11/2012 a 04/11/2013. Cuiabá 31/10/2012 (republique-se por não localizar o original)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 021/2012; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 014/2012; CONTRATADA: RODRIGO DUARTE SILVA - ME. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de Confeção de faturas com a devida notificação com entrega, em regime de execução indireta. RECURSO: PRÓPRIO – controle orçamentário Nº 380/2012; VALOR: R\$ 76.300,00 (setenta e Três Mil E Trezentos Reais). PROCESSO: 2555/2012/SANECAP; Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2012.

ALEX VIEIRA PASSOS - Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 7788/2012 – Processo Administrativo Nº: PG895739-4/2012- Origem de Licitação: CONVITE nº102/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMG - Contratada: ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME S - OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de consumo para atender os cursos de capacitação que serão realizados que serão realizados no Centro de Referência Valorizando Vidas - Vigência: A vigência do presente contrato será até dia 31/12/2012, contando a partir de sua assinatura; VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 71.094,06 (Setenta e um mil noventa e quatro reais e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Extrato do Contrato 050/2012 – Contratado: Adevanir Graciano Martins Mei - Valor: R\$ 6.440,00 - Vigência: 05/11/2012 a 31/12/2012 - Objeto: Divulgação na mídia (jornal e radio) as programações e cobertura do evento denominado 8º Figueirópolis Art. Show a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2012, Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de novembro de 2012.

Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal
Extrato do Contrato 051/2012 – Contratado E. M. Pains Martins Me. - Valor: R\$ 6.800,00 - Vigência: 12/11/2012 a 31/12/2012 - Objeto: Prestação e serviço de segurança e equipe de limpeza no evento denominado 8º Figueirópolis art. show a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2012, Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de novembro de 2012. Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 052/2012 – Contratado Renato Souza Rodeios e Eventos Ltda - Me. - Valor: R\$ 8.000,00 - Vigência: 12/11/2012 a 31/12/2012 - Objeto: Prestação de serviço na decoração dos locais onde será realizado o evento denominado 8º Figueirópolis Art. Show, Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de novembro de 2012. Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato 053/2012 – Contratado Fabio Ribeiro de Almeida Me. - Valor: R\$ 5.000,00 - Vigência: 12/11/2012 a 31/12/2012 - Objeto: Locação de modulo de fechamento e grade inibidora para o evento denominado 8º Figueirópolis Art. Show a ser Realizado nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2012, Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de novembro de 2012. Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 054/2012 – Contratado Antônio Marcos Ferreira Rolon Mei. - Valor: R\$ 2.000,00 - Vigência: 12/11/2012 a 31/12/2012 - Objeto: Serviços de locução no evento denominado 8º Figueirópolis Art. Show a ser Realizado nos dias 16, 17 e 18 de Novembro de 2012, Figueirópolis D'Oeste – MT, 12 de novembro de 2012. Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 056/2012 – Contratado G. F. Viana Eventos - ME. - Valor: R\$ 75.126,00 - Vigência: 14 /11/2012 a 31/12/2012 - Licitação: Carta Convite 016/2012 - Objeto: Fornecimento de estruturas e serviços necessários à realização do 8º Figueirópolis Art. Show nos dias 16, 17, e 18 de Novembro de 2012 na Cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, por ocasião do evento denominado 8º Figueirópolis Art. Show, Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de novembro de 2012.

Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo de Aditivo de Contrato Nº 424/2011. CONTRATADO: CONSTRUTORA BASSO LTDA ME. DATA: 18/12/2012. MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR. VALOR ADITIVO: 121435,08(CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS). Nº NE/ANO: 14455/2012.

CONVENIO: TERMO DE COMPROMISSO PAC200155/2011. VIGENCIA: 18/03/2013.

Elaine Benetti Lovatel - Presidente da CPL

Adércio Nogueira Neponoceno - CRC/MT – 0071130-9

Marino José Franz - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2012

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2012 às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013 COMPREENDIDOS EM: SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE BANDA – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – LOCAÇÃO DE TENDAS E LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO – conforme Convenio nº. 138/2012 da Sec de Estado de Cultura – SEC. Edital nº. 088/2012, maiores informações junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagraram vencedores as seguintes Licitantes: V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS lote 01 R\$ 15.000,00 e lote 03 R\$ 20.000,00 - APARECIDO DE LIMA – ME lote 04 R\$ 2.700,00 e VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – ME lote 02 R\$ 3.195,00. Matupá – MT, 19 de Dezembro de 2012. CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço – POR ITEM" INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 041/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: L CARRARA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 01.833.709/0002-11, no valor de R\$ 13.286,40 (Treze mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Nova Santa Helena – MT, 18 de dezembro de 2012, JEFFERSON A. S. NASCIMENTO – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço – GLOBAL" INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 042/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ADRIANA DA SILVA ARANTES – ME, inscrita no CNPJ 10.764.248/0001-82, no valor de R\$ 60.700,00 (sessenta mil e setecentos reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de dezembro de 2012, JEFFERSON A. S. NASCIMENTO – Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço – POR ITEM" INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, MOTOR MÍNIMO DE 2,0, 04 CILINDROS, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTOS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE DE 15 LUGARES MAIS 1 PARA MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 70 LITROS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 043/2012, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: ORIENTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 16.864.205/0001-55, no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais). Nova Santa Helena – MT, 19 de dezembro de 2012, JEFFERSON A. S. NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2.012

OBJETO: aquisição de produtos para lavanderia e limpeza hospitalar e material permanente Data e Hora de Abertura: 03-01-2.013 às 14:00 horas (Horário Brasília) LOCAL: Palácio dos Pio-neiros SALA de Licitações. Interessados em adquirir o Edital deverão retirar junto ao setor de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 18 de dezembro de 2.012.
WALMIR ARRUDA COSTA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ 03.239.043/0001-12

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.239.043/0001-12, com sede administrativa situada na Rua Alceu Rossi, s/n., Centro, no Município de Paranaíta/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Hideyo Miyazima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 7.625.511 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 403.126.409-79, residente e domiciliado na Rua 106, n. 08, Setor União Sul, no Município de Paranaíta/MT, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.810.896/0002-34, Inscrição Estadual n. 13.431.287-2, com sede administrativa na Avenida Ludovico da Riva, n. 39, Centro, no Município de Paranaíta/MT, neste ato representada pelo seus diretores, Sr. Celso Ferreira, brasileiro, Engenheiro, Diretor Técnico, portador da Cédula de Identidade n. 02111011-9 IFF/RJ e inscrito no CPF sob n. 011.553.507-15, residente e domiciliado na Rua Almirante Guilhem.nº421. apto.403 na cidade de Rio Janeiro/RJ e o Sr. Luiz Claudio Ramires Nunes, brasileiro, engenheiro mecânico, Diretor Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade nº47416011 SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº802.145.927-15 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro com endereço comercial na Praia do Flamengo, n. 78, 7º Andar, Flamengo, neste ato denominado de COMPANHIA, resolvem desenvolver cooperação técnica a fim de indenizar os proprietários de terras a serem desapropriados para ampliação da Estrada Municipal denominada Rodovia da Energia, que se inicia na MT 206 e com término no Rio Teles Pires, localizada na Gleba Nova Mandacarú II, objetivando atender as previsões contidas na Cláusula Primeira do presente Termo de Cooperação Técnica, do Termo de Cooperação Técnica n. 006/2012, e observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica para indenizar os proprietários das áreas a serem desapropriadas para ampliação da ES-

TRADA MUNICIPAL RODOVIA DA ENERGIA, através dos seguintes decretos:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.069/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.070/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.071/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.072/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.073/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.074/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.075/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.076/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.077/2012 - Data: 11/06/2012
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.078/2012 - Data: 11/06/2012

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS Haverá transferência voluntária de recursos entre os participantes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta da COMPANHIA, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO, sendo elas: - Desapropriação Judicial: custas processuais, depósito prévio, depósito complementar, juros remuneratórios, honorários advocatícios da parte contrária e honorários periciais; - Desapropriação Extrajudicial: custas de escrituração e registro, Georreferenciamento, encargos e tributos. Parágrafo Primeiro: As partes declaram que os levantamentos topográficos e os memoriais descritivos já foram efetuados quando da ocasião de expedição dos Decretos Municipais descritos na Cláusula Primeira, não cabendo qualquer pagamento por parte da COMPANHIA ao MUNICÍPIO ou a terceiros. Parágrafo Segundo: Os levantamentos físicos e laudos de avaliação serão confeccionados pela COMPANHIA, com auxílio e participação do MUNICÍPIO, não cabendo qualquer pagamento por parte da COMPANHIA ao MUNICÍPIO ou a terceiros. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** Esta cooperação técnica terá prazo de vigência durante todo o processo administrativo e judicial para a efetiva desapropriação realizada. **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES** a) O valor relativo a todas as propriedades interferidas a ser repassado pela COMPANHIA será, inicialmente, de R\$ 63.992,36 (sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), tendo por base o valor da avaliação extrajudicial levantado pelo MUNICÍPIO e a ser depositado nos autos das respectivas ações de desapropriação pela COMPANHIA, acrescidos das custas iniciais, ou a ser pago diretamente ao(s) proprietário(s) por ocasião de negociação amigável; b) O valor que trata o item "a" da presente Cláusula poderá ser reajustado tanto para maior quanto para menor, de acordo com a(s) decisão(ões) judicial(is) transitada(s) em julgado na(s) correspondente(s) ação(ões) de desapropriação, notadamente quanto à(s) indenização(ões) correspondente(s); c) Na hipótese de ser necessária a suplementação dos valores depositados inicialmente, a COMPANHIA a efetuará no prazo de 10 (dez) dias da notificação ou intimação específicas para tanto; d) Na hipótese de depósitos que sejam efetuados diretamente ao MUNICÍPIO (conta 34233-5 agência 1177-0, Banco do Brasil em nome de PMP Caução Brasil, ocorrendo sobre de valores depositados pela COMPANHIA, estes serão devolvidos pelo MUNICÍPIO à COMPANHIA no prazo de 10 (dez) dias contados da identificação da sobre de caixa, corrigidos monetariamente desde a data do depósito até a data da efetiva devolução. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES I - Compete ao MUNICÍPIO:** a) Em conjunto com a COMPANHIA, providenciar o laudo de avaliação das áreas a serem desapropriadas, tomando por base o Decreto Municipal n. 902/2012, que estabeleça a tabela de valores para cobrança de impostos sobre transmissão de bens imóveis - ITBI no Município de Paranaíta/MT, conforme Cláusulas Primeira, Quarta e Quinta, item II, do presente Termo; b) Não alterar, cancelar ou interromper unilateralmente o presente Termo de Cooperação, sem aquiescência expressa da COMPANHIA; - 02 (dois) dias de antecedência no prazo final para os prazos judiciais de 10 (dez) dias; - 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final para os prazos judiciais de 10 (dez) dias; - 07 (sete) dias de antecedência do prazo final para os prazos judiciais de 15 (quinze) dias; d) Concordar com a intervenção de terceiros da COMPANHIA nas ações expropriatórias ou outras ações relacionadas ao presente Termo, considerando que o pagamento do valor indenizatório será realizado pela COMPANHIA. II - **competem à COMPANHIA** a) O fiel Cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica; b) Depositar os valores em conta judicial, nos autos das respectivas ações de desapropriação (no caso de desapropriação judicial) ou conta de titularidade do respectivo proprietário (no caso de desapropriação extrajudicial), em conformidade com os valores apurados no laudo técnico elaborado em cooperação entre a COMPANHIA e o MUNICÍPIO, este através da Comissão de Avaliação de Terras do Município, visando a indenização aos proprietários atingidos. **CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 507-14.001.26.782.0017.2047-33909300 - Indenizações e Restituições. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos. **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO** O presente Termo de Cooperação não poderá ser rescindido até o efetivo pagamento de todas as indenizações pendentes, salvo na hipótese de descumprimento das obrigações do MUNICÍPIO estabelecidas neste Termo. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, a expensas da COMPANHIA, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta-MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Cooperação. E assim, por estarem justos e acordados assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaíta-MT, 26 de novembro de 2012.

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES

LUIZ CLÁUDIO RAMIREZ NUNES - DIRETOR ADM. FINANCEIRO

COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES

CELSO FERREIRA - DIRETOR TÉCNICO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

TESTEMUNHAS:

NOME: VIVIANE RIBEIRO COUTINHO

CPF: 041.304.771-70

NOME: CARLOS EMILIO MANZANO

CPF: 709.776.588-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CARTA POR ABANDONO DE EMPREGO

A Srª. Dalva Ribeiro Talaveira Barbosa

RG 10470948 SEJSP

CPF 274.244.481-53

CTPS Nº 3118, série 23-MT, lotada na Secretaria de Educação e Desporto – Setor de Ensino Fundamental 60%

Tendo Vossa Senhoria deixado de comparecer ao trabalho por mais de 30 dias, sem justificativas. Vimos pela presente cientificá-la que lhe fica o prazo de 10 (dez) dias, a contar da emissão desta, para que compareça no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Querência. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo

ficando Vossa Senhoria demitida por abandono de emprego. Atenciosamente
Querência – MT, 04 de Dezembro de 2012.

Rosita Maria Hahn

Rosita Maria Hahn
Sec. Mun. de Educação

AVISO DE RECEBIMENTO
Nº 73678013 9 DR
TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE DEVOLUÇÃO
NOME DO CANDIDATO: ROSITA MARIA HAHN
Nº INSCRIÇÃO: 73678013
DATA DE VALIDADE: 05/12/2012

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIRE
NOME DO TITULAR SOCIAL DO DESTINATÁRIO: DALVA RIBEIRO CALAVESTRA BARBOSA
Nº INSCRIÇÃO: 73643-000
DATA DE VALIDADE: 05/12/2012
AC. QUERÊNCIA
05 DEZ 2012
ECT. MT

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

A Excelentíssima Sra. Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a legislação municipal vigente e em conformidade com o item 7, do Edital nº 01/2011 do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2011, RESOLVE: **CONVOCAR**: Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº 001/2011, homologado através do Decreto nº 037 de 18 de outubro de 2012 para, no período de 20 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013, apresentarem os documentos relacionados no item 7, do Edital nº 01/2011, junto a Secretaria Municipal de Administração.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0834	DIRENE CORREIA MEDEIROS

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0584	LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA

CARGO: CONTADOR

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0927	JOSIMAR ALEX DE BARROS

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0371	EMANUELE CRISTINE PEREIRA ALVES
2º	0025	LEIDIANE APARECIDA DE BARROS

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0768	GUALTER BEZERRA DE SOUSA
2º	0562	DENISE YAEKO OKA

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0077	LUCIANO DA SILVA ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0877	WANDER ZANOL MERLIM

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0237	ELOISE CRISTINA DE OLIVEIRA
2º	0014	RODRIGO DA SILVA FERRARI
3º	0709	THAIS WEBER DA SILVA AZEVEDO FOCKINK
4º	0085	MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU
5º	0244	FABIA LUCIA SALOMÃO
6º	0150	JEAN CARLOS DA SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL EDUCACIONAL – AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT “D”

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0645	JACO KUSTHER PREISIGKE
2º	0094	RONALDO RIGONI

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0204	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
2º	0028	FLAVIANI FRANCISCO FERREIRA
3º	0457	AUXILIA MARIA DE SOUZA
4º	0653	LAURINDA LEMOS
5º	0070	VALÉRIA LUBE MACHADO

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0787	NEIRIELE CRISTINI MARTINS DE SOUZA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0382	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0868	JOHANNES MIRANDA MEIRA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0378	KEILA NUNES DE MOURA RIBEIRO
2º	0663	ROSANA DOS SANTOS NOBRE
3º	0752	JOSIMARCA DE SOUZA LIMA
4º	0676	GISLAINE TOMAZELI
5º	0499	PAMELA MARQUES FERREIRA
6º	0559	BETÂNIA JUSTINA DE SOUZA
7º	0264	CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0745	GERALDA PATRICIA SILVA MENDES

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0638	ROZENI VENANCIO SIQUEIRA DA SILVA
2º	0209	MARCELE ALVES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0477	THIAGO SENA DA SILVA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0170	MARLI DAS GRAÇAS VICENTE SOUZA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA ESCOLAR

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0268	VAGNER GOMES
2º	0780	FRANCISCO DOMINGO DA SILVA
3º	0146	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
4º	0417	ROBSON DORRIGUETTE DE OLIVEIRA
5º	0065	EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
6º	0493	ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA

CARGO: ENCANADOR DE ETA

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0283	VALDESON ARAÚJO DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA “D”

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0962	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CAT “D”

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0788	ERLI INÁCIO DE SANTANA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0287	FLÁVIO BENDA DA COSTA

CARGO: VIGILANTE SANITÁRIO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0640	LUCINEIRE CAMPOS RAIMUNDO

CARGO: VIVEIRISTA

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0550	CLODOALDO ELIZIÁRIO

CARGO: COZINHEIRO

Classificação	Nº Inscrição	NOME DO CANDIDATO
1º	0191	VERA LUCIA DOS SANTOS

2º	0115	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS
----	------	---------------------------

Rio Branco-MT, 19 de dezembro de 2012.
**Neuza Maria de Souza Silva - - Prefeita Municipal-
 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041.2012**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT; **CONTRATADA:** MONTES CLAROS
CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM, URBANIZAÇÃO E REFORESTAMENTO LTDA. OBJETO: O
 presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de nº 041/2012 pelo
 prazo de 60 (sessenta) dias, passando a vigência a expirar em 18 de fevereiro de 2013.
Valor: R\$ 496.586,96 (quatrocentos e noventa e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais
 e noventa e seis centavos). **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL 048/2012

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2012 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, torna público, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 014/2012 referente ao Pregão Eletrônico do FNDE nº. 072/2011, referente à aquisição de 03 (três) computadores interativos através do SIGARP (Sistema de gerenciamento de Adesão a Registro de Preço) da empresa Daruma Telecomunicações e Informática S/A. Paranaita/MT, 19 de Dezembro de 2012.

Luciane Raquel Brauwers - Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2012
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Da Finalidade: Dispensa de Licitação.

Do Objeto: Procedimento Cirúrgico e internação de Emergência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Contratada: MEDNEURO SERVICOS MEDICOS LTDA.

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: Imediato.

Valor aproximado de: R\$ 129.760,40

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 160/2012 para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITS, junto ao Residencial Dauri Riva I, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. EMPRESA VENCEDORA: R. M. DA SILVA JUNIOR & SILVA LTDA ME CNPJ/MF: 10.587.479/0001-68, ITEM: 01. Homologado em 19 de Dezembro de 2012.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 161/2012 para futura e eventual : Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITS, junto ao Residencial Dauri Riva II, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. EMPRESA VENCEDORA: CLEUZA DIAS LEITE ME CNPJ/MF: 07.736.302/0001-71, ITEM: 01. Homologado em 19 de Dezembro de 2012.

Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 058/2012. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução do Plano de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITS, junto ao Residencial Dauri Riva I, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA ME. **CNPJ/MF:** 10.587.479/0001-68. **VALOR TOTAL:** R\$ 143.525,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Cinco). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1066.339039.0000.301. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Pregão Presencial 160/2012 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 04/2007 e 046/2007, e, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 19/12/2012. **Execução:** 06 (Seis) meses. **Vigência:** 06 (Seis) meses.

CONTRATO N.º 059/2012. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Planos de Intervenção de Trabalho Técnico Social – PITS, junto ao Residencial Dauri Riva II, no município de Sinop/MT; através do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme prerrogativas do Programa de Habitação de Interesse Social do Ministério das Cidades, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica: CLEUZA DIAS LEITE ME. **CNPJ/**

MF: 07.736.302/0001-71. **VALOR TOTAL:** R\$ 157.250,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais). **ATIVIDADE/DOTAÇÃO:** 1066.339039.0000.301. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** Pregão Presencial 161/2012 – Fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 04/2007 e 046/2007, e, pelo disposto na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data da Assinatura:** 19/12/2012. **Execução:** 06 (Seis) meses. **Vigência:** 06 (Seis) meses. **Asplemat/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 077/2012- REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012 de 15.05.2012, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra, 19 de Dezembro de 2012. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL 080/2012- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES: (AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO), dentre outros, para atender unidades administrativas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012 de 15.05.2012, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2012. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 12/2012

1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (Tomada de Preços n.12/2012), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em obras de engenharia para execução de obras no pronto socorro municipal de Várzea Grande – Projeto Cegonha. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.09.576.427/0001-07, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 210.145,00** (Duzentos e dez mil, cento e quarenta e cinco reais), sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. 5. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT., 18 de dezembro de 2012.

José Augusto de Moraes - Secretário de Planejamento e Finanças Ordenador de despesa – Decreto n. 73/2012.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 09/2012

1. Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste município. 2. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (Tomada de Preços n.09/2012), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto para pavimentação de via urbana - Avenida Chapéu do Sol B do Município de Várzea Grande. 3. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **ECP – EMPRESA DE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.70.495.452/0001-77, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), sagrando-se vencedora do certame licitatório. 4. Dê-se publicidade e cumpra-se. 5. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT., 19 de dezembro de 2012. **José Augusto de Moraes** - Secretário de Planejamento e Finanças Ordenador de despesa – Decreto n. 73/2012.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE: Terceiro Termo Aditivo do Contrato de nº 006/2011 (origem Carta Convite nº 001/2011) CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Julio. CONTRATADO: ROGERIO UEBEL FILHO – CPF n.º 630.824.891-68. Objeto: Prestação de Serviços Contábeis e Orçamentários para o Legislativo Municipal de Campos de Júlio – MT. Valor: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais) dividido em 06 Parcelas mensais de R\$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais.). Prorrogação de Prazo Contratual pelo Período de 06 (Seis) Meses a partir de 01/01/2013 a 30/06/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, e art. 65 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. Campos de Julio – MT, 19 de Dezembro 2012, ELCI SALETE TRES – Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de nº 001/2012 (origem Carta Convite nº 002/2012) CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Julio. CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME CNPJ n.º 05.409.467/0001-03. Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços continuados para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, para a Câmara Municipal de Campos de Júlio. Valor: R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem reais) dividido em 11 (onze) Parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais.) Prorrogação de Prazo Contratual pelo Período de 11 (Onze) Meses a partir de 01/01/2013 a 31/11/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. Campos de Julio – MT, 19 de Dezembro 2012, ELCI SALETE TRES – Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - MT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

CARTA CONVITE 03/2012

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Carta Convite 03/2012 com o seguinte Vencedor: DUARTE RODRIGUES & CIA LTDA ME, CNPJ: 08.652.341/0001-53. Valor 29.266,05 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

Item: Execução de obras de urbanização do estacionamento e reforma do prédio da câmara municipal de Porto Alegre do Norte – MT.

DIVENILIA AUGUSTA GONÇALVES
Presidente CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o referido processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 03/2012 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor.

Cofresca – MT, 19 de dezembro de 2012.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DECRETO Nº 003/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Valério Fernandes dos Santos Silva, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto nº 002/2010, e o item 9 e subitens 9.10.1, do Edital do Concurso Publico 01/2010 de 22.10.2012. **DECRETA:** Art. 1º. Fica convocada a candidata ao cargo elencado, obedecido à ordem de classificação. Assessora Legislativa: Eva Noleto Costa. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, em 18 de dezembro de 2012.

Valério Fernandes dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012

A Câmara Municipal de Rondonópolis, inscrita no CNPJ 00.177.279/0001-83 com sede à Avenida Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, Rondonópolis-MT, vem através de seu Presidente Helio Roberto Pichioni comunicar que sagrou vencedora na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preço nº 10/2012, cujo objeto é o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DE PVC PARA AS SECRETARIAS, SETORES E GABINETES DOS VEREADORES. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL. com o critério menor preço global a empresa: SOLANGE HESPANHOL CAVALCANTE ECCO – ME CNPJ: 09.104.926/0001-00 com o valor global de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais); AFIXE-SE; PUBLIQUE-SE; Rondonópolis, 19 de Dezembro de 2012.

Helio Roberto Pichioni - Presidente da Câmara Municipal

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2012

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2012. Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: S. F. SEVERO LTDA. Data da Assinatura: 18/12/2012. Vigência: 01/01/2012 A 31/12/2013. Objeto: A prorrogação do contrato originário (contrato nº 017/2012), para o ano de 2013, com as seguintes condições: Realização e finalização do processo licitatório referente ao ano 2013; Alcance do limite disposto no art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93. Conforme disposto acima, o presente termo aditivo vigorará até que o novo processo licitatório para contratação de agência de publicidade, para o ano de 2013, seja aberto, processado e finalizado. O presente Termo Aditivo tem ainda como condição de vigência o respeito ao limite previsto no art. 23, II, "b", da Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária e Valores: 01.001.01.031.02 00.2001.3990.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Asplemat/DO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2012

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2012. Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: F 3 METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS EIRELI. Data da Assinatura: 18/12/2012. Vigência: 18/12/2012 A 31/12/2012. Objeto: Adequar a parte CONTRATADA no presente instrumento, a qual passara a ser a empresa: F 3 METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.684.755/0001-20, com sede na Rua Francesco Matarazzo, nº 1433, Loteamento Leonel Bedin, CEP 78.890-000, Sorriso – MT.

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

LEI Nº 319 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

GERALDO MARTINS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 10.475.396,01 (Dez Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Um Centavo), conforme discriminação a seguir.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.475.396,01
Receita Tributária	R\$	355.200,00
Receita de Contribuições	R\$	230.100,00

Receita de Contribuições – Intra Orçamentárias	R\$	202.300,00
Receita Patrimonial	R\$	61.700,00
Transferências Correntes	R\$	11.013.196,01
Deduções da Receita Corrente	R\$	(-1.521.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	35.700,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	R\$	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	98.000,00
Transferência de Capital	R\$	98.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.475.396,01

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01-Legislativa	R\$	540.000,00
04-Administração	R\$	1.303.000,00
08-Assistência Social	R\$	451.700,00
09-Previdência Social	R\$	400.000,00
10-Saúde	R\$	3.209.000,00
11-Trabalho	R\$	104.753,96
12-Educação	R\$	2.761.000,04
13-Cultura	R\$	39.000,00
15-Urbanismo	R\$	1.288.292,01
16-Habituação	R\$	6.000,00
17-Saneamento	R\$	50.000,00
20-Agricultura	R\$	41.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$	117.000,00
28-Encargos Especiais	R\$	12.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	152.650,00
TOTAL GERAL	R\$	10.475.396,01

POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$	540.000,00
122-Administração Geral	R\$	1.459.000,00
128-Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
241-Assistência ao Idoso	R\$	23.000,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	8.900,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	120.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$	299.800,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$	320.000,00
301-Atenção Básica	R\$	2.193.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	861.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	39.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	14.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	21.000,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$	85.000,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	104.753,96
361-Ensino Fundamental	R\$	2.496.000,04
365-Educação Infantil	R\$	180.000,00
392-Difusão Cultural	R\$	39.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$	481.000,00
482-Habituação Urbana	R\$	6.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$	50.000,00
606-Extensão Rural	R\$	848.292,01
812-Desporto Comunitário	R\$	117.000,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	12.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	152.650,00
TOTAL GERAL	R\$	R\$ 10.475.396,01

POR PROGRAMA

001-Processo Legislativo	R\$	540.000,00
018-Promoção e Extensão Rural	R\$	41.000,00
028-Previdência Social	R\$	400.000,00
040-Educação Básica	R\$	2.589.000,04
042-Ensino Fundamental	R\$	172.000,00
044-Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R\$	117.000,00
060-Urbanismo	R\$	1.294.292,01

071-Média e Alta Complexidade	R\$	861.000,00
072-Assistência Farmacêutica	R\$	39.000,00
073-Vigilância em Saúde	R\$	35.000,00
074-Gestão do Sus	R\$	81.000,00
075-Atenção Básica	R\$	2.193.000,00
076-Saneamento Básico	R\$	50.000,00
081-Assistência	R\$	10.000,00
082-Gestão de Prog. Projetos, Serviços Benef. Da Proteção Social	R\$	78.700,00
090-Assistência Social Geral	R\$	363.000,00
099-Reserva de Contingência	R\$	152.650,00
101-Administração e Gerenciamento	R\$	1.419.753,96
104-Fomento a Difusão Cultural	R\$	39.000,00
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	10.475.396,01

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$	9.511.946,01
Despesas de Capital	R\$	680.800,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$	130.000,00
Reserva de Contingência	R\$	152.650,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	10.475.396,01

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$	540.000,00
Gabinete Do Prefeito	R\$	464.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	R\$	668.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	761.403,96
Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	451.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.209.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	2.800.000,04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	R\$	80.500,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	1.383.292,01
Secretaria Municipal de Esportes	R\$	117.000,00

TOTAL GERAL	R\$	10.475.396,00
--------------------	------------	----------------------

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, MT, Aos 25 de Setembro de 2012.

GERALDO MARTINS DA SILVA
 Prefeito Municipal

TERCEIROS

EDITAL DE LOTEAMENTO

MARCELO LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Avenida C, s/n., Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que **BRUNETTA & COSENTINO BRUNETTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.775.869/0001-61, com sede na cidade de Primavera do Leste/MT, na Rua Piracicaba, nº 594, Salas 2 e 3, Centro, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO JARDIM EUROPA", a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com a área de cinco hectares (5,000000ha), locada sob o lote de chácara n. 90-A do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Partindo-se do marco M.1, de coordenada UTM E=367.576,284m e N=8.608.845,745m, cravado junto da Estrada R-21 e comum com o marco da chácara B-91; desse ponto, segue-se por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-91, com azimute de 90°00'02" e distância de 250m (duzentos e cinquenta metros), chega-se ao M.5; desse ponto, segue-se por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente, da chácara B-90, com azimute de 180°00'02" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.6; desse ponto, segue-se pela margem da Estrada R-19, com azimute de 270°00'02" e distância de 250m (duzentos e cinquenta metros), chega-se ao marco M.4; desse ponto, segue-se pela margem da Estrada R-21, com azimute de 00°00'02" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao marco M.1, marco inicial da descrição do perímetro, matriculado sob o n. 1.003, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada. Querência, MT, em 17 de dezembro de 2012. **MARCELO LINCK**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.



VALDENI MANOEL DE VASCONCELOS - ME, CNPJ n.º 32.946.691/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 13.063.284-8, estabelecida a Av. Brasil, n.º 423, Sala Um, Centro em Vila Rica/MT, CEP: 78.645-000, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou todos os Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração do ICMS, Inventário, Termo de Registro de Utilização de Documentos e Termo de Ocorrências e todos os Blocos de Notas Fiscais série D-1 e série M-1 e toda a documentação de constituição da empresa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO P/REUNIÃO DE SÓCIOS

A HIDRELETRICA COMODORO LTDA, com sede e foro na cidade de Comodoro - MT, na Av. Confap, n.º 3818, CNPJ n.º 26.588.806/0001-36, através de sua sócia administradora, no final assinada, **CONVOCA** a todos os seus sócios, para a REUNIÃO DE SÓCIOS, que se realizará, em 04/01/2013, com base no artigo 1072 e seus §§, do Novo Código Civil, à Av. Pref. Valdir Masutti, n.º 3818, com a primeira convocação às 18:30 horas, com presença mínima de três quartos de titulares do capital social, ou, em segunda convocação, às 20:30 horas, com qualquer número de sócios, para tratar da seguinte ordem do dia: 1)- Alteração endereço na mesma cidade, da sede da empresa; 2)- adequação do objeto social da sociedade; 3)- criação de filial em Campos de Júlio-MT; 4)- Ajuste na distribuição de participações na sociedade por erro ocorrido na 5ª Alteração de Contrato Social; 5)- Alteração da Clausula de Administração e indicação de administradores; 6)- exclusão da cláusula décima primeira do contrato social; 7)- alterações nas décima quarta, décima quinta e décima sétima do contrato social; 8)-readequação das demais cláusulas à Lei 10.406/2002:9 9)-Ingresso de herdeiros de sócios falecidos. Ass:- Cláides Lazaretti Masutti.

A J WILHELMS & CIA LTDA, CNPJ n.º 03.915.293/0002-06 e Inscrição Estadual n.º 13.359.031-3, estabelecida em Confresa/MT, CEP: 78.652-000, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou todos os Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração do ICMS, Termo de Registro de Utilização de Documentos e Termo de Ocorrências e todos os Blocos de Notas Fiscais série D-1 e D-3.

LUIZ CARLOS INTERLANDI, CPF 519.175.058-68, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de IRRIGAÇÃO-TIPO PIVÔ CENTRAL, área irrigada de 498,45 ha, na Fazenda Santa Fátima, Zona Rural de Primavera do Leste – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

SINDICATO RURAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AVISO RESUMIDO - ELEIÇÃO SINDICAL

Será realizada Eleição Sindical no dia 9 de Fevereiro. de 2013, no período das 08h00 às 14 horas, na Rod. MT 175 Km 32, Parque Industrial, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, em primeira convocação, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária deste sindicato, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia seguinte, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia subsequente, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. Em atenção ao art. 531 § 2º da CLT se houver somente uma chapa registrada para a eleição poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Anizio Caccia de Almeida
Presidente da Comissão Eleitoral

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/MT EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012/SESI

ENTREGA DOS ENVELOPES/CRENCIAMENTO: das 08h30min às 9h00min do dia 11 de Janeiro de 2013. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 11 de Janeiro de 2013 (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de Segurança Eletrônica com monitoramento 24 horas em regime de Comodato, na Unidade do SESI Saúde Cuiabá/MT, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldofornecedor.fiemt.com.br – Telefone/Fax: (65) 3611-1612 /3611-1682. **LOCAL DO CERTAME:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. **Endereço:** Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 19 de Dezembro de 2012
PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

"A empresa PROJETA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, torna público que **FÁBIO YOSHIO AOKI**, portador do CPF 067.376.648-90, requereu a SEMA (Secretaria de Estado do Meio Ambiente) através da SEDAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) para a atividade de avicultura, no imóvel denominado ESTÂNCIA "FLOR DA NEVE", no município e comarca de Campo Verde, Mato Grosso".



SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, DOMESTICOS E DE PNEUS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Cumprindo dispositivos estatutários, tornamos público que no dia 17 de dezembro do corrente ano foram eleitos membros, titulares e suplentes, da Diretoria, Conselho Fiscal do Sindicato das Indústrias do Biodiesel e Delegados junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, conforme composição abaixo transcrita: **Diretoria – ADILSON VALERA RUIZ** – Presidente, **CARLOS ENRIQUE ISRAILEV** – Vice-Presidente, **JOÃO ALFREDO SILVA** – 1º Secretário, **LUIZ ALBERTO BUSETTI** 2º Secretário, **FABRÍCIO MARGREITER** – 1º Tesoureiro, **MOACIR OLÍMPIO SANTOS** – 2º Tesoureiro. **Conselho Fiscal-Efetivos: ANSELMO RONDINA, HEITOR TRENTIN, RODRIGO C. ABRAHÃO, Suplentes: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN, MARGARETH BUSETTI, JESUUS RODRIGUES CORUJO.** Para a Delegação junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso FIEMT - Efetivos: **ADILSON VALERA RUIZ** e **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, Suplentes: **CARLOS ENRIQUE ISRAILEV** e **HEITOR TRENTIN**. Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2012.

Adilson Valera Ruiz - Presidente

Asplemat/DO

A MANENTI & CIA LTDA - AUTO POSTO GUAPORÉ - TORNA PÚBLICO QUE REQUERER À SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE DE POSTO REVENDEDOR - RUA MARANHÃO, 1.489 - CENTRO - PONTES E LACERDA / MT - CEP 78.250.000.

AR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 17.084.739/0001-21 torna público que requereu junto a SEMA/MT, o pedido de Licença de Operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores, para a empresa localizada na Av. Guarantã, N.º 5575, Bairro Cotrel, Município de Guarantã do Norte – MT.

Asplemat/DO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012/SENAI**

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDECIMENTO: das 08h30min às 09h00min do dia 15 de Janeiro de 2013. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 15 de Janeiro de 2013 (horário da Capital). **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de escavadeira hidráulica, para o SENAI Escola da construção, conforme Edital e seus anexos. **Aquisição do Edital:** www.portaldoformecedor.fiemt.com.br - Fone/Fax: (65) 3611-1612/3611-1682. **LOCAL DO CERTAME:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – SFIEMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2012

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste no Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material laboratorial, medicamentos, instrumentos cirúrgicos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e papel toalha para atender a Secretaria de Administração deste Município. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante. **DATA:** Vila Rica/MT, 19 de Dezembro de 2012. **ASSINANTES / VALOR:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante. Gleison Sachet – Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda (02.520.829/0001-40) – Contratada. R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). **JONHNATTAN MENDES MARTINS** Equipe de Apoio - Portaria nº 004/2012

**EDITAL
EDITALDECOMUNICAÇÃO**

A **TIM Celular S.A** inscrita no CGC/MF sob o nº **04.206.050/0051-40** torna público que requereu do SEMA-MT – Secretaria de Estado do Meio, a **Licença Ambiental (LO)** para **Estação Rádio Base (ERB) JCRM05**, localizada na Avenida Xavantes, n 1523, Planalto, Município de Jaciara/MT.

João Rosa de Moraes, residente à Rua Londrina - A, nr. 19, Ouro Fino, Cuiabá (MT), CEP 78055-000, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) as Licenças Prévia e de Instalação para exploração de diamante no lugar denominado Quilombo, Município de Chapada dos Guimarães. Não se aplica EIA/RIMA. (PLG-DNPM 867.089/2012).

MADEIREIRA MUNARETTO LTDA - EPP, CNPJ 11.418.992/0001-98, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação** da Licença de Operação-**LO** e as Licenças Prévia-**LP** e de Instalação-**LI**, de Ampliação para serraria, desdobramento e comércio de madeiras em **Juruena/MT**; não foi determinado Estudo de Impacto ambiental

Pontual Construtora LTDA, CNPJ09.001.183/0001-34, torna-se público que requereu a Secr. Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários-SMAAF, as licenças: Prévia e Instalação, para a atividade de construção multifamiliar, na Rod. Palmiro Paes de Barros, s/nº, Cuiabá-MT

MADEIREIRA VAFAB LTDA - ME - CNPJ.: 26.781.971/0001-00 - Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Serraria com Desdobramento de madeira, localizada na Estrada Lila, n.º 28, Chácara, Zona Rural, em Santa Carmem/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

JOSÉ IVALINO RODRIGUES DE FREITAS, C.P.F. 219.348.940-87, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença de Operação - Pesquisa para extração de areia no município de Nova Xavantina/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LUCAS DO RIO VERDE/MT / 19 DE DEZEMBRO DE 2012

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 079/2012 - Contratada – ARIANO ENGENHARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME - Objeto: Prestação de serviços de Fiscalização da obra de execução de Coletor Tronco (Objeto do Contrato nº 371/2012 firmado entre a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e a empresa Cinal Construtora e Incorporadora Nacional Ltda), incluindo acompanhamento da locação da obra, acompanhamento do cumprimento dos projetos executivos e dos demais serviços a serem realizados pela empresa contratada na primeira etapa da obra. Valor: R\$ 12.500,00. Forma de Pagamento: Na entrega do serviço. Vigência: 30 dias. Data: 03/12/2012.

K3/DO

LRG FAGUNDES Cnpj. 10.463.801/0001-47, End.: Rua Antonio João 143 Calçadão, Centro Norte Cuiabá-MT, solicito do comparecimento no endereço citado de Gleiciely dos Santos Moura CTPS: 22473 série 00019 MT, Para tratar de assunto do seu interesse, no prazo determinado em lei, sob pena de Caracterização de abandono de emprego(art. 482, letra I, da CLT).

Publicar

MONSOY LTDA, CNPJ 00.901.864/0007-70, torna público que requer à **SEMA/MT**, as **LP** e **LI** de ampliação para uma **Estação de Pesquisa e Desenvolvimento Experimental de Sementes**, no local denominado **MONSOY LTDA**, município de **Sorriso/MT**. Não foi realizado EIA/RIMA.

MARCIR NOBERTO WEBER ME CNPJ no 15947.559/0001 -09, tornam publico que requereu à secretária do Meio Ambiente - Sema, Licença Instalação para Lavra Garimpeira do processo Dnmp nº867096/2011. A área está localizada na Fazenda Vale Dourada, Zona Rural Município de Rosário Oeste/ MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

JAMILO ARANTES MENDES, CPF nº 018.142.141-00 e I.E.: nº 132545748, residente e domiciliado na Loteamento 105 Estrada Ivani, município de Santa Carmem/MT, vem através deste publicar que ao juntar a documentação para baixa de inscrição estadual percebeu que estão faltando as seguintes Notas Fiscais da inscrição estadual nº 13.254.574-8 NF nºs 77, 84 a 151; 154 e 173 a 175.

VALTAIR JOSE LOPES - ME – RUA CASCUDO, Nº 1490 – CENTRO, no município de Sapezal – MT., CEP: 78.365-000, Inscrito no CNPJ: 03.403.929/0001-50, comunica o extravio dos Blocos de Notas Fiscais conforme abaixo. **Nota Fiscal Consumidor** de números: de 001 a 650, de 701 a 800, de 851 a 1150, de 2101 a 2150 e de 2251 a 2700. **Nota Fiscal Modelo 1A** com a numeração de 001 a 050 e de 626 a 750. Conforme registrado no Boletim de Ocorrências confeccionado no dia 25 de Outubro de 2012 na Delegacia Virtual (Polícia Judiciária Civil).

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFAZ)

CATIA LIANA TRINDADE CARDOSO ME, CNPJ Nº 07.696.472/0001-70 e Inscrição Estadual sob o nº 133119815, estabelecida na Travessa Campo nº 166, Centro em Primavera do Leste - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou notas fiscais de venda ao Consumidor MOD. 1 Serie 1, nº 01 a 25; 39 e 151 a 175.

A empresa **TERRA NOVA TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 08.473.232/0001-79 e Inscrição Estadual nº. 133292231, com sede na RUA OTACILIO JOSE SANTANA, nº1338, JARDIM SANTA CRUZ, no município de Pontes e Lacerda – MT, vem informar o extravio dos seguintes documentos: Blocos de notas fiscais prestação de serviço, serie A, nº001 a 250, conforme o boletim de ocorrência nº2012.434900, registrado em 31/10/2012 às 15:00.

Pontes e Lacerda – MT, 10 de Dezembro de 2012.

**01
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**

MANENTI & MANENTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.951.238/0001-99, e no Estado 13.071.205-1, localizada no município de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de parte de seus livros fiscais tais como: Livros Fiscais de Registro de Entrada nº 01, 02, 03, 04 05 e 06; Saída 01, 02, 03, 04 05 e 06; Ap. de ICMS nº 01, 02, 03, 04 05 e 06; Inventário nº 01; Termo de Ocorrência nº 01; Livros de LMC – Óleo Diesel Comum nsº 01 à 18; LMC Gasolina Comum nsº 01 à 18; LMC Álcool Comum nsº 01 à 18; LMC Gasolina Aditivada nsº 01 à 09; LMC Óleo Diesel Aditivado nºs 01 à 09.

FRANCISCA GOMES LEITE, CNPJ nº 10.418.528/0001-39, I. E. n.º 13362817-5, sito a Rua Pedro Celestino, nº 165, Centro Norte, Cuiabá/MT. Comunica o Extravio dos Blocos de Notas Fiscais série D nº 01 a 150, AIIDF nº 191746.

Edital de Extravio de Documentos Fiscais (SEFAZ)

JOSE G.Q DA SILVA, CNPJ nº74.150.566/0002-17 e Inscrição Estadual nº 13.165.036-0, estabelecida a Rua Três nº262 Centro, Água Boa, Estado de Mato Grosso, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou Bloco Formulário Contínuo de Nota Fiscal Modela 1 e 1A, de Numero Inicial nº 36751 à 55550, e Livros Fiscais Registro de Saída nº 01,05,09,10 e 11, Registro de Entrada nº 01,02,10,11,14,15 e 16, Registro de Inventario nº 01,04 e 05,07,08,09,10 e 11, Apuração de ICMS nº 01,05,06,08,09,10 e 11.

Extravio de documentos. **A L L Representação Comercial Ltda**, CNPJ 04747834/0001-16, representada por Afonso Gonçalves de Faria, de Barra do Garças/MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Blocos de Notas Fiscais constantes da autorização 184, Gráfica Ivan, nºs 01 a 250 e da Gráfica Multicor nº 196, nºs 251 a 300; Livro Fiscal modelo NFS 51 e termo de ocorrência modelo 57 conforme Boletim de Ocorrência 2012.476146-DeIPol/Barra do Garças/MT.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2012
ERRATA

Processo Administrativo nº 152/2012 – Cia 0047936-24.2012.8.11.0000

Onde se lê: Elemento de Despesa: 3390-39.
Leia-se: Elemento de Despesa: 3390-36.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2012

Processo Administrativo nº 373/2012 – CIA 0127668-54.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e a empresa Zênite Informação e Consultoria S/A.
CNPJ: 86.781.069/0001-15

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar o curso de "Gestão da Tecnologia da Informação de Acordo com a IN n. 04/2008 e o Decreto n. 7.174/10".

Fundamento: Artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Valor: 42.719,16 (quarenta e dois mil setecentos e dezanove reais e dezesseis centavos).

Elemento de Despesa: 3390-39.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2012

Processo Administrativo nº 341/2012 – CIA 0132552-29.2012.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça/MT e o Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT.

CNPJ: 15.011.059/0001-52

Objeto: Contratação direta da empresa pública denominada Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso para prestação de serviços de disponibilização de acesso à INFOVIA-MT e à utilização do Sistema FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças para atender às necessidades do Tribunal de Justiça.

Fundamento: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Valor por 12 meses: R\$115.950,12 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos).

Elemento de Despesa: 3390-39

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 06/2012
CIA. N. 0129864-94.2012.8.11.0000

OBJETO: O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as condições para que o Município de Cuiabá, em ação conjunta com o Poder Judiciário Estadual, preste serviços de orientação jurídica às pessoas que procurarem a Central de Conciliação e Mediação da Capital, mediante a alocação de um servidor do Município, com formação jurídica (advogado), no setor de cidadania daquela unidade.

COOPERANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

C.N.P.J.: 01.872.837/0001-93

PARTÍCÍPE: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NÚCLEO).

COOPERADA: Prefeitura Municipal de Cuiabá.

C.N.P.J.: 03.533.064/001-46

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012.

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2010
Id. 226.954

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Sexta (Da Vigência) e Cláusula Sétima (Do Preço e Do Reajuste) do contrato 79/2010".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.N.P.J.: 061.198.164/0001-60

VIGÊNCIA: Prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, de 13/12/2012 a 12/12/2013.

PREÇO: Passando o valor global do Contrato para **R\$ 118.137,20** (cento e dezoito mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 106/2011-ID. 234.680

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para gerenciamento de fornecimento do abastecimento de combustível de veículos e máquinas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 05.870.713/0001-20

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

PREÇO: O preço global deste contrato é de R\$12.035,55 (doze mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Cuiabá, 16 de janeiro de 2012

Belª Marluce Peixoto de Assis
- Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 125/2012
CIA N. 0148681-12.2012.8.11.0000

OBJETO: "A presente contratação de pessoa jurídica no ramo de agenciamento de viagens e turismo, especializada na prestação dos serviços de realização e locação de estrutura para eventos, cursos, treinamentos em imersão ou similares, incluindo: hospedagem, alimentação, auditório, transporte, filmagem, cerimonial e sonorização, para atender a programação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para magistrados e/ou servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, promovido pela ESMAGIS-MT ou outros órgãos/setores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda

C.N.P.J.: 03.488.137/0001-25

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura em 27 de novembro de 2012.

PREÇO: O preço global deste Contrato será de **159.999,70** (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove mil e setenta centavos).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 128/2012
CIA N. 0136287-70.2012.8.11.0000

OBJETO: "Fornecimento de Kits Web-conferência para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso"

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: BUGGET COMERCIAL LTDA.

C.N.P.J.: 08.732.206/0001-18

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura em 07 de dezembro de 2012.

PREÇO: O preço total deste Contrato é de **R\$ 26.775,00** (vinte e seis mil setecentos e setenta e cinco reais).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 129/2012
CIA N. 0132570-50.2012.8.11.0000

OBJETO: "fornecimento de scanners portáteis, com prestação de garantia on site pelo período de 36 meses, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2012."

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: CZAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

C.N.P.J.: 11.015.572/0001-60

VIGÊNCIA: Para o fornecimento dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura em 12 de dezembro de 2012, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

PREÇO: O preço total deste Contrato é de **R\$ 232.170,00** (duzentos e trinta e dois mil cento e setenta reais).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 130/2012
CIA N. 0136859-26.2012.8.11.0000

OBJETO: "Fornecimento e instalação de equipamentos servidores de rede, acompanhados de racks, chassis, lâminas (blades), de 2 (dois) tipos diferentes, interfaces de conexão (switches topo de rack), sistema de gerenciamento da solução e contemplando garantia dos equipamentos e serviços de assistência técnica por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça de Mato Grosso"

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: STI SYSTEM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

C.N.P.J.: 05.704.797/0001-21

VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura em 12 de dezembro de 2012.

PREÇO: O preço total deste Contrato é de **R\$ 4.224.400,00** (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
CONTRATO Nº 134/2012
CIA N. 0132579-12.2012.8.11.0000

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução de aceleração e otimização do tráfego de dados para redes privadas de longa distância, com o fito na melhoria da disponibilidade e no desempenho da rede de serviços administrativos e da rede de serviços fiscais, incluindo configuração dos equipamentos e treinamento, com garantia de funcionamento e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: SERVIX INFORMÁTICA LTDA.

C.N.P.J.: 01.134.191/0001-47

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura em 12 de dezembro de 2012.

PREÇO: O preço global deste Contrato é de **R\$ 1.380.000,00** (hum milhão trezentos e oitenta mil reais).

Cuiabá, 19 de dezembro de 2012

Belª CLAUDIA REGINA DUARTE BEZERRA CANDIA

- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

Vara Cível de Alta Floresta-MT

Edital de Citação - Ação de Busca e Apreensão. Prazo: 30 Dias. Autos Nº 3822-47.2010.811.0007 - Código 70850. Espécie: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Parte Autora: **Banco do Brasil S/A.** Parte Ré: **Milton Dias da Silva.** Citando: **Milton Dias da Silva,** CPF: 218.795.081-68, RG: 985.973 SSP/GO, brasileiro, casado, comerciante, endereço: Av. Amazonas, Quadra 06, Lote 05, Bairro: Cidade Bela, Alta Floresta-MT. Data da Distribuição da Ação: 11/11/2010. Valor da Causa: R\$ 93.424,11. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: "**Banco do Brasil S/A,** vem propor ação de busca e apreensão contra **Milton Dias da Silva,** pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: 1) O réu em 28/12/2007, firmou Contrato de Financiamento Ao Consumidor Para Aquisição De Veículo, sob o nº 00000000721009409 para a aquisição do veículo marca GM, tipo utilitário, modelo: S10 Sertões 2.8 D 4x4, chassi nº 9BG138JC05C416140, cor Prata, ano 2004, placa AMI 9401. 2) A dívida contraída foi de R\$ 93.043,80 para ser pago em 60 prestações ?xas, mensais e consecutivas, sendo cada uma, no valor de R\$ 1.550,73, iniciando-se em 27/02/2008 e com término para 27/01/2013. 3) Em garantia da dívida assumida, o financiado transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e individualizado no item 1, tornando-se, assim, enquanto devedor, em possuidor direto e depositário fiel do bem (de acordo com o art. 66-B, da Lei 4.728/65, advindo pelo art. 55 da Lei 10.931 de 03/08/04 c/c art. 1361, § 2º e art. 1363, ambos do Código Civil em vigor. 4) O réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, através de Notificação Extrajudicial/Protesto, nos termos do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei 911/69. 5) Como consequência de tal mora impõe-se a realização da garantia, nos termos avençados no contrato (alienação fiduciária), em consonância com o disposto no art. 1363, II e art. 1364, ambos do Código Civil c/c § 2º do art. 3º do mencionado Decreto-Lei nº 911/69, com uma nova redação dada pela Lei 10.931 de 03/08/04, sendo o débito em aberto atualizado nesta data (17/09/2010) o montante de R\$

52.017,53, correspondendo ao saldo em aberto (vencido acrescido dos encargos moratórios contratuais e do vincendo), sendo que o montante é reajustado de acordo com as regras entre as partes estabelecidas no contrato: total da dívida em aberto, apurada nesta data 27/12/2009 à 27/01/2013 - R\$ 52.017,53. 6) Ressalta-se que, além da dívida em aberto, devidamente atualizada nos termos estabelecidos pelas partes no contrato firmado, deve a parte requerida depositar na mesma ocasião o montante das custas/despesas havidas com o processo e honorários advocatícios em favor dos patronos do autor, os quais se requer sejam arbitrados. 7) Isto posto, vem o autor, na qualidade de credor fiduciário, ...requerer a busca e apreensão do bem descrito e individualizado no item 1, expedindo-se mandado/precatória para o seu efetivo cumprimento, em sendo efetivada a apreensão, requer seja o bem depositado em mãos da autora, na pessoa de seu representante, bem como seja procedida a citação do réu para, querendo, no prazo de 05 dias, deposite o valor integral da dívida em aberto, acrescida das custas e honorários fixados pelo juízo, e/ou no prazo de 15 dias apresente a defesa de seus interesses acompanhando o feito até final decisão. 8) Se no prazo de 05 dias o réu não optar pelo pagamento do débito integral em aberto, nos termos da lei em vigor, consolidar-se-á a posse plena e exclusiva do bem ao patrimônio do autor, devendo os órgãos de trânsito, proceder a transferência de propriedade em nome do autor ou de quem este indicar, conforme previsto no § 1º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a nova redação dada pelo artigo 56 da Lei 10.931, acima mencionada..." Despacho: Vistos etc. 1. Comprovada a mora do devedor, defiro a liminar. 2. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com o autor ou pessoa por ele indicado. 3. Após o cumprimento da liminar, cite-se para responder em 15 dias. 4. Consigne-se no mandado que o devedor fiduciante deverá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na petição inicial, no prazo de 05 dias após a execução da liminar, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário. 5. Anote-se que o devedor fiduciante poderá apresentar resposta ainda que tenha pago a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na petição inicial, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição. 6. Oficie-se o DETRAN/CIRETRAN para que bloqueie a transferência do veículo, bem como para que conste em seu prontuário que o bem está sendo perseguido judicialmente mediante ação de busca e apreensão. 7. Concedo ao autor os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 8. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Marcia Cristina Murawski, Técnica Judiciária, digitei. Alta Floresta - MT, 12 de junho de 2012.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na terra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".